

MESTRADO

ESTUDOS MEDIEVAIS

As Atas de Vereação do Porto de 1485 a 1488.

Leitura Paleográfica, Publicação e Estudo Prévio.

Marco Alexandre Ribeiro

M

2019



Marco Alexandre Ribeiro

As atas de vereação do Porto de 1485 a 1488

Leitura paleográfica, publicação e estudo prévio

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em Estudos Medievais, orientada pelo
Professor Doutor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Setembro de 2019

As atas de vereação do Porto de 1485 a 1488

Leitura paleográfica, publicação e estudo prévio

Marco Alexandre Ribeiro

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em Estudos Medievais, orientada pelo

Professor Doutor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte

Membros do Júri

Professora Doutora Maria Cristina Almeida e Cunha Alegre

Faculdade de Letras - Universidade do Porto

Professor Doutor Arnaldo Rui Azevedo de Sousa Melo

Instituto de Ciências Sociais - Universidade do Minho

Professor Doutor Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte

Faculdade de Letras - Universidade do Porto

Classificação obtida: 18 valores

*«Há perto de duas décadas
Decidiu regressar a Arouca, sua terra natal,
Sempre disposta a ajudar os mais carentes
E a acolher, proteger e educar crianças enjeitadas.
Alugou casa e, no Natal de 1995,
Tinha já consigo seis crianças,
A mais velhas das quais com 7 anos
E a mais nova com apenas 6 meses,
De todas cuidando com desvelo de verdadeira mãe.
A essas seis, outras se foram juntando.
Para todas foi comprando, peça a peça,
Berços, camas, lençóis, vestuário.
Tudo, víveres e material escolar também,
Com o dinheiro da sua própria reforma
E o produto de algumas dádivas
De pessoas ou instituições, às quais pedia.
Acompanhou e apoiou sempre,
Enquanto pôde e a saúde lhe permitiu,
Os seus meninos,
Alguns dos quais a conheceram como “mãe”
E como “mãe” a trataram até ao fim.»*

Às minhas mães, Conceição e Fátima.

Índice

Declaração de Honra.....	9
Agradecimentos	10
Resumo.....	12
Abstract	13
Abreviaturas	14
Introdução.....	15
Parte I – Contextualização.....	20
I.I – A Cidade Medieval.....	20
I.II – Portugal e o Porto em finais de Quatrocentos.....	28
I.III – A Organização Municipal e o Governo da Cidade no final do século XV	38
Parte II - As Atas de Vereação do Porto de 1485 a 1488.....	44
II.I – Notas para um Estudo Codicológico	44
II.II - Índice de documentos e temas de destaque nas Atas de Vereação 1485-88.....	50
II.III – Leitura Paleográfica	52
Considerações finais	297
Fontes Manuscritas	300
Fontes Impressas.....	300
Bibliografia.....	301
Anexos.....	305
Anexo 1 – Fac-símile da primeira ata de vereação do Livro 5 de Atas de Vereação do Porto	306
Anexo 2 – Lista dos Oficiais Camarários da cidade do Porto entre 1484 e 1489	307
Anexo 3 – As Muralhas do Porto. Traçado do Dr. Carlos de Passos sobre a planta topográfica da cidade, de J. C. Lima - 1839.....	308
Anexo 4 – Núcleos de desenvolvimento da cidade do Porto (sélo XI ao XV).....	309
Anexo 5 - Mapa do termo do Porto.....	310

Anexo 6 – Marcas de Água	311
--------------------------------	-----

Declaração de Honra

Declaro que a presente dissertação é de minha autoria e não foi utilizada previamente noutro curso ou unidade curricular, desta ou de outra instituição. As referências a outros autores (afirmações, ideias, pensamentos) respeitam escrupulosamente as regras da atribuição, e encontram-se devidamente indicadas no texto e nas referências bibliográficas, de acordo com as normas de referenciação. Tenho consciência de que a prática de plágio e auto-plágio constitui um ilícito académico.

Porto, 24 de Setembro de 2019

Marco Alexandre Ribeiro

Agradecimentos¹

A vida, por vezes, gosta de nos pregar partidas, dá-nos e tira-nos com pouco dó e sem piedade alguma. Contudo, é a ela que quero agradecer por este trabalho, que representa o culminar de dois anos de verdadeira paixão pelo estudo da História.

À vida tenho, então, que agradecer por ter posto no meu caminho nem sempre certo aqueles que, por sorte ou destino, fui encontrando e com quem fui vivendo imensas histórias. Nada se faz sozinho e certamente este trabalho não foi uma exceção a essa regra.

Começando por quem me conhece há mais tempo, agradeço a todos os irmãos que a vida me deu, por termos conseguido ultrapassar as barreiras do sangue e construído uma verdadeira família, firme e constante. Por todos os momentos, os bons e os menos agradáveis, que vivemos nestes quase 23 anos. Que a mesma vida que nos deu a conhecer, nos possa dar também a eternidade.

Uma palavra também aos meus professores, desde a primária à faculdade, atribuindo um especial destaque ao meu orientador, por me ter oferecido as ferramentas que hoje me permitem apresentar este trabalho; por todos os seus valiosos ensinamentos, reuniões e por sempre ter sido “um fator de descanso e confiança”.

Ao longo dos últimos cinco anos nesta casa que foi a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, a vida não cessou nas suas partidas e foi atravessando no meu caminho uma série de pessoas para quem faltarão palavras para aqui agradecer. À família que a faculdade me deu, àqueles que comigo viveram de perto todas as aventuras e desgraças desta vida académica, um especial agradecimento pelos copos e cigarradas, pelas conversas de varanda, no vão de umas escadas ou por esses jardins do Porto fora, pelas gargalhadas e pelas lágrimas, mas sobretudo por me acolherem e fazerem desta cidade uma nova casa. A todos vós, agradeço por existirem.

Quero também agradecer a todas as outras pessoas e/ou instituições, em Arouca e no Porto, que, de forma mais ou menos direta, contribuíram para que este trabalho e todo o meu percurso académico se tornassem possíveis, destacando o CSPSSB e a CPCJ, em Arouca, a Câmara Municipal de Arouca e a Fundação Rotary Club, e toda a equipa do

¹ Uma primeira palavra de apreço ao Dr. Armando Zola, autor do texto da dedicatória da presente dissertação, publicado num artigo de opinião intitulado “Uma Mulher Exemplar”, no jornal arouquense Roda Viva.

Arquivo Histórico Municipal do Porto, por toda a amabilidade e disponibilidade com que sempre responderam a todas as minhas dúvidas e inquietações ao longo deste projeto.

A última palavra de agradecimento endereço-a às minhas mães, a quem dedico a minha dissertação de mestrado, a Conceição e a Fátima. A vocês devo a vida e, portanto, tudo o que ela me deu. Agradeço por tudo o que me ofereceram e por terem feito de mim o homem que hoje sou, relembrando com saudade a força do vosso abraço para enfrentar com coragem aquilo que o futuro me reserva, na certeza de poder contar com a vossa eterna companhia.

Porto, 27 de Agosto de 2019

Marco Alexandre Ribeiro.

Resumo

No presente trabalho expõe-se a transcrição do Livro 5 das Atas de Vereação do Porto. Livro das atas das sessões camarárias desta cidade entre os anos de 1485 e 1488, aqui se tratam dos mais variados assuntos da vida do Porto no período de transição entre o medieval e o moderno em Portugal, servindo como importante base documental para um possível desenvolvimento de inúmeros trabalhos que abranjam o político, o social, o financeiro e o administrativo da cidade e também do país no período em questão.

Como forma de enquadramento, optou-se também por inserir uma breve contextualização deste livro de atas de vereação, passando pelo desenvolvimento da cidade do Porto e do seu governo durante o período medieval e também por uma análise ao que seria o Portugal e a cidade dos finais do século XV.

À transcrição do livro, anexam-se ainda breves notas para o seu estudo codicológico e um índice de documentos de relativo destaque presentes no livro, tais como cartas trocadas entre a cidade e o rei, o procedimento das eleições e juramentos dos oficiais camarários, alvarás, regimentos e listas dos almotacés portuenses no período coberto.

Palavras-chave: Atas de Vereação; Porto; Século XV; Poder Local; Municipalismo.

Abstract

This paper presents the transcript of the fifth book of Porto minutes. Book of the minutes of the council sessions of this city between 1485 and 1488, here are the most varied subjects of Porto's life in the period of transition between the medieval and the modern age in Portugal, serving as an important documentary basis for a possible development of numerous works covering the political, social, financial and administrative of the city and also of the country in the period in question.

As a way of framing, it was also decided to insert a brief contextualization of this book of minutes, going through the development of the city of Porto and its government during the medieval period and also an analysis of what would be the Portugal and the city of late 15th century.

Brief notes are attached to the book's transcript for its codicological study and an index of relatively prominent documents present in the book, such as letters exchanged between the city and the king, the procedure of elections and oaths of city council officials, licenses , regiments and lists of financial officials of Porto in the covered period.

Keywords: Book of minutes; Porto; 15th Century; Local Power; Municipalism.

Abreviaturas

AHMP – Arquivo Histórico Municipal do Porto;

Coord. – Coordenação;

Dir. – Direção;

Doc. / Docs. – Documento / Documentos;

Ed. – Edição;

Fl. / Fls. – Fólio / Fólios;

Ib. – *Ibidem*;

Id. – *Idem*;

Lv. / Lvs. – Livro / Livros;

Ob. – Obra;

Ob. cit. – Obra Citada.

p. / pp. – Página / Páginas;

PMH – Portugaliae Monumenta Historica

s/d – Sem data;

Sep. – Separata;

Vd. – Vide;

Vol. / Vols – Volume/ Volumes;

Introdução

A corrente liberal dos inícios do século XIX trouxe à historiografia portuguesa novas perspetivas de estudo da história. Filosofia assente nas liberdades do Homem precedida pelos tempos de absolutismo régio, esta nova corrente questionava a centralização do poder e, por vezes, a legitimidade da própria figura do monarca.

Tendo marcado toda a intelectualidade do século XIX, esta filosofia, como seria de esperar, influenciou o campo político e cultural português e, pelo seu desenvolvimento, foi atingindo as várias áreas do saber, chegando também à História.

É então que surgem os primeiros grandes avanços no estudo do municipalismo português, bastante enfatizado por Alexandre Herculano na sua *História de Portugal*². “Herculano cria uma matriz conceptual histórica que se adapta ao regime liberal, à sua ideologia centrada nas classes médias e nas liberdades civis, e que servirá ainda de base tanto à crítica do sistema absolutista como das próprias tendências centralizadoras que se avivavam. Nesta perspectiva, ganham importância as teses herculaneas do voluntarismo político, e da valorização das classes médias enquanto base social do Estado.”³

Olhado, na altura, como um possível farol das liberdades dos cidadãos portugueses já desde o período medieval, o poder local vai-se tornando um tema de grande destaque na corrente historiográfica portuguesa enquanto símbolo de um provável contrapoder à figura régia e indivíduos privilegiados.

Nestes anos e nos que se seguiram, com destaque também para a segunda década do século XX, após a implantação do regime republicano em Portugal, vão sendo realizados uma série de importantes estudos que se debruçaram sobre os concelhos portugueses desde a formação do Reino; os seus poderes e a sua forma de ação. Destacam-se nomes como, para além de Alexandre Herculano e já mais recentes, Paulo Merêa, colaborador na célebre *História de Portugal* dirigida por Damião Peres, da Portucalense Editora (Barcelos), e Torquato de Sousa Soares, que desenvolveu a sua tese de

² A esta temática Alexandre Herculano dedica todo o Livro VIII da sua *História de Portugal* (HERCULANO, Alexandre - *História de Portugal*. Lisboa: Livraria Bertrand, 1980, tomo IV).

³BRANCO, João Pedro – *O Municipalismo no Pensamento de Alexandre Herculano*. Lisboa: 2007, p. 43. (Dissertação de mestrado apresentada no Mestrado em Cultura e Formação Autárquica à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa).

doutoramento sobre a organização municipal portuense na época medieval, apresentada em 1935⁴, e que já havia produzido alguns trabalhos sobre as instituições municipais.

A instauração do Estado Novo em Portugal significou uma produção diferente ao nível do conhecimento histórico em Portugal, sendo os trabalhos muito mais voltados para o estudo da Nação (continental e ultramarina), enquanto Estado uno e indivisível, com grande destaque para “os grandes feitos portugueses” ao longo da história, especialmente os “descobrimientos”.

De destacar, durante este regime em Portugal, o trabalho de Marcelo Caetano no estudo do direito e administração portugueses, deixando um importante trabalho para o estudo da história e não só⁵, bem como António Cruz, um dos coordenadores da *História da Cidade do Porto* da Portucalense Editora⁶.

A revolução de 25 de Abril de 1974 voltou a abrir os horizontes do estudo do poder local e dos concelhos, voltando estes temas a ganhar um enorme destaque, também em concordância com aquilo que, um pouco por toda a historiografia europeia se ia produzindo⁷.

Assim, após a instauração de um regime democrático em Portugal, na década de 70 do século passado, e até mesmo aos dias de hoje (também com as comemorações dos 500 anos dos forais manuelinos um pouco por todo o país), vão surgindo vários trabalhos relativos a esta temática, sendo de destacar o enorme contributo de autores como Joaquim Romero de Magalhães e Maria Helena da Cruz Coelho⁸, Humberto Baquero Moreno⁹ e

⁴ SOARES, Torquato de Sousa - *Subsídios para o estudo da organização municipal da cidade do Pôrto durante a Idade Média*. Porto: Livraria Civilização, imp. 1989.

⁵ CAETANO, Marcelo - *História do direito português*. Lisboa : Verbo, 1981.

CAETANO, Marcelo - *Estudos de História da Administração Pública Portuguesa*. Coimbra: Coimbra Editora, 1994.

⁶ CRUZ, António; PERES, Damião (dir.) - *História da Cidade do Porto*. Porto: Portucalense Editora, 1962-1965. 3 Volumes.

⁷ “Com o estabelecimento da democracia em Portugal, e o conseqüente despertar das instituições autárquicas e das populações, para a intervenção na vida política a história do municipalismo também se renovou. Nesse interesse reavivado pela temática, as universidades e as autarquias começaram a abrir as portas ao debate e apresentação de resultados. Em 1985, uma reunião pública congregava, pela primeira vez, no país, especialistas para debaterem a História do Município na Península Ibérica (Séculos XII a XIX)” (BOTÃO, Maria de Fátima – “Todos juntamente a hua voz”. In *Loulé, 630 anos de poder local*. Loulé: Câmara Municipal de Loulé, D.L. 2017. p. 116).

⁸ MAGALHÃES, Joaquim Romero; COELHO, Maria Helena da Cruz - *O poder concelhio: das origens às cortes constituintes: notas da história social*. 2ª ed., rev. Coimbra: Centro de Estudos e Formação Autárquica, 2008.

⁹ MORENO, Humberto Baquero – *Os municípios portugueses nos séculos XIII a XVI. Estudos de História*. Lisboa, Ed. Presença, 1986.

ainda César de Oliveira¹⁰, produtores e divulgadores de trabalhos verdadeiramente notáveis no que diz respeito à história dos municípios portugueses, desde os tempos medievais aos dias atuais. Não se poderá também esquecer o contributo de Oliveira Marques, coordenador, conjuntamente com Joel Serrão, da *Nova História de Portugal*, importante coleção de estudo da história portuguesa das origens à atualidade.

Já neste século, encontram-se também diversos estudos¹¹, sendo de destacar o esforço de algumas autarquias nesta produção de conhecimento e divulgação da sua história, como se verá.

Ao longo desta dissertação encontra-se, então, um estudo que não surgiu do nada. As atas de vereação da câmara do Porto não são particular novidade no seio dos investigadores; são fontes frequentemente visitadas e revisitadas por esta comunidade e é aí que reside a principal importância da elaboração do presente trabalho. A sua enorme potencialidade para o estudo de todas as áreas da história obriga à elaboração de um trabalho que permita a sua disponibilização a um número maior de utilizadores.

Direta ou indiretamente, qualquer análise que se foque no Porto medieval é forçada a recorrer a esta fonte, ou pelo menos a um estudo sobre a mesma, variando, aqui, as balizas cronológicas estabelecidas para cada um dos trabalhos.

E sobre este verdadeiro tesouro documental que o AHMP reserva no seu espólio, foram já elaborados um sem número de estudos, desde as atas mais antigas, de finais do século XIV, às atas aqui trabalhadas, existindo ainda atas posteriores a estas para as quais será ainda necessário o mesmo trabalho aqui realizado.

É, por isso, impossível ignorar o enorme papel que teve o Gabinete de História da Cidade do Porto, antecessor do AHMP, que, em conjunto com a Câmara Municipal da cidade, patrocinou a publicação de uma enorme lista de estudos debruçados sobre a história portuense. Entre 1936 e 2000, entre dissertações de mestrado e pequenos

Para além das obras que produziu, foi também um grande impulsionador do estudo desta temática, levando à realização de inúmeras dissertações de mestrado relativas a ela, como mais adiante se verá melhor.

¹⁰ OLIVEIRA, César de (Coord.) - *História dos Municípios e do Poder Local dos finais da Idade Média à União Europeia*. Temas e Debates, 1996.

¹¹ De entre os quais se poderá elencar uma extensa lista de autores, destacando-se os seguintes: REIS, António Matos - *Os Concelhos na primeira dinastia à luz dos forais e de outros documentos da chancelaria régia*. Porto, FLUP, 2004; REIS, António Matos - *História dos Municípios [1050-1383]*, Livros Horizonte, 2007; CUNHA, Mafalda S. da; FONSECA, Teresa (coord.) - *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa, Colibri, 2005; RAMOS, Luís A. de Oliveira (dir.) - *História do Porto*. 3ª ed. Porto: Porto Editora, 2000. ISBN 972-0-06276-2. Nesta última destaca-se a colaboração de Armindo de Sousa, autor dos “Tempos Medievais”.

trabalhos, foi promovendo uma série de estudos dos quais resultaram 52 volumes na coleção *Documentos e Memórias para a História do Porto* (1936-2000)¹² e a criação do periódico *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto* (1938-1990)¹³, que se destacam pela sua longa duração e forte impacto no estudo da história do Porto.

Na elaboração destes trabalhos envolveram-se uma série de investigadores, tais como Damião Peres ou António Cruz, coordenadores da referida *História da Cidade do Porto*, A. de Magalhães Basto, que publicou a primeira transcrição de atas de vereação da câmara do Porto¹⁴, J. A. Pinto Ferreira, que transcreveu o segundo livro de atas de vereação¹⁵, Torquato de Sousa Soares, especialista no estudo do governo municipal, Armindo de Sousa, grande estudioso do Porto medieval, ou Luís Miguel Duarte, um dos maiores impulsionadores e colaborador do trabalho de edição de fontes como o que aqui se apresenta.

Mas nem só de livros se fez a importância e o enorme contributo deste Gabinete para o avanço do estudo da história da cidade; cobrindo todas as temáticas e épocas históricas, entre exposições¹⁶, conferências¹⁷ e visitas de estudo¹⁸, o Gabinete de História da Cidade do Porto e todos os que com ele trabalharam ofereceram-nos as bases que hoje nos facilitam os nossos estudos, como é o caso da presente dissertação.

Assim se patrocinou a produção de estudos sobre a cidade do Porto ao longo de grande parte do século XX, para os quais contribuiu ainda o Professor Doutor Baquero Moreno, através da orientação de várias dissertações de mestrado focadas no período medieval desta cidade, que em muito acrescentaram e facilitaram o trabalho aqui apresentado.

¹² A localização e disponibilidade dos trabalhos pertencentes a esta coleção encontra-se acessível on-line, no [sítio: https://bibliotecasadoinfante.cm-porto.pt/SearchResult.aspx?search=OB%3a*QT%3aCOL_T%3aQ%3aDOCUMENTOS+E+MEMORIAS+PARA+A+HISTORIA+DO+PORTO_EQ%3aT_D%3aF_&SM=A](https://bibliotecasadoinfante.cm-porto.pt/SearchResult.aspx?search=OB%3a*QT%3aCOL_T%3aQ%3aDOCUMENTOS+E+MEMORIAS+PARA+A+HISTORIA+DO+PORTO_EQ%3aT_D%3aF_&SM=A).

¹³ Também disponível on-line em: http://arquivodigital.cm-porto.pt/Conteudos/Conteudos_BPMP/P-B-2035/P-B-2035.htm

¹⁴ *Vereações: anos de 1390-1395: o mais antigo dos Livros de Vereações do Município do Pôrto existentes no seu Arquivo*. Porto: Câmara Municipal, [1937]).

¹⁵ *Vereações: anos de 1401-1449: o segundo livro de vereações do município do Porto existente no seu arquivo*. Porto: Câmara Municipal do Porto, Gabinete de História da Cidade, [imp.1980].

¹⁶ Tenha-se como exemplo a exposição *Pedro Álvares Cabral. V Centenário do seu nascimento (1468-1968)*, realizada em 1968.

¹⁷ Tenha-se como exemplo a conferência *A Casa da Moeda do Porto no sistema monetário português*, realizada em 1950.

¹⁸ Tenha-se como exemplo a visita de estudo à *Exposição evocativa do desastre da Ponte das Barcas no seu 150º aniversário – 1809-1959*, realizada em 1959.

Mais recentemente nasceu uma iniciativa de uma editora portuense, a QuidNovi, que lançou, em 2010, uma coleção de 15 pequenos trabalhos que completam a *História do Porto* desta editora, percorrendo uma vasta cronologia, desde as origens da cidade até à atualidade, tentando contar a história do país perspectivada do Porto. Com um texto direcionado para um público bastante vasto (científico ou não), para esta coleção colaboraram autores já mais atuais, muitos dos quais se ligam, de alguma forma, à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Para além disto, é impossível ignorar todas as edições de fontes que até aos dias de hoje se fomentam, sejam elas relativas à história local desta ou daquela cidade, como é o caso das fontes do Arquivo Municipal de Loulé, cuja edição é fortemente apoiada pela Câmara Municipal da mesma cidade, contando já com uma vasta produção¹⁹, sejam relativas à história nacional, para as quais se destaca a enorme importância dos *Portugaliae Monumenta Historica*, em boa hora retomados, produzidos pela Academia das Ciências e responsáveis pela edição de uma enormidade de fontes.

O trabalho que aqui se apresenta tenta ser herdeiro de todos estes estudos, edições e verdadeiras lutas para que a produção e divulgação de conhecimento histórico seja, de alguma forma, possível.

¹⁹ Entre as publicações da Câmara Municipal de Loulé, contam-se já três livros de atas de vereação transcritos. São eles: *Actas de Vereação de Loulé: séculos XIV-XV*. Coordenação Manuel Pedro Serra. Leitura e transcrição Luís Miguel Duarte, João Alberto Machado e Maria Cristina Cunha, Loulé: Arquivo Histórico Municipal, suplemento da revista *Al-Ulyã*, nº7, 1999; *Actas de Vereação de Loulé, Século XV*, coord. de Manuel Pedro Serra. Leitura e transcrição de Luís Miguel Duarte, suplemento da revista *Al-Ulyã*, nº10, 2004; *Actas de Vereação de Loulé, Século XVI 1522-1527*, Dir. Manuel Pedro Serra. Coord. de Luís Miguel Duarte. Leitura e transcrição de André Vitória, Fátima Machado, Flávio Miranda, Joana Sequeira e Luís Miguel Duarte. Loulé: Arquivo Histórico Municipal, suplemento da revista *Al-Ulyã* nº 14, 2014.

Parte I – Contextualização

I.I – A Cidade Medieval

Já existente desde ainda antes do período da ocupação romana da Península Ibérica, a cidade do Porto desde cedo se mostrou de grande importância, em virtude da sua localização geográfica, para a prática de atividades como o comércio. Após um período em que a cidade se encontrava diretamente sob a dependência dos condes portugalenses, D. Teresa doa ao bispo D. Hugo carta de couto em 1120, entregando-lhe o senhorio e a jurisdição do burgo e território confinante; o bispo, por sua vez, outorga uma carta de foral ao Porto, em 1123.

A cidade vai, a partir deste momento, ganhando dimensão e relevo dentro do espaço nacional. Sempre com um forte cariz eclesiástico, a cidade foi-se desenvolvendo em volta da catedral, de onde germinavam ruas e vielas, ligando novas zonas habitadas e expandindo os limites da cidade. Entre os séculos XI e XIV assistimos na cidade do Porto a um grande desenvolvimento urbano, tendo, até finais do século XII, a Sé como centro; a partir do século XIII verifica-se o surgir de um novo centro de desenvolvimento da cidade, fruto do crescente florescimento da atividade comercial no Porto, a zona da Ribeira²⁰.

A construção da Cerca Velha data do século III ou início do século IV, aquando da ocupação romana do espaço lusitano, tendo sido reconstruída no século XII²¹. Abrangendo uma área próxima dos quatro hectares, esta muralha primitiva possuía um perímetro de aproximadamente 750 metros, delimitando o morro da Pena Ventosa.

São inúmeras as obras que nos dão a conhecer a cidade do Porto, desde a sua fundação até à contemporaneidade. Aos “Tempos Medievais”, Armindo de Sousa dedica um vasto capítulo na “História do Porto”²². Fala-nos dos espaços, das pessoas, de como a cidade viveu desde a Reconquista até ao advento do século XVI.

²⁰ Ver anexo 4.

²¹ Armindo de Sousa acredita que a muralha romana se tenha erguido sobre uma anterior edificação castreja. E a arqueologia trouxe-nos provas de que houve intervenções na muralha no tempo dos Suevos.

²² SOUSA, Armindo de – “Tempos Medievais”, in *História do Porto*, dir. de Luís de A. Oliveira Ramos, Porto, Porto Editora, 1994.

Sobre a história da cidade do Porto deverão ainda ser tidos em conta os volumes coordenados por Damião Peres e António Cruz (CRUZ, António; PERES, Damião (dir.) - *História da Cidade do Porto*. Porto: Portucalense Editora, 1962-1965. 3 Volumes).

O Porto desde cedo se destacou na vida política, económica e administrativa do Reino. Ali, do alto da Pena Ventosa, onde reside desde há largos séculos a Sé da cidade, mandava quem podia.

Com um maior crescimento a partir de finais do século XII, à semelhança do que ia acontecendo um pouco por todas as cidades do ocidente europeu, mas que em Portugal tardou um pouco mais devido ao processo de “reconquista”, findado apenas em 1249, com a conquista definitiva do Reino do Algarve, o Porto desde há muito contava com uma grande autonomia no que ao governo da cidade dizia respeito. Ao lado do Paço Episcopal, iria erguer-se mais tarde, quase como a medir forças, o Paço do Concelho, onde se reunia a elite municipal, os mandadores da urbe.

Ao longo da Idade Média, a cidade foi-se desenvolvendo e crescendo em população e, conseqüentemente, em dimensão, podendo ser destacados dois importantes núcleos de desenvolvimento. A zona alta, junto à Sé, sob o controlo do Bispo, e a zona baixa, a Ribeira, onde as atividades comercial e marítima ofereciam uma maior dinâmica à cidade.

O Porto surge-nos, assim, como uma cidade comercial e marítima já em meados do século XIV ou até mesmo antes, “um sítio de trocas com o mundo”, como refere Armindo de Sousa. Verificamos a evolução da zona baixa da cidade, por desenvolvimento da atividade comercial na cidade, tendo a zona alta perdido um pouco da sua importância.

Este crescimento, aliado à pressão de vários grupos sociais, que demonstraram preocupação com a segurança dos portuenses que já residiam e desenvolviam as suas mais variadas atividades do lado de fora das muralhas, evidenciou a necessidade duma expansão dos limites da cidade, registando-se a construção de uma nova muralha, cujo início data do século XIV, ainda durante o reinado de Afonso IV. Contudo, a sua finalização apenas sucedeu já no reinado de D. Fernando, de onde advém o nome pelo qual hoje conhecemos esta nova cintura muralhada, que, na altura, circundava uma área de aproximadamente 44 hectares, unindo os vários núcleos de desenvolvimento da cidade²³.

²³Ver anexos 3, 4 e 5.

A cidade vai então desenvolver-se, em grande medida, com base no papel que desempenhava na área do comércio e da atividade marítima, operando como um lugar de escoamento e de porta de entrada de mercadorias para o Norte do país.

A praça da Ribeira vai, contudo, perder importância enquanto centro económico da cidade, cedendo este lugar à Rua Nova, que se encontra em crescimento em termos de relevância até meados do século XV²⁴.

O desenvolvimento da cidade, através do seu crescimento populacional e de importância na vida económica do país, mudou-a. O Porto acolheu uma série de novas gentes, novos grupos, que aqui instauraram novos ofícios, alterando aquilo que era o Porto do século XII. Isto criará, dentro dos grupos sociais portuenses, uma série de subgrupos, separando aqueles com mais poder a um lado e aqueles com menos a outro.

Ao grupo social da nobreza, não era permitido a residência na cidade do Porto por um período de mais de três dias, e sujeitos a autorização prévia da Câmara. “Como eles, também os abades bentos e os mestres e priores de ordens militares.”²⁵ Estes eram elementos cuja presença na cidade do Porto era pouco desejada pela burguesia portuense por uma razão bem clara, a proteção dos bens e das casas e famílias, dado que, por exigência da profissão, os burgueses tinham frequentemente de se ausentar da cidade²⁶.

Casos frequentes houve de elementos da nobreza que tentaram contrariar esta vontade popular, mas em nenhum deles os fidalgos saíram vencedores. A permanência na cidade era-lhes restrita: “só de três dias em qualquer ponto da cidade e nunca, exceto quando o rei estivesse no burgo, na Rua dos Mercadores, das Eiras e em casas de viúvas”²⁷.

²⁴ Sobre a construção e importância desta rua no desenvolvimento da cidade do Porto, veja-se FERRAMOSCA, Fabiano; DUARTE, Luís Miguel – *Livro da Abertura da Rua Nova*. Cascais: Patrimonia, 2001, AMARAL, Luís Carlos; DUARTE, Luís Miguel - *Os Homens que Pagaram a Rua Nova (Fiscalização, Sociedade e Ordenamento Territorial no Porto Quatrocentista)*. In *Revista de História*, volume VI (1985): 7-96 e AFONSO, José Ferrão - *A Construção de Um Novo Centro Cívico: Notas para a História da Rua Nova e da Zona Ribeirinha do Porto no Século XV*. In *Revista Museu*, série IV, 9 (2000): 29-69.

²⁵ SOUSA, Armindo de – “Tempos Medievais”, in *História do Porto*, dir. de Luís de A. Oliveira Ramos, Porto, Porto Editora, 1994, p. 205.

²⁶ Sobre este tópico veja-se FERREIRA, J. A. Pinto – *O Porto e a Residência dos Fidalgos (subsídios para a sua História)*. Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto – vol. XI (1948) – p. 266-338.

²⁷ SOUSA, Armindo de – “Tempos Medievais”, in *História do Porto*, dir. de Luís de A. Oliveira Ramos, Porto, Porto Editora, 1994, p. 205.

Desta forma, é fácil entender que a cidade portuense se caracterizasse como uma cidade de burgueses²⁸, o que não se verificava por motivos ideológicos, como nos adverte Armindo de Sousa, mas “por amor dos interesses. Económicos, claro.”²⁹

Ninguém poderá duvidar, contudo, do poder exercido pelo Bispo do Porto. Armindo de Sousa, no pequeno capítulo inserido na obra *Henrique o Navegador*³⁰, refere dois períodos distintos no quadro da divisão dos poderes na cidade do Porto, representados por “três espécies de atores, os Bispos, os Reis e os autarcas concelhios”. Um primeiro período durante o qual é evidente a preponderância do poder episcopal face ao poder dos dois restantes atores, decorrendo este período de 1120 a 1408. É, contudo, de salientar o papel de D. Dinis e D. Afonso IV na construção de uma estrutura legal que permitiu, ao longo do tempo, edificar a autonomia dos governos locais, como se analisará mais adiante.

Após 1408, começar-se-á a registar um “período do senhorio régio”, após um processo de “laicização” do concelho, que perdurará até ao termo do poder autárquico medieval.

A sociedade portuense do século XII é, então, uma sociedade repartida entre dois grandes grupos sociais (embora nada homogêneos³¹), o povo e o clero, “aparentemente concordes”³².

Tendo sido, verdadeiramente, um senhorio do Bispo até aos inícios do século XV, quando D. João I recupera o senhorio da cidade para a Coroa, o Porto data o seu primeiro foral no ano de 1123. Este foral confere à urbe uma certa autonomia governativa, assentando as instituições municipais que deveriam governar o Porto³³. Porém, esta

²⁸ Por burguesia entenda-se um conjunto de habitantes de um burgo que possuía privilégios de governo sobre uma área (a cidade e termo) e sua população.

²⁹ SOUSA, Armindo de – “Tempos Medievais”, in *História do Porto*, dir. de Luís de A. Oliveira Ramos, Porto, Porto Editora, 1994, p. 207.

³⁰ SOUSA, Armindo de – “Os Bispos do Porto e o Poder Central na Idade Média”, in *Henrique o Navegador*, Porto, 1994.

³¹ Dentro destes dois grandes grupos inseriam-se, como atrás se refere, uma série de subgrupos que compunham a sociedade portuense; tanto no “povo”, como no “clero”, assiste-se a uma grande variedade de grupos mais pequenos, seja pela hierarquia do próprio grupo ou pelas profissões exercidas pelos seus elementos.

³² SOUSA, Armindo de – “Tempos Medievais”, in *História do Porto*, dir. de Luís de A. Oliveira Ramos, Porto, Porto Editora, 1994, p.196.

³³ O foral de D. Hugo encontra-se devidamente traduzido e pode ser acedido através do portal <http://purl.pt/6420>, sendo possível encontrar também a carta de doação de D. Teresa ao Bispo e a ampliação do couto feita por D. Afonso Henriques.

A versão transcrita na língua original (latim) pode ser encontrada no trabalho de Miguel de Oliveira, intitulada *O senhorio da cidade do Porto e as primeiras questões com o Bispo* (OLIVEIRA, Miguel de –

autonomia levará a um problema de partilha de poderes, tendo os bispos que se seguiram a D. Hugo degladiado-se por largos anos com os elementos do governo municipal pelo poder sobre a cidade.

Assim, ao longo de séculos, bispos e agentes da governação municipal acenderam e deram continuidade a duras lutas; por um lado, os bispos reclamavam para si o senhorio da cidade (que lhes pertenceu legalmente até 1405-1406), por outro, o poder municipal lutava por uma cidade senhora de si mesma, sob senhorio régio³⁴.

Esta luta vai arrastar-se durante quase todo o período medieval português. Entre o século XII e o século XV, assiste-se a uma acirrada disputa entre estes dois poderes, cada um usando as melhores armas que na altura possuía. No caso dos bispos, os interditos e excomunhões foram a resposta por excelência. Neste período cronológico, como aliás Armindo de Sousa nos dá a conhecer na sua obra atrás referida, “voam” excomunhões para os oficiais da cidade com tal frequência que esta arma vai acabando por perder a sua força.

Durante este período a que Armindo de Sousa faz alusão no seu trabalho assistimos a um conflito aberto entre as duas forças de poder da cidade do Porto, conflito este que, segundo o autor da obra, teve quatro momentos mais marcantes. “o primeiro, em 1457, e o terceiro, em 1461, favoráveis ao bispo; e o segundo, em 1458, mais o quarto, em 1462, favoráveis à Câmara.”³⁵

Porém, diz-nos o autor, todo este cenário de conflito entre estas duas entidades do poder não se verificou por motivos religiosos ou pastorais, mas sim por motivos políticos, económicos e administrativos, nem tomou as proporções de um autêntico espetáculo público. Estes conflitos, foram, na sua maioria, “contendas judiciais na corte de Afonso V”³⁶. Ambos os partidos queriam para si o poder dentro da cidade, contando com apoios, quer de um lado, quer do outro.

O senhorio da cidade do Porto e as primeiras questões com os Bispos. Lusitania Sacra. Lisboa. ISSN 0076-1508. 4 (1959) 29-60).

³⁴ Sobre os conflitos entre os dois agentes do poder veja-se, por todos, SOUSA, Armindo de – *Conflitos entre o Bispo e a Câmara do Porto nos meados do século XV*. Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto, 2ª série, I (1983) e ALMEIDA, Paula Cardoso - *O Poder dos Bispos. De D. Hugo a D. Vicente Mendes*. Porto: QuidNovi, 2010. História do Porto, Volume 2.

³⁵ SOUSA, Armindo de – *Conflitos entre o Bispo e a Câmara do Porto nos meados do século XV*, “Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto”, 2ª série, I (1983), p. 60.

³⁶ SOUSA, Armindo de – *Conflitos entre o Bispo e a Câmara do Porto nos meados do século XV*, “Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto”, 2ª série, I (1983), p.60.

Para além disto, é de grande importância lembrar o interdito que assombrou a cidade durante mais de meio século³⁷; ao longo deste período, na cidade do Porto “os templos estavam encerrados, não havia missas, não repicavam os sinos, vigorava a «extinção de velas» e não eram ministrados quaisquer sacramentos: não havia casamentos religiosos (o que não era especialmente grave, pois o casamento na igreja como o conhecemos hoje era muito pouco praticado), não havia batismos, e isto sim já era grave; mas, o que era devastador, não havia extrema-unção nem os mortos eram sepultados em chão sagrado, antes em lixeiras nas traseiras dos quintais, nas beiras dos caminhos - «em lugares muito desordenados», escreveu Fernão Lopes. Uma cidade maldita, que acordava todos os dias e se deitava todas as noites consciente dessa maldição.”³⁸

Estas contendas, que pareciam perpétuas, foram também, convém dizer, alimentadas pelos vários monarcas portugueses; conhecidos pelas suas relações peculiares com o clero, aos reis também interessava que a cidade do Porto não tivesse um bispo como senhor, dependendo diretamente do poder central. Ao longo destes tempos assiste-se a uma constante interferência dos soberanos nas questões municipais.

Neste panorama, não poderá deixar de ser destacado o papel de D. Afonso IV, que cria um governo municipal eleito entre os *homens-bons* da cidade. Contudo, até esta solução criou discórdia; é que, para que estes *homens-bons* tomassem posse dos seus cargos, deveriam ser confirmados pelo Bispo, o que, para este último, seria reconhecer o governo local nas mãos dos portuenses. Deste modo, este reconhecimento passa para o Corregedor da comarca do Entre Douro e Minho, um funcionário do Rei. Começa-se aqui a gizar a autonomia do governo do Porto.

É, contudo, essencial relembrar as relações que o Porto estabeleceu desde quase sempre com a aristocracia portuguesa. Inserida no fortemente senhorial Entre-Douro-e-Minho, o Porto surge como um farol do poder municipal.

Desde cedo, como vimos, os portuenses empenharam-se em manter do lado de fora dos muros da cidade, que foram crescendo ao longo da época medieval, os senhores

³⁷ Sobre os antecedentes deste interdito e relação entre o poder central e os bispos do porto veja-se ANTUNES, José - *Conflitos políticos no reino de Portugal entre a reconquista e a expansão: estado da questão*. Coimbra: Universidade de Coimbra. Faculdade de Letras, Revista de História das Ideias, vol. 6, 1984 e COELHO, Maria Helena da Cruz – “Bispos e Reis: oposições em torno de bens e jurisdições temporais”. In *Lusitana Sacra*, 2ª série, 15, 2003. pp. 279-287.

³⁸ DUARTE, Luís Miguel; MIRANDA, Flávio; SEQUEIRA, Joana - *A Cidade e o Mestre. Entre Um Rei Bastardo e Um Príncipe Perfeito*. Porto: QuidNovi, 2010. História do Porto, Volume 4, p. 35.

aristocráticos, receosos de que estes se apossassem do governo da cidade, da cidade dos burgueses, dos mercadores, garantindo a manutenção do privilégio da cidade atrás referido. E nesta luta empenhou-se tanto o poder municipal quanto os vários bispos; a nenhum interessava a presença destes indivíduos, pelo que povo e prelados foram aliados.

Ganhando o estatuto de segunda cidade do país só talvez na segunda metade do século XV, o Porto medieval vai crescendo; neste crescimento expandem-se não só as muralhas da cidade, com a conclusão da sua última cinta muralhada no reinado de D. Fernando, mas também o termo. Isto é, não só a cidade em si foi crescendo, mas também a sua área de governação, jurisdição, influência e captação de impostos.

A tímida urbe do século XII era, no reinado de D. Fernando e dos que se lhe seguiram, uma cidade de razoável dimensão, tendo em conta, claro, a época em que se inseria, geográfica e administrativamente. E protegida por uma formidável muralha.

É que, ao longo do período medieval, a cidade do Porto foi gozando do favor régio em bastantes aspetos; seguindo a sua política de centralização do poder, interessava aos vários reis, como aliás se disse anteriormente, que esta cidade não fosse senhorio de qualquer indivíduo, antes uma cidade do Rei, uma mina neste campo senhorial que era o Entre-Douro-e-Minho. Desta forma, é fácil entender que a cidade vá usufruindo de um estatuto diferente dos restantes centros urbanos do norte do país.

É neste contexto que o Porto e o seu governo vêm, no reinado de D. Fernando o termo da cidade ser fortemente alargado, vindo este mais tarde a ser confirmado pelo sucessor deste monarca, o seu meio-irmão D. João I, que teve com esta cidade uma forma de relacionamento muito particular³⁹.

Quando D. João I era ainda apenas D. João, mestre de Avis, e reclamava para si o trono português, à morte de D. Fernando, foram muitos os indivíduos que se lhe opuseram, sobretudo a alta aristocracia portuguesa, que viam em D. Juan I de Castela uma forma de aumentarem o seu poder, pondo-se, portanto, a seu lado na crise de 1383-85. Este era um importante apoio, pois, embora a aristocracia seja, na realidade, a cabeça de uma família, ou até mesmo a família toda, este grupo representava muito mais do que uma casa; representava um território, uma divisão administrativa e gente, muita gente.

³⁹ Esta relação entre a cidade e o Rei encontra-se estudada, entre várias outras obras, em DUARTE, Luís Miguel; MIRANDA, Flávio; SEQUEIRA, Joana - *A Cidade e o Mestre. Entre Um Rei Bastardo e Um Príncipe Perfeito*. Porto: QuidNovi, 2010. História do Porto, Volume 4.

D. João, mestre de Avis, vai contar em grande medida com o apoio de uma aristocracia de “segunda”, constituída por famílias da baixa e média aristocracia ou filhos segundos que pretendiam ascender na vida política e social do reino⁴⁰. Para além destes indivíduos, D. João contou ainda com o apoio de vários centros urbanos, sobretudo no Alentejo⁴¹. É neste contexto que a cidade do Porto se vai destacar. Colocando-se do lado deste pretendente, auxilia-o nas lutas contra as investidas castelhanas, cujas hostes acabaram por sair derrotadas e D. João aclamado Rei de Portugal nas cortes de Coimbra de 1385.

O Porto teve, portanto, um momento de felicidade (ou de visão) na escolha do lado nesta crise, e isto valeu-lhe muito. D. João I, *o da Boa Memória*, que casa nesta cidade e vê nela nascer um dos seus filhos⁴², vai então confirmar o alargamento do termo da cidade outorgado por D. Fernando, concedendo mais dois julgados para além dos que o seu antecessor havia cedido. O termo ganha, assim, uma dimensão geográfica verdadeiramente impressionante; a cidade passa a governar uma vasta área ao seu redor⁴³.

Para além disto, é também neste reinado que o Porto deixa definitivamente de ser um senhorio do Bispo; em 1406 o Rei chega a um acordo com o poder eclesiástico, libertando a cidade do seu domínio e tornando-a verdadeiramente num território régio, autonomizando definitivamente o seu governo.

Evidentemente, os conflitos entre os bispos do Porto e o poder central não terminarão com a assinatura deste contrato; mas é fácil entender que terão assumido diferentes contornos, uma vez que, a partir de então, o poder régio dentro da cidade do Porto se tornou preponderante, mudança há muito desejada pela elite municipal, que “emergia, desejava poder político e ansiava por libertar-se da *feudotaria* bispal. Preferia a do rei, afirma-o”⁴⁴.

⁴⁰ Isto não quer dizer, claro, que não existissem famílias da alta aristocracia do lado do mestre de Avis, apenas se referem aquelas que foram as tendências.

⁴¹ Sobre a subida ao trono de D. João I e a sua política governativa ao longo dos seus 48 anos de reinado veja-se, por todos, COELHO, Maria Helena da Cruz - *D. João I: o que re-colheu Boa Memória*. Mem Martins: Círculo de Leitores, 2005 e MARQUES, A. H. de Oliveira - *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa: Presença, 1987. Vol. 4 de: *Nova História de Portugal*/dir. de Joel Serrão e A. H. Oliveira Marques.

⁴² O Infante D. Henrique terá nascido na Casa da Alfândega, hoje Casa do Infante e sede do Arquivo Histórico Municipal do Porto, a 4 de Março de 1394 (embora o local não esteja ainda isento de dúvidas).

⁴³ Ver anexo 5.

⁴⁴ SOUSA, Armindo de – “Os Bispos do Porto e o Poder Central na Idade Média”, in *Henrique o Navegador*, Porto, 1994, p. 76.

Neste período termina um ciclo na vida da cidade. Espaço do Rei, o Porto vê ser levantado o interdito que amaldiçoava a cidade há largos anos e assiste a um enorme desenvolvimento daquele que era o espaço urbano.

Os anos e os reinados que se seguiram vão, contudo, dar novos contornos a esta imagem. Terminado o curto reinado de D. Duarte, filho de D. João I, em 1438, a cidade vê-se novamente na iminência de escolher um partido; sendo D. Afonso V ainda menor, a regência do reino será disputada por duas figuras; D. Leonor, a rainha viúva, a quem D. Duarte havia confiado o governo do reino à sua morte, e D. Pedro, irmão deste monarca.

Neste panorama, a cidade decide apoiar este último, o que lhe vale alguns anos de paz com o governo central. Contudo, esta regência foi fortemente contestada, destacando-se aqui a figura de D. Afonso, duque de Bragança, filho bastardo de D. João I, que desde há muito desenvolvia um particular interesse pela cidade do Porto.

Assim, quando D. Afonso V atinge a maioridade, afastando do governo do reino o regente D. Pedro, oferece ao duque de Bragança o estatuto de fronteiro-mor da comarca nortenha, o que significará, para o Porto, uma nova fonte de conflitos. Intensifica-se a interferência deste aristocrata, bem como até do próprio monarca, na vida da cidade, alimentando, conseqüentemente, um mal-estar generalizado na elite governativa da cidade, naquilo que foi um verdadeiro “assalto aos cargos municipais”⁴⁵.

Este período incendeia novamente os ânimos na luta contra os bispos mas muito mais na luta contra os senhores aristocráticos, que voltavam a manifestar as suas ambições sobre a cidade, agora com o ambiente político do seu lado. Lutas que, diga-se, o Porto vai conseguindo vencer com extrema dificuldade, assegurando as suas liberdades.

I.II – Portugal e o Porto em finais de Quatrocentos

Até aos finais da Idade Média, aceitava-se, em Portugal, a divisão eclesiástica existente, encontrando-se o país dividido por bispados, nos quais se inseriam, evidentemente as *terras* senhoriais entre múltiplas outras divisões. Apenas no século XIV se cria a divisão territorial e judicial em seis comarcas, o Entre-Douro-e-Minho, Trás-os-Montes, a Beira, a Estremadura, o Alentejo e o Algarve. Ao nível fiscal, vão surgindo os

⁴⁵ DUARTE, Luís Miguel; MIRANDA, Flávio; SEQUEIRA, Joana - *A Cidade e o Mestre. Entre Um Rei Bastardo e Um Príncipe Perfeito*. Porto: QuidNovi, 2010. História do Porto, Volume 4, p. 79.

almojarifados. Estas novas divisões do território português deixam transparecer, claramente, uma tentativa de afirmação do poder central, encontrando uma divisão que se sobrepunha à tradição e aos interesses locais, contrariando a ordenação tradicional⁴⁶.

Como subdivisões das comarcas, havia os julgados, “circunscrições onde um juiz exercia a sua jurisdição. Os julgados podiam ou não coincidir com os concelhos e com as unidades senhoriais, generalizando-se a pouco e pouco a sua sistematização como unidade judicial básica.”⁴⁷

A administração senhorial seguia as normas tradicionais, porém, com designações diferentes, dependendo do grau hierárquico do senhor. Desaparecem as *terras*, para darem lugar a condados, ducados, etc. Em cada um destes domínios, existia um conjunto de funcionários judiciais e fiscais, que auxiliavam na gestão da propriedade e no julgamento das infrações e conflitos, permitindo uma mais eficiente administração dos senhorios.

Há ainda que referir a divisão em concelhos; este tipo de unidade de administração local coexistia e cruzava-se com as unidades anteriormente referidas. Os concelhos podiam ou não estar inseridos num domínio senhorial; caso estivessem, teriam obrigações para com o senhor, para além de estarem sob a dependência régia, evidentemente.

No período tardo-medieval, a ação centralizadora da coroa vai-se fazer sentir até na administração local, retirando diversos concelhos da dependência de ordens militares e religiosas, passando o rei a ser senhor único de todas essas áreas territoriais, como nos adverte Oliveira Marques.

Para além disto, o Reino de Portugal contava ainda com vastas e complexas compilações de leis, começando pelas chamadas “Leis Gerais” de D. Afonso II, de 1211.

Segundo Oliveira Marques, “em toda a Europa, o Estado Feudal encontrava-se em plena decadência nos séculos XIV e XV.”⁴⁸ O desenvolvimento das atividades comerciais das várias cidades medievais portuguesas levou a um desejo de grande autonomia das mesmas, rompendo com as suas relações com os grandes senhores e o Rei. Por outro lado,

⁴⁶ MARQUES, A. H. de Oliveira – *Portugal na Crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa: Presença, 1987. Vol.4 de: “Nova História de Portugal” / dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques.

⁴⁷ MARQUES, A. H. de Oliveira – *Portugal na Crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa: Presença, 1987. Vol.4 de: “Nova História de Portugal” / dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques. p.298.

⁴⁸ MARQUES, A. H. de Oliveira – *Portugal na Crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa: Presença, 1987. Vol.4 de: “Nova História de Portugal” / dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, p. 279. Embora esta afirmação possa e deva ser matizada.

a ação centralizadora da Coroa portuguesa ao longo de toda a Idade Média também contribuiu para este estado de decadência.

Influenciados pelos mais variados sistemas de legislação, encontramos em Portugal as primeiras compilações de leis gerais ainda no século XIV, o *Livro das Leis e Posturas* e, mais tarde, as Ordenações de D. Duarte e as Afonsinas, já no século seguinte. Estes conjuntos de leis abrangiam todos os níveis da administração, desde o central até ao local.

Localmente, a lei fazia-se representar através dos forais, costumes e posturas. Através das Ordenações, porém, “uma extensa e variada legislação respeitando aos concelhos mas emanada do poder central foi, em grande parte, modificando os estatutos locais, num caminho acelerado para a uniformização dos tempos modernos.”⁴⁹

Durante o período em estudo, os poderes encontravam-se divididos por uma série de indivíduos, grupos ou instituições, respeitantes à administração central do reino, bem como à administração municipal, local ou senhorial.

Após a morte de D. Afonso V, o seu filho herda uma coroa humilhada e empobrecida⁵⁰. Face a esta situação, D. João II não se poupou a esforços para se impor como senhor de todos os senhores do Reino de Portugal, ultrapassando por vezes barreiras impensáveis para um qualquer outro monarca europeu da época⁵¹.

“Domesticou” com eficácia os grupos privilegiados e elaborou um grande projeto de centralização do poder na sua figura, mascarando-o, por vezes, de desenvolvimento do poder local⁵², o que se confirmará no reinado seguinte, quando assistimos a um verdadeiro poder absoluto do rei e à perda da autonomia dos governos locais⁵³.

⁴⁹ MARQUES, A. H. de Oliveira – *Portugal na Crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa: Presença, 1987. Vol.4 de: “Nova História de Portugal” / dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, p.284.

⁵⁰ Fruto, em grande medida das expedições ao norte de África por parte de D. Afonso V, o *Africano*, mas também graças à sua fracassada pretensão à coroa castelhana; todas estas investidas custaram à coroa portuguesa autênticas fortunas e algum prestígio também. Sobre as consequências do reinado de Afonso V e a sucessão ao trono pelo seu filho, João II, veja-se MARQUES, A. H. de Oliveira - *Do Renascimento à Crise Dinástica*. Lisboa: Editorial Presença, 1998. Vol. 5 de: “Nova História de Portugal” / dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, pp. 696-700.

⁵¹ Sobre o reinado de D. João II veja-se, por todos, FONSECA, Luís Adão da - *D. João II*. Mem Martins: Círculo de Leitores, 2005.

⁵² Sobre este assunto, veja-se SOUSA, Armindo de - *As cortes medievais portuguesas: 1385-1490*. Porto: INIC, 1990.

⁵³ Sobre o Porto à entrada do século XVI veja-se PATRIARCA, Raquel - *Ambições régias : o declínio do poder municipal*. Matosinhos: Quidnovi, 2010. (História do Porto).

Alcançada a paz com o reino vizinho, Portugal, sob a égide de D. João II, pôde desenvolver o seu projeto ultramarino, expandindo a sua área de controlo e influência a novos territórios ao longo da costa africana.

Para a cidade do Porto, são anos de acalmia nas eternas lutas com o poder eclesiástico e aristocrático, o que não significa que tudo na cidade corresse de feição⁵⁴.

Com o poder dos grupos privilegiados mais controlado, as elites municipais respiraram de alívio, mas por pouco tempo, uma vez que em lugar desta preocupação, surgem outras que se não revelarão mais fáceis. Para os governos locais espalhados um pouco por todo o país, e mais especificamente para o governo da cidade do Porto, foram anos de maiores preocupações com o povo, grupo do qual os elementos destes governos supostamente também fariam parte⁵⁵, e também com o próprio monarca⁵⁶.

É neste contexto que se insere a questão dos mestirais e a sua associação aos governos locais. Por determinação de D. João I, na câmara de Lisboa, as reuniões camarárias deveriam contar com 2 representantes de cada mester, num total de 24 mestirais⁵⁷. Este modelo foi-se naturalmente espalhando pelo resto do país, mas sem ser inteiramente decalcado em nenhum outro local.

No caso do Porto, não assistimos a essa atualização por parte do governo local; olhando para o Porto de finais do século XV, vemos ainda uma verdadeira oligarquia, onde os cargos municipais eram acessíveis apenas aos melhores da cidade, aos mais ricos, que haviam já construído verdadeiras linhagens no seio do governo municipal. Isto não quer dizer, contudo, que estes indivíduos não pudessem fazer parte desta oligarquia, embora esta participação fosse, na maioria das vezes, de forma singular⁵⁸.

⁵⁴ Como se vê no trabalho de Armindo de Sousa, *A estratégia Política dos municípios no reinado de D. João II*, são várias as preocupações dos governos locais desta época, que mais adiante serão analisados, tendo em conta a documentação transcrita.

⁵⁵ «Supostamente» porque na verdade estes indivíduos correspondiam a um grupo de “privilegiados” dentro das cidades, autodenominando-se de “nobres” e “homens bons”, excluindo todos aqueles que não circulavam no seu meio.

⁵⁶ SOUSA, Armindo de - *A estratégia política dos Municípios no reinado de D. João II*. Porto: Universidade do Porto. Faculdade de Letras, Revista da Faculdade de Letras: História - 06 - 1989 - p.137-174.

⁵⁷ Esta foi uma introdução que contou, naturalmente, com a resistência da elite de governação lisboeta. Sobre a mesma veja-se COSTA, Bruno Marconi da - *Os mestirais e o concelho de Lisboa durante o século XIV: um esboço de síntese (1300-1383)*. Medievalista [Online], 21 | 2017. Disponível em: <http://journals.openedition.org/medievalista/1268>.

⁵⁸ Sobre esta participação veja-se MELO, Arnaldo – “Os mestirais no governo urbano do Porto nos séculos XIV e XV”. in SOLORZANO TELECHEA, J. A.; BOLUMBURU, B. A. (coord.) – *La Gobernanza de la ciudad europea en la Edad Media*, Logroño: Centro de Estudios Riojanos, 2011, pp. 323-347.

À câmara eram chamados os seus representantes em sessões específicas como quando se discutia o lançamento de novos impostos, a chegada de uma determinação de um poder externo e sua necessária resposta, ou para o tabelamento dos preços. Nas atas aqui transcritas há vários casos em que nos surgem estes representantes ou então apenas indivíduos singulares. Para além disto, o exercício do seu ofício poderia oferecer ao indivíduo uma notoriedade tal (principalmente económica), que este pudesse chegar mesmo a cargos no governo.

Assim, o governo da cidade vai agora entrar numa acesa luta contra a participação dos mesterais na administração local, fechando-se no grupo restrito com que a governação local contava na altura. Esta luta está patente nos capítulos gerais das cortes realizadas durante o reinado de D. João II, analisadas por Armindo de Sousa. Segundo o autor, enquanto “as elites municipais tentam desenfreadamente aniquilar junto do rei as ambições sociopolíticas desse grupo (...) o rei aproveita a oportunidade para dar uma lição aos requerentes. Lembra-lhes que ninguém tem o direito de impedir os outros de desejar, perseguir e obter por seu esforço promoções económicas e sociais. É uma lição de modernidade proferida por quem não era de esperar e dirigida a quem se esperava que a proferisse.”⁵⁹

Esta resposta do monarca se, por um lado, frustra as intenções dos governos locais, por outro lado dá a conhecer a nova força de oposição a estes governos, o próprio rei.

Rei “moderno” e com novas visões para o rumo do aparelho estatal português, vai contar com o forte apoio dos governos municipais aquando da sua luta acirrada contra a nobreza, esperando os apoiantes ver o seu empenho mais tarde recompensado. De facto, trata-se de um momento de evolução do poder local; porém, como se disse anteriormente, não se deixava de sentir o avanço do projeto de centralização do poder régio posto em prática por D. João II.

Esta suposta evolução, a partir da qual se esperava a progressiva autonomia dos poderes locais, correspondeu, na verdade à interferência do monarca em variados assuntos municipais, como se verificou através da transcrição das atas de vereação que são o objeto central deste trabalho. D. João II, que chega ao trono como “Rei das estradas

⁵⁹ SOUSA, Armindo de - *A estratégia política dos Municípios no reinado de D. João II*. Porto: Universidade do Porto. Faculdade de Letras, Revista da Faculdade de Letras: História - 06 - 1989 - p.159.

e dos caminhos de Portugal”, de tudo faz para concentrar em si todos os poderes (e alguns rendimentos também).

Inseridas na fase a que Luís Adão da Fonseca chama de *Anos Dourados* do reinado de D. João II, *o Príncipe Perfeito*, as atas de vereação transcritas neste trabalho apresentam-nos uma quantidade elevada de valiosas informações. Não será por acaso que estas (e os restantes livros de atas de vereação; do Porto e demais cidades) são tão frequentemente utilizadas para a elaboração dos mais variados trabalhos que se debruçam sobre o estudo da história não só da cidade do Porto em si, mas também sobre o poder local medieval português, bem como a forma de funcionamento do Estado em Portugal nesta época, a economia, a sociedade, a vida quotidiana, a construção, a religião ou a cultura...

Seria fácil elencar uma série de possíveis trabalhos para além dos já existentes através da utilização desta preciosa fonte documental. Neste, como em muitos outros casos em que se trata fontes originais, as perguntas são frequentemente mais do que as respostas, e o Porto pode perfeitamente orgulhar-se de possuir no seu Arquivo Municipal um acervo bastante rico e completo.

Nas reuniões camarárias discutia-se um pouco de tudo. Desde os assuntos que se poderão considerar mais banais, como um aforamento ou o conserto de uma rua que estava inundada, a assuntos de maior destaque e bem mais apelativos (para nós, não para os portuenses do tempo), como arrufos entre habitantes ou determinações régias que desagradam (e muito) ao governo local.

Aqui encontramos informações para o estudo da vida social desta cidade, para a conjuntura económica, para os problemas que o governo local julgava de capital importância, para a relação deste com o poder central, para o estatuto que a cidade do Porto teria no período final da Idade Média portuguesa...

São vários os trabalhos, de fundo ou circunscritos a um tema particular, essencialmente baseados nas vereações. Sobre a sua vida económica e sobretudo financeira, Iria Gonçalves apresenta um importante estudo para os finais do século XV⁶⁰,

⁶⁰ GONÇALVES, Iria - *As Finanças Municipais do Porto na Segunda Metade do Século XV*. Porto: Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, 1987.
Veja-se ainda GONÇALVES, Iria - *As Festas do «Corpus Christi» do Porto na Segunda Metade do Século XV: A participação do Concelho*. *Estudos Medievais*, 5/6 (1984/85): 69-89.

e Adelaide Millán da Costa apresentou à Faculdade de Letras da Universidade do Porto em 1989, como dissertação de mestrado, um importante trabalho sobre o governo municipal neste mesmo período⁶¹. Já mais recentemente, as atas foram matéria prima para uma dissertação de mestrado que analisa a cidade do Porto segundo as atas de vereação aqui transcritas, da autoria de Laura Louro⁶², e uma biografia de um notável homem portuense, João Martins Ferreira, sobre quem Fernando Mouta redigiu a sua dissertação de mestrado⁶³.

Como se lembrou acima, sob a direção de Humberto Baquero Moreno foram elaboradas e defendidas publicamente, no âmbito do Mestrado em História Medieval da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, numerosas dissertações de mestrado baseadas nas *vereações*⁶⁴.

Reunindo a informação disponibilizada através da transcrição desta fonte documental, é possível notar que estes não foram anos muito difíceis na cidade do Porto. O país estava em paz com Castela, o processo de expansão ultramarina português ia dando os seus frutos e não se levantavam grandes problemas entre a cidade e o bispo ou grandes senhores da nobreza; a vida corria de forma perfeitamente natural na cidade dos mercadores.

Contudo, neste corriqueiro dia-a-dia algumas questões de menor relevo se iam colocando, existindo uma mão cheia delas dignas de análise mais aprofundada que aqui não foi possível realizar. É que, sendo sempre importante ler o que efetivamente se

⁶¹ COSTA, Adelaide Millán da - *Vereação e vereadores: o governo do Porto em finais do século XV*. Porto: Câmara Municipal do Porto, Arquivo Histórico, 1993. Dissertação de mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

A sua tese de doutoramento, defendida na Universidade Aberta, versaria igualmente o Porto, mas numa perspetiva muito mais complexa e multiplicando as fontes (COSTA, Adelaide Millán - *Projeção espacial de domínios das relações de poder ao burgo portuense (1385-1502)*. [Em linha]. Lisboa: [s.n.], 1999.)

⁶² LOURO, Laura - *O Porto entre 1485 e 1488, segundo as actas das vereações*. Porto: [Ed. do Autor], 1997. Dissertação de mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

⁶³ MOUTA, Fernando Jorge Cruz - *João Martins Ferreira, mercador-cavaleiro*. Porto: [Edição do Autor], 2017. Dissertação de mestrado em Estudos Medievais, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

⁶⁴ A produção historiográfica relativa ao poder concelhio medieval foi já devidamente analisada pela Professora Maria Helena Cruz Coelho (COELHO, Maria Helena da Cruz - *O Poder Concelhio Em Tempos Medievais: o "deve" e "haver" historiográfico*. in Revista da Faculdade de Letras, HISTÓRIA. Porto, III série, vol.7, 2006, pp. 19-34). Neste pequeno artigo, a autora elenca uma série de trabalhos, nomeadamente aqueles que foram dirigidos pelo Professor Baquero Moreno, devidamente referidos nas notas de rodapé 50 e 51, na página 27.

escreveu nas atas, muitas vezes é também motivo de destaque o que não se diz ou o que se escreve em “letras pequenas”.

E nisso, as atas de vereação de 1485 a 1488 são bastante ricas. Não são muitas as vezes que se assiste a discórdias abertas entre elementos do governo, uma vez que é frequente todos “acordarem a hua voz”; porém, neste quinto livro assiste-se a alguns casos em que vozes contrárias se levantam e exigem que a sua opinião contrária, o seu voto de vencido, fiquem registadas em ata, ou então em que simplesmente se diz que “não deu voz”, o que, sendo um pouco vago, nos pode dizer algo mais.

Também é de destacar a eleição de João Martins Ferreira enquanto Procurador da cidade, e depois seguir a sua impressionante atividade como autarca⁶⁵. Esta não foi uma eleição fácil, no sentido em que o mercador não estava nada interessado em envolver-se nos assuntos do governo local, pelo menos de forma tão direta, tendo protestado contra a sua eleição e pedido que outro alguém fosse eleito no seu lugar. Contudo, vê-se na obrigação do cumprimento do seu dever cívico, notando-se um enorme empenho deste novo oficial. Durante o ano em que foi Procurador, não parece ter sido um indivíduo fácil de ludibriar, e sem dúvida, alguém que não terá sido muito querido entre os seus colegas de governo.

A sua presença tornou-se assídua, sendo raras as vezes que faltou a uma sessão camarária; e contra colegas vai lançando multas e penas, obrigando-os a comparecer às sessões de vereação como deveriam. É ainda da sua iniciativa a definição de uma hora certa para o início das reuniões, às quartas e sábados⁶⁶; pelos vistos, seria corrente os oficiais atrasarem-se, forçando os então presentes a uma espera por vezes demasiado demorada. Assim, às 8 horas matinais, todos os oficiais deveriam apresentar-se nos Paços do Concelho para a reunião ordinária, existindo uma multa para quem o assim não cumprisse.

A gestão das receitas e despesas municipais, função maior do Procurador e do seu Tesoureiro (nos anos em que existia um), era também uma grande preocupação do governo local. Seria importante garantir um saldo positivo na balança da cidade, ou, pelo menos, um saldo negativo não muito pesado.

⁶⁵ Este oficial é eleito Procurador para o ano de 1486/87, subindo, anos mais tarde, na carreira política portuense.

⁶⁶ Vd. fólio 80v da transcrição das atas de vereação.

De acordo com o trabalho de Iria Gonçalves, poderá ser comprovado que o ano de 1485/86 foi um bom ano para as finanças municipais, que registaram um largo saldo positivo, permitindo à câmara uma gestão um pouco mais desafogada, investindo algo mais em assuntos que consideravam importantes, como a festa do Corpo de Deus, sempre um momento alto na cidade do Porto, e deixando também alguma margem para fazer face a eventuais despesas que os anos seguintes pudessem exigir (o que aconteceu).

Os problemas de abastecimento são também uma constante ao longo de toda a história da cidade. Num chão granítico completamente hostil ao cultivo de bens necessários para a subsistência dos portuenses, nomeadamente de cereais, era importante garantir que estes produtos chegassem até ao Porto do seu termo, do resto do país ou mesmo de fora do reino.

“Pão” e “cereais” são sempre temas fortes nas vereações portuenses. Esta era uma grande preocupação, que o governo municipal não tratava de forma leviana, oferecendo o que hoje se trataria de benefícios fiscais e outras ajudas a quem trouxesse estes produtos à cidade, dando “logea e descarrega”, e por vezes confiscando mercadorias que iam partir da cidade sem licença. A estratégia da Câmara era linear e compreensível: só podiam vir carregar ao Porto (sal, peixe, vinho, o que fosse) navios de fora que trouxessem pão.

Para além disto, como não seria de espantar, uma vez que a década de 1480 foi um período de agravamento de pestes⁶⁷, a doença é também recorrente nestas atas de vereação. Nas sessões camarárias discute-se por inúmeras vezes o problema da peste, seja por ter chegado à barra do Douro um navio que vinha de terras onde sopraria “ar pestelenceall” ou porque entendiam que se deveriam encerrar os muros da cidade para prevenir que entrasse a dita peste.

Vamos assistindo à apresentação de algumas soluções a este grave problema e por diversas vezes se constata uma grande preocupação com o bem estar da cidade, sendo de destacar a reunião em que tratam do hospital que determinam instalar na torre de Pero do Sem com a única finalidade de isolar e, dentro dos possíveis, tratar os doentes de peste⁶⁸.

⁶⁷ No capítulo dedicado à saúde, no quinto volume da *História de Portugal* dirigida por Joel Serrão e Oliveira Marques, são evidenciados os vários períodos de maiores problemas com o surto de doenças em Portugal ao longo do final do século XV e o século XVI, destacando-se os períodos de “1477-1480-1481” e “1483-1486” (MARQUES, A. H. de - *Do Renascimento à Crise Dinástica*. Lisboa: Editorial Presença, 1998. Vol. 5 de: “Nova História de Portugal” / dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, p. 654).

⁶⁸ Vd. fólios 161 a 162 verso da transcrição das atas de vereação.

Para além disto, julgamos importante salientar a tentativa de interferência de D. João II nos assuntos do governo local, o que nunca era recebido com muito agrado pelos oficiais camarários.

Nestes anos assiste-se à chegada ao município de algumas determinações régias que significavam uma clara sobreposição do poder régio aos assuntos locais em assuntos vitais como as eleições municipais e a forma de substituição dos oficiais⁶⁹, a nomeação do promotor da justiça da cidade⁷⁰ ou problemas que abrangiam toda a área do território português⁷¹.

É ainda de destacar a carta que o rei envia à cidade em 1488, pedindo fundos para a sua expedição à Graciosa⁷², indicando que estes deveriam ser deduzidos dos gastos que tradicionalmente se faziam na organização de festas da cidade, como na festa do Corpo de Deus⁷³. Ora, sendo esta a maior festa da cidade, não caiu bem esta determinação régia, pelo que se apressaram os oficiais a escrever ao monarca para que este reconsiderasse esta solução.

Por fim, entre os temas que parecem destacar-se, poderá ser referida a discussão em torno do estado da Casa da Câmara, não por ser um tema exaustivamente falado nestas atas, mas por ser um problema que já se vinha levantando em atas anteriores e que constituía uma grande questão para o governo municipal da altura⁷⁴.

Junto ao símbolo máximo do poder episcopal da cidade, a Sé (e o próprio Paço do Bispo), erguia-se a torre medieval dos Paços do Concelho, lugar apartado onde, duas vezes por semana, se reuniam os oficiais camarários, onde eram bem guardados importantes documentos essenciais para a autonomia do governo local e onde terminava

⁶⁹ O rei determina que, na ausência dos oficiais eleitos para o ano a decorrer, estes deveriam ser substituídos pelos oficiais que haviam servido no ano anterior, o que não seria prática comum no governo da cidade.

⁷⁰ João de Figueiró teria pedido este cargo ao rei, escrevendo-lhe a cidade a protestar; o rei acaba por nomear João Beleáguas.

⁷¹ É por exemplo o caso da expulsão dos confessos da cidade do Porto, assunto sobre o qual D. João II escreve à cidade, indicando que o rei deveria sempre ser consultado antes, ou o caso do lançamento de novos impostos, como a sisa sobre os panos que o rei enviou à cidade.

⁷² Ilha junto à foz do rio Lucos, em território que hoje constitui Marrocos, entre as atuais cidades de Larache e Alcácer-Quibir, onde foi projetada a construção de uma fortaleza durante o reinado de D. João II. Como se poderá ver na *Crónica d'el Rey Dom Joham*, da autoria de Rui de Pina, esta foi uma expedição falhada, terminando com o cerco das forças portuguesas e a sua retirada, após negociações com o líder muçulmano "Mulei Xequê". Vd. fólhos 179 a 181 da transcrição das atas de vereação.

⁷³ Vd. fólhos 179 a 181 da transcrição das atas de vereação.

⁷⁴ Sobre isto veja-se *Vereações: anos de 1390-1395: o mais antigo dos Livros de Vereações do Município do Pôrto existentes no seu Arquivo*. Porto: Câmara Municipal, [1937] e GONÇALVES, Iria - *As finanças municipais do Porto na segunda metade do século XV*. Porto: Câmara Municipal do Porto, 1987.

a procissão do Corpo de Deus, com um banquete. “Nele se encontrava um armário, um local reservado à tomada de decisões secretas – a chamada Câmara do Parlamento apartado – e um espaço de realização de reuniões”⁷⁵.

Ao que parece, era um edifício com alguns problemas estruturais que se iam acentuando com o passar dos anos, pelo que João Martins Ferreira, recém eleito Procurador da cidade, sugeriu que se reparasse para que nada acontecesse, porventura, tanto ao edifício como ao que nele se guardava (e às pessoas que lá se reuniam, ou aos juízes que aí davam audiência). Contudo, esta sugestão não é aprovada pelos restantes elementos do governo.

Como se vê, são quase infinitos os temas que se poderão trabalhar a partir desta fonte, não se encontrando neste nosso texto nem metade da verdadeira riqueza que as atas encerram, mas ficando uma ideia do seu enorme potencial.

I.III – A Organização Municipal e o Governo da Cidade no final do século XV

A organização e governo municipais não são aqui tema novo; sobre este assunto, foram produzidas imensas obras de cariz mais geral ou local já nos anos do liberalismo, quando o municipalismo é fortemente exaltado, bem como depois do 25 de Abril de 1974, como já foi referido na introdução do presente trabalho.

No presente trabalho a maior base é, sem qualquer dúvida, a tese de doutoramento do Professor Torquato de Sousa Soares apresentada em 1935 à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Apesar de contar já com muitos anos, continua a ser um importante estudo em relação ao tema aqui desenvolvido, devendo ser, é claro, complementado com outros trabalhos, já mais atuais, que permitem uma melhor perceção daquilo que seria a organização municipal portuense no período de transição entre o medieval e o moderno em Portugal.

Com raízes bem antigas no território português, o poder municipal recua aos primeiros tempos do Reino, ainda durante a Reconquista Cristã, embora com diferentes

⁷⁵ COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da – *Vereação e Vereadores: o governo do Porto em finais do século XV*. Porto: Câmara Municipal do Porto, Arquivo Histórico, 1993. Dissertação de Mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

contornos, como seria de esperar⁷⁶. Paralelamente aos senhorios feudais característicos da península ibérica medieval existiram os concelhos, territórios com maior ou menor autonomia governativa que poderiam responder a um senhor laico ou eclesiástico ou diretamente ao monarca.

Estes concelhos detinham uma carta de foral que determinava a instituição do seu governo local, que poderia já existir antes desta carta, enquanto ajuntamento da comunidade local, passando a incluir na sua dependência as terras que os circundavam, o denominado termo.

Ainda que aquando da outorga da carta de foral às várias comunidades, “que criava ou legalizava um concelho, reconhecendo a uma comunidade de homens livres regras de existência próprias e a capacidade de deliberarem e assumirem o poder local”⁷⁷, uma das maiores motivações fosse a tentativa de fixação de população em determinado local, por motivos económicos ou militares, os forais lançaram as bases para o desenvolvimento de governos locais, que se foram complexificando com o desenrolar dos séculos.

Atuando inicialmente enquanto assembleia local de discussão dos problemas que surgiam à comunidade, os governos municipais foram ganhando autonomia à medida que se complexificava o aparelho burocrático do Estado, nomeadamente com a crescente outorga de cartas de foral nos primeiros reinados portugueses, que poderiam ser concedidas tanto pelo monarca como pelos senhores de um domínio oferecido pelo primeiro, e a elaboração de leis de carácter nacional⁷⁸.

Se para o período inicial do Reino de Portugal não é possível falar num padrão daquilo que seria a organização municipal e os governos das cidades, variando estes de local para local, em função daquelas que seriam as suas características, histórias e maiores preocupações ao longo dos séculos XII e XIII, o mesmo já não se poderá afirmar para o período que se segue ao século XIV, quando em Portugal já se pode falar na existência de um “Estado”, desigualmente organizado, com uma crescente centralização do poder

⁷⁶ Sobre a origem dos concelhos, vejam-se, para além das obras apresentadas na introdução da presente dissertação, as coleções de *História de Portugal* dirigidas por José Mattoso (volumes II e III) e por Oliveira Marques (volumes III e IV).

⁷⁷ COELHO, Maria Helena da Cruz – *Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV*. Lisboa: Presença, 1987. Vol.3 de: “Nova História de Portugal” / dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, p. 558.

⁷⁸ Sobre a história do direito em Portugal veja-se, por todos, CAETANO, Marcelo - *História do direito português*. Lisboa: Verbo, 1981.

na figura régia e uma maior uniformização nas formas de governo um pouco por todo o país⁷⁹.

É com D. Afonso IV (senão já com o seu pai, D. Dinis) que surgem no território português as bases do modelo de governo concelhio que se pode encontrar aquando da época retratada na transcrição e análise das atas de vereação que constituem o principal foco deste trabalho.

Através do *Regimento dos Corregedores*, datado de 1332, o monarca cria um sistema uniforme para o governo das povoações portuguesas, aproveitando bastante do que até então se havia criado e aprimorado e acrescentando novos cargos e funções que então se mostravam necessários para o governo local⁸⁰, como os *vereadores*, que “se deviam reunir todas as semanas, ao domingo, «pera averem de falar e de concordar em todas aquelas cousas que forem prol e bom vereamento da dita vila ou julgado»”⁸¹, em conjunto com os *juízes ordinários*.

A estes juntava-se um *Procurador*, responsável pela gestão financeira da cidade, sendo por isso um cargo normalmente ocupado por indivíduos com bastante dinheiro, uma vez que em caso de a cidade ficar em dívida, era este elemento do governo local que em princípio devia cobrir esta despesa, ficando a cidade a dever-lhe. Normalmente (mas nem sempre) era auxiliado por um *Tesoureiro*.

As reuniões destes oficiais, em lugar apartado, eram resumidas por um *Escrivão*, que, não parecendo, tem uma enorme importância dentro do governo local; era um elemento nomeado pelo rei e não eleito entre o grupo oligárquico que governava a cidade, residindo o seu poder na informação que obtinha nas reuniões e fora delas, através dos documentos que lhe mandavam redigir.

Para além destes, existiam ainda os *Almotacés*, oficiais camarários que tinham como responsabilidade “fiscalizar o abastecimento de géneros alimentícios, os preços de alguns deles, os salários dos ofícios, os pesos e medidas, evitar que os rendeiros fizecem

⁷⁹ Sobre as mutações do século XIV no território português veja-se a obra MARQUES, A. H. de Oliveira – *Portugal na Crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa: Presença, 1987. Vol.4 de: “Nova História de Portugal” / dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques.

⁸⁰ Sobre os vários cargos concelhios e as suas funções veja-se, para além da tese de doutoramento de Torquato de Sousa Soares, COSTA, Adelaide Millán – *Vereação e Vereadores: o governo do Porto em finais do século XV*. Porto: Câmara Municipal do Porto, Arquivo Histórico, 1993. Dissertação de Mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

⁸¹ SOARES, Torquato de Sousa – “Concelhos”, in *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 1999-2000 Vol. II, coord. de Joel Serrão, pp. 137-139.

avença com as partes (...) percorrer a cidade ou vila zelando pela sua limpeza (...) (eram) a polícia do comércio interno dos concelhos”⁸²; estes oficiais eram eleitos, de entre o grupo da elite municipal ou não, sempre em número de dois e devendo mudar todos os meses; nas listas dos almotacés para os três anos que constituem o Livro 5 de Vereações do Porto, são sempre indivíduos da elite.

Contudo, estes elementos pareciam insuficientes, pelo que, para seu auxílio, o monarca poderia enviar *juízes de fora*, funcionários régios em substituição dos juízes eleitos localmente, que teriam como função principal o zelo pelo cumprimento da justiça régia; era a intervenção clara do rei nos assuntos municipais. Geralmente os *juízes de fora* eram mal vistos pelos governos locais, embora a sua chegada à terra pudesse agradar a “partidos” ou grupos que se sentissem maltratados e injustiçados pelo governo local.

Com a divisão do reino em comarcas, transporta-se parte da administração civil e judicial para as cabeças de cada uma destas divisões, os *Corregedores*, deixando aos alcaides, senhores da nobreza, apenas o governo militar, e por delegação régia, naturalmente. Aos corregedores se deveriam dirigir as queixas dos vários concelhos, funcionando como intermediários entre o poder local e o rei.

D. Afonso IV afina o governo dos *homens-bons* das cidades, que deveriam ser eleitos entre os vizinhos de determinado local, em número limitado, atribuindo-lhes funções precisas e interligando os vários cargos até à figura régia.

Com o final do século XIV assiste-se em Portugal a um desenvolvimento destes governos, que com o tempo necessitam de novas reformas. Estas chegam pela mão de D. João I, pouco após ter conquistado a ferro e fogo o trono português. Contando com uma sociedade em verdadeira revolução e também de forma a recompensar a ajuda com que foi contando durante a crise de 1383-85, o novo monarca ordena uma série de inovações também no que diz respeito ao governo local.

Destaca-se a *Ordenação dos Pelouros*, que regulamenta o processo de eleição dos oficiais camarários; a partir de 1392, cada um dos elementos que constituíam o governo municipal (Juízes, Vereadores e Procurador) deveriam ser tirados à sorte de uma arca, onde estariam os nomes dos elegíveis num pedaço de papel envolto no denominado

⁸² TORRES, Ruy d’Abreu – “Almotacé” in *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Figueirinhas, 1999-2000 Vol. II, coord. de Joel Serrão, p. 121.

pelouro, que não era mais que uma pequena bola de cera; havia um saco diferente com os pelouros dos elegíveis para cada um dos cargos municipais.

Através desta “eleição” (que não o era), saíam 2 juízes, um conjunto de vereadores⁸³ e 1 procurador em cada ano autárquico, cujo início variava de cidade para cidade; no caso do Porto, o novo ano começava aos 24 dias do mês de Junho, aquando da grande celebração da cidade, a festa de São João Batista.

Através desta lei, D. João I veda o exercício dos mais altos cargos civis aos elementos do clero, impedindo-os de ocuparem cargos nos “ofícios concelhios de juiz, vereador e procurador.”⁸⁴ Nestes cargos, encontramos, então, elementos da burguesia, da elite ou das elites municipais, estabelecendo uma verdadeira oligarquia no governo das cidades. Nas terras mais pequenas, a “elite” inclui simplesmente mesterais ou lavradores mais desafogados.

Esta oligarquia foi ameaçada com a introdução dos mesterais no governo municipal, ainda durante o reinado de D. João I. Como se viu, em Lisboa foram introduzidos no governo municipal 2 representantes de cada mester, perfazendo um total de 24 representantes, que deveriam participar nas reuniões camarárias.

Para um grupo habituado a governar a cidade de forma “apartada” e, muitas vezes, segundo os seus interesses pessoais, financeiros ou outros, esta não foi uma medida propriamente popular entre os *bons* da cidade, que foram tentando manter de fora da elite governativa estes indivíduos mais “vis”. Esta demanda foi, no caso do Porto, bem sucedida pelo menos até ao reinado de D. Manuel I⁸⁵, embora estes pudessem ter uma participação esporádica, como atrás se referiu.

As *Ordenações Afonsinas* do século seguinte vieram compilar toda a legislação produzida até então, aproveitando também para a modernizar. No que toca ao governo municipal, mantiveram-se os cargos acima referidos e a sua forma de eleição, alterando

⁸³ O número de vereadores era variável entre as cidades; podia ir de 1 a 4, em função da importância da terra em questão. No Porto eram normalmente quatro.

⁸⁴ SOUSA, Armindo de – “Tempos Medievais”, in *História do Porto*, dir. de Luís de A. Oliveira Ramos, Porto, Porto Editora, 1994, p.199.

⁸⁵ Até à chegada do século XVI não encontramos com frequência representantes de mesteres nas sessões camarárias, e nunca enquanto ocupantes dos altos cargos civis. Os que aparecem são provavelmente artesãos enriquecidos, que já não praticariam as suas artes.

a confirmação dos cargos e restringindo ainda mais o exercício efetivo do poder local a apenas alguns indivíduos das diferentes povoações.

Nesta matéria, ganha destaque a figura do corregedor da comarca, que deveria estar presente nas eleições locais, podendo excepcionalmente fazer-se representar por um ouvidor, assegurando-se de que as eleições decorriam segundo a normalidade e aceitando o juramento sobre os *Sanctos Evangelhos* aos novos juízes, que por sua vez faziam este mesmo juramento aos novos vereadores e procurador.

Nos finais do século XV era rei em Portugal D. João II, *o Príncipe Perfeito*, João Rodrigues de Sá, filho de um senhor com o mesmo nome, era alcaide da cidade do Porto e Lisuarte Gil era corregedor da comarca do Entre-Douro-e-Minho, por nomeação régia de 5 de Dezembro de 1485⁸⁶.

Como Juízes, Vereadores e Procuradores recolhe-se um conjunto mais alargado de nomes, também analisados por Iria Gonçalves⁸⁷ e por Adelaide Millán da Costa⁸⁸, cujos apelidos não variam muito dos seus antecessores, tal como não variarão os dos seus sucessores⁸⁹.

Através da transcrição das atas de vereação que compreendem os anos de 1485 a 1488 é possível encontrar as eleições dos 3 anos, bem como os nomes dos oficiais que os antecedem e sucedem. Para além disto, o livro transcrito oferece ainda as listas dos almotacés para os três anos em estudo⁹⁰. Tudo informações da maior relevância.

⁸⁶ Vd. fólios 27v, 28 e 28v da transcrição das atas de vereação.

⁸⁷ GONÇALVES, Iria - *As finanças municipais do Porto na segunda metade do século XV*. Porto: Câmara Municipal do Porto, 1987. (Documentos e memórias para a história do Porto).

⁸⁸ COSTA, Adelaide Millán – *Vereação e Vereadores: o governo do Porto em finais do século XV*. Porto: Câmara Municipal do Porto, Arquivo Histórico, 1993. (Documentos para a História do Porto). Dissertação de Mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. ISBN 972-605-032-4.

⁸⁹ Sobre este assunto veja-se BRITO, António Pedro da Costa Mesquita- *Patriciado urbano quinhentista: as famílias dominantes do Porto: 1500-1580*. Porto: Câmara Municipal do Porto. Arquivo Histórico, 1997.

⁹⁰ Ver ponto II.II da presente dissertação “Índice de documentos de destaque nas Atas de Vereação 1485-88”.

Parte II - As Atas de Vereação do Porto de 1485 a 1488

II.I – Notas para um Estudo Codicológico

Era, portanto, dos Paços do Concelho que emanavam todas as diretrizes que deveriam orientar o curso da vida da cidade portuense. Num edifício hierarquizado, constituído por “uma loja e dois sobrados, sendo o inferior destinado às audiências e o superior às sessões camarárias”⁹¹, reuniam-se os oficiais camarários.

Este sobrado superior era subdividido funcionalmente em vários espaços que contavam, cada um deles, com uma função específica, como anteriormente se referiu. Assim, na denominada câmara de parlamento existia “uma mesa onde se encontravam os oficiais, [e] instalava-se, até 1495, o escrivão de costas para ela e de frente para o povo”⁹².

Este escrivão era o responsável pela redação do tema central deste trabalho, as atas de vereação propriamente ditas, bem como pela cópia de alguns outros documentos, como se poderá analisar na transcrição⁹³. A este oficial, nomeado de três em três anos pelo rei⁹⁴, competia estar presente nas sessões camarárias de forma a registar aquilo que era deliberado em cada uma delas, mas pelas palavras que a vereação mandasse (ocultando discussões mais duras e palavras menos agradáveis, como nas atas em geral ainda hoje acontece). O que se pretende sublinhar é que os textos que chegaram até nós estão muito longe de ser a transcrição verbal das sessões. O escrivão era, portanto, um elemento de extrema importância dentro do governo municipal, principalmente para o rei, que teria todo o interesse em acompanhar o que se ia passando nas suas várias cidades.

Durante os três anos que ocupam o presente estudo, existiram dois escrivães distintos, João de Oliveira (entre 1484/85 e 1486/87)⁹⁵ e, a partir do ano de 1486/87, João Beleáguas, que havia sido apontado pelo rei como promotor da justiça na cidade do Porto

⁹¹ COSTA, Adelaide Millán – *Vereação e Vereadores: o governo do Porto em finais do século XV*. Porto: Câmara Municipal do Porto, Arquivo Histórico, 1993. Dissertação de Mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, p. 38.

⁹² COSTA, Adelaide Millán – *Vereação e Vereadores: o governo do Porto em finais do século XV*. Porto: Câmara Municipal do Porto, Arquivo Histórico, 1993. Dissertação de Mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, p. 38.

⁹³ No Livro de Atas constam não só atas de vereações, mas também outros documentos que pudessem chegar à câmara e se entendesse que deveriam ser copiados para o livro. Casos há, também, em que é referido que se seguirá o traslado de um documento, que depois não se chega a verificar, seguindo-se, normalmente, fólios em branco (provavelmente para uma cópia que nunca chegou a acontecer).

⁹⁴ Na carta do rei à câmara presente no fólio 115 verso é possível verificar esta periodicidade do cargo em questão.

⁹⁵ Existem, contudo, algumas sessões em que o escrivão é substituído por João Escrivão, que anota no final do documento que se encontra neste cargo por ausência do escrivão da câmara, notando-se também uma letra claramente distinta da de João de Oliveira.

em 1486⁹⁶. Aqui deverá ser tido em conta, no entanto, o pedido que a câmara fez a D. João II para que João de Oliveira pudesse prolongar o seu período enquanto escrivão da câmara por mais três anos, pedido que é negado pelo monarca, que elege o oficial como coudel da cidade do Porto e termo, nomeando novo escrivão para o ofício camarário⁹⁷.

É neste contexto que podemos inserir as Atas de Vereação da Câmara do Porto. Datando as mais antigas ainda do século XIV, o Arquivo Histórico Municipal conta com uma preciosa fonte de informação para o estudo das mais variadas áreas do saber relativamente à cidade, mas também ao país.

Fora da cidade do Porto, poderão ser contados alguns livros de atas de vereação não só para o período medieval, em cidades como Coimbra, Lisboa, Funchal, Montemor-o-Novo ou Vila do Conde, destacando-se ainda a coleção louletana, por ser bastante completa e por ter incluída a ata de vereação mais antiga de todo o país de que se sabe até agora⁹⁸.

A coleção medieval portuense destaca-se das demais por ser a mais completa, “sem paralelo em nenhuma outra cidade do País”⁹⁹, abrangendo um período que se estende desde 1390 (a mais antiga) até ao final do século XV (1498)¹⁰⁰.

São sete os livros medievais de Atas de Vereação do Porto, encontrando-se já três publicados¹⁰¹. Com este trabalho, apresenta-se o quinto livro, que abrange os anos entre 1485 e 1488.

⁹⁶ Vd. fólios 66v e 67 da transcrição das atas de vereação.

⁹⁷ Vd. fólio 115v da transcrição das atas de vereação.

⁹⁸ As atas para o período medieval encontram-se já transcritas e publicadas, sob o patrocínio da Câmara Municipal de Loulé, encontrando-se a referência das obras na introdução da presente dissertação.

⁹⁹ Citação de MARQUES, A. H. de Oliveira – *Guia do Estudante de História Medieval Portuguesa*. 2ª ed., Lisboa, Ed. Estampa, 1979, p. 208, retirada de *Vereações: 1431-1432: Livro I (com o quadro cronológico e índice dos livros anteriormente publicados)*. Leitura, índices e notas de João Alberto Machado e Luís Miguel Duarte, Porto: Arquivo Histórico, 1985, p. 9.

¹⁰⁰ Existem livros posteriores, porém apenas se consideraram aqui os livros correspondente ao período medieval. Tem-se, portanto, o final do século XV enquanto fronteira do medieval e o moderno em Portugal.

¹⁰¹ Por ordem de publicação, já se encontram disponíveis as seguintes transcrições: “*Vereações*”. *Anos de 1390-1395: o mais antigo dos Livros de Vereações do Município do Pôrto existentes no seu Arquivo*. Transcrição de Artur de Magalhães Basto, Porto: Câmara Municipal, [1937]; “*Vereações*” *Anos de 1401-1449: o segundo livro de vereações do município do Porto existente no seu arquivo*. Transcrição de J. A. Pinto Ferreira, Porto: Câmara Municipal do Porto, Gabinete de História da Cidade, [imp.1980]; *Vereações: 1431-1432: Livro I (com o quadro cronológico e índice dos livros anteriormente publicados)*. Leitura, índices e notas de João Alberto Machado e Luís Miguel Duarte, Porto: Arquivo Histórico, 1985. O quarto livro (catalogado como Livro 3) de vereações do Porto estará já transcrito pelo Professor Luís Miguel Duarte, faltando a sua edição (informação retirada de *Actas de Vereação de Loulé: séculos XIV-XV*. coordenação Manuel Pedro Serra. Leitura e transcrição Luís Miguel Duarte, João Alberto Machado e Maria Cristina Cunha, Loulé: Arquivo Histórico Municipal, separata da revista *Al-Ulyã*, nº7, 1999, p. 13).

Com o seu início de trabalhos no dia de São João Baptista de 1485 e a eleição dos novos oficiais, o livro aqui transcrito e analisado conta com 210 fólhos¹⁰², terminando com uma ata de 30 de Janeiro de 1488. Contudo, nem todos eles se encontram utilizados, existindo algumas páginas ou até mesmo fólhos inteiros em branco¹⁰³. Pelo meio vão também sendo encontradas algumas anotações acrescentadas numa letra que parece bastante posterior, provavelmente do século XIX, cuja transcrição foi feita, dentro dos possíveis, e adicionada no local onde se encontra.

Numa letra que nos parece ser gótica cursiva (redonda) precortesã¹⁰⁴, habitual nesta década e neste tipo de documentos, temos, então, neste livro, o correr da vida do Porto durante três anos, ao longo dos quais tantos e diferentes assuntos foram discutidos e analisados pelos oficiais, embora não tenham sido todos eles registados de forma cronológica, existindo algumas atas que parecem fora do seu devido lugar e outras que não chegaram a ser totalmente completadas ou escritas de todo, encontrando-se, por várias vezes, atas em que apenas existe a lista de presenças, mas sem qualquer assunto tratado.

A “ata típica” consiste numa apresentação desta lista dos presentes, que normalmente era exatamente uma lista, mas também poderia estar em texto corrido, e que englobava a elite municipal e, por vezes, alguns indivíduos que deveriam estar presentes numa ou outra sessão camarária em específico ou então os célebres “muitos outros do povo”. A esta lista seguir-se-ia a ata propriamente dita, com a anotação dos assuntos tratados que se entendiam que deveriam constar nesta mesma ata, seguindo-se as assinaturas dos presentes, algumas numa versão latinizada, outras em português e outras ainda que eram apenas sinais do indivíduo em questão (talvez por não saber assinar?), que poderiam ou não ser identificadas pelo escrivão. Casos há em que esta última parte também não se encontra presente nas atas.

Livro de trabalho, a sua leitura não foi sempre fácil, também devido a algumas manchas que impossibilitaram a leitura de parte ou partes do texto. Contudo, o seu estado

¹⁰² Estando escritas as frentes e os versos, perfaz um total de 420 páginas.

¹⁰³ Mais concretamente, 90 páginas encontram-se em branco.

¹⁰⁴ Sobre a evolução dos tipos de letra no Porto entre os séculos XIII e XV veja-se SILVA, Maria João Oliveira e - *A escrita na catedral: a Chancelaria Episcopal do Porto na Idade Média: (Estudo Diplomático e Paleográfico)*. Porto: [Edição do Autor], 2010.

O tipo de letra referido poderá ser encontrado na página 258 deste estudo, para eventual comparação.

de conservação é bastante bom, tendo sido possível a realização de um trabalho “honesto” na leitura paleográfica desta fonte documental.

Em relação ao livro propriamente dito, poder-se-á dizer que, embora necessite de uma boa obra de restauro, encontra-se bastante bem conservado, permitindo uma leitura relativamente acessível do seu conteúdo. Num livro composto pelo que se pensam que terão sido um conjunto de cadernos, devidamente organizados e agrupados de forma a conceber este volume, encontramos folhas de tamanho e manchas gráficas bastante irregulares, não sendo útil a apresentação de medidas neste estudo (conclusão a que se chegou após se efetuarem numerosas medições, quer dos fólhos, quer das manchas gráficas). É, contudo, de salientar o formato destas folhas, que parecem ter sido aparadas (em data incerta), podendo ter sido cortadas de forma a apresentarem um formato mais padronizado.

A sua capa é em papel marmoreado, típico de encadernações do século XIX, quando o livro 5 de atas de vereação terá sido intervencionado, apresentando na sua lombada, a letras douradas, o título “Vereações 1485-1487”, mais abaixo o número do livro (“5”), e, no final da lombada, o número “223”, número que se repete na segunda página do livro (provavelmente será o antigo número de inventário). Esta capa encontra-se levemente danificada, principalmente na zona da lombada, com várias partes roídas ou gastas.

Na primeira página do livro encontra-se uma data (“11 de Maio 1863”) e assinatura (“Pereira”), seguindo-se aquilo que se pensa ser o primeiro dos três cadernos que compõem este livro.

Esta teoria de organização em cadernos ganha maior força quando, ao analisar a fonte, nos apercebemos da numeração feita inicialmente; isto é, o “primeiro livro” engloba o ano de 1485/86 e os fólhos 1 a 48 verso, começando nova uma numeração a partir daqui. No fólho 49, a sua numeração inicial era “3”; este fólho marca o início do ano de 1486/87¹⁰⁵, sendo a sua numeração corrigida para dar seguimento à numeração anterior. O mesmo acontece no fólho 139¹⁰⁶, quando se inicia o ano de 1487/88. Em cada

¹⁰⁵ A primeira ata deste caderno não é, contudo, o 24 de Junho, mas sim o dia 1 de Julho, com a eleição e juramento dos novos oficiais, apresentando-se no fólho 50, depois de um índice de documentos, em letra do século XIX, que se pode encontrar ao longo da frente e verso do fólho 49.

¹⁰⁶ Inicia-se o terceiro caderno com a eleição e juramento dos novos oficiais em sessão camarária datada de 15 de Julho de 1487, seguindo-se um índice de documentos semelhante ao referido na nota anterior.

um dos inícios dos “cadernos” encontra-se, a lápis, o ano correspondente¹⁰⁷. Assim, este Livro terá sido composto por três cadernos diferentes.

Ao longo dos fólhos que compõem este livro, alguns, sobretudo no início do mesmo, possuem já alguns rasgões provocados pelo cariz corrosivo da tinta, sendo de ressaltar que a partir do fólho 139 a tinta parece ser diferente, uma vez que não possui uma cor tão forte como a anterior; estamos a falar da tinta habitual, à base de noz de galha, que com o tempo se apresenta em tons mais claros ou escuros de castanho.

É também possível encontrar algumas anotações a lápis ao longo do livro, para além das que já se referiram. São, por exemplo, os casos do fólho 1, onde se encontra um risco no lado esquerdo do texto, no fólho 25 surge-nos no mesmo lado do texto as palavras “Torre do Paço do Concelho” e no fólho 41, por baixo do texto medieval aparece, circundado, o texto “Ass. de Álvaro Anes de Cernache”.

Para além disto é ainda de salientar as várias marcas de água que foram possíveis encontrar ao longo deste livro (num total de 5 diferentes), encontrando-se todas elas reproduzidas em anexo para uma eventual análise das mesmas¹⁰⁸.

Sobre estas marcas, que distinguem os vários produtores de papel com quem a câmara do Porto poderia ter contacto de forma a suprir esta sua necessidade, podemos afirmar, embora com alguma precaução, que a marca de água 5, apresentando uma tulipa, será, muito provavelmente, de um produtor italiano, uma vez que a utilização desta imagem é exclusiva da península itálica, parecendo existir uma grande incidência desta representação em Pisa, podendo o papel ter sido fabricado, provavelmente, na região de Colle di Val d’Elsa¹⁰⁹.

Para além disto, podemos ainda afirmar, com a mesma cautela, que o unicórnio apresentado na marca de água 4 poderá ser de um produtor francês. Esta não é uma imagem exclusiva do território francês, existindo também, suportando-nos nos dados fornecidos pela base referida, em produtores alemães e italianos. Contudo, as representações dos unicórnios nestes dois últimos parecem-nos demasiado diferentes

¹⁰⁷ No fólho 49 diz “1486” e no fólho 139 diz “1487”.

¹⁰⁸ Para o estudo das marcas de água sugere-se a utilização da base de dados Briquet Online, disponível no sítio <http://www.ksbm.oeaw.ac.at/scripts/php/BR.php>.

¹⁰⁹ Informação recolhida pelo trabalho das Doutoradas Ana Clarinda Cardoso e Joana Sequeira, a quem agradeço o auxílio.

A informação relativa à utilização da tulipa em marcas de água poderá ser encontrada no sítio http://www.ksbm.oeaw.ac.at/scripts/php/load_cat.php?cat=briquet&page=B2_B376.png.

daquela que neste livro se encontrou, ao passo que as representações francesas do *lincorne* se assemelham muito mais¹¹⁰.

Para este trabalho foram utilizados os critérios de transcrição que Avelino Jesus da Costa propôs¹¹¹, desdobrando-se todas as abreviaturas e atualizando algumas formas de escrita para um modelo mais atual¹¹². Para a transcrição das assinaturas tentou-se manter o texto o mais fiel possível ao que se encontra escrito, por se considerar este tema de particular interesse para eventuais estudos acerca do índice de analfabetismo (ou outros) dos cidadãos portuenses do final do século XV, ou de pelo menos uma parte deste grupo.

Assim, encontram-se algumas variações nas assinaturas, existindo indivíduos que assinam o seu nome em latim, outros em português e outros que apenas desenham um símbolo ou fazem uma cruz, podendo ou não ser identificados pelo escrivão, tal como se refere na transcrição.

Ao índice de documentos que se consideraram de maior destaque¹¹³ nas atas de vereação destes anos elaborado, espera-se, posteriormente, na eventualidade da sua publicação, juntar mais alguns que permitam um mais fácil sistema de trabalho com esta tão preciosa fonte, ficando a faltar índices cronológicos das sessões, toponímicos, antropónimicos, de profissões e ideográfico, por exemplo.

¹¹⁰ As várias representações de unicórnio poderão ser analisadas no sítio http://www.ksbm.oeaw.ac.at/_scripts/php/BR.php?IDtypes=98&lang=fr.

¹¹¹ COSTA, Avelino de Jesus da - *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*. 3ª ed., muito melhorada. Coimbra: Universidade de Coimbra. Faculdade de Letras, 1993.

¹¹² É o caso das palavras com “ç”, em que se retirou a cedilha em alguns casos, e noutros se acrescentou; ou então das palavras com “g”, acrescentando-se um “u” naquelas que atualmente necessitariam de tal ligação (por exemplo, “Figeiro” ficou Figueiro).

¹¹³ Por serem documentos diferentes, no sentido em que não são “apenas” atas de uma reunião camarária, e também pela informação que neles podemos encontrar.

II.II - Índice de documentos e temas de destaque nas Atas de Vereação 1485-88

Alvarás

Alvará sobre os Confessos	Fóls 111 e 111v
Alvará aos Coudéis da cidade do Porto acerca dos agravos de que a Câmara se havia queixado	Fól 207v

Almotacés do Porto

Lista dos almotacés de 1485-86	Fól 46v
Lista dos almotacés de 1486-87	Fól 138v
Lista dos almotacés de 1487-88	Fóls 202 e 202v

Cartas

Carta da Câmara ao Rei sobre a sisa dos panos	Fóls 184 e 184v
Carta de privilégio do Rei para João Flamengo e Diogo Mongane do Reino da Irlanda	Fóls 91v a 93
Carta do Rei D. Afonso V à Câmara a nomear João Vilela escrivão da coudelaria do Porto por 3 anos	Fóls 113 e 113v
Carta do Rei à Câmara sobre a nomeação do Corregedor Lisuarte Gil para a Comarca de Entre Douro e Minho	Fóls 28 e 28v
Carta do Rei à Câmara acerca do tabeliado de Diogo Lourenço	Fóls 35v e 36
Carta do Rei à Câmara elegendo João Beleágua como Promotor da Justiça na cidade	Fóls 66v e 67
Carta do Rei à Câmara acerca dos armeiros e do pão que o Conde de Vila Real queria vir carregar à cidade	Fóls 68 a 69
Carta do Rei à Câmara para que Diogo Afonso tome as contas da cidade	Fóls 83 a 84
Carta do Rei à Câmara em resposta às cartas do município sobre a licença que o Rei havia dado a alguns estrangeiros	Fóls 103v a 105

Carta do Rei à Câmara sobre os carnicheiros da cidade e sobre os marranos que os portuenses haviam expulso	Fól 107v
Carta do Rei à Câmara sobre as eleições locais e sobre a reeleição de João de Oliveira	Fól 115v
Carta do Rei à Câmara sobre uma nova taxa	Fóls 116v a 120
Carta do Rei à Câmara a nomear João de Oliveira coudel da cidade e termo	Fóls 132v e 133
Carta do Rei à Câmara para que deem pousada a Rui Gil, cavaleiro de sua casa	Fóls. 205v

Eleições locais

Eleição e juramento dos Oficiais para o ano 1485-86	Fól 1 e 1v; 21 a 22
Eleição e juramento dos Oficiais para o ano 1486-87	Fóls 50 a 51v;58v; 71
Eleição e juramento dos Oficiais para o ano 1487-88	Fóls 127 e 127v; 128v e 129; 139; 157: 158v
Eleição e juramento dos Oficiais para o ano 1488-89	Fóls 192v e 193

Regimentos

Regimento do Almotacé Mor dos pesos e medidas que os concelhos devem ter para padrões e das pessoas que os devem ter para bem de seus ofícios	Fóls 2 a 5; 52 a 55v
Regimento do Rei que trazia o seu escudeiro, quando veio fazer o alardo com as lanças a saber quais eram os que se escusaram de pagar os 50 milhões por dizerem que não tinham cavalos	Fóls 76 a 80v

II.III – Leitura Paleográfica

Nota prévia: ao longo da transcrição encontram-se alguns pontos de interrogação, que, estando separados de qualquer palavra, significam o insucesso na transcrição de um termo e, estando juntos a uma palavra, a dúvida acerca do termo transcrito. Inicia-se, assim, a transcrição do Livro 5 de Atas de Vereação da Câmara do Porto:

[em letra do século XIX]

1485

Fólio 2 Regimento do Almotace Mor Ruy de Souza sobre os pezos e medidas.

Fólio 9 verso Está hum acordão per que se não ademetice a viver nesta confessos que são os Judeus reduzidos castelhanos.

Fólio 28 Alvara de el Rey D. João 2 per que da por Corregedor de Entre Douro e Minho a Lizoarte Gil.

Fólio 31 Esta hum acordo em que se manda que as freguesias vezinhas de Azurara levem pedra ao dito lugar per fazer a rua.

Fólio 33 Consta que o dito Rey concedeo alvaras de licença ao Conde de Villa Reall e a Pero da Cunha per terem pam desta cidade ao que requerem.

Fólio 34 verso Consta que o dito Rey mandou escrever a esta cidade por Pero de Alcaçova a João Goterres 2 alqueires de cevada que lhe tomarão.

Fólio 35 verso Alvara de mando do mesmo Rey do officio de tabaliães desta cidade a Diogo Lourenso que tragará segundo a ordenação.¹¹⁴

[fól. 1]

1485

Aos XXV dias do mes de Junho estando em a camara da Rolaçam estas pesoas que se seguem.

Item Joham Vaasquez neto e Johan' Eanes Machucho que foram juizes o ano pasado e Antonio Afonso de Figueiroo que foy vereador e Joham Carneiro que com eles foy procurador o ano que se acabou por diia de Sam Joham Bautista desta presente era de

¹¹⁴ Fim da letra do século XIX.

LXXXV. E sendo hy com eles Gonçalo Camello e Diogo Martinz e Lopo Vieira e Joham Beleagoa e Manoell Gonçalvez e Gomez Fernandez e Alvaro Rodriguez Coyros e Pedro Afonso d'Aguyar e Rodrigo Afonso thesoureiro e Alvaro Eanes ourivez.

E sendo asy juntos enviaram chamar a dicta camara Joham Paez e Vasco Carneiro que no dicto dia de Sam Joham entraram por juizes. E Joham Sanchez e Bartollameu Lopez e Alvaro Fernandez e Joham Eanes que no dicto dia entraram por vereadores. E Joham de França que com eles entrou por procurador e tanto que os dictos juizes e vereadores e procurador foram juntos em a dicta camara logo Joham Vaasquez Neto deu juramento sobre os Sanctos Avangelhos aos dictos Joham Paez e a Vasco Carneiro juizes que bem e verdadeiramente ussem do officio do juizado guardando a el-Rey nosso Senhor seu serviço e ao povoo seu direito.

E tanto que os dictos juraram logo o dicto Vasco Carneiro juiz [fól. 1v] deu juramento aos dictos veradores e procurador que bem e verdadeiramente sem nenhũa maa afeiçam ussem dos dictos seus officios e que requeressem e procurassem todo o que por serviço del-Rey nosso Senhor e honrra da dicta cidade e liberdades della. E eles todos asy o juraram e prometeram. E eu Joham d'Oliveira escrivam da camara que a esto fuy presente esto escrivy.

[fól. 2]

Regimento do almotacee moor

Honrrados juizes e vereadores e procurador da muy noble e leall cidade do Porto que ora sooes e ao diante fordes. Ruy de Soussa Senhor de Sagres do concelho del-Rey nosso Senhor seu almotacee moor vos faço saber que o dicto Senhor teem fecto regimento sobre a hordenança que se ade teer sobre os pessos e medidas. E a mym mandado que jerallmente per todos seus Regnos o faça conprir e dar a execução por que vos mando da sua parte aos officiaaes que ao pressente sooes e ais que ao diante fordes que asy o façaaes conprir e guardar como em elle he contheudo em tall guissa ho fazee que per desfalicimento vosso nenhũa coussa nom fique por conprir. E mando ao escrivam da camara que ora he e aos que ao diante forem que trelladem todo este regimento em ho livro da camara ou livros se em cada huum ano ou tempo mais livros se fezerem e que em começo de cada huum anno quando entrarem os officiaaes o dicto escrivam lhe mostre e lea logo o dicto regimento pera o mandarem conprir e nom alegarem inorancia que nom sabiam delle parte e o dicto escrivam o escreva o dia em que lhe pobricado for e os dictos

oficiaaes o asynem e acontecendo que o dicto escrivam acabe seu tempo venha outro em seu logo o dicto escrivam lhe mostre o dicto regimento e tome certidom de como lho mostra per nom alegar que lho nom mostrou o qual compram ho que em cima e escrito e o regimento he este que se adiante segue.

[fól. 2v]

Regimento dos pessos e medidas e¹¹⁵ <que os concelhos> am¹¹⁶ de teer pera padrooes e asy as pessoas que os am de teer per bem de seus officios.

Em as cidades e villas honde se acostuma de vender d’aver de peso terem padram de quintall e meo quintall arrova e de mea arrova e quarto d’arrova e quatro arratees e dous arratees e huum arratall e meo arratall e mais treze onças pollo meudo que sam huum arratall per que se de padram pera pesar mercaria.

Teram padram de peso de prata hua pilha de XVI onças.

Teram padram de pesso d’ouro (a saber) de nobre coroa e dobra da banda e de dobra veladiia e de dobra ceitiill e de ducado e de frorim.

Teram pesos de carne (a saber) arrova e mea arrova e quarta d’arrova arratall <mourisquo> meo arratall mourisquo e quarto d’arratall mourisquo e honde se costumam folforinhos terem per semelhante. E onde for neseçareo terem quintall e meos quintaaes os quaees pesos de carne seram de XVI onças ao arratall.

E terem pera linho (a saber) hua pedra e mea pedra e quarto de pedra.

Teram padram de vara e covado.

Teram medidas de pam (a saber) alqueire e meo alqueire e quarto d’alqueire e oytava todo de rasoyra e com rasoyra midirees a qual sera grossa e roliça.

Teram medidas de vinho (a saber) almude e meo almude canada e mea canada quartilho e meo quartilho.

Teram medidas d’azeite (a saber) alqueire e meo alqueire e quarto d’alqueire e oytava e mea oytava e asy as medidas miudas segundo se acostuma nos lugares.

¹¹⁵ Riscada a palavra “medidas”.

¹¹⁶ Riscada a palavra “d’estar”.

Estes padrooes de pesos e medidas estaram em hua arqua do concelho com duas fechaduras a quall estara na camara e o procurador tera hua chave e o escrivam da camara [fól.3] terá outra. E estes pera quallquer duvida que se seguir asy nos padrooes do concelho que de fora forem como em outros quaeesquer pesos e medidas pera per eles serem concertados o que lhe deve seer mandado que o conpram sob certa pena. E teram marcas do concelho e os pesos e medidas que derem dos seus lugares e termo sejam per a marca do concelho. E em a dicta arqua teram duas marcas hua dos dictos pesos e outra das dictas medidas. E os afiladores que os padrooes que de fora forem per que am de dar regimento a terra seram dadas outras duas marcas com que marquem os dictos pesos e medidas que ao povoo derem e que se perquam as dictas marcas que aos dictos hafiladores forem dadas pellas que na dicta arqua estiveram com os dictos padrooes se faram outros em tal guisa se fara que sempre hy aja hua certa marca. E as medidas de pam e vinho e azeite sejam de cobre.

Em as villas e lugares pequenos teram padram de carne e de mercaria d'arroba pera fuundo como dicto he por que menos nom devem teer.

Teram mais padrooes de¹¹⁷ pam e de vinho e d'azeite e vara e covado pella dicta hordenança por que menos nom devem teer.

Teram pesos de pesar linho (a saber) pedra e mea pedra e quarto de pedra.

Teram maquia.

Estas sam as pessoas que pesos am de teer e quantos cada huum e sam estos que se adiante seguem.

Carniceiros teram arrova e mea arrova e quarto d'arrova e arratall mourisquo e meo arratall mourisquo e quarto d'arratall mourisquo. E honde se costumam pesos folforinhos teram per semelhante (a saber) quatro arratees e dous arratees e huum arratall e meo arratall. Marceiros e espicieiros teram estes pesos (a saber) arratall e meo arratall e quarto d'arratall e treze onças pollo meudo que sam huum arratall.

[fól. 3v]

Os orivezes teram hua pilha de quatro marcos (a saber) dous marcos e os dous em outros pesos meudos.

¹¹⁷ Riscada a palavra "vinho".

Os cirieiros terem arrova e mea arrova e quarto d'arrova e dous arratees e huum arratall e meo arratall e treze onças pollo meudo que sam huum arratall.

Os que fazem candeas de sevo terem estes pesos (a saber) dous harratees que he hua livra e huum arratall e meo arratall.

Os buticairos terem estes pesos (a saber) dous arratees e huum arratall e meo arratall e quarto d'arratall e treze onças pollo meudo que sam huum arratall e oyto <oytavas> pollo meudo que sam hua onça pera com elle pesarem as mezinhas.

Tecelaees de pano de linho terem estes pesos (a saber) pedra e mea pedra e quarto de pedra.

Os pichaleiros terem estes pesos (a saber) mea arrova e quarto d'arrova e seis arratees e quatro arratees e dous arratees e huum arratall e meo arratall e outro arratall fecto em onças e oytavas.

Os que vendem sabam a peso terem arratall e meo arratall e quarto d'arratall.

Os caldeireiros terem arrova e mea arrova e quarto d'arrova e seis arratees e quatro arratees e dous arratees e huum arratall e meo arratall.

Os que fazem bestas d'aço terem estes pesos (a saber) oyto arratees e seis arratees e quatro arratees dous arratees huum arratall meo arratall.

As tecedeiras de veos terem estes pesos (a saber) oyto onças e seis onças duas onças hua onça e mea onça.

[fól. 4]

Fruyteiras que vendem fruita a peso terem dous arratees huum arratall e meo arratall e quarto d'arratall.

Teram pesos outros quaeesquer que comprarem e venderem e entregarem e receberem sem embargo de aqui declaradamente nom serem escritos nem nomeados os quaees terem todos seus pesos marcados e afilados pellos padrooes e marcas dos concelhos honde forem moradores e todollos pesos e medidas suso dictas serem afilados em cada huum mes asy os da corte como os das cidades e villas e lugares os quaees serem asentados no livro do que os asy afinar e se pera suas guardas quiserem certidam do afilador delho asynado per elle do tempo que sam afilados. E nom os afilando em cada

huum mes nem mostrando certidam em como foram afilados encorreram em penna daqueles que tem pesos e medidas sem marcas posto que marcadas sejam. E a dicta pena averam os que pesos e medidas tiverem mais ou menos dos que lhe forem hordenados. E aquelle que afilador for e tiver carrego das dictas medidas e pesos afilar tera huum synall seu do qual asynara os pesos que por ell forem dados ao povoo e marcados com a marca do concelho. E per semelhante terem outro synall pera poeer em todallas medidas e esto se fara asy pera sempre serem conhecidos os pesos e medidas por quall afilador foram afilados em tal guisa se faça todo em todo tempo que se achar em elles erro seja em conhecimento per quem esta facto. E todollos que pesos e medidas tiverem os terem escrito no livro da camara e asy no livro do escrivam d'almoçaria sob a dicta pena e os dictos pesos e medidas pera padrooes vos dictos officiaes podees tomar aquelles que sentirdes que abastam pera o povoo ser regido e governado as quaees seram escritas no livro da camara quantos sam e de quanto pesso e medida e cada huum em começo do ano se carregaram em recepta sobre o procurador do concelho pera os entregar quando sayr e ho outro procurador entrar pera serem escritos e carregados sobre elle como dicto he. E asy se fara sempre em cada huum ano e por quanto despois que este regimento for facto foy determinado em cortes¹¹⁸ certos lugares donde as comarquas d'arrador ouvessem padrooes mandamos da parte do dicto Senhor que donde quer que os ouverdes d'aver que sejam marcados pellas marcas [fól. 4v] da cidade ou villa ou lugar donde as asy ouverdes e pellos dictos pesos e medidas de padrooes mandarees fazer outros tantos pesos e medidas pera serem padrooes pera se dar per eles pesos e medidas aos da vila e termo e estes padrooes seram entregues ao filador que tiver carrego d'afilar os pesos e medidas os quaees em cada huum ano seram vistos pelos vereadores procurador do concelho e com os que em a dicta camara estiverem de guisa que se nom faça em eles ero acinte nem por inorancia ante todo verdadeiramente como deve. E vos dictos officiaes que ora sooes e que ao diante forem comprees todo o que em este regimento he contheudo que nenhuma coussa nom faleça e nom sendo asy comprido per desfalcimento vosso cada huum de vos dictos officiaes pagarees quinhentos reaes pera arca da chancelaria tantas vezes quantas em ella errardes e nom comprindo o dicto escrivam o que em este regimento lhe he mandado todallas penas em que encorriam os dictos officiaes o dicto escrivam as pagara todas. Outrossy todollos pesos que daqui em diante ouverdes de teer nom tenham mais que hua argolla e asy o mandarees logo apregoar e mandarees aos vossos afiladores que

¹¹⁸ Riscada uma palavra.

lho nom consentam. E quallquer que tiver peso que tenha mais de hua argolla ainda que seja verdadeiro encorrera em pena como se falso fosse asy de dinheiros como de justiça o que por ello merecer. Outrossy serees avisados de mandardes apregoar que todollos almotacees em começo de seu mes provejam todallas medidas e pesos em tall guisa que aos depois se nom ache erro em os dictos pesos¹¹⁹ porque por qual erro que em cada huum dos dictos pesos e medidas for achado pagaram cada huum dos dictos almotacees duzentos reaes como he contheudo no regimento del-Rey noso Senhor. E todollos pesos que ouverdes de teer sejam todos de ferro ou d’arame sem nenhum chunbo nem estanho. Fecto em a dicta cidade do Porto a XIII dias de Dezembro de LXXXIII.

Outrossy vos faço saber que he determinado as cousas que seram de medir com rasoyra as quaees sam estas: trigo e centeo e cevada e milho e sall e mais nom e todo o all se midira com cugullo asy como farinha farellos e asy todollos legumes e quaeesquer outras coussas e per estas¹²⁰ medidas novas e nom per outras nenhuas [fól. 5] o que logo todo mandarees apregoar. E pera se os dictos padrooes de pesos e medidas fazerem ora de novo aos que as nom teem eu lhe dou espaço da facta desta a dous meses primeiros seguintes que tenham todo como aqui he declarado sob as dictas penas nas quaees as ey por condanados se o logo nom comprirem.

[fól. 5v em branco]

[fól. 6]

Aos XVI dias do mes de Julho estando em a camara da rolaçam estas pessoas que se seguem

[1ª coluna]

Item Joham Paez	}	Juizes
Item Vasco Carneiro		
Item Joham Sanchez	}	Vereadores
Item Bartolameu Lopez		
Item Joham de França Procurador		

¹¹⁹ Riscadas as palavras “e medidas”.

¹²⁰ Riscada a palavra “coussas”.

Item Fernam d'Alvarez Baldaya
Item Gonçalo Camello
Item Fernam Novaes
Item Ruy de Magalhaes
Item Pedro Afonso d'Aguyar
Item Joham Carneiro
Item Diogo Martinz
Item Lopo Vieira
Item Gomez Fernandez
Item o bacharell Pedr'Eanes
Item Joham de Figueiroo¹²¹
Item o bacharell Jurdam Fernandez
Item Afonso Rodriguez mercador
Item Fernam d'Alvarez Bayom
[2^a coluna]
Item Pedr'Eanes do cays
Item Ruy Fernandez
Item Alvaro Rodriguez Coiros
Item Francisquo Rabelo
Item Joham Fernandez da Rua Nova
Item Joham escrivam

E sendo asy juntos veeram a falar como per os juizes regedores e muitos [fól. 6v]
cidadaaos que em a dicta camara eram juntos foy chamado Alvaro Fernandez escrivam

¹²¹ O escrivão repetiu este nome.

da chancelaria que ora tem carrego d'ouvidor por Pedr'Eanes Corregedor¹²² ao quall ouvidor foy dicto que pois sabiia que o dicto Corregedor ja acabara os tres anos que lhe el-Rey nosso Senhor mandara que servisse que lhe requeriam da parte do dicto Senhor que lhe mostrase quallquer poder ou mandado que do dicto Senhor tevese pera poder ser ouvidor em nome do dicto Pedr'Eanes Corregedor <que foy> e¹²³ o dicto Alvaro Fernandez dise que elle lhes nom avia de dar essa conta. E logo per todos foy dicto que se lho nom mostrase que lho nom obedeceriam e que o fariam saber a el-Rey¹²⁴ <seu> Senhor porque Sua Alteza tinha fectos capitollos em cortes per que hy nom ouvesse Corregedor mais de tres anos e que os tres anos do dicto Pedr'Eanes eram acabados e que elle Alvaro Fernandez se chamava ouvidor em nome do dicto Pedr'Eanes que poder nom tinha nem nunca o notefficara. Porem requeriam a elle dicto Alvaro Fernandez que se poder tinha pera em seu nome do dicto Pedr'Eanes poder ouvir que o mostrasse ou outra provisam algũa do dicto Rey nosso Senhor. E o dicto Alvaro Fernandez entam respondeo que pera quarta feira¹²⁵ seguinte que vinha que era dia da rolaçam elle trazeria o poder que tinha pera poder ouvir ao qual dia nem despois atee oje feitaura deste elle o nom mostrou nem mandou mostrar. E sendo juntos em camara os juizes [fól. 7] e officiaes cidadaaos e omens boons em cima escritos per todos foy falado e praticado na cousa pasada e per todos foy acordado de enviarem chamar o dicto Alvaro Fernandez per Joham de França procurador da dicta cidade e per Joham Afonso vogado que¹²⁶ lhe rogavam que lhe provesse chegar a camara da dicta cidade pera lhes mostrar quallquer poder que tevesse pera poder ouvir em nome do dicto Pedr'Eanes Corregedor que foy. O quall deu resposta que estava ocupado e que nom podia viir. E logo mandaram lla outra vez o dicto Joham de França procurador e Joham Estevez tabeliam a lhe rogar que todavia viesse e nom o acharam em casa. E logo ha cabo de pouco o dicto Alvaro Fernandez veeo a dicta camara e logo per Gomez Fernandez cidadaaos que per todos os que eram presentes e acima sam escritos foy enlegido que elle lhe fizese relaçam de todo o pasado. E em conclusam mostrasse algum poder se o tinha pera ouvir segundo lhe ja fora requerido. E per elle foy dicto que lhe dessem espaço atee segunda feira que vinha e que ello averia seu conselho se era obrigado a lhes tall mostrar. E quando ho fosse que entam lhe daria sua resposta. E per todos foy acordado de virem o dicto dia a dicta camara e averem sua

¹²² Riscadas as palavras “que per”.

¹²³ Riscada uma palavra.

¹²⁴ Riscada a palavra “nosso”.

¹²⁵ Riscada a palavra “feira”.

¹²⁶ Riscada a palavra “dise”.

reposta. E se lhes provisam nom mostrase pera poder ouvir todo noteficarem a el-Rey nosso Senhor. E ainda nom lhe obedecerem como a ouvidor em nome de Pedr'Eanes que foy Corregedor como se elle dicto Alvaro Fernandez chama.

[*Assinaturas*]

VALASCUS CARNEIRO

JOHANES PELLAGI

JOHAM SANCHEZ

BARTHOLLAMEU LOPEZ

[*fól. 7v*]

127

RUY DE MAGALHAEES

GONÇALO CAMELLO

VACALLAOS MOUTINHO

ALFONSUS

PETRUS IOANEZ MACHUCHO

PEDRO AFONSO

DIDACUS MARTINI

LOPO VIEIRA

JOHAM PAEZ

JOHAM CARNEIRO

GOMEZ FERNANDEZ

JOHAM DE FRANÇA

JOHAM ESCRIPVAM

DIEGO CORREA

¹²⁷ Uma assinatura que não conseguimos ler.

YOHAM ESTEVEZ TABELIAM

FERNANDUS (?)

JOHAM FERNANDEZ

FERNAM NOVAEAS

FERNAM D'ALVAREZ

PEDR'EANES

FERNAM (?)

FRANCISQUO RABELO

RUY FERNANDEZ

ALVARUS RODERICY

E depois desto aos XX dias do mes de Julho veeo a dicta camara o dicto Alvaro Fernandez e em presença dos dictos juizes vereadores procurador e muitos cidadaaos lhe requereram que mostrasse a dicta provisam. E o dicto Alvaro Fernandez mostrou¹²⁸ duas cartas del-Rey noso Senhor hua¹²⁹ em que dizia no sobre escrito Alvaro Fernandez seu escudeiro ouvidor por elle na comarca d'Antre Douro Minho e na outra se começava per dom Joham e das quaees quartas foy pedido o trellado em publica forma e¹³⁰ requerido que se tinha outra provisam que a mostrasse e elle disse que nam. Testemunhas Gonçalo Camello Fernam Novaaes e o bacharel Jurdam Fernandez e outros.

[fól. 8] No sobre dicto dia veeram a falar no maaoo peso que os carnicheiros faziam no açougue e acordaram que per prol comuum posesem a balança do concelho no açougue. E contrataram logo com Pero Fernandez caçareiro do Bispo que estevese com a balança no alougue quando os carnicheiros cortarem a carne. Ao quall pormeteram de dar daqui atee Sam Joham¹³¹ quinhentos reaes brancos e a metade das coymas em que encorresem os dictos carnicheiros e a outra metade aja ha cidade o quall Pero Fernandez se obrigou estar per pessoa com a dicta balança no açougue e nom fazer nenhũa avença

¹²⁸ Riscadas as palavras “hua ou”.

¹²⁹ Riscadas as palavras “per que”.

¹³⁰ Riscadas as palavras “lhes foy”.

¹³¹ Riscada uma palavra.

com os dictos carnicheiros sobre as penas e achando que fazendo elle avença com elles ou sua molher que pague a noveadas as dictas penas. E acordaram e ouveram por bem que todollos moradores da dicta cidade e quaesquer outras pessoas que carne comprarem no dicto açougue que a vaao pesar a dicta balança sob pena de pagar V reaes e o carnicheiro que a mall pesar pagara dez reaes¹³².

[*Assinaturas*]

[*um sinal*]

VALASCUS CARNEIRO

JOHANES PELLAGI

JOHAM SANCHEZ

ALVARO FERNANDEZ

JOHAM ALVAREZ RIBEIRO

JOHAM BELIAUGA

BARTHOLLAMEU LOPEZ

FERNAM NOVAES

YOHAM FIGUEIROO

GOMEZ FERNANDEZ

PEDRO AFONSO

PEDR'EANES

DIDACUS MARTINI

JOHAM AFONSO

VACALLAUS MOUTINHO

LOPO VIEIRA

ALVARUS RODERICY

¹³² Acrescentado a seguir em letra diferente: "...que nom obedeçam(?)".

FERNAM D'ARANHA

YOHAM ESTEVEZ TABELIAM

PERO GONÇALVEZ

PERO VASQUEZ

JOHAM ESCRIPVAM

[*fól. 8v*]

Aos XXIII dias do mes de Julho estando em a camara da rollaçam estas pesoas
que se seguem

Item Joham Paez	}	Juizes
Item Vasco Carneiro		

Item Alvaro Fernandez	}	Vereadores
Item Joham Sanchez		
Item Bertolameu Lopez		

Item Joham de França Procurador

Item Diogo Martinz

Item Joham Vaasquez Neto

Item Lopo Vieira

Item Joham Carneiro

Item o bacharel Jurdam Fernandez

Item o bacharel Pedr'Eanes

Item Rodrigo Afonso mercador

Item Joham escrivam

Item Joham Belleagoa

Item Fernam d'Alvarez Bayom

Item Johan'Eanes de Viana

Item Joham Afonso vogado

Item Alvaro Anes ourivez

Item Pero de França

Item Joham Paaez o moço

E sendo asy juntos veeram a falar em como Joham Preto porteiro da camara era em grande hidade e tam fraco que ja nom podiia servir seu officio e avendo respeito a como o dicto Joham Preto serviu bem esta cidade e nom seria [fól. 9] rezom que pello boom serviço que elle fez enquanto era mancebo que agora que he fraco¹³³ o lançasem fora do dicto officio sem boo galardam e acordaram que o apousentasem com sua honrra e que encarregasem do dicto officio Joham Alvarez tecelam morador que ora he em cima de Villa e logo mandaram chamar a dicta camara o dicto Joham Alvarez e o dicto Joham Preto. E hordenaram que o dicto Joham Preto ouvesse enquanto vivesse mil reaes e que o dicto Joham Alvarez ouvesse por o serviço e trabalho que avia de tomar em servir o dicto hoficio os¹³⁴ quinhentos que ficavam do dicto mantimento. E as citaçooes e os outros percalços do dicto officio. E logo deram juramento ao dicto Joham Alvarez que bem e dereitamente servisse o dicto officio e que tevese o segredo do que lhe fossem dictos e o dicto Joham Alvarez asy o jurou e prometeo.

[Assinaturas]

JOHANES PELLAGI

VALASCUS CARNEIRO

JOHAM SANCHEZ

ALVARO FERNANDEZ

PETRUS JOHANES MACHUCHO

VACALLAUS MOUTINHO

BARTHOLEMEU LOPEZ

¹³³ Riscada a palavra "per".

¹³⁴ Riscada uma palavra.

[*um sinal*]

JOHAM CARNEIRO

RODRIGO AFONSO

JOHAM ESCRIPVAM

DIDACUS MARTINI

JOHAM BELIAUGA

JOHAM PAAEZ

PERO DE FRANÇA

LOPO VYEIRA

JOHAM D'ALVAREZ DA MAYA

FERNAM D'ALVAREZ

[*fól. 9v*]

Aos XXVII dias de Julho estando em a camara da rolaçam estas pessoas que se
seguem.

[*1ª coluna*]

Item Joham Paez Juiz

Item Joham Sanchez

Item Alvaro Fernandez

Item Bertolameu Lopez

} Vereadores

Item Joham de França Procurador

Item Joham Alvarez Ribeiro

Item Gonçalo Camello

Item Vasco Leite

Item Fernam Novaes

Item Diogo Martinz

Item Gomez Fernandez

Item Lopo Vieira

Item ¹³⁵ Rodriguez Andorinho

Item Joham Carneiro

Item Joham Beleagoa

Item Alvaro Rodriguez d'Azeredo

Item Alvaro Rodriguez Coiros

[2^a *coluna*]

Item Ruy Fernandez

Item Antonio Afonso de Figueiroo

Item Alvaro Anes ourivez

Item Johan'Eanes de Viana

Item Bras Eanes thesoureiro

Item Joham Martinz Moreira

Item Joham Paez o moço

Item Pero Afonso d'Aguiar

E sendo asy juntos veeram a falar em como a esta cidade se vinham muitos¹³⁶ <confessos> pera em ella viverem e por quanto se¹³⁷ dizia que em nenhũa parte d[est]es Regnos os nom queriam acolher nem agasalhar que se seria rezom consentirem-nos em esta cidade. E pergun [fól. 10] tados todos as vozes cada hum per sy acerca do que lhes acerca dello pareciia todos em hua voz disseram que pois que eles vinham lançados ou corridos dos Regnos de Castella e vendo como as nom queriam colher nem agasalhar em nenhum lugar destes Regnos e isso mesmo vendo como eles sam estrangeiros e daquela

¹³⁵ Parte da folha desfeita, impossibilitando a leitura do primeiro nome.

¹³⁶ Riscada uma palavra.

¹³⁷ Riscada uma palavra.

casta de que hy ha sospeiçam acordaram que os nom consentisem na cidade e esses que ja aqui estam que os juizes e officiaes os lancem logo fora.

[*Assinaturas*]

JOHANES PELLAGI

JOHAM SANCHEZ

ALVAR FERNANDEZ

BARTHOLAMEU LOPEZ

FERNAM NOVAES

JOHAM ALVAREZ RIBEIRO

ALVARO RODRIGUEZ

VASCO LEITE

[*um sinal*]

JOHAM PAAEZ

PEDRO AFONSO

LOPO VIEIRA

DIDACUS MARTINI

138

JOHAM CARNEIRO

JOHAM ANES DE VIANA

ALVARO ANES

ANTONIO AFONSSO

ALVARUS RODERICI

RUY FERNANDEZ

¹³⁸ Uma assinatura que não conseguimos ler.

BRAS EANES

JOHAM BELEAUGA

[*fól. 10v*]

Aos XXX dias do mes de Julho estando em a camara da rolaçam estas pesoas
que se seguem.

[*1ª coluna*]

Item Joham Paaez	}	Juizes
Item Vasco Carneiro		

Item Joham Sanchez	}	Vereadores
Item Alvaro Fernandez		
Item Bartolameu Lopez		

Item Joham de França Procurador

Item Gonçalo Camello

Item Fernam Novaaes

Item Joham Beleagua

Item Diogo Fernandez d'Ansede

Item Gomez Fernandez

Item Pero Afonso d'Aguyar

Item Joham de Figueiroo

Item Joham Rodriguez Andorinho

Item Ruy Fernandez

Item Alvaro Rodriguez coiros

Item Pero de França

Item Joham Martinz Ferreira

Item Lopo de Calvos

Item Rodrigo Afonso mercador

Item Joham Carneiro

Item Antonio Afonso de Figueiroo

Item Joham Vaasquez Neto

Item Diogo Carneiro

[2^a *coluna*]

139

Item Alvaro Diiaz

Item Alvar'Eanes Dominguez

Item Bras Eanes

Item Per'Eanes do cays

Item Joham Afonso vogado

Item o bacharell Per'Eanes Machucho

Item Fernam d'Eanes criado do Bispo

Item Gonçalo Afonso mercador

Item Pero Gonçalvez ouriviz

Item Joham do Porto mercador

Item Joham escrivam

Item Fernam Gonçalvez da Lada

Item Lourenço Gonçalvez cinteiro

Item Pero Vaasquez da Ponte das Tavoas

Item Antonio Martinz barbeiro

¹³⁹ Riscadas as palavras “foy se Joham Rodriguez de Saa”.

Item Vasco Afonso correeiro

Item Joham Pirez tenoeiro

Item Alvaro Gonçalvez tecelam

E sendo asy todos juntos com outros muitos do povoo [fól. 11] veeram a falar em como todos sabiam e ouviam dizer da grande carestia de pam que avya na Estemadura e Antre Tejo e Odiana pella quall nom avia duvida o dicto pam se alevantar em esta comarca em muyto mayor preço do que ora vall. E porque se dizia que em Frandes era o trigo em melhor preço que nestas partes queriam hordenar de mandar trazer em as naaos alguma soma de trigo pera esta cidade asy por seer grande provimento pera os moradores da cidade como por se abater o pam em comarca. E perguntados todos as vozes que lhes parecia acerca dello todos disseram que era bem e asy acordaram que mandassem trazer ho dicto trigo de Frandes pera esta cidade. E logo hordenaram que os juizes e officiaes tevesem carregó de falar com os mercadores que dem em Frandes dinheiro per o dicto trigo e que afirmem com elles e com quem tenha carregó de comprar e fazer trazer per tal maneira que todavia o dicto trigo venha a esta cidade per aquella hordenaçam e escriçam. E tanto que o dicto trigo aquy for ho meteram em logeas e estara asy atee que os officiaes e homens boons em esta camara hordenem como se venda ou reparta.

E todos se obrigam de tomar o dicto trigo a XXX reaes pella medida pequena e daquy pera baixo como elle sayr posto em esta cidade. E os officiaes am de fazer o apontamento com os mercadores que o dicto trigo am de trazer.

[Assinaturas]

ALVARO FERNANDEZ

BARTHOLAMEU LOPEZ

JOHAM SANCHEZ

JOHAM PELLAGI

VALASCUS CARNEIRO

GONÇALO CAMELLO

FERNAM FERNANDEZ

PEDR'EANES

GONÇALLO AFONSO

[*um sinal*]

JOHAM ESCRIPVAM

[*fól. 11v*]

[*Assinaturas*]

PERO GONÇALVEZ

YOHAM FIGUEIROO

PERO DE FRANÇA

PEDRO AFONSO

FERNAM D'ARANHA

PERO VAASQUEZ

BRAS EANES

ALVAR'EANES

ALVARO DIAZ

JOHAM VAASQUEZ

JOHAM CARNEIRO

FERNAM D'ALVAREZ

GOMEZ FERNANDEZ

JOHAM BELEAUGA

ALVARUS RODERICY

JOHAM MARTINZ FERREIRA

LOURENÇO GONÇALLVEZ

RODRIGO AFONSSO

[*fól. 12 foi trancado*]

[fól. 12v]

Aos VI dias do mes d'Agosto estando em a camara da rolaçom estas pessoas
pera o que se adiante segue.

[1^a coluna]

Item Joham Paez	}	Juizes
Item Vasco Carneiro		
Item Alvaro Fernandez	}	Vereadores
Item Joham Sanchez		

Item Joham de França Procurador

Item Gonçalo Camello

Item Ruy de Babo

Item Joham de Figueiroo

Item Diogo Martinz

Item Lopo Vieira

Item Gomez Fernandez

Item Fernan d'Allvarez Bayom

Item Joham Anes de Vyana

Item Rodrigo Afonso

Item Afonso Tome

Item Joham Vaasquez Neto

[2^a coluna]

Item Antonio Afonso de Figueiroo

Item Jorge Lourenço

Item Joham Afonso vogado

Item Gonçalo Moreira

Item Joham Estevez tabeliam

Item Alvaro Anes orivez

Item Joham Anes Machucho

Item Joham Carneiro

E sendo asy todos juntos per Gomez Fernandez foy dicto aos [fól. 13] dictos juizes e officiaaes e homeens boos como todos sabiam bem que el-Rey nosso Senhor mandara a esta cidade que agasalhassem em ella o allcayde de Crasto Minho o quall agasalharam e o apouentaram em casas da dicta cidade que estam na estrebarya em que aaquelle tempo estava Joham de Ferreirim o quall se metera a demanda com o dicto allcayde e ouvera na corte do dicto Senhor hua sentença pera o corregedor da comarca que o metessee de posse das dictas casas. E que na dicta sentença viinham condanados certos officiaaes asy os que entom eram como outros que depois vierom dos quaees elle era huum e Lopo Vieira e outros que per o dicto Joham de Ferreirim ja erom citados perante Allvaro Fernandez ouvydor. E que por quanto eles sabiam como todo o que ao dicto alcayde fora facto o fora por el-Rey asy o mandar e depois per muytas vezes rescrepver sobre isso a dicta cidade por lhe seer requerido que se partysse della por sua estada seer tam perllongada. E viam bem a causa como era e que asy elles officiaaes como homeens boons acordarom e asiignarom de lhe serem dadas as dictas casas que lhes pedya que guardassem em isso e defendessem a dicta demanda por parte da dicta cidade pois as dictas casas foram dadas ao dicto alcayde per mandado do dicto Senhor. E com acordo de todos e sobre ello vierom todos aas vozes e acordarom que a dicta cidade se ponha aa dicta demanda contra o dicto Joham de Ferreirim e mandem o Procurador della que a deffenda por parte da dicta cidade.

[Assinaturas]

VALASCUS CARNEIRO

JOHANES PELLAGI

JOHAM SANCHEZ

JOHAM VAASQUEZ

JOHAM CARNEIRO

RUY DE BABO

FERNAM D'ALVAREZ

JOHAM DE FIGUEIROO

ALVAR'EANES

GOMEZ FERNANDEZ

RODRIGO AFONSSO

[*fól. 13v*]

JORGE LOURENÇO

JOHAM ANES DE VIANA

ALFONSUS THOME

JOHAM ESTEVEZ TABELIAM

LOPO VYEIRA

DIDACUS MARTINI

GONÇALLO MOREIRA

JOHAM AFONSO

ANTONIO AFFONSSO

JOHAM DE FRANÇA

MACHUCHO

Alvaro Fernandez vereador nom deu voz.

[*fól. 14*]

Aos XIII dias do mes d'Agosto estando em a camara da rolaçam estas pesoas
que se seguem.

Item Vasco Carneiro Juiz

Item Joham Sanchez }
Item Alvaro Fernandez } Vereadores

Item Joham de França Procurador

Item Vasco Leite

Item Diogo Martinz

Item Lopo Vieira

Item Joham Beleagoa

Item Joham Carneiro

Item Graviell Barreiros

Item Pero Gomez

Item Pedr'Eanes do cays

Item [*sic*]

E sendo asy juntos veeram a falar na carestia de mantimento que avya em esta comarca e que esperavam que em esta cidade seria cada vez mais e que por alguuns mercadores e outras pessoas teerem vontade de trazerem algum trigo a esta cidade pera mantimento dos moradores della disseram que era bem de darem algũas liberdades aos dictos mercadores que o dicto pam a ella trouxesem e vendo como esto era por proll comuum acordaram que alem da mercee que¹⁴⁰ el-Rey noso Senhor fez a cidade em quitar a dizema por certos anos de todo o trigo que a ella per mar veesse. Acordaram [*fól. 14v*] que dessem a to[*do*]llos mercadores que aqui este ano trouxessem trigo pera vender em esta cidade ¹⁴¹ descarega e logea pago a custa do concelho.

[*Assinaturas*]

VALASCUS CARNEIRO

ALVARO FERNANDEZ

JOHAM SANCHEZ

¹⁴⁰ Riscadas as palavras “a cidade”.

¹⁴¹ Riscada a palavra “que”.

JOHAM BELEAUGA
VASCO LEITE
JOHAM CARNEIRO
DIDACUS MARTINI
LOPO VIEIRA
PEDR'EANES
GRRAVIELL BAREIROS

[fól. 15]

Aos XXVII dias do mes d'Agosto estando em a camara da rolaçam estas pesoas
que se segue.

[1^a coluna]

Item Joham Paez	}	Juizes
Item Vasco Carneiro		
Item Joham Sanchez	}	Vereadores
Item Alvaro Fernandez		
Item Bartolameu Lopez		
Item Joham de França Procurador		
Item Vasco Leite		
Item o bacharell Pedr'Eanes Machucho		
Item o bacharell Jurdam Fernandez		
Item Pero Afonso d'Aguiar		
Item Diogo Martinz		
Item Joham Carneiro		
Item Johan'Eanes Machucho		

Item Lopo Vieira
Item Rodrigo Afonso mercador
Item Joham Homem tabeliam
Item Ruy Fernandez
Item Joham Martinz Moreira
Item Bras Eanes ourivez
Item Johan'Eanes de Viana
Item Afonso Rodriguez mercador
Item Fernam d'Alvarez tabeliam
Item Jorje Lourenço
[2^a coluna]
Item Diogo Giram
Item Per'Eanes do cays
Item Diogo Borjes
Item Joham de Figueiroo
Item Joham escrivam
Item Bras Eanes thesoureiro
Item Pero Fernandez tabeliam

E sendo asy juntos veeram a falar em como Diogo Vaasquez tabeliam do julgado d'Aguiar se antremetya de seer [fól. 15v] juiz das sisas em tres julgados do termo desta cidade de que a cidade tem jurdiçam (a saber) em Aguyar honde elle he tabeliam e em Penafiell e em Refoyos. E por que ja fora posta pena ao dicto Diogo Vaasquez que mais nom ussase do dicto juizado das sysas em os dictos julgados asy por serem officios novos dos quaees esta cidade tem privilegio per que taaes officios hy nom aja. E isso mesmo vendo como a cidade tem doaçoos dos Reis pasados per que deram as dictas jurdiçoos

a dicta cidade¹⁴² das quaees elle sempre esteve em pose acordaram¹⁴³ de mandar citar o dicto Diogo Vaasquez pera dar rezom a se nom vender em certos penhores que lhe ja por esto foram tomados e¹⁴⁴ demandarem aos tabaliaaees e escrivaaes das sysas dos dictos julgados que nom escrevam com o dicto Diogo Vaasquez sob pena de serem suspensos dos officios atee mercee del-Rey noso Senhor.

[*Assinaturas*]

JOHANES PELLAGII

VALASCUS CARNEIRO

JOHAM SANCHEZ

ALVARO FERNANDEZ

PEDRO AFONSO

VASCO LEITE

ALFONSUS

BARTOLLAMEU LOPEZ

VACALLAUS MOUTINHO

YOHAM BARBOSA TABELIAM

RUY FERNANDEZ

MACHUCHO

JOHAM ESCRIPVAM

PETRUS ANES MACHUCHO

[*fól. 16*]

[*Assinaturas*]

JOHAM CARNEIRO

¹⁴² Riscada a palavra “e”.

¹⁴³ Riscada a palavra “que”.

¹⁴⁴ Riscada a palavra “que”.

LOPO VIEIRA

YOHAM FIGUEIROO

FERNAM D'ALVAREZ

PEDR'EANES

BRAS EANES

RODRIGO AFONSSO

145

E despois desto seer asynado logo no sobre dicto dia os sobre dictos acordaram que todollos vinhateiros que venderem vinho nas barcas e os outros que venderem vinho nas estalagees¹⁴⁶ ou estrangeiros que tiverem tavernas na cidade e asy os que venderem vinagre ou mell que vendam per as medidas da cidade e que pagem por ellas certa renda (a saber) duas canadas de vinho ou o que ellas valerem.

[*fól. 16v*]

Aos X dias do mes de Setembro estando estas pessoas que se seguem.

Item Vasco Carneiro Juiz

Item Alvaro Fernandez	}	Vereadores
Item Bertolameu Lopez		

Item Joham de França Procurador

Item Diogo Borjes

Item Diogo Martinz

Item Joham Carneiro

Item Pero de França

Item Joham escrivam

¹⁴⁵ Riscadas as palavras “Item aos XXVII do dicto mes aforaram...”.

¹⁴⁶ Riscada a palavra “que”.

Item Pero Vaasquez Moutinho

Item Pero Fernandez tabeliam

Item Graviell de Sousa

E sendo asy juntos veeram a falar em como o espitall de cima de Villa estava sem proveedor e¹⁴⁷ por que conheciam de Graviell de Sousa que era boom homem pera teer o dicto carrego acordaram que o dicto Graviell de Sousa seja proveedor do dicto espitall e asy lhe deram o carrego dello. E lhe mandaram que daqui em diante receba todallas rendas do dicto espitall e faça as despesas presente o escrivam da camara e dara a conta em cada huum ano aos officiaes da cidade.

E no dicto dia veeo a dicta camara Joham Perez de Paradella morador no couto de Pedrosso e lhe aforaram pera sempre huum chaaq que esta em Villa Nova [fól. 17] que parte com as casas que foram d’Afonso Bras o qual soya de trazer Andre Eanes Piloto e sua molher ho veeo relinquir a esta camara e agora ho aforaram ao dicto Joham Perez pera sy e sua molher e todos seus herdeiros e pagara delle LX reaes de renda a dicta cidade e se obrigou de fazer em o dicto chaaq casas daqui a dous anos e fara a primeira paga por este dia de Sa’Miguell de Setembro que vem e dy em diante em cada huum ano por o dicto dia.

[Assinaturas]

BARTOLLAMEU LOPEZ

ALVARO FERNANDEZ

VALASCUS CARNEIRO

DIOGO BORGES

JOHAM CARNEIRO

JOHAM ESCRIPVAM

PERO DE FRANÇA

DIDACUS MARTINI

¹⁴⁷ Riscada a palavra “que”.

RODRIGO AFONSSO

PERO VAASQUEZ

PERO FERNANDEZ

FERNAM D'ALVAREZ

Item no dicto dia aforaram a Johan'Eanes o negro tres pelames que sam do espitall de cima de Villa (a saber) dous que soya de trazer Pero Afonso d'escada e outro soy trazer Joham Fernandez da fonte d'ourina e pagara delles em cada huum ano LX reaes.

[*Assinaturas*]

[*um sinal que o escrivão identificou como Joham Anes*]

[*fól. 17v*]

Aos XVIII dias do mes de Setembro de LXXXV estando em a camara da rolaçam estas pesoas que se seguem.

[*1ª coluna*]

Item Vasco Carneiro Juiz

Item Joham Sanchez	}	Vereadores
Item Alvaro Fernandez		

Item Joham de França Procurador

Item Vasco Leite

Item Manoell Gonçalvez

Item Diogo Martinz

Item Diogo Borjes

Item Joham Carneiro

Item Rodrigo Afonso mercador

Item Johan'Eanes Machucho

Item Joham Afonso vogado

Item Joham escrivam

Item Alvaro Rodriguez Coyros

Item Ruy Fernandez

Item Diogo Correa

Item Joham Estevez tabeliam

Item Joham Bentez

Item Joham de Deus mestre

Item Joham Vaasquez mestre da naao de Joham Fernandez

Item Joham de Braaga de Villa Nova

[2^a coluna]

Item Afonso Vaasquez mestre do sono [sic]¹⁴⁸

E sendo asy juntos veeram a falar em como as naaos que desta cidade vao pera fora levam muito¹⁴⁹ pam¹⁵⁰ e betalha desta cidade e que por ello seria rezom todollos mestres das naaos [fól. 18] e navios que daqui vao trazerem cada hua certa soma de trigo donde quer que fossem pera mantimento dos moradores desta cidade por quanto esta terra esta falida de mantimento. E perguntados todos as vozes todos acordaram que era bem de trazerem o dicto trigo e logo se obrigou Joham de Deus de trazer mill alqueires e Joham Vaasquez mestre da naao de Joham Fernandez se obrigou de trazer seiscentos alqueires. E Afonso Vaasquez mestre do sono se obrigou de trazer duzentos e cinquenta alqueires. E Joham Bentez se obrigou trazer quinhentos alqueires. E o mestre do Coutinho se obrigou de trazer quinhentos alqueires. E Afonso Rodriguez mestre do Reymam se obrigou de trazer duzentos alqueires. E quallquer delles que o dicto trigo nom trazer que pague dous dous marcos de prata pera a cidade. E todos asynaram aquy.

¹⁴⁸ Segue-se um nome riscado.

¹⁴⁹ Riscada a palavra “per”.

¹⁵⁰ Riscada a palavra “per”.

[Assinaturas]

JOHAM DE DEUS

AFFONSO VAZ

[*um sinal*]

[*um sinal que o tabelião identificou como Fernam Anes Coutinho*]

JOHAM VAZ

No dicto dia em a dicta camara aforaram a Joham Barbosa

[*fól. 18v*]

Aos XXIII dias de Setembro de LXXXV estando em a camara da rolaçam estas
pessoas que se seguem.

Item Joham Paaez	}	Juizes
Item Vasco Carneiro		
Item Alvaro Fernandez	}	Vereadores
Item Joham Sanchez		
Item Bartolameu Lopez		
Item Joham de França Procurador		
Item Vasco Leite		
Item Diogo Martinz		
Item Antonio Afonso de Figueiroo		
Item Jorje Lourenço		
Item Ruy Fernandez		
Item Joham Carneiro		
Item Pero de França		
Item Johan'Eanes de Viana		

E sendo asy juntos disse Joham Barbossa tabeliam que elle requerera ja aos dictos officiaes que lhe aforasem huuns pardieiros que a cidade tem ante as casas d'Afonso Ferrraz acerca do espitall dos qerigos [sic] e que posera em elle XX reaes e que andaram em pregam per esta cidade e que outrem nom poynha nelle¹⁵¹ (?)¹⁵² em sua monta que lhe pedia que lho mandasem arrematar. E os dictos officiaes lhe disseram que desse cinquenta reaes em cada [fól. 19] huum ano. E o dicto Joham Barbossa lhe aprouve de dar os dictos cinquenta reaes em cada huum ano. E os dictos officiaes lho ouveram por dado contando que deixe serventia dos carros pera os fornos que hy estam diante asy como d'antigamente soya de seer. O quall se obrigou de fazer¹⁵³ em os dictos pardieiros casas e começara de fazer a primeira paga a dicta cidade por dia de Sa'Miguell de Setembro da era de LXXXV e dy em diante em cada huum ano pello dicto dia. E em testemunho dello asynaram aqui.

[Assinaturas]

JOHANES PELLAGI

JOHAM SANCHEZ

VALASCUS CARNEIRO

ALVARO FERNANDEZ

BARTHOLLAMEU LOPEZ

VASCO LEITE

ANTONIO AFFONSSO

DIDACUS MARTINI

JORJE LOURENÇO

RUY FERNANDEZ

JOHAM CARNEIRO

PERO DE FRANÇA

¹⁵¹ Riscada a palavra “que”.

¹⁵² Duas palavras que não conseguimos ler.

¹⁵³ Riscadas duas palavras.

YOHAM BARBOSA TABELIAM

JOHAN'EANES DE VIANA

PETRUS JOHANES MACHUCHO

[*fól. 19v*]

Aos XV dias do mes d'Outubro estando em a camara da rollaçom estas pessoas
pera o que se adiante segue.

[*1ª coluna*]

Item Vasco Carneiro Juiz

Item Joham Sanchez

Item Allvaro Fernandez

Item Bartollameu Lopez

} Vereadores

Item Joham de França Procurador

Item Senhor Joham Rodriguez de Saa

Item Gonçalo Pynto

Item Gomez Fernandez

Item Joham Belleauga

Item Joham Carneiro

Item Pero Vaasquez Moutinho

Item Joham de Figueiro

Item Afonso Tome

Item Allvaro Rodriguez d'Azaredo

Item Afonso Rodriguez

Item Ruy Fernandez

Item Pero de França

Item Allvaro Anes orivez

[2ª coluna]

Item Joham Barbosa

Item Gonçalo Ribeiro

Item Pero Anes do cays

Item Rodrigo Afonso

Item Diogo Martinz

Item Joham Allvarez da Maya

Item Bras Eanes thesoureiro

Item Fernam Anes criado do Bispo

Item Gonçalo Anes de Leça

Item Graviell de Sousa

Item Alvaro Gonçallvez tecellom

Item Joham Gonçallvez barbeyro

Item Afonso Rodriguez ferrador

Item Joham Perez

Item Joham Lourenço do Povo çapateiro

Item Gonçalo Afonso mercador

Item Ruy de Baabo

[fól. 20]

E sendo asy todo juntos vierom a fallar como erom certefficados que dos termos desta cidade se passava muyto pam pera allem deste ryo asy trigo como milho centeo e que se a isso nom tornassem que era forçado a terra seer em moor carestya do que ja estava que dessem hordem como privassem de tall pam se passar como se pasava e passarya se a isso <nom> tornassem. E sobre isso vierom aas vozes e acordarom que Gonçalo Anes criado de Leça e Graviell de Sousa fezessem quatro escriptos pera quatro

homeens aquelles que lhe parecessem que eram autos pera hirem aos dictos termos pera escrepverem todo o pam que os moradores delles tevessem os quaees fezerom os dictos quatro escriptos. E foram tirados e saiom pera hirem ao dicto caso (a saber) Allvaro Anes orivez e Ruy de Baboo ao jullgado da Maya e a Reffoyos e a Aguiar e Penaffyell Joham de Figueiroom escripvam dos orffaos e Bras Eanes thesoureiro da dicta cidade que fossem aos dictos jullgados a escrepver todo o pam que em ellos achassem trazendo asy todo per escripto e recadaçom e isso hordenarom¹⁵⁴ todos por o sentirem por muyto prol comuum aos quaes o dicto Vasco Carneiro Juiz e officiaaes poserom de pena quinhentos reaes a cada huum nom hindo aos dictos termos como foram enllegidos.

E sobre isto vierom a fallar em os officios de Juiz das sisas do jullgado de Penaffyell e Aguiar e Reffoyos que Diego Vaasquez tabeliam d'Aguiar ganhara em casa del-Rey e os servia aallem de lhe seer posta pena de dez mil reaes. E vierom todos aas vozes e acordarom que lhe nom consentissem nem lleixasem servir os dictos officios e guardassem huum previllegio que a cidade acerca dos taes officios novos tem.

[*Assinaturas*]

VALASCUS CARNEIRO

ALVARO FERNANDEZ

BARTHOLOMEU LOPEZ

JOHAM SANCHEZ

[*fól. 20v*]

GOMEZ FERNANDEZ

JOHAM BELEAUGA

PEDRO ANES

VACALLAUS MOUTINHO

ALFONSUS THOME

YOHAM BARBOSA TABELIAM

¹⁵⁴ Riscada a palavra “asy”.

GONÇALO PYNTO
PERO VAASQUEZ
JOHAM CARNEIRO
PERO DE FRANÇA
GONÇALO ANES
JOHAM DE PAYVA
GONÇALO RYBEIRO
GONÇALLO AFONSO
MOUTA
RODRIGO AFONSSO

[*fól. 21*]

Aos XXIX dias d'Outubro estando em a camara da rolaçom estas pessoas que se
seguem.

[*1ª coluna*]

Item Joham Paez	}	Juizes
Item Vasco Carneiro		
Item Alvaro Fernandez	}	Vereadores
Item Bertolameu Lopez		
Item Joham de França Procurador		
Item Afonso Ferraz		
Item Lopo Vieira		
Item Joham Carneiro		
Item o bacharell Jurdam Fernandez		
Item o bacharell Pedr'Eanes		
Item Joham de Figueiroo		

Item Antonio Afonso de Figueiroo
Item Jorje Lourenço
Item Diogo Giram
Item Rodrigo Afonso mercador
Item Joham Rodriguez criado do Bispo
Item Afonso Paez
Item Joham Alvarez da Maya
Item Diogo Correa
Item Tristam Rodriguez
Item Alvaro Perez de Leça
[2^a coluna]
Item Gonçalo Afonso mercador
Item Diogo Vaaz criado de Vasco Gill
Item Afonso Alvarez seu vizinho
Item Gonçal'Eanes do Souto
Item Joham Gonçalvez seleiro

E sendo asy juntos veeram a falar em como se ora partia Alvaro Fernandez vereador pera a ilha [fól. 21v] e que isso mesmo Johan'Eanes vereador era empedido de enfermidade e muito carecido da vista que pera servirem a cidade hordenassem de fazer vereadores que servissem a dicta cidade. E perguntados todos as vozes todos a hua voz acordaram que Joham Carneiro fosse vereador ausencia de Johan'Eanes visto como o dicto Johan'Eanes he muito cego e em tall desposiçam que nom pode servir. E asy acordaram que Antonio Afonso de Figueiroo fosse vereador ausencia d'Alvaro Fernandez que partia da dicta cidade aos quaaes logo deram juramento sobre os Sanctos Evangelhos que bem e dereitamente sirvam o dicto officio guardando a cada huum seu direito.

Outrossy veeram a falar no alevantamento do sall que era ja em XX reaes a rasa e que por atalharem a esto enviaram chamar Afonso Ferraz que he a principall pesoa que em esta cidade¹⁵⁵ tem mais sall pera vender e apontar com elle sobre o dicto preço. E veeram a concertos que vendessem em todo este ano a XVII reaes a rasa. E o dicto Afonso Ferraz dise que era boom preço e que asy o fezesem vender em toda a cidade per o dicto preço e que elle o mandaria asy ven[fól. 22]der em sua cassa. E per todos foy acordado que per o dicto preço o fezesem vender em toda a cidade e quallquer que per mayor preço vender que page V^c reaes de pena a cidade em os quaaes logo sejam enxecutados esto per cada vez que cada huum vender per mais preço.

[Assinaturas]

JOHANES PELLAGI

VALASCUS CARNEIRO

ALVARO FERNANDEZ

BARTHOLLAMEU LOPEZ

PETRUS ANES MACHUCHO

VACALLAUS MOUTINHO

ALVARO PEREZ

GONÇALLO AFONSO

LOPO VIEIRA

JOHAM CARNEIRO

RODRIGO AFONSSO

YOHAM FIGUEIROO

DIEGO CORREA

Com protestaçam de nom perjudicar meu dereito AFONSO FERRAZ [*um sinal*].

¹⁵⁵ Riscada uma palavra.

E a cidade de as ter em posse de seus acordos antigos JOHAM CARNEIRO.

YOHAM (?)

[fól. 22v]

Aos IX dias do mes de Novembro de LXXXV sendo na camara da rolaçam estas
pessoas que seguem.

Item Joham Paaez	}	Juizes
Item Vasco Carneiro		
Item Joham Carneiro	}	Vereadores
Item Antonio Afonso		
Item Joham de França Procurador		
Item Pedr'Eanes que foy Corregedor		
Item Vasco Leite		
Item Alvaro Rodriguez d'Azeredo		
Item Fernam Novaes		
Item Lopo Vieira		
Item Ruy Fernandez		
Item Graviell Barreiros		
Item Joham de Figueiroo		
Item Jurdam Fernandez		
Item Tristam Rodriguez		
Item Joham Alvarez da Maya		
Item Joham Martinz Moreira		
Item Joham Barbossa		
Item Gonçalo de Moura		

E sendo asy juntos veeram a falar em como em esta cidade avya dous pregoeiros muy [fól. 23] nigrigentes e mall mandados dos juizes e dos oficiaaes da cidade de que elles e os moradores della som mall servidos e disse logo Fernam d’Afonso que presente estava que elle queria seer pregoeiro e se obrigava de servir bem a cidade e moradores della com boa vontade e muyta deligencia. E asy a todollos outros que o requeressem o seu officio por serviço del-Rey noso Senhor e por bem de justiça. E perguntados todos as vozes disseram que era bem e acordaram que elle fose pregoeiro e lhe deram logo juramento sobre os Santos Avenjelhos que bem e dereitamente sirva o dicto officio de pregoeiro asy como se obriga¹⁵⁶ de servir em boa diligencia e que em todo guardaria a el-Rey noso Senhor seu serviço e ao povoo seu direito. E deu por fiador Diogo Martinz criado que foy do Cardeall Dom Antam. E o dicto Fernam d’Afonso dise que faria ao dicto Diogo Martinz que¹⁵⁷ asynase a dicta fiança. E os dictos Juizes Regedores e homens boons com as dictas condiçoes ho ouveram por pregoeiro.

[Assinaturas]

YOHAM BARBOSA

LOPO VIEIRA

JOHANES PELLAGI

DIDACUS MARTINI

VALASCUS CARNEIRO

JOHAM CARNEIRO

ANTONIO AFFONSO

VASCO LEITE

YOHAM DE FIGUEIROO

GRAVIELL BARREIROS

GONÇALO DE MOURA

¹⁵⁶ Riscada a palavra “bem”.

¹⁵⁷ Riscada uma palavra.

VACALLAUS MOUTINHO

RUY FERNANDEZ

[*fól. 23v*]

[*Assinaturas*]

158

MAYA

TRISTAM RODRIGUEZ

FERNAM D'AFONSO

[*fól. 24*]

Aos XVII dias do mes de Dezembro estando em a camara da rollaçam estes que se adiante segue.

[*1ª coluna*]

Item Vasco Carneiro Juiz

Item Joham Sanchez

Item Alvaro Fernandez

Item Bertolameu Lopez

} Vereadores

Item Joham de França Procurador

Item Gomez Fernandez

Item Lopo Vieira

Item Joham Vaasquez Neto

Item Ruy Fernandez

Item Alvaro Rodriguez Coiros

Item Gonçalo Moreira

¹⁵⁸ Uma assinatura que não conseguimos ler.

Item Jorje Lourenço

Item Pero de França

Item Joham escrivam

Item Rodrigo Afonso mercador

Item Joham Alvarez da Maya

Item Joham Afonso criado de Sancto Tiso

Item Joham Martinz do Souto

[2^a columna]

Item Gonçalo Anes do Souto

Item Graviell de Saa

E sendo asy juntos veeram a falar como el-Rey noso Senhor manda que vaao confirmar os privilegios desta cidade per todo <este> mes de Dezembro e que enviassem [fól. 24v] logo huum boom homem com os dictos privilegios. E preguntados todos as vozes quem iria a dicta confirmaçam e per todos foy acordado e enlegido que fossem com os dictos privilegios Joham Carneiro ou Joham d'Oliveira.

[Assinaturas]

VALASCUS CARNEIRO

JOHAM SANCHEZ

ALVARO FERNANDEZ

BARTHOLLAMEU LOPEZ

JOHAM CARNEIRO

GOMEZ FERNANDEZ

159

¹⁵⁹ Uma assinatura ilegível.

LOPO VIEIRA
JOHAM VAASQUEZ
JOHAM ESCRIPVAM
RODRIGO AFONSO
RUY FERNANDEZ
ALVARRUS RODERICY
GONÇALLO MOREIRA
JOHAM AFONSO
JOHAM MARTINZ
MAYA
JORJE LOURENÇO
PERO DE FRANÇA

[fól. 25]

Aos XVII dias do mes de Dezembro em a camara da rolaçam estando estas
pessoas que se seguem.

Item Vasco Carneiro Juiz

Item Alvaro Fernandez

Item Joham Sanchez

Item Bertolameu Lopez

Item Joham Carneiro

} Vereadores

Item Joham de França Procurador

E sendo asy juntos dise o dicto Procurador que elle mandara dias avia a Fernam
d'Afonso pregoeiro que trouxesse em pregam huum pedaço de chaaõ que esta em baixo
da torre do paaço do concelho. O qual pregoeiro disse que elle o trouxera em pregam per
toda esta cidade e que nom achara quem em elle mais posese que Pedr'Eanes que foy

carcereiro¹⁶⁰ que posera em elle L reaes de foro em cada huum ano. E visto per todos a fe do dicto pregoeiro e como outrem por o dicto chao nom dava mais ho mandaram arrematar ao dicto Pedr'Eanes. E pagara logo este a nos os dictos L reaes e o dicto Pedr'Eanes se obrigou de pagar a dicta renda em cada huum ano por diia de Sa'Miguell de Setembro aa dicta cidade.

[fól. 25v] E ha no dicto chao¹⁶¹ braças em longo e¹⁶² em ancho. E com condiçam que deixe serventia boa e larga pera a torre e pera a outra casa que hy esta e a dicta serventia seja tall que per ella possa bem viir huum carro e em ella se virar.

[Assinaturas]

VALASCUS CARNEIRO

JOHAM DE FRANÇA

ALVARO FERNANDEZ

BARTHOLLAMEU LOPEZ

[resto do fólio trancado]

[fól. 26]

Aos XIII dias do mes de Janeiro de LXXXVI estando em a camara da rollaçam estas pessoas pera o que se adiante segue.

[1ª coluna]

Item Joham Paez
Item Vasco Carneiro } Juizes

Item Joham Sanchez
Item Allvaro Fernandez
Item Bartollameu Lopez } Vereadores

Item Joham de França Procurador

¹⁶⁰ Está: C^{ro}.

¹⁶¹ Espaço em branco.

¹⁶² Espaço em branco.

Item o Senhor Joham Rodrigues de Saa

Item Joham Brandom contador

Item Gonçalo Pynto

Item Johan'Eanes Machucho

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Joham Carneiro

Item Joham Belleauga

Item Fernam de Valladares

Item Gonçalo Novaes

Item Pero Vaasquez Moutinho

[2^a *coluna*]

Item Fernam d'Allvarez tabeliam

Item Joham Barbosa tabeliam

Item Pero d'Allmeyda

Item Allvaro Anes orivez

Item Ruy Fernandez

Item Alvaro Rodriguez de Coiros

Item Pedr'Eanes do cays

Item Joham Gallvom

Item <Fernam>¹⁶³ Anes criado do Bispo

Item Gonçalo Vaasquez Maninho

Item Gonçalo Reymom

Item Graviell de Sousa

¹⁶³ Riscado o nome "Pero".

Item Fernam Anes meirinho

[*fól. 26v*]

E sendo asy todos juntos per Joham de França Procurador da dicta cidade foy dicto aos dictos juizes e officiaaes e homeens boos que elles sabiam bem como avya certos dyas que na Rua do Ollyvall começaram de morrer de pestellença pollo quall taiparom parte daquela rua por arredarem os taaes aares e que depois adoecerom abaixo do dicto taipamento naquela <rua> e morrerom certas pessoas que todos vyram o caso que jando. E dessem em ello aquella melhor hordem que vyssem como se arredassem com taaes inconvenientes e que ally estava a torre de Pero do Sem onde elles poderyam mandar allguas pessoas se adoecessem e posessem hy hum fisico que as curasse e hum sangrador que os sangrasse e duas molheres que os servisem e lhe dese entam cousa pera seu mantimento e trabalhos por que a cidade nom tinha dinheiro pera pollo presen[te] suprir tall despesa que per Joham Carneiro era fecto hum rooll de certas pessoas que bem¹⁶⁴ devyam de contrebuir que hordenassem tudo na melhor maneira que vissem que se devya de fazer. E vysto per todos o que o dicto Procurador dizia vierom todos as vozes e acordarom que era muy bem de na dicta torre de Pero do Sem se hirem alguuns se na cidade adoecerem. E ponham hy o dicto fisico e sangrador e molheres que os aja de servir e dem ao dicto fisico por asy estar com os dictos doentes e asy ao dicto sangrador e molheres aquello que se acordar que he bem de lhe seer dado. E o dinheiro pera a dicta despesa se lançar per aquellas pessoas no dicto roll contheudas mais e menos segundo cada hum for. E acordarom que pera se tirarem os dictos dinheiros e os despenderem pera o dicto caso que fossem recebedores [*fól. 27*] Allvar'Eanes orivez e <o dicto> Joham de França Procurador que som taaes pessoas que teerom carrego de tirar o dicto dinheiro. E o de[s]penderem segundo per todos for hordenado.

[*Assinaturas*]

JOHANES PELLAGI

ALVARO FERNANDEZ

VALASCUS CARNEIRO

YOHAM RODRIGUEZ DE SAA

¹⁶⁴ Riscada uma palavra.

BARTHOLLAMEU LOPEZ

JOHAM SANCHEZ

BRANDOM

GONÇALO PYNTO

165

166

ANTONIO AFONSO

JOHAM GALVAM

PEDRO AFONSO

MACHUCHO

JOHAM BELIAUGA

167

GONÇALO RYBEIRO

RUY FERNANDEZ

FERNAM ANES

ALVARO ANES

PERO VAASQUEZ

GONÇALO ANES

ALVARRUS RODERICY

168

PEDR'ANES

¹⁶⁵ Assinatura que não conseguimos ler.

¹⁶⁶ Assinatura que não conseguimos ler.

¹⁶⁷ Assinatura que não conseguimos ler.

¹⁶⁸ Assinatura que não conseguimos ler.

[fól. 27v]

Aos XVIII dias do mes de Fevereiro estando em a camara da rollaçom estas
pessoas pera o que se adiante segue.

[1^a coluna]

Item Joham Paez }
Item Vasco Carneiro } Juizes

Item Joham Sanchez }
Item Allvaro Fernandez } Vereadores
Item Bartollameu Lopez }

Item Joham Carneiro

Item Joham Brandom contador

Item Fernam Vaasquez d'Avintes

Item Vasco Leyte

Item Fernam d'Allvarez Balldaya

Item Joham Anes Machucho

Item Allvaro Rodriguez d'Azaredo

Item Allvaro Rodrigues de Coiros

Item Pero de França

[2^a coluna]

Item Joham Belleauga

Item o bacharel Jurdam Fernandez

Item Manuell Gonçallvez

Item Joham¹⁶⁹

¹⁶⁹ Palavra difícil de ler por mancha de tinta, que termina com *ro* elevado.

Item Allvaro Diaz

Item Joham Belleauga [*sic*]

Item Joham Allvarez da Maya

Item Gonçalo Novaes

Item Diogo Correa

Item Antom Vaasquez

Item Joham Garces

[*fól. 28*]

E sendo asy todos per o [*honrrado*]¹⁷⁰ Lissoarte Gill que ora el-Rey nosso Senhor envya a esta cidade e comarca d'Antre Doiro e Minho por Corregedor foy assentada hua carta do dicto Senhor. Escripta em purgaminho com seu seello vermelho pendente da quall carta ho theor tal he como se adiante segue.

Dom Joham per graça de Deus Rey de Portugall e dos Allgarves daaquem e daallem mar em Affryca e Senhor de Guinea a quantos esta nossa carta virem fazemos saber que nos conffiando da bondade e discreçom de Lisoarte Gill nosso escudeyro temos por bem e damollo por nosso Corregedor em a comarca e correiçom d'Antre Doiro e Minho por tres anos os quaees tres anos se começaram do primeiro dya do mes de Janeyro que ora vem de LXXXVI em diante assy e pella guisa que o hatee ora hy foram os outros dante elle. Porem mandamos a todollos Duques Marqueses Condes Fidallgos Cavalleiros Ricos homeens e Escudeiros e a todollos Juizes e justiças Allcaydes Meirinhos e pesoas da dicta correiçom e a outros quaeesquer a que esta carta for mostrada que o ajaaes por vosso Corregedor e o honrees e lhe obedeçaaes em todo aquello que vos da nossa parte mandar fazer por nosso serviço e se cumprir justiça e sayaaes com elle e sem elle cada e quando que vos per elle da nossa parte for requerido se nom seede certos que fazendo vos o contrayro que vos sera dado escarmento nos corpos e averes como aquelles que nom som obidentes a nosso mandado. O quall jurou em a nossa chancellarya aos Sanctos Avangelhos que bem e dereytamente huse e hobre do dicto officio guardando em elle nosso serviço e hordenaçoos e ao [*fól. 28v*] povoo seu direito. [*Unde al nom*]¹⁷¹ façades.

¹⁷⁰ Rasgão na margem superior da folha. Parece dizer “honrrado”.

¹⁷¹ Rasgão na margem superior da folha. Poderá dizer “Unde al nom”, tendo em conta o texto que se segue.

Dado em a vylla de Syntra a V dias do mes de Dezembro. Ell-Rey o mandou per o doutor Joham Fernandez Godinho do seu desembargo e Corregedor que ora he em sua corte. Lopo Diaz a fez ano do nacimiento de nosso Senhor Jhesus Cristo de mill III^c LXXXV anos.

E apresentada asy a dicta carta como dicto he os dictos Juizes e officiaaes e homeens boos todos juntamente disserom que obedeceriam aa dicta carta do dicto Senhor. E avyam por seu Corregedor o dicto Lisoarte Gill como o dicto Senhor mandava e que estavom todos prestes com aquellas leaaes voontades que senpre tiverom¹⁷² <de> seguir todo o que o dicto Corregedor lhe requeresse e mandasse por serviço do dicto Senhor.

[fól. 29]

Aos VIII dias do mes de Março sendo em a camara da rolaçom estas pessoas que se adiante seguem.

Item Joham Paez Juiz
Item Alvaro Fernandez
Item Joham Sanchez
Item Joham Carneiro
} Vereadores
Item Joham de França Procurador
Item Joham de Figueiroo
Item Joham Beleagoa
Item Joham Machucho
Item Gonçalo Novaes
Item Ruy de Babo
Item Manoell Gonçalvez
Item Rodrigo Afonso mercador
Item Alvaro Rodriguez Coiros

¹⁷² Riscada a palavra “e”.

Item Joham Alvarez da Maya

Item Joham Rodriguez criado do bispo

Item Gomez Fernandez

E outros muitos. E sendo asy juntos veeram a falar como Nuno Fernandez siseiro da sisa dos vinhos e huum Joham Gonçalvez barbeiro contra a defessa da cidade compraram hua barqua de vinhos e a tornaram a vender. [fól. 29v] E logo em a dicta camara veeram citados o dicto Nuno Fernandez e o dicto Joham Gonçalvez. E logo presente todos o dicto Nuno Fernandez disse e pediio que ouvesem com elle piedade e lhe desem pequena pena que bem vya que errara e que prometia de nunca mais o semelhante fazer. E sobre ello foram todos perguntados aas vozes e per todos foy acordado que visto como o dicto Nuno Fernandez pedia que ouvesem com elle piedade e se poynha em maaons e determinaçom da cidade e tambem por o dicto Joham Gonçalvez seer prove hordenaram que pagasem quatrocentos reaes de pena avendo com elles pyedade e que se guardasem de outra ora fazerem o semelhante e elles prometeram de o nom fazerem. E em testemunho dello asynaram aqui.

[fól. 30]

Aos XVIII dias do mes de Março estando em a camara da rolaçam estas pesoas que se seguem.

[1ª coluna]

Item Joham Paez Juiz

Item Alvaro Fernandez	}	Vereadores
Item Joham Sanchez		

Item o machucho em logo de Vereador

Item Joham de França Procurador

Item Gomez Fernandez

Item Afonso Thome

Item Joham de Figueiroo

Item Joham Beleagoa
Item Gonçalo Novaes
Item Ruy de Babo
Item Pero de França
Item Joham Alvarez da Maya
Item Joham Afonso vogado
Item Afonso Anes de Sa’Nicolao
Item Nicollao Fernandez
Item Joham Martinz Moreira
Item Joham Rodriguez criado do Bispo
Item Diogo Afonso d’Estrebaria
Item Afonso Alvarez espadeiro
[2^a *coluna*]
Item Fernam Anes caldeireiro
Item Joham Andre cordoeiro

E sendo asy juntos veeram a falar como alguns mercadores¹⁷³ compravam o sall que na cidade [fól. 30v] estava pera previmento dos moradores della e dos outros que o aqui sooem de viir buscar pera o averem de ir carregar pera fora destes Regnos¹⁷⁴ pello quall foram os presentes perguntados as vozes.

[fól. 31]

Ao primeiro dia do mes d’Abrill estando em a camara da rolaçam estando [sic] estas pessoas que se adiante seguem.

¹⁷³ Riscadas as palavras “que eram”.

¹⁷⁴ Riscadas as palavras “que se”.

Item Joham Paaez	}	Juizes
Item Vasco Carneiro		
Item Joham Sanchez	}	Vereadores
Item Joham Carneiro		

Item Alvaro Fernandez Vereador em logo de Procurador

Item Johan'Eanes Machucho

Item Gomez Fernandez

Item Antonio Afonso de Figueiroo

Item Rodrigo Afonso mercador

Item Joham Alvarez da Maya

Item Andre Gonçalvez tabeliam

Item Joham Beleagoa

Item Fernam d'Aranha filho de Joham Rodriguez Andorinho

Item Joham Afonso vogado

E sendo asy juntos veo a dicta camara huum Johan'Eanes "Magro" morador no lugar de Zurara do termo e jurdiçam desta cidade e dise que elle vinha¹⁷⁵ per mandado dos moradores do dicto logar a dizer aos dictos juizes e officiaes e cidadaaos como a entrada do dicto logar esta huum caminho que vay da Egreja pera o logar que esta muito mall corregido e que no tempo do Inverno he tall que com¹⁷⁶ lama e atoleiro nenhuas pessoas se nom podem per elle servir nem a pee nem de cavallo nem com boys nem com carros. Que lhe pediiam¹⁷⁷ por mercee que lhe ouvessem a ello [fól.31v] algum remedio per honde o dicto caminho fosse corregido per tal maneira que todos se per elle podessem servir. E vendo os dictos juizes e officiaes o que lhe per parte dos moradores do dicto logar era requerido perguntaram todollos cidadaaos que presentes eram que era o que lhes

¹⁷⁵ Riscada uma palavra.

¹⁷⁶ Riscada uma palavra.

¹⁷⁷ Riscada a palavra "que".

acerqua dello pareciia. E logo Vasco Carneiro juiz disse que elle fora agora fazer correçam ao julgado da Maya e Azurara e que elle vira o dicto caminho asy mall corregido como dicto tinham e que muito compria seer corregido. E todos os cidadaaos que presente estavam a hua voz acordaram que mandassem aas freguisyas mais comarquaaas do dicto lugar de¹⁷⁸ Zurara que desse a pedra pera calçarem o dicto caminho por quanto os moradores daquelles mais acerqua se servem mais per o dicto caminho com seus boys e carros e per elle trazer cada dya sua lenha e pam e outras cousas a vender ao dicto logar e que os moradores do dicto logar de Zurara pagassem o dinheiro pera os mestres. E logo acordaram que <os moradores> destas freguesias aqui contheudas levem dous dous carros de pedra pera a dicta calçada e que os moradores de Zurara pagassem os mestres e tevesem carrego de a mandar fazer. E quallquer que a dicta pedra nom trouxer pague por cada caro que nom der cem reaes pera a cidade.

Outrossy acordaram que nom leixem carregar nenhuum sall do que esta alojado em esta cidade e o leixem em ella vender pera os da cidade e termo e pera provimento da terra.

[fól. 32] E as freguesias sam estas Item Mindello Item Fajozes Item Vairam Item Macieira Item Retorta Item Sam Salvador d'Arvore Item Sant'Estevam Item Tougues Item Sancta Maria de Vilar.

[Assinaturas]

VALASCUS CARNEIRO

JOHANES PELLAGI

JOHAM CARNEIRO

JOHAM MACHUCHO

ANTONIO AFFONSSO

JOHAM AFONSO

FERNAM D'ARANHA

JOHAM BELEAUGA

¹⁷⁸ Riscada a palavra “de”.

GOMEZ FERNANDEZ

RODRIGO AFONSSO

ALVARO FERNANDEZ

JOHAM SANCHEZ

MAYA

[fól. 32v]

Aos XV dias d’Abrill estando em a camara da rolaçam estas pesoas que se adiante segue.

[1ª coluna]

Item Joham Paez Juiz

Item Alvaro Fernandez }
Item Joham Sanchez } Vereadores

Item Joham de França Procurador

Item Gonçalo Pynto

Item Gomez Fernandez

Item Vasco Leite

Item Pedro Afonso d’Aguiar

Item Ruy Fernandez

Item Alvaro Rodriguez coiros

Item o Machucho

Item Lopo Vieira

Item Pero de França

Item Afonso Thome

Item Johan’Eanes de Viana

Item Alvaro Rodriguez d’Azeredo

Item Fernam d'Alvarez Bayom

Item Joham Martinz Moreira

Item Afonso Anes de Sa'Nicollao

Item Pero Fernandez tabeliam

Item o Manteigado [*sic*]

[2^a *coluna*]

Item Miguell Rodriguez marinheiro

Item Graviell de Sousa

Item Diogo Afonso d'Esterbaria

Item Gonçalo Gomez anadall

E sendo asy juntos com outros a que nom pude tomar seus nomes em a dicta camara foram apresentados dous alvaraes del-Rey nosso Senhor hum per que [*fól. 33*] manda que o Conde de Villa Reall posa carregar cem moyos de trigo ou de pam quallquer que lhe prouver pera ilhas da Madeira e outro per <que> da lecença a Pero da Cunha que possa levar XXV moyos de trigo cevada centeo ou milho sem embargo de hordenaçoes ou pusturas¹⁷⁹ que em contrairo sejam e tanto que os dictos alvaraes presente os dictos¹⁸⁰ officiaes e cidadaos foram apresentados e pobricados per o dicto Procurador¹⁸¹ foram todos perguntados as vozes e todos em hua voz disseram que noteficasem a el-Rey noso Senhor como ja per vezes os Rex pasados mandaram outros semelhantes mandados pera se destas partes tirar pam per mar e que tanto que noteficavam aos dictos Senhores as nescidades da terra e como nunca se desta cidade consentyo que se carregase pam pera fora que logo os dictos Senhores avyam os seus mandados em esta parte por nenhuuns por em ello fazer mercee. E que asy o escrevesem agora ao dicto noso Senhor pedindo lhe por mercee que nom devase esta liberdade que he a principal que ha nesta cidade e que sobre ello enviassem a Sua Alteza hum cidadao o quall logo foy hordenado e

¹⁷⁹ Riscadas as palavras “de certos”.

¹⁸⁰ Riscada uma palavra.

¹⁸¹ Riscada uma palavra.

enlegido per todos que fose Joham d'Oliveira escrivam da camara. E todos acordaram que lhe dessem a despesa e o que ouvese mester pera sua hyda.

[*Assinaturas*]

JOHANES PELLAGI

JOHAM SANCHEZ

ALVARO FERNANDEZ

MACHUCHO

VACALLAUS MOUTINHO

ALVARO RODRIGUEZ D'AZEREDO

GONÇALO PYNTO

RUY FERNANDEZ

MARTIM DE BAIROS

LOPO VIEIRA

ALVARUS RODERICY

PERO DE FRANÇA

AFONSO ANES

JOHAN'EANES

PERO FERNANDEZ

[*um sinal que o tabelião identificou como Miguell Rodriguez*]

[*fól. 33v*]

[*Assinaturas*]

JOHAM ANES ESCRIVAM

VASCO LEITE

ALFONSUS THOME

FERNAM D'ALVAREZ

PEDRO AFONSO

GRAVIELL DE SOUSA

DIOGO AFFONSSO D'ESTREBARIA

[fól. 34]

Aos XVII dias de Mayo estando em a camara da rolaçam estas pesoas que se adiante segue.

Item Joham Paaez Juiz

Item Alvaro Rodriguez

Item Joham Sanchez

Item Joham Carneiro

Item Bertolameu Lopez

} Vereadores

Item Joham de França Procurador

Item Diogo Martinz

Item Johan'Eanes Machucho

Item Ruy de Babo

Item Vasco Leite

Item Gomez Fernandez

Item Manoell Gonçalvez

Item Antonio Afonso de Figueiroy

Item Diogo Correa

Item Antam Vaasquez

Item Tristam Rodriguez

E sendo asy juntos veeram a falar em como acharam em huum navyo cento e quarenta alqueires de pam (a saber) de milho e de centeo que levam pera fora desta cidade.

E os officiaes se trabalharam de saberem que pam era e cujo. E acharam que era d'Afonso Fernandez Monterroyo <thesoureiro del-Rey noso Senhor> e que¹⁸² moço trazia de Riba [fól. 34v] de Doiro de casa de Fernam de Mello que o graciosamente enviava ao dicto Afonso Fernandez e que o dicto moço por nom saber o costume e pusturas da cidade sem falar a pesoa algũa se fora a Sancta Caterina honde o dicto navyo estava e que aly o metera dentro pera lho levarem ao dicto Afonso Fernandez pera despesa de sua casa sobre a quall cousa em a dicta camara veeram a falar pera se acordar o que se do dicto pam fizesse. E per todos foy acordado que pois o pam nom fora comprado e graciosamente o mandavam ao dicto Afonso Fernandez e nom pera regatar. E visto como ho moço que o levava per inorancia sem perguntar pellos costumes da cidade o metera no navio. E visto como o dicto Afonso Fernandez he homem que por esta cidade faz e fara o que he por sua parte¹⁸³ requerido acordaram que por nom pasar sem algũa pena que o dicto pam se vendesse em esta cidade pera provimento della e que o dinheiro fosse entregue ao dicto Afonso Fernandez ou a quem ello mandar.

E logo em a dicta camara foy apresentada hua carta de Pero d'Alcaçova escrivam da fazenda del-Rey nosso Senhor em que notificava a esta cidade que o dicto Senhor encomendava aos officiaes que dessem XX alqueires de cevada que tomaram a Joham Goterriz que daqui levava para Lixboa em hum navio pera honde o dicto Senhor mandou ir com sua molher pera se delle servir e que lhe fariam em elle serviço. E per todos foy acordado vista a dicta carta que lhe dessem a dicta cevada e se vendida fosse que lhe dessem o dinheiro.

[Assinaturas]

JOHANES PELLAGI

ALVARO FERNANDEZ

BARTHOLLAMEU LOPEZ

JOHAM SANCHEZ

[fól.35]

¹⁸² Palavra ilegível.

¹⁸³ Riscada uma palavra.

[Assinaturas]

JOHAM CARNEIRO

MACHUCHO

ANTONIO AFFONSSO

GOMEZ FERNANDEZ

VASCO LEITE

RUY BABO

DIDACUS MARTINI

DIOGO CORREA

TRISTAM RODRIGUEZ

JOHAM DE FRANÇA

ANTONIUS

[fól. 35v]

Trelado da carta do tabeliado de Diogo Lourenço

Dom Joham per graça de Deus Rey de Portugall e dos Algarves daquem e daalem mar em Africa e Senhor da Guinee a vos juizes concelho e homens boons da nossa muy nobre e sempre leall cidade do Porto saude. Sabede que nos querendo fazer graça e mercee a Diogo Lourenço hy morador teemos por bem e damollo em essa cidade e seus termos por tabeliam d'ante vos dictos juizes asy e per a mesma guisa e maneira que o hy era Joham Homem que o dicto officio tinha per nosa carta e se ora finou. E porem vos mandamos que daqui em diante ho ajaaes hy por tabeliam do banco como dicto he e o leixaae do dicto officio servir e ussar e haveer os processos prooes e percalços e intareses que lhe¹⁸⁴ diretamente pertencerem sem nenhũa duvida nem embargo que lhe sobre ello ponhaaes em nenhũa guisa que seja. E defende<mos> lhe que nom use do dicto officio atee que primeiramente de boos fiadores aaquelles que por nos ouverem de veer per que ajamos a renda que nos em cada huum ano por o dicto officio he theudo de dar. O quall jurou em nosa chancelaria aos Sanctos Avangelhos que bem e diretamente e como deve

¹⁸⁴ Riscada a palavra “pertencerem”.

hobre e usse do dicto officio e compra e guarde os artigos e taxaçam que da dicta chancelaria leva os quaaes lhe fazemos leer e pobricar em concelho na primeira domaa de cada mes sob as penas em elles contheudas guardando em todo noso serviço e ao povoo seu direito.

[fól. 36] Outrossy lhe fazee cumprir e guardar a hordenaçam per nos facta acerqua dos trajos e vistidos que mandamos trazer aos tabaliaaes de nossos Regnos. Hunde al nom façades. Dada em a nossa villa de Santarem a XIII dias do mes de Mayo. El-Rey o mandou per o doutor Joham Teixeira do seu concelho e seu chanceler moor. Diogo Velho a fez anno de nosso Senhor Jesus Cristo de mill e IIII^c LXXXVI.

[fól. 36v em branco]

[fól. 37]

Aos XXIIII^o dias do mes de Mayo de LXXXVI em a camara da rolaçam presente Joham Paaez e Vasco Carneiro Juizes hordenairos e Alvaro Fernandez e Joham Sanchez e Bertolameu Lopez e Joham Carneiro Vereadores. E com elles Alvaro Rodriguez d'Azeredo e Johan'Eanes Machucho e Gomez Fernandez e Lopo Vieira e Pero Afonso d'Aguiar e Antonio Afonso e outros muitos cidadaaos perante¹⁸⁵ os dictos juizes e regedores e cidadaaos e homens boons pareceo Afonso Gonçalvez armeiro d'armas brancas e dise que elle estava prestes pera fazer as armas pera os que as ouvesem mester asy como per el-Rey noso Senhor he mandado. E os dictos juizes e regedores disseram que davam logo ao dicto armeiro dous mil reaes e que des diia de Sam Joham Bautista desta presente era¹⁸⁶ e em diante lhe davam de tença em cada huum ano quatro mill reaes pagos aos quartees (a saber) em cada tres meses mill reaes com condiçam que elle dicto Afonso Gonçalvez se obrigue poeer logo tenda e continuadamente sirva e usse de dicto officio das armas sem nunca se poder ausentar da dicta cidade nem officio e fazendo que lhe seja descontado soldo a livra. E o dicto Afonso Gonçalvez lhe aprouve e se obrigou a cumprir as dictas condiçooes. E os dictos dous mill reaes lhe dam por ho ano que se começou por dia se Sam Joham de LXXX e cinco e se acabara por Sam Joham de LXXXVI.

[Assinaturas]

VALASCUS CARNEIRO

¹⁸⁵ Riscada a palavra "elle".

¹⁸⁶ Riscada uma palavra.

MACHUCHO

AFONSO GONÇALVEZ

ALVARO FERNANDEZ

JOHAM SANCHEZ

ANTONIO AFFONSSO

[fól. 37v]

Aos dez de Junho em a camara da rolaçam estando em a camara da rolaçam estas
pessoas que se seguem.

[1ª coluna]

Item Joham Paez	}	Juizes
Item Vasco Carneiro		

Item Joham Sanchez	}	Vereadores
Item Alvaro Fernandez		

Item Joham de França Procurador

Item Joham Vaasquez Neto

Item Johan'Eanes Machucho

Item Manoell Gonçalvez

Item Diogo Martinz

Item Joham Carneiro

Item Alvaro Rodriguez Coyros

Item Gonçalo Novaes

Item Gomez Fernandez

Item Afonso Gonçalvez comendador

Item Graviell de Sousa

[2ª coluna]

Item Gonçalo Vaasquez jenrro d'Afonso de Coyros

Item Antam Vaasquez tabeliam

E sendo asy juntos em a dicta camara veo Afonso Rodriguez jenrro d'Afonso Ferraz e requereo que¹⁸⁷ lhe dessem o pam que fora tomado no navio ao dicto seu sogro¹⁸⁸ pello quall foram todos perguntados as vozes e todos a hua voz disseram que pois o dicto Afonso Ferraz era vizinho e morador em¹⁸⁹ esta cidade e he obrigado [fól. 38] a coservar o dicto privilegio¹⁹⁰ per que se nom carregue tal pam que por elle seer huum dos que o quebraram acordaram que se perca o pam do dicto Afonso Ferraz e asy acordaram que todos aquelles que deram ou mandaram dar logo o dinheiro do pam Afonso Ferraz de Monterroyo que o paguem a cidade por que nenhum nom tem poder pera quebrar a liberdade que a cidade tem.

E no dicto dia aforaram a Gil Eanes pedreiro ha metade de huum chaao que esta junto com huum seu enxido e pagara d'elle em cada hum ano ha cidade dez reaes pagos por dia de Sa'Miguell de Setembro.

Joham Paaez juiz diz que dara rezom ao¹⁹¹ por que nom asynava aqui e asynou na dada do pam d'Afonso Ferraz Monterroyo.

[Assinaturas]

VALASCUS CARNEIRO

ALVARO FERNANDEZ

JOHAM SANCHEZ

JOHAM CARNEIRO

JOHAM VAASQUEZ

MANUELL GONÇALLVEZ

¹⁸⁷ Riscada a palavra "lhe".

¹⁸⁸ Riscada a palavra "e".

¹⁸⁹ Riscada as palavras "a d".

¹⁹⁰ Riscada a palavra "que".

¹⁹¹ Está *C^o*; por *Carneiro*?

MACHUCHO

JOHAM DE FRANÇA

ALVARUS RODERICY

YOHAM DE FIGUEIROO

GONÇALO NOVAAES

JOHANES PELLAGI

[*fól. 38v*]

Aos dez dias do mes de Junho de LXXXVI no paço da rolaçam sendo hy Joham Paaez e Vasco Carneiro Juizes e Joham Sanchez e Joham Carneiro vereadores e Joham de França Procurador. E com eles Diogo Martinz e Gomez Fernandez e Joham Vaasquez Neto e outros muitos cidadaaos perante elles e em presença de mym Joham d'Oliveira escrivam da camara pareceo Diogo Afonso Viçosso [*sic*] e disse que elle e sua molher traziam huas casas na Rua do Souto do espitall do Recamador e estavam muito denificadas e elle era prove e em tall desposyçam que as nom podia correger e muitas vezes nom tinham per honde pagar a renda ao proveedor do dicto espritall pelo quall elle e a dicta sua molher fizeram doaçam a Johan'Eanes filho de Joham Afonso Carneiro morador na dicta Rua do Souto que pedia por mercee que dessem a dicta doaçam seu consentimento. E visto per os dictos juizes regedores e homens boons as rezooes do dicto Diogo Afonso disseram que davam seu consyntimento a dicta doaçam e que mandavam a Nycolaao Gonçalvez¹⁹² provedor que fezese ao dicto Johan'Eanes aforamento¹⁹³ em tres vidas das dictas casas. E em testemunho dello asynaram aqui. E eu Joham d'Oliveira esto escrivy. E estas casas pagavam III^c L reaes e agora pagara ao dicto Johan'Eanes III^c LXX reaes que sam mais vinte reaes.

[*fól. 39*]¹⁹⁴

Item aos XIII dias de Junho de LXXXVI na camara da rolaçam estando hy os honrrados Vasco Carneiro¹⁹⁵ Juiz e Joham Sanchez e Joham Carneiro vereadores e Joham

¹⁹² Riscada a palavra "que".

¹⁹³ Riscada a palavra "do".

¹⁹⁴ Riscado o texto "Trelado da carta testemunhavell que apresentou Fernam Vaasquez que se diz anadall dos espingardeiros dizendo que estas mesmas liberdades da el-Rey nosso Senhor aos espingardeiros. Dom Joham per graça de Deus".

¹⁹⁵ Riscada a palavra "e".

de França Procurador e com elles Joham Vaasquez Neto e Johan'Eanes Machucho e Johan'Eanes de Viana e Pero Afonso d'Aguiar presen[te] elles veo Graviell de Sousa provedor do espitall de cima de Villa e disse que avya dias que era concertado com Fernam Ledo çapateiro e com Joham Alvarez porteiro da camara com Ines Fernandez pera lle aver de¹⁹⁶ aforar (a saber) ao dicto Fernam Ledo¹⁹⁷ huas casas e ao dicto Joham Alvarez huum pardieiro e a dicta Ines Fernandez por nove anos huas casas segundo logo decrarou e os dictos officiaes lhe mandaram fazer cartas d'aforamento.

Outrossy veeo a dicta camara Gonçal'Eanes da Maya¹⁹⁸ o jenro de Joham da Maya e disse que era verdade que elle ouvera hua vieella que esta parede em menos com as casas do dicto Joham da Maya a quall viella ouve da cidade per aforamento Vasco Gonçalvez da Rua Nova e da sua maa maa [sic] do dicto Vasco Gonçalvez as ouve o dicto Gonçal'Eanes e perdera [fól. 39v] a escritura do dicto aforamento que pedia aos dictos juizes e officiaes que lhe mandassem fazer o aforamento da dicta vieella e lhe dessem lugar e lecença que a meta com suas casas e que obrigava as suas casas a pagar a renda a cidade segundo pagou estes anos pasados mais chegados e aos quaees officiaes aprove dello. E mandaram a mym escripvam que lhe fizesse dello aforamento.

[Assinaturas]

JOHANES PELLAGI

VALASCUS CARNEIRO

JOHAM SANCHEZ

JOHAM CARNEIRO

JOHAM DE FRANÇA

[fól. 40 em branco]

¹⁹⁶ Riscada uma palavra.

¹⁹⁷ Está *delo*.

¹⁹⁸ Riscada a palavra "e".

[fól. 40v]

Aos XVII dias de Junho de LXXXVI estando em a camara da rolaçam estas
pessoas que se seguem.

[1ª coluna]

Item Joham Paez	}	Juizes
Item Vasco Carneiro		
Item Joham Sanchez	}	Vereadores
Item Joham Carneiro		
Item Joham de França Procurador		
Item Vasco Leite		
Item Joham Vaasquez Neto		
Item Diogo Martinz		
Item Pero Afonso d'Aguiar		
Item Joham de Figueiroo		
Item Alvaro Rodriguez Coyros		
Item Diogo Carneiro		
Item o bacharell Jurdam Fernandez		
Item Manoell Gonçalvez		
Item Jorje Lourenço		
Item Pero de França		
Item Gomez Fernandez		
Item Fernam Anes Cubas		
Item Johan'Eanes de Vyana		
Item Joham Alvarez da Maya		
Item Joham Martinz Moreira		

Item Alvaro Anes ourivez

[2ª coluna]

Item Alvar'Eanes de Cernache

E sendo asy juntos veeram a falar como o dicto Alvar'Eanes tanto que alguma barqua vinha a esta cidade com pechotas honde elle e o Bispo avyam de aveer da portagem em dinheiro de cento huum que o dicto Alvar'Eanes [fól. 41] mandava seus homens as dictas barquas que lhe dese cada huum hua pechota e que dizia ao¹⁹⁹ mordomo do Bispo que tomase outra pello seu quinhã²⁰⁰ o que era e he grande oppressam ao povoo pois que tall cousa nom esta em forall. E veeram a tall concerto que o dicto Alvar'Eanes disse que daqui em diante elle nem nenhum homem seu nom requiriria nem mandaria requerer taaes pechotas soomente levar o dinheiro de cento huum como he contheudo no dicto forall e dy repartam²⁰¹ o Bispo e elle como quiserem. E elle dise que nom levaria senom o que no forall he contheudo.

[Assinaturas]

ALVAR'EANES DE CERNACHE

[fól. 41v]

Aos XXI dias de Junho estando em a camara da rolaçam estas pessoas que se segue.

Item Joham Paez Juiz

Item Joham Sanchez }
Item Joham Carneiro } Vereadores

Item Joham de França Procurador

Item Fernam Anes Cubas

Item Diogo Martinz

¹⁹⁹ Riscada uma palavra.

²⁰⁰ Riscada a palavra "e".

²⁰¹ Riscada a palavra "as".

Item Alvaro Rodriguez Coyros

Item Gonçalo Novaes

Item Jorje Lourenço

Item Bras Eanes thesoureiro

Item Antonio Gonçalvez

Item Antonio de Gaya

Item Alvar'Eanes

Item Joham Alvarez da Maya

Item Fernam d'Alvarez Bayam

Item Gonçalo Anes d'alem

Item Rodrigo Aires tabeliam

Item Pero Fernandez tabeliam

E sendo asy juntos veeram a falar em como o sall posto que hy aja boas novidades delle se alevanta em esta <cidade> o preço cada vez <mais> per tall maneira que muitas vezes o nom podem aver em esta cidade se nom aos quartilhos e as meas no que os moradores da cidade e termos e comarqua recebem grande agravo. [fól. 42] E por remidiarem esta coussa acordaram que escrevesem a Aveiro e a Lixboa e a Setuvall que quallquer dos moradores da dicta cidade e lugares que a esta cidade quiserem trazer sall pera o em ella venderem que o poderam trazer e em ella alogar e que lhe daram tanta franqueza como dam aos naturaaes. E esto com tanto que o aluguem em esta cidade dos muros a dentro.

[Assinaturas]

JOHANES PELLAGI

JOHAM SANCHEZ

JOHAM CARNEIRO

202

DIDACUS MARTINI

ALVARUS RODERICY

BRAS EANES

ANTONIO GONÇALVEZ

ANTONIO LUIS

203

FERNAM D'ALVAREZ

MAYA

PERO FERNANDEZ

JORJE LOURENÇO

GONÇALLO ANES

GRAVIELL DE SOUSA

(?) AFONSO

[*fól. 42v*]

[*em letra do século XIX*]

São brancas as subsequentes folhas ate folha quarenta e cinco inclusive.²⁰⁴

[*fóls. 43 a 45v em branco*]

[*fól. 46*]

Aos XXXI dias de Mayo de LXXXI [*sic*]²⁰⁵ na camara da rolaçam se veo agravar Briatiz²⁰⁶ viuva morador em Miragaya por a pella que lhe lançaram e por que acharam que era agravado e a ouveram por asolta e que se vaa embora.²⁰⁷

²⁰² Uma assinatura que não conseguimos ler.

²⁰³ Riscadas as palavras “Este acordo he contra my Alvare asino contra minha”.

²⁰⁴ Fim da letra do século XIX.

²⁰⁵ Esta acta é anterior em cinco anos às do presente livro.

²⁰⁶ Uma palavra que não conseguimos ler.

²⁰⁷ Riscadas duas palavras.

[fól. 46v]

Titulo dos almotacees que foram este ano.

Item o mes de Julho Joham Vaasquez Neto e o Machucho.

Item o mes d'Agosto Fernam de Neiva e Rodrigo Afonso.

Item o mes de Setembro Rodrigo Afonso e Afonso Thome.

Item o mes d'Outubro Rodrigo Afonso e Joham Carneiro.

Item o mes de Novembro Antonio Afonso e Joham Alvarez da Maya.

Item o mes de Dezembro Gomez Fernandez e Ruy Fernandez.

Item o mes de Janeiro Lopo Vyeira Ruy de Babo.

Item o mes de Fevereiro Pero Afonso d'Aguiar e Pero de França.

Item o mes de Março Alvaro Rodriguez Coyros e Joham Beleagoa.

Item o mes d'Abrill Fernam d'Aranha e Joham Fernandez jenro de Joham Paez.

Item o mes de Mayo Fernam d'Alvarez Bayom e Graviell Barreiros.

Item o mes de Junho Jorje Lourenço e Diogo Carneiro.

[fól. 47]

Estes sam os que trouxeram a sardinha.

Item Rodrigo Alvarez galego em casa de Bertolameu Fernandez II^c R

Item Joham do Grove e Manoell em casa do barileiro II^c R²⁰⁸

Item na caravella de Joham Leitam de Cezimbra o dicto Joham Leitam II^c L

Item Antonio Rodriguez seu pareiro II^c L

²⁰⁸ Segue-se a palavra *reaes*. Como não figura em mais nenhuma entrada, cremos que foi lapso do escrivão. As sardinhas eram geralmente medidas em milheiros

Item²⁰⁹ Afonso galego II^c L

[fól. 47v]

Aos XIII dias de Julho hordenaram pera serem quitadores este presente ano Johan'Eanes de Viana e Gonçalo Afonso da porta da Ribeira. E mandaram ao Procurador que lhe desse juramento.

Aos XXVIII dias de Janeiro na camara da rolaçam per os juizes e regedores foy posta pena de dous mill reaes Afonso Anes da Meijoeira que pera quarta feira seguinte traga a dicta camara hum Joham Curto que o dicto Afonso Anes dise que era seu criado e viriia com elle e fazia o que elle mandava.

Ao primeiro dia de Fevereiro pos Vasco Carneiro pena²¹⁰ de II mill reaes a Joham de França Procurador que correga a casa da rolaçam que esta muito mall corregida per esta semana.

Item aos XVIII dias do mes d'Abrill mandaram a molher de Joham Gonçalvez tripa que d'oje a quinze dias traga a esta camara²¹¹ <venha> mostrar como tem as casas do espitall de cima de Villa²¹² em que vive a molher de Gonçalo Lourenço se nom que faram das casas o que sentirem por proveito do dicto espitall.

[fól. 48]

Aos IX dias do mes de Julho estando em a camara estas pessoas que se seguem.

Item Joham Paez	}	Juizes
Item Vasco Carneiro		
Item Joham Sanchez	}	Vereadores
Item Bertolameu Lopez		

Item Joham de França Procurador

E outros muitos cidadaaos. Em presença de todos o dicto Procurador mandou chamar os tenoeiros desta cidade e lhe requereo que antre sy hordenassem quaees tenoeiros

²⁰⁹ Riscadas as palavras “o liam”.

²¹⁰ Riscada as palavras “a Joham”.

²¹¹ Riscadas quatro palavras.

²¹² Riscada a palavra “em”.

aviam de ficar em esta cidade pera servirem os moradores della por seus dinheiros com os seus officios e elles disseram que averiam seu consellos e nesse dia a tarde elles dictos tenoeiros deram em huum escrito certos os quaees sam estes que se seguem.

Item Fernam d'Afonso

Item Joham de Palmella

Item Pedr'Eanes dos Banhos

Item Joham de França

Item Luis de França

Item Gill Fernandez o velho

Item Joham Martinz

Item Vasco Anes

Item Gill Fernandez o novo

Item Joham de Pedourido

Estes sam os tenoeiros que hordenaram antre sy que ficasem este presente ano.

[fól.48v]

Aos IX dias de Julho de IIII^c LXXXV foram chamados²¹³a camara da rolaçam presentes Joham Paaez e Vasco Carneiro Juizes e Joham Sanchez e Bertollameu Lopez Vereadores e Joham de França Procurador estes tenoeiros que se seguem.

Item Diogo Martinz

Item Joham Afonso

Item Fernam d'Afonso

Item Joham de Pedourido

Item Rodrigu'Eanes

Item Joham Perez

²¹³ Riscada a palavra "per".

Item Joham Martinz

Item Vasco Anes

Aos quaees os dictos Juizes e officiaes disseram que elles sabiam bem como sempre foy custume de os tenoeiros seus antecessores e elles per mandado e regimento dos regedores da cidade em cada huum ano em a çafra da vendima hordenavam de leixarem certos tenoeiros pera servirem os moradores desta cidade com seus officios por seus dinheiros e que asy lhe mandavam agora que elles antre sy se enlegesem e fizessem de guisa que leixassem em esta cidade tantos tenoeiros e taes de que a cidade e moradores della sejam servidos por seus dinheiros e que se nom partisem daqui atee o fazerem asy sob pena de pagar cada huum X mill reaes. E os dictos tenoeiros disseram que falariam todos e dariam sua repostas. E eu Joham d'Oliveira esto escripto.

E depois desto aos XII dias do dicto mes os dictos tenoeiros apresentaram e nomearam os que avyam de ficar e os Juizes Vereadores foram contentes e eu Joham d'Oliveira esto escripto.

Item levou Joham de Figueiroo escrivam dos horfaaos em guarda huum alvara que Alvaro Anes de Cernache pasou contra certos lavradores por parte de Joham de Matos hua aprovaçam de hua cedolla que o dicto Alvaro Anes aprovou de huum defunto de Sam Joham da Foz.

[fól. 49]

[em letra do século XIX]

Folio 6 Regimento do almotace mor sobre pezos e medidas que Ruy de Souza almotace mor deo por ordem de el-Rey.

Folio 12 Esta hum acordo por que se determinou que se escrevece a el-Rey sobre o officio de Chanceler que deo a João de Figueiroo e sobre o de Prometor da justiça que deo a João Beleagoa per que os não houvessem, e a fól. 14 se contem a mesma materia e pena que se faz aos cidadoes que pedicem taes officios e dezestimento que fez o dito João de Figueiroo.

Fól. 20 verso Carta do officio de Prometor da justiça que el-Rey D. João 2 deo a João Beleagoa, e em frente consta que João de Figueiroo entregou na camara e dezestiu

des que tinha de el Rey, do Principe e de Antam de Faria em que rogavão a cidade lhe comprice a que tinha que ter o selo della.

Fólio 22 Carta do mesmo Rey em que reconhece o bem que esta cidade o servio e lhe cumpre seus privilegios suspendendo a licença que tinha dado ao Conde de Villa Reall per tirar della certo pam uzando de termos muy honrozos e (?) fazendo a ceder per conceder tal licença.

Fólio 23 verso Fasce mensão de que o corregedor Lizoarte Gil notificava aos oficiais da camera que sendo alguns auzentes acorrão em seu lugar os que acabarão no anno passado por asy determinar el Rey so pena de cincocento cruzados cada hum não se cumprindo asy, e logo se executou a dita ordem. Porem (?) fólio 26.

Fólio 28 verso Consta que Joao Roiz de Saa apresentou na camera hum alvara do dito Rey por que concedia que naturaes e estrangeiros podem comprar quaesquer mercadorias contanto que as carreguem na sua nao que partiria de Lixboa the Mayo e que os (?) fazendo presente ao dito Senhor a perda que cauzava.

Fólio 30 Regimento que trazia Diogo Mendes do mesmo Rey per fazer os alardos.

Fólio 37 Carta do dito Rey per a camera com resposta do que do (?) da cidade lhe foy requerer Antonio Afonso de Figueiroy.

Fólio 45 verso Carta de Previlegio dada a João Flamengo e Denis Mongane per el Rey D. Afonso e confirmada per D. João 2.

Fólio 41 Sobre as estalagens.

Fólio 42 Sobre sal. Fólio 43 verso Sobre hua não.

[fól. 49v]

Fólio 44 Sobre a injuria de João de Villareall.

Fólio 59 verso Sobre certos homens do julgado d'Aguiar.

Fólio 53 Está hum acordo em confirmação de outros por que se mandou que no termo de tres dias sahisem da cidade todos os confessos que fugirão de Castella perseguidos de el Rey D. Fernando.

Fólio 57 verso Carta de el Rey D. João 2 em resposta de varios requerimentos que a cidade lhe fez a que não defere e diz lhe remetão seus privilegios per os ver acerca do acordo asima.

Fólio 61 verso Carta do mesmo Rey per a cidade em que não concerve a liberdade de se carregarem couros senão na sua nao S. Christovão ou na do Duque seu primo. E se dá por mando mal servido de terem mandado lançar fora da cidade aos marranos que são os confessos castelhanos de que asima se trata cem estes nomes se tratavão os christãos novos.

Fólio 62 verso Fasce mensão de que o Corregedor Lizoarte Gil notificara aos officiais da camera metecem nos pelouros per juízes aos criados dos Duques que andavão nesta cidade porque ell Rey asy mandava e os havia por seus; e pedindo o Procurador o treslado da carta del Rey ella lho não mandou dar e se assentou requerer. Fólio 63.

Fólio 65 Alvara do grande Rey por que concede aos castelhanos leberdade de sair e entrar no Regno segundo quezerem.

Fólio 67 Carta de mando do dito Rey do officio de Escrivão da Coudelaria que os tresia o João Villela desta cidade.

214

Fólio 70 verso Carta do mesmo Rey per que se taxem todas as couzas per emendar a carestia das couzas nesseçareas e he mandado defeza.

Fólio 78 Fasce mensão de que o Bispo era D. João de (?) a camera dizer que hia a hua romaria fora do Regno e queria deixar em seu lugar ao Bispo de Ceuta e a camera o aprovou.

Fólio 89 verso Carta do Coudel desta cidade e seus termos de que el Rey fez mando a João de Oliveira escrivão da camera.

Fólio 19 Sobre hua pestelencia. Fólio 66 Sobre a procissão do Corpo de Deus.

Fólio 76 verso Tambem sobre a mesma procissão.

²¹⁴ Riscado o seguinte texto: “Fólio 96 <69 verso> Carta do mesmo Rey em resposta de que a cidade escrevera sobre (?) tirarem nos pelouros os criados dos Duques.” Ao lado está escrita uma nota à emenda do fólio.

Fólio 79 verso Sobre hua (?) de cortiça.²¹⁵

[fól. 50]

Ao primeiro dia do mes de Julho de LXXXVI estando em ha camara da rollaçam da muito nobre e sempre leall cidade do Porto estas pessoas que se adiante seguem.

Item Joham Paez e Vasco Carneiro Juizes que foram o ano pasado que se acabou por dia de Sam Joham Bautista. E sendo hy presentes Gomez Fernandez e Joham Sanchez que no dicto dia sayram por Juizes hordenairos. E Pero Vaasquez Moutinho que com elles sayo por Vereador. E com elles outros muitos cidadaaos (a saber) Joham Alvarez Ribeiro e Vasco Leite e Pero Vaasquez de Caminha e Pero Afonso d'Aguyar e Antonio Afonso de Figueiroo e Diogo Martinz e Joham Carneiro e Manoell Gonçalvez e Pero de França e Gonçalo Novaaes e Fernam d'Aranha e Bertolameu Lopez e Jorje Lourenço e Fernam Anes Cubas e Diogo Carneiro e o bacharel Jurdam Fernandez e Afonso Thome e Alvaro Rodriguez Coiros e Ruy Fernandez e Diogo Giram e Joham Martinz²¹⁶ Moreira e Joham Afonso Procurador e Afonso Anes de Sa' Nicolaa e Alvaro Diiáz da Reboleira e Joham de França que o dicto ano pasado foy Procurador que ainda estava no dicto officio em logo de Joham Martinz Ferreira que o presente ano sayo por Procurador. E sendo asy juntos em sua presença per mym Joham d'Oliveira escripvam da camara da dicta cidade foy pobricada hua carta de Lisoarte Gill Corregedor desta comarqua em a quall antre as outras cousas se continha que o sobredicto Corregedor con [fól.50v] firmava por Juizes hordenairos em esta cidade por este ano que se começou por dia de Sam Joham Bautista²¹⁷ desta era de LXXXVI atee o dicto dia de LXXXVII e mais nom e²¹⁸ a Gomez Fernandez e a Joham Sanchez. E que mandava aos Juizes do ano pasado que sobre os Sanctos Evangelhos desem juramento aos dictos Juizes em comprimento do quall logo Vasco Carneiro deu juramento dos Avangelhos aos dictos Gomez Fernandez e Joham Sanchez que bem e dereitamente usassem do dicto officio. E elles asy o prometeram. E fecto esto logo per o dicto Gomez Fernandez Juiz deu juramento ao dicto Pero Vaasquez Moutinho Vereador que bem usase do dicto officio segundo lhe he mandado no regimento dos Vereadores e elle asy o prometeu e jurou.

²¹⁵ Fim de letra do século XIX.

²¹⁶ Riscada uma palavra.

²¹⁷ Riscada uma palavra.

²¹⁸ Riscadas as palavras “que mandava aos Jui”.

E por que ao presente na dicta cidade nom eram Luis Afonso e Alvaro Pinto que sayram por Vereadores este presente ano hordenaram que por a cidade nom estar sem officiaes que enlegesem Vereadores e Procurador²¹⁹ em logo de Procurador Joham Martinz Ferreira que he na ilha. E logo juntamente asy como todos estavam foram todos perguntados as vozes sobre os dictos officiaes e per todos foy acordado que se fezesem per enleitores os quaaes per todos foram enlegidos. E fezeram enleitores Joham Paaez e Vasco Leite os quaaes se apartaram em a camara de dentro e e quando sayram trouxeram tres escritos de Vereadores e tres de Procuradores e tres de Thesoueiros e em presença de todos foram logo lançados os tres [fól. 51] Vereadores e sayo por Vereador por o dicto Alvaro Pinto Fernam d'Alvarez Bayom e foram logo lançados os tres Procuradores e sayo por Procurador Gonçalo Novaaes. E lançaram os tres tesoueiros e sayo por Thesoueiro Nuno Alvarez os quaaes tanto que sayram estes officiaes disseram que eram boons homens pera os dictos hoficios e estes officiaes o sejam ausencia dos que aqui nom sam. E fecto esto em presença dos sobre dictos que presentes estavam disse Joham Alvarez porteiro da camara que elle servira este ano pasado e que nom ouvera de mantimento mais de V^c reaes per os quaaes se nom podia soportar que pedia por merçee a todos que o ouvesem por relevado de mais servir o dicto officio. E vendo os dictos cidadaaos como o dicto Joham Alvarez porteiro he boom homem pera o dicto officio e o dicto mantimento he muito pequeno hordenaram que aja em cada huum ano mill e quinhentos reaes de mantimento asy como o senpre ouve Joham Preto que ante elle teve o dicto carregio.

[Assinaturas]

JOHAM SANCHEZ

GOMEZ FERNANDEZ

PERO VAASQUEZ

JOHAM BELEAUGA

PERO VAASQUEZ

VASCO LEITE

JOHANES PELLAGI

²¹⁹ Riscada uma palavra.

JOHAM ALVAREZ RIBEIRO

RUY FERNANDEZ

PEDRO AFONSO

AFONSO ANES

JOHAM ESCRIVAM

DIDACUS MARTINI

VACALLAUS MOUTINHO

[*fól. 51v*]

[*Assinaturas*]

FERNAM D'ARANHA

JOHAM AFONSO

DIEGO GIRAM

GRAVIELL GONÇALVEZ

220

JORJE LOURENÇO

JOHAM DE FRANÇA

PERO DE FRANÇA

JOHAM CARNEIRO

ANTONIO AFFONSSO

[*fól. 52*]

Este he o trelado do regimento do Almotacee Moor

Honrrados Juizes e Vereadores e Procurador da muy nobre e leall cidade do Porto que ora sooes e ao diante fordes. Ruy de Sousa Senhor de Sagres do concelho del-Rey nosso Senhor e seu Almotacee Moor vos faço saber que o dicto Senhor tem factio

²²⁰ Assinatura que não conseguimos ler.

regimento sobre ha hordenança que se ha de teer sobre os pesos e medidas e a mym mandado que gerallmente per todos seus Regnos ho faça cumprir e dar a execuçam por que vos mando da sua parte aos officiaes que ao presente sooes e aos que ao diante fordes que asy ho façaes cumprir e guardar como em elles he contheudo em tall guissa ho fazee que per desfalicimento vosso nenhuma coussa nom fique por cumprir. E mando ao escripvam da camara que ora he e aos que ao diante forem que treladem todo este regimento em o livro da camara ou livros se em cada huum ano ou per tempo mais livros se fizerem e que em começo de cada huum ano quando entrarem os hoficiaes ho dicto escripvam lhe mostre e lea logo ho dicto regimento pera o mandarem cumprir e nom alegarem inorancia que nom saybam delle parte. E o dicto escrivam escrepva o dya em que lhe pobricado for e os dictos officiaes ho asynem e acontecendo que o dicto escripvam acabe seu tempo venha outro em seu logo ho dicto escripvam lhe mostre o dicto regimento e tome certidam de como lho mostra por nom alegar que [fól. 52v] lho nom mostrou o quall compram ho que em cima he escripto e ho regimento he este que se segue.

Titulo dos pesos e medidas que os concelhos ham de teer pera padrooes e asy as pessoas que os ham de teer per bem de seus officios.

Em as cidades e villas honde se custuma de vender aveer de pesso terem padram de quintall e meo quintall arrova e de mea arroba e quarto d'arroba. E quatro arratees e dous arratees e huum arratall e meo arratall e mais treze honças pello meudo que sam huum arratall per que se de padram pera pesar mercaria.

Teram padram de pesso de prata hua pilha de dezaseis onças.

Teram padram de pesso d'ouro (a saber) de nobre coroa e dobra de banda e de dobra valediia e de dobra certill e de ducado e de fririm.

Teram pesos de carne (a saber) arroba e mea arroba e quarta d'arroba arratall mourisquo e meo arratall mourisquo e quarto d'arratall mourisquo. E honde costumam pesos folforinhos terem per semelhante. E honde for neseçareo terem quintal e meos quintaes os quaaes pesos de carne seram de dezasseis honças no arratall.

[fól. 53]

Teram padram de linho (a saber) hua pedra e mea pedra e quarto de pedra.

Teram padram de vara e covado.

Teram medidas de pam (a saber) alqueire e meo alqueire e quarto d'alqueire e oytava todo de rasoyra e com rasoyra midirees a quall sera grossa e roliça.

Teram medidas de vinho (a saber) almude e meo almude canada e mea canada cartilho e meo quartilho.

Teram medidas d'azeite (a saber) alqueire e meo alqueire e quarto d'alqueire e oytava e mea oytava e asy as medidas meudas segundo se acostuma nos lugares.

Estes padrooes de pesos e medidas estaram em hua arca do concelho com duas fechaduras a quall estara na camara e o Procurador tera hua chave e o escripvam da camara tera outra e estes pera quallquer duvida que se seguir asy nos padrooes do concelho que de fora forem como em outros quaeesquer pesos e medidas pera per elles serem concertados o que lhe deve seer mandado que o compram soo certa pena. E teeram marcas do concelho e os pesos e medidas que derem de seus lugares e termo sejam per marca do concelho. E em a dicta arca teram duas marcas hua dos dictos pesos e outra das dictas medidas. E os afiladores que os padrooes que de fora forem per que ham de dar regimento ha terra seram dadas outras duas marcas com que marquem os dictos pesos e medidas que ao povoo derem e que se percam as dictas marcas que aos dictos afiladores forem dadas [fól. 53v] pellas que na dicta arca estiverem com os dictos padrooes se faram outras em tall guissa se fara que sempre hy aja hua certa marca. E as medidas do pam e vinho e azeite sejam de cobre.

Em as villas e lugares pequenos teram padram de carne e de mercaria d'arroba pera fundo como dicto he por que menos nom devem de teer.

Teram mais padrooes de pam e de vinho e azeite e vara e covado pella dicta hordenança por que menos nom devem de teer.

Teram pesos de pesar linho (a saber) pedra e mea pedra e quarto de pedra. Teram maquia.

Estas sam as pessoas que pesos ham de teer e quantos cada huum. E sam estes que se adiante seguem.

Carniceiros terem arrova e quarto d'arrova e arratall mourisquo e meo arratall mourisquo e quarto d'arratall mourisquo. E honde se costumam pesos folforinhos terem per semelhante (a saber) quatro arratees dous arratees huum arratall meo arratall²²¹.

Marceiros espicieiros terem estes pesos (a saber) arratall e meo arratall e quarto d'arratall e treze onças pello meudo que sam huum arratall.

Os ourivizes terem hua pilha de quatro marcos (a saber) dous marcos na pilha e os dous em outros pesos meudos.

[fól. 54]

Os cerieiros terem arroba e mea arroba e quarto d'arroba e dous arratees e huum arratall e meo arratall e treze onças pello meudo que sam huum arratall.

Os que fazem candeas de seno terem estes pesos (a saber) dous arratees que he hua livra e huum arratall e meo arratall.

Os boticayros terem estes pesos (a saber) dous arratees e huum arratall e meo arratall e quarto d'arratall e treze onças pello meudo que sam huum arratall e oyto oytavas pello meudo que sam hua onça pera com ell pesarem as mezinhas.

Tecelaaes de pano de linho terem estes pesos (a saber) pedra e mea pedra e quarto de pedra.

Os pichaleiros terem estes pesos (a saber) mea arroba e quarto d'arroba e seis arratees e quatro arratees e dous arratees e huum arratall e meo arratall e outro arratall fecto em onças e oytavas.

Os que vendem sabam a peso terem arratall e meo arratall e quarta d'arratall.

Os caldeireiros terem arroba e mea arroba e quarto d'arroba e seis arratees e quatro arratees e dous arratees e huum arratall e meo arratall.

Os que fazem bestas d'aço terem estes pesos (a saber) oyto arratees e seis arratees e quatro arratees e dous arratees e huum arratall e meo arratall.

Os tecedeiros de veeos terem estes pesos (a saber) oyto honrras e seis onças duas onças hua onça e mea onça.

²²¹ Riscada a palavra "marcados".

[fól. 54v]

Fruyteiras que vendem fruyta a peso teram dous arratees huum arratall e meo arratall e quarto d'arratall.

Teram pesos outros quaeesquer que comprarem e venderem entregarem e receberem sem embargo de aqui de craradamente nom seerem escriptos nem nomeados os quaees teram todos seus pesos marcados e afilados pellos padrooes e marcas dos concelhos honde forem moradores e todollos pesos e medidas siso dictas seram afialdas em cada huum mes asy os da corte como os das cidades e villas e lugares os quaees seram assentados no livro do que os asy afilar e se pera suas guardas quiserem certidam do afilador delho asynado per elle do tempo que sam afilados. E nom os afilando em cada huum mes nem mostrando certidam em como foram afilados encorreram em pena daquelles que teem pesos e medidas sem marcas posto que marcadas sejam. E a dicta pena averam os que²²² pesos e medidas tiverem mais ou menos dos que lhes forem hordenados e aquelle que afilador for e tener carregado das dictas medidas e pessos afilar tera el huum synall seu do quall quall asynara os pesos que por ell forem dados ao povoo e marcados com a marca do concelho. E per semelhante tera outro synall pera poeer em todallas medidas. E esto se fara asy pera sempre serem conhecidos os pesos e medidas por quall afilador foram afilados em tall guissa se faça todo em todo tempo que se achar em elles ero seja em conhicimento por quem for fecto. E todollos que pesos e medidas tiverem os teeram escriptos no livro da camara. E asy no livro do escriptam d'almoçaçaria sob certa pena. E dos dictos pesos e medidas pera padrooes vos dictos officiaes podees tomar aquelles que sentirdes que abastam [fól.55] pera o povoo seer regido e governado as quaees seram escriptas no livro da camara quantos sam e de quanto peso e medida he cada huum. E em começo do ano se carregaram em recepta sobre o Procurador do concelho pera os entregar quando sayr e outro Procurador entrar pera serem escriptos e carregados sobre elle como dicto he. E asy se fara sempre em cada huum ano e por quanto despois que este regimento foy fecto foy determinado em cortes certos certos lugares donde as comarcas d'arredor ouvesem padrooes. Mandovos da parte do dicto Senhor que donde quer que os ouverdes d'aveer que sejam marcados pellas marcas da cidade ou villa donde os asy ouverdes e pellos dictos pesos e medidas²²³ de padrooes mandarees fazer outros tantos pesos e medidas pera serem padrooes pera se dar per elles pesos e medidas

²²² Riscada a palavra "penas".

²²³ Riscada a palavra "per".

aos da villa e termo. Estes padrooes seram entregues ao filador que tiver carrego d'afilar os pesos e medidas os quaees em cada huum ano seram vistos pellos vereadores e Procurador do concelho e com os que em a dicta camara de guissa que se nom faça em elles ero acinte nem por inorancia ante todo verdadeiramente como deve. E vos dictos officiaes que ora sooes e que ao diante forem comprees todo o que em este regimento he contheudo que nenhua cousa nom faleça. E nom sendo asy comprido per desfalicimento voso cada huum de vos dictos officiaes pagarees quinhentos reaes per a arca da chancelaria tantas vezes quantas em ella errades. E nom comprindo o dicto escriptvamos que em este regimento lhe he mandado todallas penas em que encorreriam os dictos officiaes o dicto escriptvamos as pagara todas. Outrosy todollos pesos que daqui em diante ou [fól. 55v] nom tenham mais que hua argolla e asy o mandarees logo apregoar. E mandarees²²⁴ aos vosos afiladores que lho nom comsentam e quallquer que tiver peso que tenha mais que hua argolla ainda que seja mendadeiro encorrera em pena como se falso fose asy de direitos como de justiça o que por ello merecer. Outrosy serees avisados de mandardes apregoar com todollos almotacees em começo de seu mes provejam todallas medidas e pesos por que por quallquer erro que em cada huum dos dictos pesos e medidas for achado pagaram cada huum dos dictos almotacees duzentos reaes como he contheudo no regimento del-Rey noso Senhor e todollos pesos que ouverdes de teer sejam todos de ferro ou d'arame sem nenhum chumbo nem estanho. Fecto em a dicta cidade do Porto²²⁵ a XIII dias de Dezembro de IIII^c LXXXIII.

Outrosy vos faço saber que he determinado as cousas que se am de medir com rasoyra as quaees sam estas. Trigo e centeo e cevada e milho e sall e mais nom e todo o all se midira com cugulo asy como farinha farelos e asy todollos legumes e quaeesquer outras cousas. E per estas medidas novas e nom per outras nenhuas o que logo todo mandarees apregoar. E pera se os dictos padrooes de pesos e medidas fazerem ora de novo aos que as nom teem eu lhe dou espaço da feitura deste a dous meses primeiros seguintes que tenham todo como aqui he declarado sob as dictas penas nas quaees os ey por condanados se o logo nom comprirem.

[fól. 56]

²²⁴ Riscada a palavra "le".

²²⁵ Riscadas as palavras "a XV".

Aos XXVI dias d'Agosto de LXXXVI estando em a camara estas²²⁶ pessoas que
seguem.

[1^a coluna]

Item Gomez Fernandez }
Item Joham Sanchez } Juizes

Item Fernam d'Alvarez Bayom Vereador

Item Gonçalo Novaaes }
Item Joham Paaez } em logo de vereadores

<Item Joham Martinz Ferreira Procurador>

Item Joham de Matos

Item Fernam Novaaes

Item Vasco Leite

Item Lopo Vieira

Item Diogo Fernandez d'Ansede

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Diogo Martinz

Item o bacharel Jurdam Fernandez

Item Joham Afonso vogado

Item Diogo Carneiro

Item Vasco Carneiro

Item Fernam de Valadares

Item Diogo Correa

Item Joham de Figueiroo

²²⁶ Riscada a palavra "est".

Item Afonso Gonçalves comendador

Item Fernam da Mota

Item Jorje Lourenço

[2^a coluna]

Item Joham Rodriguez de Saa

[fól. 56v em branco]

[fól. 57]

Aos XIX dias do mes d'Agosto estando em a camara da rolaçam estando estas
pessoas que se seguem.

Item Joham Sanchez Juiz

Item Fernam d'Alvarez Bayom Vereador

Item Gonçalo Novaes Procurador

Item Joham de Matos

Item Vasco Leite

Item Gonçalo Pinto

Item Joham Paez

Item o Machucho

Item Diogo Martinz

Item Alvaro Dias da Reboleira

Item Jorge Lourenço

Item Nuno Alvarez thesoureiro

Item Diogo Giram

Item Afonso Thome

Item Gonçalo Moreira

E sendo asy juntos veeram a falar como em hua casa da Rua dos Mercadores que he do cabido²²⁷ <esta> hua fonte em que nace agoa tanta que corre pella rua abaixo a quall desfaz a calçada da dicta rua. E pella lama e muita perda que a dicta agoa aly faz se nom podem servir pella dicta rua se nom com grande trabalho. E por ello enviaram falar ao cabido que corregesse e desse aviamento a como da dicta sua cassa se nom fezese tanta perda²²⁸.

[fól. 57v]²²⁹

E elles deram em resposta que lhes prazia de ajudarem a cidade a tirar da dicta rua tal dano e que pera ajuda dello dariam dous mill reaes. E vendo os²³⁰ officiaes a resposta do cabido mandaram chamar Vasco Afonso pedreiro e falaram com elle na maneira em que se poderia evitar tanto dano o quall pedreiro dise que se obrigaria a fazer hum cano pella rua abaixo per que fosse a dicta agoa atee o ryo da villa por tres mill reaes. E vendo os dictos officiaes e cidadaaos o que o dicto pedreiro dizia acordaram de mandarem ao dicto Vasco Afonso que faça o dicto cano²³¹ pellos dictos tres mill reaes (a saber) que lhe dessem os II mill que o cabido prometia e que lhe dessem da cidade mais mill reaes. E que o dicto pedreiro faça obrigaçam do tempo em que entende dar fecta a dicta obra.

Outrosy acordaram por quanto se dizia e afirmava per esta cidade que Joham de Figueiroo pedia a el-Rey noso Senhor que lhe desse o seello da dicta cidade e que conthinoadamente fosse em ella chanceler que por que esta he ha princepall coussa da dicta cidade e de moor confiança e que sempre foy da cidade e per sua hordenança se deu e da <em cada hum ano> aos juizes do anos pasados que sobre ello escrevam ao dicto Senhor. E tambem sobre ho hoficio da promotoria da justiça que ouve Joham Beleagoa e que encarreguem²³² de requerer os dictos factos Alvaro Fernandez e a Luis Afonso cidadaaos desta cidade que ora la sam.

Outrosy veeram a falar em como Nicolao Gonçalvez provedor que atee qui foy do espitall do Recamador era falecido [fól. 58] da vista e que mandara ja dizer aos dictos regedores que posesem outro provedor que bem repayre o dicto espitall pello quall

²²⁷ Riscada uma palavra.

²²⁸ Riscada uma palavra.

²²⁹ Riscadas as palavras “que elles queriam dar dous”

²³⁰ Riscada a palavra “os”.

²³¹ Riscada a palavra “e”.

²³² Riscada a palavra “dos”.

diseram ja que²³³ encarregasem dello Johan'Eanes de Viana que era boom homem pera teer carrego do dicto espitall e por que se nom fez rolaçam preguntaram agora a todos se lhe parecia boom homem pera ello. E todos a hua voz disseram que era²³⁴ boom homem e bem auto pera ello. E todos hacordaram que o dicto Johan'Eanes de Viana fosse provedor do dicto espitall tres anos.

[Assinaturas]

JOHAM SANCHEZ

FERNAM D'ALVAREZ

GONÇALO PINTO

MACHUCHO

VASCO LEITE

JOHAM ALVAREZ

GONÇALLO MOREIRA

ALFONSUS THOME

FERNAM (?)

Acordaram de emprazarem as casas em que vive Lianor Diaz molher de Gonçalo Lourenço que sam do espitall do²³⁵ <de Santill'Afonso> a dicta Lianor Diaz por que da por ellas mais e eram ja relinquidas ao provedor.

[Assinaturas]

VASCO LEITE

GONÇALO PINTO

FERNAM D'ALVAREZ

JOHAM SANCHEZ

GONÇALLO MOREIRA

²³³ Riscada a palavra "por".

²³⁴ Está "eram".

²³⁵ Riscada a palavra "Recamador".

[fól. 58v]

Aos XXVI dias d'Agosto de LXXXVI em a camara da rolaçam presente estes cidadaaos adiante escritos foy requerido a Joham Martinz Ferreira que presente estava que tomasse a vara e ussasse do officio de Procurador pois sayra per inliçam e ho dicto Joham Martinz se escusava e alegava por sy algumas coussas per que o nom devia de seer as quaees dise que trazeria per escrito. E per Gomez Fernandez Juiz sem embargo do que o dicto Joham Martinz alegava lhe pos pena de L cruzados per a camara del-Rey que servisse o dicto officio e ho dicto Joham Martinz com themor da pena tomou a vara e começou de servir e aly lhe deu o dicto Juiz logo juramento e elle protestou de viir com sua escusa e eu Joham d'Oliveira esto escrivy.

[fól. 59]

Aos XXVI dias d'Agosto estando em a camara estas pesoas que segue.

[1^a columna]

Item Gomez Fernandez	}	Juizes
Item Joham Sanchez		

Item Fernam d'Alvarez Bayom Vereador

Item Joham Paez	}	em logo de vereadores
Item Gonçalo Novaes		

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Joham de Matos

Item Fernam Novaes

Item Lopo Vieira

Item Diogo Fernandez

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Vasco Leite

Item Diogo Martinz

Item o bacharell Jurdam Fernandez

Item Joham Afonso vogado

Item Diogo Carneiro

Item Vasco Carneiro

Item Fernam de Valadares

Item Diogo Correa

Item Joham de Figueiroo

Item Afonso Gonçalvez comendador

[2^a columna]

Item Joham Rodriguez de Saa

Item Joham Alvarez Ribeiro

Item Gonçalo Reimam

[fól. 59v]

Item Fernam da Mota

Item Jorje Lourenço

Item Diogo Giram

Item Joham Garces

Item Fernam d'Alvarez tabeliam

E sendo asy juntos per Joham Martinz Ferreira Procurador foy dicto que todos sabiam bem como Joham Beleagoa fora pedir ho officio de promotor da justiça e que asy se dizia e afirmava per esta cidade que Joham de Figueiroo pidira a el-Rey nosso Senhor que lhe desse ho seello da cidade pera em sua vida o aveer de teer e seer chanceler. E que asy se dizia que trazia a escriptvanhinha da camara pera Joham Carneiro pera a teer perpetua. E que asy se dizia que hum Gonçalo Vaasquez trazia o juizado dos horfaaos que por quanto estes hoficios sam da cidade e sempre andaram per sua hordenança e o de Joham Beleagoa he officio novo que per nenhuma maneira se lhe nom consentisse e que pera ello deviam de mandar a casa del-Rey noso Senhor dous homens boons pera

contrariarem estes officios e quaeesquer outros semelhantes que se desta cidade pedissem. E logo em presença de todos per o dicto Joham de Figueiroo foy dicto que elle jurara e afirmara [fól. 60] em a dicta camara na rolaçam passada que elle nom trazia nem requerera a escrivanhinha da camara pera nenhuma pessoa nem o dicto Gonçalo Vaasquez nom trazia o dicto juizado dos horfaaos e que isso mesmo afirmava e jurava que nenhum dos dictos dous officios serem pedidos. E que quanto he ao do seello que diziam que elle trazia que elle o renunciava e nom queria delle ussar em nenhum tempo. E que as cartas que dello trazia queria trazer a esta camara quarta feira e a que presente todos as mostraria e romperia. E vendo todos o que o dicto Joham de Figueiroo dizia lho agradeceram por parte da cidade. E acordaram todos que enviassem a el-Rey nosso Senhor requerer sobre estas coussas por parte da cidade. E o dicto Procurador requireo que posesem por acordo que quallquer que daqui em diante pedir taaes officios sendo vizinho e cidadaaio que nom gozasem mais da dicta liberdade e que fosse lançado de vizinho e das honrras da camara e que nom entrasse mais em ella. E asy foy per todos acordado. E que encarreguem pera requerer o fecto de Joham Beleagoa a Luis Afonso Vereador que anda em cassa del-Rey nosso Senhor que ja deste fecto tem carrego. E que se for neseçario e compridoiro despois das ferias enviarem a el-Rey nosso Senhor por esta causa que enviem Vasco Leite cidadaaio da dicta cidade e asy por outra quallquer que sobreveer. E acordaram que fosse vereador Gonçalo Novaes em aucença de Pero Vaasquez²³⁶ Moutinho ou de quallquer Vereador que primeiro veer.

[Assinaturas]

GOMEZ FERNANDEZ

JOHAM SANCHEZ

FERNAM D'ALVAREZ

[fól. 60v]

[Assinaturas]

JOHANES PELLAGI

237

²³⁶ Riscada a palavra “de”.

²³⁷ Assinatura que não conseguimos ler.

VACALLAUS MOUTINHO
JOHAM DE MATOS
FERNAM NOVAES
PEDRO AFONSO
VASCO LEITE
DIDACUS MARTINI
YOHAM CARNEIRO
LOPO VIEIRA
JOHAM AFFONSO
VALASCUS CARNEIRO
DIEGO GOMEZ
YOHAM BARBOSA TABELIAM

238

FERNAM DE (?)
DIEGO CORREA
FERNAM DA MOTA
JORJE LOURENÇO
DIDACUS FERNANDEZ

Eu Joam de Figueiroo digo que asino este acordo e fico e prometo de o teer e
comprir como se nelle contem como cydadaao e omem que deseja os privilegios e
liberdades da cydade se gardasem e nom conrromperem e este com protestaçom de os
oficyaaes da cydade nom consentirem outro algum officio novo nem os dictos selos.

YOHAM DE FIGUEIROO

²³⁸ Assinatura que não conseguimos ler.

[fól. 61]

No dicto dia requereo o dicto Joham Martinz Procurador aos Juizes e officiaes que lhe fizessem entregar todallas coussas da cidade per inventairo que a ello perteecem teer as quaees lhe entreguem dentro na camara e que de como esto requeria que requeria a mym escrivam que o escrepvese asy. E eu Joham d'Oliveira esto escrivy.

[fól. 61v]

Quarta feira XXX dias do mes d'Agosto de LXXXVI em a camara da rolaçam estando em ella os officiaes e homens boons adiante nomeados per Joham Martinz Ferreira Procurador foy requerido e perguntado aos officiaes este que se segue.

Item primeiramente fez pergunta aos dictos officiaes se eram as rendas desta cidade arrendadas em fiados e se o nom eram que lhe requeria que as mandasem logo meter a pregam e as arrendasem pello que fose rezom.

Item perguntou aos dictos officiaes se alguns fidalgos ou outras pesoas tem forçado ou tomado alguma jurdiçam ou cousas desta cidade que lho dem per apontamento pera o aver de requerer.

Item perguntou se alguuns quebrantaram ou querem quebrantar alguuns privilegios ou liberdades desta cidade pera se em ello comprir o acordo que se ora fez nesta rolaçam pasada ou se alguma pessoa fala contra as liberdades desta cidade pera lhe seer estranhada como a rezom quer.

Item perguntou se alguuns tem per titollo de compra alguma cousa que fose desta cidade pera tornar a ella por que de direito o nom devem teer.

[fól. 62]

Item perguntou se alguuns tem alguuns chaaos ou herdades sonogados que desta cidade sejam ou se taparam alguns resios ou chaaos contra vontade da cidade de que nom paguem foro.

Item se os porteiros que ora sam tem dado fiança e asy os que fogiram e a quem a deram e quem eram entam os officiaes ao tempo que entraram por porteiros. E se os porteiros que ora sam sam diligentes em seus officios como el-Rey manda e se per sua nigrygencia delles se pervente justiça pera lhe seer estranhado como el-Rey manda.

Item se as contas dos officiaes do ano pasado sam tomadas e se o nom sam que se tomem logo.

Item que se faça inliçam dos almotacees por nove messees per pelouros e sayam cada mes.

Item se os homens do alcaide sam escritos neste livro da camara e tem dada fiança e se lhes he dado juramento e se o dicto alcaide e seus homens sam diligentes em seu officio no que toca a bem de justiça e se os presos por sua mingoa do alcaide nom sam trazidos audiencia como el-Rey noso Senhor manda. E se nom faz como deve que nos requiere que se faça em todo como per elle he requerido e²³⁹ requireo a mym escripvam que o asentase asy e eu Joham d'Oliveira escrivam da camara esto escrivy.

[fól. 62v]

Item requireo que se fezesem quadrilheiros e que os fezessem escrever neste livro da camara pera saberem quaees sam.

Item requireo o dicto Procurador que pera estarem as escrituras guardadas que os officiaes mandassem tapar de tavoado ou de taya frances a camara de dentro atee o telhado pera todallas coussas que dentro estam estarem seguras e bem guardadas. E os dictos officiaes disseram que a camara esta como²⁴⁰ sempre esteve des que a dicta camara foy fundada e por mais abastança foram todos perguntados as²⁴¹ vozes se se taparia a dicta camara ou nom. E per todos a hua voz disseram que a camara estava bem asy como esta e que asy estivera sempre e que se fose tapada pareceria mall. E o dicto Procurador dise que protestava que pois nom queriam çarrar a dicta camara que se se della achase alguma cousa menos que elle nom fose a ello theudo.

[fól. 63]

Aos XXX dias do mes d'Agosto estando em a camara da rolaçam estas pesoas que se segue.

Item Gomez Fernandez	}	Juizes
Item Joham Sanchez		

²³⁹ Riscadas as palavras “eu Joham d’O”.

²⁴⁰ Riscada a palavra “de”.

²⁴¹ Riscada uma letra.

Item Fernam d'Alvarez Bayom Vereador
Item Joham Paaez que estava em logo de Vereador
Item Joham Martinz Ferreira Procurador
Item Fernam Novaaes
Item Vasco Leite
Item Ruy de Magalhaees Cavaleiro
Item Diogo Martinz
Item Pero Afonso d'Aguiar
Item Nuno Alvarez
Item Joham escripvam
Item Alvaro Rodriguez Coiros
Item Vasco Carneiro
Item Lopo Vieira
Item Martim de Barros
Item Joham Afonso vogado
Item Diogo Correa
Item Jorjorje (*sic*) Lourenço
Item Gonçalo de Sousa da Rua Chaa
Item Pero Gomez escrivam
Item Joham de Figueiroo

E sendo asy juntos veeram a falar em como chegara sobre a barra ho navio de que foy mestre Joham Beentez que vinha de [fól. 63v] Tanaby honde moriam d'ar pestelenciall. E que se finara lla o dicto Joham Bentez e outros tres ou quatro per tall maneira que o dicto navio se nom devia consentir que entrasse da barra pera dentro e foram perguntados as vozes que disesem o que lhes parecia que se lhe devia fazer e

mandar e per todos foy acordado que o dicto navio este fora sobre amara daqui atee sabado este primeiro em o quall diia se determinara o que devem fazer. E enquanto esta dilaçam dura seram avisados os do dicto navio mestre e companhia e quallquer outro que em elle venha que nom sayam fora do dicto navio sob pena de ser preso e da cadea pagar cinco mill reaes quallquer que for achado ou se provar que sayo fora e o mestre e o piloto se sayrem pagara cada huum X mill reaes a quall pena sera pera a cidade e cativos. E em comprimento deste acordo lhe mandaram notificar a dicta pena per Joham Alvarez porteiro da camara. E se se viir ou souber que quallquer delles venha a cidade e for colhido ou agasalhado em ella que aquelle que o colher ou agasalhar perca a casa e page²⁴² cinco mill reaes e seja lançado fora da cidade por huum ano fora della.

[Assinaturas]

GOMEZ FERNANDEZ

JOHAM SANCHEZ

FERNAM D'ALVAREZ

JOHANES PELLAGI

FERNAM NOVAAES

VACALLAUS MOUTINHO

[fól. 64]

[Assinaturas]

JOHAM ESCRIPVAM

JOHAM AFFONSO

YOHAM FIGUEIROO

[*uma cruz e do lado esquerdo, acrescentado pelo escrivão, MIGUELL*]

PERO GOMEZ

MARTIM DE BARROS

GONÇALLO DE SOUSA

²⁴² Riscada uma letra.

VALASCUS CARNEIRO

DIEGO CORREA

JORJE LOURENÇO

RODRIGO ALVAREZ

[*folha trancada*]

[*fól. 64v*]

Aos II dias de Setembro estando em a camara da rollaçam estas pessoas pera o que se adiante segue.

[*1ª coluna*]

Item Gomez Fernandez	}	Juizes
Item Joham Sanchez		

Item Fernam d'Allvarez Bayom Vereador

Item Joham Paaez em logo de Vereador

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Gonçalo Pynto

Item Fernam Novaes

Item Vasco Leyte

Item Vasco Carneiro

Item Diogo Martinz

Item Johan'Eanes Machucho

Item Joham Carneiro

Item Martim Barros

Item Rodrigo Afonso

Item Lopo Vieira

Item Ruy de Babo

Item Fernam da Mota

[2^a coluna]

Item Ruy Fernandez

Item Diogo Girom

Item Afonso Tome

Item Joham Alvarez da Maya

Item Afonso Anes de Sa'Nycollao

Item Diogo Correa

[fól. 65]

E sendo asy juntos vierom a fallar como na outra rollaçom passada fallarom no barynell de Viana que viera de Tenaby donde morryam de pestellença e por hy nom estar tanta jente pera o caso que era requerydo acerca de sua entrada ou hyda pera fora que oje mandassem chamar mays jente e que determinassem²⁴³ a maneyra que acerca do dicto barynell se avya de teer. E vierom todos as vozes e acordarom que por o dicto navyo aver ja dyas que era precado que andara no mar e mays avya cinco dyas que chegara sobre a barra e por se certefficar que a jente do dicto navyo²⁴⁴ viinha e era saa que o dicto barinell entre dentro no ryo e se amarre de dentro do cabedello e ally se tire toda a roupa que em elle vem asy de mercadarya como de roupa da jente que em elle vem e se ponha todo no dicto cabedello e se asoelhe. E este hy viinte e quatro dyas por se escusarem os inconvenientes que se ja de semelhante caso seguiram. E podem seguir e toda a jente este no dicto cabedello sem delle partir pera nenhua parte. E acordarom que Joham Lerdo tenha carrego como meestre e lhe seja notificcado o dicto acordo o quall teera cuydado de o guardar como he acordado avisando a jente do dicto barynell que nom passe nenhum o que he acordado e hordenando so pena de o dicto Joham Lerdo pagar dez myll reaes nom o notefficando a sua jente. E quallquer do dicto barynell que for sabydo que vem a cidade ou saae fora do dicto cabedello como he²⁴⁵ acordado pagara da cadea cinco myll

²⁴³ Riscadas as palavras “o que”.

²⁴⁴ Riscada uma palavra.

²⁴⁵ Riscada a palavra “per”.

reaes pera a cidade e cativos. E quallquer pessoa que agasalhar cada huum dos sobre dictos asy na cidade como fora e lhe for sabido pagara a dicta pena.

[fól. 65v]

E depois desto²⁴⁶ per Joham Martinz Ferreira Procurador foy fecta pergunta a Joham Belleauga dizendo lhe que aos dictos juizes e officiaaes era dicto que elle trazia hua carta dell-Rey nosso Senhor ²⁴⁷ pera a dicta cidade acerca do officio de promotor da Justiça que per elle era requerido que se tall carta tinha que a mostrasse pera elles veerem e responderem ao dicto Senhor acerca della e logo o dicto Joham Beleauga apresentou aos dictos juizes e officiaaes hua carta do dicto Senhor da quall a concludom era que elle lhes escrepvy a dicta carta e que lhes rogava que desse lugar ao dicto Joham Belleauga que o ouvesse e servisse o dicto officio por quanto asentya muyto por seu serviço por a justiça andar como nom devya por hy nom aver promotor della segundo na dicta carta mais compridamente era contheudo. A quall vista per todos e consulltada vierom todos as vozes e acordarom juntamente a hua voz que logo se escrepvesse ao dicto Senhor a resposta da dicta carta recontando lhe como e quanto o dicto officio nom he seu servyço e quanta perda e dapno se segue jeeralmente a todos de o dicto Joham Belleauga aver o dicto officio dizendo todos que muy rijamente se posessem a dicta demanda e despendessem em ella as rendas da cidade e nom abastando as rendas que elles todos prazia de suas fazendas o suprirem e nom darem consentimento nem consentirem de tall officio aver pois a todos he tam danoso e officio novo e em quebrantamento dos privilegios e liberbades da dicta cidade e como nunca em²⁴⁸ ella ouve tall officio posto que per allguuns ja fosse pedido aos reis passados a que foy dado nunca a cidade o quis consentir poendo se por elle muy rijamente de maneira que os dictos Senhores guardarom sempre os privilegios e liberdades da dicta cidade sem o dando nunca a nenhua pessoa atee aquy e acordarom mais os sobre dictos Juizes e officiaaes e homeens que a carta que asy escrepverem ao dicto Senhor vaa asygnada pera allem dos dictos juizes e officiaaes per os sobre dictos homeens boos atras escriptos e per outros mays se comprir acerca do dicto caso.

[Assinaturas]

²⁴⁶ Riscada uma palavra.

²⁴⁷ Riscada uma palavra.

²⁴⁸ Riscada a palavra “esta”.

GOMEZ FERNANDEZ

JOHAM SANCHEZ

FERNAM D'ALVAREZ

JOHANES PELLAGI

FERNAM NOVAAES

GONÇALO PYNTO

YOHAM DE FIGUEIROO

RODRIGO AIRES (?)

RODRIGO AFONSSO

VALASCUS CARNEIRO

MACHUCHO

JOHAM CARNEIRO

LOPO VIEIRA

GONÇALO VAASQUEZ

AFONSO ANES

MARTIM DE BARROS

FERNAM DA MOTA

DIEGO GIROM

RUY FERNANDEZ

MAYA

ALFONSUS THOME

E no dicto dia os sobre dictos disserom que era bem de mandarem chamar o dicto Joham Belleauga e lhe disessem que lhes parecia que era bem desistir do dicto officio pois era cidadaa da cidade e era em quebrantamento das liberdades da cidade o quall foy

chamado e per Gomez Fernandez Juiz proposto o dicto caso e o dicto Joham Belleauga deu por reposta que o nom entendya de fazer que tudo remetya a ell-Rey que aa cidade tiinha escripto.

[*fól. 66v*]

Trellado da carta dell-Rey que envyou sobre o officio de Joham Belleauga

Juizes Vereadores Procurador e homeens boons nos ell-Rey vos envyamos muito saudar. Nos hordenamos aver em essa cidade prometer da nossa justiça segundo per nossa carta que o dicto carregio demos a Joham Belleauga nosso escudeiro veriees porque certo fomos bem enfformado que pera o dicto officio he necessaryo aver e o teer tall pessoa que com muyto cuydado e saa conciencia aja de propoer e requerer toda justiça verdadeiramente contra os em ella cullpados o que ora desfallece e se leixa de cumprir por o dicto carregio andar²⁴⁹ de huum em outro e em maaos dos nossos taballiaes que pera ello som oudyosos e por seos officios semelhantes carregos nom devem de teer. E confiando nos do dicto Joham Belleauga que o fara²⁵⁰ com o dicto cuydado e saa conciencia o quisemos delle encarregar e asy cremos que o fara e segundo vimos per vossa carta e da vossa parte per vosso Procurador nos foy dicto queriees que a nom fosse nem o fezessemos e pedindo nos que vos nom quebrassemos vossos privilegios que acerca dello tendes do que nos maravillamos porque vos deveriees de follgar damos hordem e maneira como se inteiramente comprisse justiça e nom dardes torvo a ello e a nos nom o fazemos por vos quebrar vossos privilegios como nom quebraremos mas ante sempre vollos guardaremos em todo mas somente polla dicta enfformaçom que asy ouvemos desta cousa que anda muy perdida queremos veer se tendo este carregio hua pessoa podera seer melhor comprida justiça em os que por parte della am de seer acusados e por tanto encarregamos dello o dicto Joham Belleauga por esta soo vez. Nos vos rogamos e muyto encomendamos que o ajaes asy por bem e lho queiraes²⁵¹ leixar asy servir como lhe per nos he dado e se o elle²⁵² mall e como nom deve fazer nos lho tiraremos. E per esta nos praz a outra pessoa algua [*fól. 67*] ao diante vagando elle per sua morte ou lho tirando nos nom o darmos e lyvremeente o leixarmos a essa cidade como ora

²⁴⁹ Riscada a palavra “e”.

²⁵⁰ Riscada a palavra “bem”.

²⁵¹ Riscada uma palavra.

²⁵² Riscada a palavra “por”.

tem e fazendo vos asy como de vos confyamos vollo agradeceremos e teremos muito em serviço sempre. Em Allmada a XVIII d’Agosto Pero Luis a fez anno de 1486.

E logo no dicto dia sendo asy juntos os dictos Juizes e officiaaes e homeens boos per Joham de Figeyroo escriptvam dos orffaos da dicta cidade foy dicto a elles que elle ficara de lhes trazer aa dicta rollaçom certas cartas de rogo que enpetrara (a saber) dell-Rey²⁵³ e do princepe nossos Senhores e d’Antam de Farya que lhes escrepvyam acerca do seello da dicta cidade que lhes aprouvesse aos dictos Juizes e officiaaes lho leixarem teer como a tiinha Ayres Pynto e pois que a elles prazya de lho nom leixarem teer que elle lhes dava as dictas cartas que fizessem dellas o que lhes aprouvesse e o dicto pititoryo avya por nenhum. As quaaes cartas logo forom entregas ao dicto Joham Martinz Ferreira Procurador que as perante todos recebeo com a carta do dicto Senhor que escrepveo aa cidade sobre o officio de Joham Belleauga.

[fól. 67v]

Aos VI dias do mes de Setembro estando na camara da rollaçom estas pessoas que se adiante seguem.

Item Gomez Fernandez	}	Juizes
Item Joham Sanchez		

Item Fernam d’Alvarez Bayom Vereador

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Fernam Novaes

Item Vasco Leyte

Item Joham Paez

Item Joham Carneiro

Item Rodrigo Afonso mercador

Item Diogo Martinz

Item Joham Afonso vogado

²⁵³ Riscadas as palavras “nosso Senhor”.

Item Joham Barbosa tabeliam

E sendo asy juntos vierom todos a fallar como tiinham contrautado com Vaasco Affonso pedreiro que corregesse o paaço dos taballyaaes e casa do peso da dicta cidade segundo logo mostrou Joham Barbosa tabeliam hua escriptura sobre o dicto contrauto facta em a quall escriptura se contiinha que a cidade desse dezaseis mill reaes ao dicto Vaasco [fól. 68] Affonso pollo corregimento das dictas casas dos quaees dezaseis [mil] reaes am de seer dez myll reaes de que ell-Rey tem fecto mercee a cidade pera o dicto corregimento e os seis mill reaes acordarom todos que se pagassem das rendas da dicta cidade por ser honrra della serem corregidas por estarem muy danifficadas.

[Assinaturas]

GOMEZ FERNANDEZ

JOHAM SANCHEZ

FERNAM D'ALVAREZ

FERNAM NOVAAES

VASCO LEITE

JOHAM AFFONSO

JOHAM CARNEIRO

JOHANES PELLAGI

DIDACUS MARTINI

RODRIGO AFFONSSO

Trellado da carta que ell-Rey aqui envyou acerca dos armeiros e do pam do Conde de Villa Reall que aqui quesera carregar.

Regedores e homeens boos nos ell-Rey vos enviamos muyto saudar. Vimos vossas cartas e quanto aa primeira em que dizeis que vos escrepemos que vos fora dicto que nom queriees aseentar a teença ao armeyro asy como vos tiinhamos escripto e que

vos mandavamos que logo lha aseentassees e que desto nos nom fora facto verdadeyra enfformaçam porque em todo nos tiinhees em ello servydo e que tanto que sobre ello vos escripveramos mandares chamar o coiraceiro e armeyro [fól. 68v] e vos concertarees com o dicto coiraceiro. E que des'entam atee ora sempre ouvera e era pagado de toda sua teença e que o armeyro vos dissera que antes querya que lhes tomassees todallas armas que elle fizesse que aver a dicta teença e que sobre ello nos escrepverees e que nos vos responderamos que lhe tomariamos cem capacetes e cem babeyras por certo preço e que logo a notefficarees ao dicto armeyro e a reposta que nos deu nos escrepverees e pedirees que nos escrepvessemos a maneira que nisso tevessees e que atee ora nos nom fora e que ora virees nossa determynaçom sobre ello e que mandarees chamar o armeyro e que nom era hy e que tanto que vyessem que logo acabariiees com elle e em todo nos serviriees. Nos vos agradecemos muyto todo e certo nom menos conffiaça teemos de vos que a fariiees e sempre follgarees de fazer no que a nosso servyço compre e vos encarregamos e nos nom creemos outra cousa nem creeremos que de vos nos seja dicto porque a conffiaça que em vos teemos com as obras que continuoadamente veemos e de vos recebemos nos mostram e fazem conhecer o amor e boa voontade que pera nos servir essa cidade tem. E que all nom devemos creer. E nos follgaryamos muyto que vos nos enviassesees mostrar a dicta carta que vos asy escrepvemos acerca do armeyro que dizees encomendamos vos que o façaaes asy.

E quanto a carta que nos escrepvestees acerca da licença que dizees que demos ao conde de Vylla Reall pera tirar dessa cidade e termos certo pam e que recebia a dicta cidade e povoo grande opressom polla esterllydade de pam que em ella ha e asy por vos quebrarmos vossos previllegios que acerca dello teendes. A nos pareceeo quando tall passamos que sem allgua opressam se poderya tirar polla boa enfformaçom que ouvemos do pam que avya nessa cidade e termo e de vossos previlegios [fól. 69] nom fomos nembrado nom eramos sabidos. Mas ora que nos foy dicto logo mandamos per Gill Fernandez cavalleyro de nossa casa e escripvam da nossa camara dizer e rogar ao dicto conde de tall licença nom husasse o que a elle aprouve e niisso em vossos previllegios nom avemos de querer que se vos de opressam nem se quebrem antes sempre em todo follgaremos de lhe fazer mercee e lhos guardar muy inteiramente no que em todo podermos pois os merecimentos della em seos povooos o merecem por seos boos serviços. Escripto em a nossa villa de Santarem a XXV dias d'Abryll. Gill Fernandez a fez de 1486.

Aos XIII dias do mes de Setembro estando em a camara da rollaçom estas
pessoas pera o que se adeante segue.

Item o Senhor Lisoarte Gill Corregedor

Item Gomez Fernandez }
Item Joham Sanchez } Juizes

Item Fernam d'Allvarez Bayom }
Item Gonçalo Novaaes } Vereadores

Item Alvaro Fernandez em logo de Procurador

Item Afonso Ferraz

Item Joham Paez

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Johan'Eanes Machucho

Item Joham Carneiro

[fól. 69v]

[1^a coluna]

Item o bacharel Jurdam Fernandez

Item Martim de Barros

Item Joham Belleauga

Item Vasco Carneiro

Item Allvaro Rodriguez d'Azaredo

Item Joham de Figueiroo scripvam

Item Rodrigo Afonso mercador

Item Afonso Rodriguez mercador

Item Joham Alvarez da Maya

Item Joham Afonso vogado

Item Afonso Tome

Item Joham Barbosa tabeliam

Item Diogo Correa

Item Fernam de Valladares

Item Afonso Tome

Item Bartollameu Lopez

[2^a coluna]

Item Pero Fernandez tabeliam

Item Bras Eanes orivez

Item Migell Rodriguez marinheiro

Item Pero Machado porteiro dos (?)

E sendo asy todos juntos o Senhor Lisoarte Gill corregedor em esta comarca d'Antre Doiro e Minho chegou a dicta rollaçom e disse aos dictos juizes e officiaaes como ell-Rey nosso Senhor lhe escrepvera hua carta em a quall lhe escrepvera que soubesse [fól. 70] quaees officiaaes sairom em esta cidade per pelouros este ano segundo custume e se visse que allguuns eram aussentes do que asy sairom mandasse da sua parte que servissem em seu logo os officiaaes que foram o ano passado e isto que se comprisse asy sob pena de cinquenta cruzados cada huum nom o comprindo que porem que o noteffica<va>²⁵⁴ asy a todos e que mandava da parte do dicto Senhor que asy o comprissem sob a dicta pena. E os dictos Juizes e officiaaes em comprimento do mandado do dicto Senhor mandarom a Bertollameu Lopez Vereador que foy o dicto ano passado e a Bras Eanes orivez thesoureiro do dicto ano que hi estavom presentes que logo servissem seos officios a aussencia dos outros ataa sua viinda sob a dicta pena. E eu Joham escripvam por Joham d'Oliveira per mandado do dicto Corregedor que esto escripvv.

[fól. 70v]

²⁵⁴ Riscado "sse".

Aos²⁵⁵ <XVI> dias de Setembro estando em a camara da rolaçam Joham Sanchez Juiz e Joham Paez e o bacharel Jurdam Fernandez em logo de Vereadores e Joham Martinz Ferreira Procurador e Johan'Eanes Machucho e Pero Afonso d'Aguiar e Joham escrivam e Fernam de Valadares e Fernam d'Alvarez tabeliam e Diogo Lourenço tabeliam. Logo disse²⁵⁶ o dicto Procurador que a sua noticia veera como o Corregedor em estando em esta cidade tirara ho ouvidor que cidade tinha posto no julgado da Maya. E que elle per sy fezera outro ouvidor o que²⁵⁷ parecia que era contra a liberdade da cidade que requeria ao dicto Juiz e homens boons que por se nom²⁵⁸ quebrar o privilegio que a cidade tem em que diz que os Juizes e officiaes ponham os officiaes nos termos della que ante de mais tempo pasar escrevesem ao dicto Corregedor que correga o dicto agravo. E tambem requereo que escrevesem a el-Rey nosso Senhor sobre a carta de Sua Alteza em que manda que sirvam os officiaes do ano pasado e nom os outros que na camara forem enlegidos ausencia dos que na terra nom sam. Nom seja duvida honde diz dezaseis dias por que a verdade he tall.

[fól. 71]

Aos XX dias de Setembro em a camara da rollaçam estando hy Gomez Fernandez e Joham Sanchez Juizes e Pero Vaasquez Moutinho e Bertolameu Lopez Vereadores e Joham Martinz Ferreira Procurador e Joham Paez e Diogo Martinz e Vasco Carneiro e Ruy de Babo Joham de Figueiroo e Joham Carneiro e Jorje Lourenço e outros muitos cidadaaos em presença de todos per Gomez Fernandez Juiz foy dado juramento a Luis Afonso Vereador que tempo pasado foy ausente que bem e dereitamente ussase e servise o officio de Vereador e que faça e trabalhe quanto em elle for pellas liberdades da cidade. E o dicto Luis Afonso pos as maaos sobre os Sanctos Evangelhos e asy o jurou e prometeo. E eu Joham d'Oliveira que esto escripvy.

[fól. 71v]

Aos XX dias de Setembro estando em a camara estas pessoas que se seguem.

²⁵⁵ Riscado “XXIII”.

²⁵⁶ Riscadas as palavras “Joham Martinz”.

²⁵⁷ Riscada uma palavra.

²⁵⁸ Riscada uma palavra.

[1ª coluna]

Item Gomez Fernandez }
Item Joham Sanchez } Juizes

Item Pero Vaasquez Moutinho }
Item Luis Affonso } Vereadores

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Joham Paez

Item Diogo Martinz

Item Ruy de Babo

Item o bacharell Jurdam Fernandez

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Joham de Figueiroo

Item Joham Carneiro

Item Joham Beleagoa

Item Bertolameu Lopez

Item Johan'Eanes Machucho

Item Jorje Lourenço

Item Lourenço Anes tabeliam

Item Diogo Correa

Item Antam Vaasquez tabeliam

Item Diogo Lourenço tabeliam

[2ª coluna]

Item Alvaro Rodriguez d'Azeredo

Item Rodrigo Afonso mercador

Item Joham escripvam

Item Tristam Rodriguez

Item Lopo Nunez

E sendo asy juntos veeram a falar como ho Corregedor [*fól. 72*] quando ora veeo a esta cidade disera em esta camara que el-Rey nosso Senhor lhe mandara que elle mandasse que quando alguns officiaes desta cidade fossem ausentes que servissem os do ano pasados [*sic*]. E isso mesmo como o dicto Corregedor tirou huum huum [*sic*] ouvidor do Julgado da Maya. E por fazer outro agravaria esta cidade por lhe tirar sua jurdiçam e nom mandar aos officiaes da cidade que o fezesem asy como sempre fezeram. E per o dicto Procurador foy dicto aos officiaes e cidadaaos que presentes eram que por que esta coussa era nova e que nunca se em esta cidade costumou que o deviam d’escrever a el-Rey noso Senhor quanto he ao dos officiaes e ao²⁵⁹ Corregedor sobre ho ouvidor e sobre ello foram todos perguntados as vozes que era o que lhes parecia e per todos ou a mor parte delles foy acordado que escrepvesem a el-Rey nosso Senhor sobre os hoficiaes por que em mandar servir os officiaes dous anos²⁶⁰ era perda a elles.

[*Assinaturas*]

JOHAM SANCHEZ

GOMEZ FERNANDEZ

PERO VAASQUEZ

LUIS AFONSO

VACALLAUS MOUTINHO

JOHAM MARTINZ FERREIRA

PEDRO AFONSO

ALVARO RODRIGUEZ

RUY DE BABO

²⁵⁹ Riscada a palavra “ouvidor”.

²⁶⁰ Riscadas palavras.

JOHAM ESCRIPVAM

RODRIGO AFONSSO

DIDACUS MARTINI

[*fól. 72v*]

[*Assinaturas*]

BARTHOLAMEU LOPEZ

JOHAM BELEAUGA

JORJE LOURENÇO

261

Aos XXIII dias de Setembro estando em a camara da rolaçam Pero Vaasquez Moutinho e Luis Afonso Vereadores. E com elles pera fazer vereação Joham Alvarez Ribeiro e Fernam Novaes e Joham de França e Johan'Eanes Machucho e Manoell Gonçalvez e Fernam d'Alvarez Bayom e Joham escrivam e outros muitos do povoo que vinham²⁶² pera requerer alguas cousas em a dicta camara que lhes compra.²⁶³ E Joham Martinz Ferreira Procurador da cidade dise que a dicta vereaçam se leixava de fazer por os Juizes nom virem a dicta camara. E per todos foy dicto que por quanto hy avya pera fazer alguas coussas que eram serviço del-Rey noso Senhor que enviassem chamar Joham Sanchez Juiz por quanto era dicto que Gomez Fernandez seu parceiro era fora da cidade ou se na cidade era que o nom achavam. E logo o dicto Joham Sanchez foy chamado per o porteiro da camara e elle enviou dizer que nom podia viir por que tirava hua inquiriçam. E asy o mandou dizer per tres vezes que o foram chamar. E os dictos Vereadores e Procurador visto como os dictos Juizes nom queriam viir protestavam de quallquer cousa ou pena que desto sobre veese que os Juizes a pagassem e eu escrivam esto escrivy.

[*fól. 73*]

²⁶¹ Uma assinatura que não conseguimos ler.

²⁶² Riscada a palavra "per".

²⁶³ Riscadas as palavras "E o Joham".

Item aos XX dias de Setembro per os Juizes e officiaes em a camara da rolaçam foy mandado aos pregoeiros da cidade que apregoassem per as ruas e praças della o Regimento do Almotacee Moor e os pessos e medidas que cada hua pessoa avia de ter pera per elles comprarem e venderem.

E depois desto aos XXIII dias do dicto mes em a dicta camara presente os officiaes e homens boons pareceram Joham Andre e Fernam d’Afonso e Martim Lourenço pregoeiros e disseram que em comprimento do sobre dicto mandado elles andaram com o porteiro da camara per toda esta cidade e que apregoaram per as ruas e praças della o dicto regimento e que noteficaram a todos em jeerall os pessos que cada huum ha de teer e per que ha de ussar. E que requeriam a mym Joham d’Oliveira escripvam da camara que o escrevesse asy. E eu Joham d’Oliveira esto escrivy.

Item depois desto aos VII dias do mes d’Outubro estando na dicta camara Joham Sanchez Juiz e Pero Vaasquez Moutinho e Luys Afonso Vereadores e Joham Martinz Ferreira Procurador e outros homeens boos per o dicto Procurador foy dicto ao dicto Juiz e officiaes que asygnassem hua carta que fora acordado em a dicta vereaçom pera ell-Rey nosso Senhor acerca dos officiaes que Sua Alteza mandava que servi[ssem].

[fól. 73v]

Aos XV dias d’Outubro estando em a camara da rolaçam estas pessoas que se seguem.

Item²⁶⁴ Gomez Fernandez Juiz

Item Pero Vaasquez Moutinho	}	Vereadores
Item Luis Afonso		

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Joham Paez

Item Diogo Martinz

Item Vasco Carneiro

²⁶⁴ Riscada a palavra “Joham”.

Item Rodrigo Afonso mercador

Item o bacharell Jurdam Fernandez

Item Afonso Gonçalvez comendador

Item Giogo Giram

Item Diogo Afonso mestre da Barralha

Item Joham escripvam

E sendo asy juntos em a dicta camara veeo Nuno Fernandez syseiro dos vinhos e trouxe huum requerimento que fezera com Rodrigo Afonso almotacee por que mandara apregoar que nenhuum vizinho desta cidade nom tomase nenhuum vinho que os almocreves em odres trouxessem pera vender somente que seus donos o vendessem. E o dicto Nuno Fernandez em a dicta camara deram a entender quanto proveito era das rendas del-Rey seus donos venderem o dicto vinho e ainda proveito do povoo. E o dicto Nuno [fól. 74] Fernandez vendo o que lhe era dicto disse que lhe prazia que o vinho vendessem seus donos e que asy o avya por bem. E prometia nunca ir contra elle.

E no dicto dia em a dicta camara fizeram quitador de todallas coussas que desta cidade per mar forem pera fora a Rodrigo Afonso mercador que com Ruy Fernandez o seja.

[fól. 74v]

Aos XXV dias do mes d'Outubro estando em a camara da rolaçam estas pesoas que se diante segue.

Item Joham Sanchez	}	Juizes
Item Gomez Fernandez		
Item Pero Vaasquez Moutinho	}	Vereadores
Item Luis Afonso		
Item Joham Martinz Ferreira		Procurador
Item Vasco Carneiro		

Item Antonio Afonso de Figueiroo

Item Johan'Eanes de Viana

Item Joham de Figueiroo

Item Joham Alvarez da Maya

Item Joham de França

Item Rodrigo Afonso mercador

Item Fernam d'Aranha

Item Afonso Thome

Item Fernam Anes criado do Bispo

Item Pero Afonso criado do Bispo

Item Gonçalo Moreira

Item Pero Fernandez tabeliam

E sendo asy juntos²⁶⁵ a dicta camara veeram Joham Rodriguez de Saa e apresentou huum alvara del-Rey nosso Senhor per que mandava que quaesquer pessoas estrangeiros e naturaes posam em estes Regnos e Senhorios comprar per sy e per seus [fól. 75] quem quiserem quaesquer mercadarias que lhes prover asy coiros ou azeites ou urzella com tanto que as carreguem na sua naao que partira de Lixboa atee Mayo. E tanto que o dicto alvara foy pobricado (a saber) os dictos juizes e officiaes e cidadaaos consultaram em todo e acordaram que por quanto o dicto alvara era contra a hordenaçam do Regno e contra os privilegios que esta cidade que muy estreitamente²⁶⁶ estranham e vendo esto asy todo acordaram que escrevesem a el-Rey nosso Senhor os empedimentos que se causam desta coussa e²⁶⁷ por que era grande perda a seus povoos.~

²⁶⁵ Riscada a letra “v”.

²⁶⁶ Riscada uma palavra.

²⁶⁷ Riscada a palavra “que”.

[fól. 75v]

Aos tres dias de Novembro estando em a camara da rolaçam estas pessoas que se seguem.

Item Gomez Fernandez	}	Juizes
Item Joham Sanchez		

Item Luys Afonso	}	Vereadores
Item Alvaro Pinto		

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Vasco Leite

Item Vasco Carneiro

Item Joham Beleagoa

Item Joham Alvarez da Maya

Item Fernam d'Alvarez Bayom

E sendo asy todos juntos veeram a falar em como posto que este ano ouvese boa novidade de sall que os saleiros nom queriam vender menos o dicto sall do que o vendiam o ano pasado que tam boa novidade delle hy nom ouve. E vendo todos como esta cousa esta desgovernada acordaram que mandasem apregoar que nenhum nom venda o dicto sall mais que a doze reaes sob pena de V^c reaes por cada vez que o contrairo fezer.

[fól. 76]

Trelado do Regimento del-Rey nosso Senhor que trazia Diogo Mendez escudeiro de sua cassa quando veeo fazer o alardo com as lanças e saber quaees eram os que se escusavam pagar nos L milhoos per dizerem que tinham cavallos²⁶⁸ he este que se segue.

Diogo Mendez esta he a maneira que avees de ter honde vos ora enviamos por nosso serviço.

²⁶⁸ Riscada a palavra “e”.

Primeiramente vos irees a Lixboa vos e Francisquo Taavares e Diogo Godinho e aly hordenarees quando avees de fazer os alardos (a saber) vos em Sintra e Diogo Godinho em Lixboa e Francisquo Taavares em Alanquer e na dicta villa de Sintra farees o alardo de todo o dicto almoxarifado de guissa que sempre em huum diia avees de fazer os alardos.

E tanto²⁶⁹ que acabardes vos e Diogo Godinho ir vos ees Alanquer honde acharees Francisquo Tavares e aly hordenarees todos honde avees de fazer os alardos (a saber) vos em Obidos de todo o almoxarifado da dicta villa ho diia que todos hordenardes e Francisquo Tavares em Santarem e Diogo Godinho em Leirea.

E tanto que vos e Francisquo Tavares acabardes hir vos ees a Leirea honde acharees Diogo Godinho e aly hordenarees [fól. 76v] ho diia em que avees de fazer outros alardos (a saber) vos em Coynbra e Francisquo Tavares em Abrantes e Diogo Godinho em Aveiro.

E tanto que Diogo Godinho e Francisquo Tavares acabarem hir se am a Coynbra honde vos acharam e aly hordenarees honde avees de fazer os alardos (a saber) vos em Lamego de todo o dicto almoxarifado e Francisquo Tavares na Guarda e Diogo Godinho em Vyseu.

E tanto que Diogo Godinho e Francisquo Tavares acabarem viir sse am a Lamego honde vos acharam e daly hordenaram o dicto Diogo Godinho e Francisquo Tavares o diia que faram os alardos (a saber) Diogo Godinho na Torre de Moncorvo e Francisquo Tavares em Villa Reall por que vos nom avees de ir a Trallos Montes. E ir vos ees logo ao Porto e estarees no Porto sem fazer alardo ataa que Diogo Godinho e Francisquo Tavares acabem em Villa Reall e na Torre de Moncorvo. E se vam a Guimaraaes donde vos escrepveram ho diia que elles ham de fazer alardo²⁷⁰ (a saber) Francisquo Tavares em Guimaraaes e Diogo Godinho em Ponte de Lima e no dicto dia farees vos o da dicta cidade do Porto com todo o dicto almoxarifado o dicto dia na dicta cidade.

E o que nestes almoxarifados avees de fazer he o seguinte.

[fól. 77]

²⁶⁹ Riscada uma palavra.

²⁷⁰ Riscada a letra "F".

Primeiramente proveeres se as lanças que de nos teem dous mill e quinhentos reaes em cada huum ano e tambem proveeres os que se escusaram de pagar no serviço destes L milhooes per inquiriçooes que sobre ello deram que tinham cavallos e armas se tem huuns e outros cavallos e armas pera nosso serviço e defensam destes Regnos.

Item tanto que asy fordes na cabeça de cada huum almoxarifado como aqui he declarado logo mandares da nossa parte aos Juizes de todollos outros lugares do dicto almoxarifado que no dia que per vos for acordado que façaes o dicto alardo mandem da nosa parte aos sobre dictos que se escusaram pagar nos milhooes pelas dictas inquiriçooes por dizerem que sempre teveram cavalos e armas e asy os das dictas lanças obrigados aos veadores dellas que ao dicto diia pareçam presente vos no dicto lugar com seus cavallos e armas em maneira que juntamente sejam hy juntos todollos sobre dictos do²⁷¹ almoxarifado porque nesse mesmo dia fazem outros que nos mandamos a outros almoxarifados o dicto alardo de guisa que huuns nom posam emprestar aos outros cavallos nem armas e vos com²⁷² que convosco vay por escrivam farees alardos com todos²⁷³ elles no dicto dia fazendo os pasar de huum cabo pera o outro per tall que [fól. 77v] posam per vos seer bem vistos e exeminados se veem armados das armas que per nosa hordenança devem e ham de teer e asy se os cavallos sam de marca e quejandos devem e alem de os asy veerdes darees a cada huum particularmente juramento sobre os Sanctos Evangelhos se o cavallo e todallas armas que leva sam suas proprias sem as aveer d'alguem emprestadas.

Item vos levarees da nosa Fazenda huum caderno todallas dictas lanças dos dictos almoxarifados obrigados aos que II mill V^c reaes e asy os outros que se escusaram dos milhooes pelas dictas inquiriçooes. E se em nossa Fazenda nom estiver ho caderno dellas avello ees do lançador da dicta comarqua que as dictas inquiriçooes julgou e o dicto escrivam ou tabeliam que convosco estiver ao dicto alardo como cada huum pasar e jurar e o achardes armado e encavalgado segundo devem. O asentara asy na margem de tras o item em que cada huum estiver asentado e se o nom achardes asy armado e encavalgado asy o assente pera depois se tirarem a rooll os que armados e encavalgados nom forem e se enxecutar em elles o que per esta nosa hordenança e Regimento mandamos e etc.

²⁷¹ Riscada uma palavra.

²⁷² Espaço em branco onde deveria estar o nome do escrivão.

²⁷³ Riscada uma palavra.

Item se os sobre dictos asy todos juntos forem tantos que vos pareça que vos soo com o dicto escrivam nom podees abastar pera em huum dias os verdes e asentardes como dicto he esto lerees a hua pessoa fiell e descreta que com outro [fól. 78] escrivam ou tabeliam isso mesmo pesoa fiell que nos ajude nesta maneira (a saber) farees de todollos sobre dictos duas partes e a dicta pessoa que pera ello esto leerdes com o escrivam que lhe derdes veja hua parte e vos vede a outra de guisa que em huum diia sejam todos vistos e se nom de ocaçam de huuns pedirem aos outros emprestado armas e cavallos como dicto he.

Item quando enveardes dizer aos Juizes das villas e lugares dos dictos almoxarifados que mandem viir os sobre dictos ao dicto dia certo e avisayos logo que mandem primeiro dar pregam que pesoa algua de quallquer estado e condiçam que seja nom seja ousada de emprestar armas nem cavallos a nenhua pessoa sob pena de perder os cavallos e armas que emprestarem. E seram degradados por huum ano pera os lugares d'alem mar.

Item isso mesmo avesay os dictos Juizes que todollos sobre dictos que se asy escusaram da paga dos milhooes por teer cavallos e armas e os das lanças que na villa ou julgado donde forem Juizes ouver façam hir sem escusarem alguem²⁷⁴ em nenhua maneira e esto sob pena do pagarem V mill reaes brancos por cada pessoa que asy leixarem de enviar e mais serem degradados por outro ano pera alem mar. E todollos que asy os dictos Juizes em [fól. 78v] prazarem vos enviaram os nomes em huum rooll asynado per elles e pera serdes certo quaees e quantos sam os que asy emprazarem pera se ao despois poder saber em certo se leixaram de emprazar alguuns da dicta calydade.

Item quaeesquer dos²⁷⁵ que asy se escusaram de pagar nestes cinquenta milhooes que achardes sem cavallos ou sem armas que sejam de receber e quaees devem. Saberees se no almoxarifado em que asy fezerdes o dicto alardo se sam ja acabados de tirar todos os L milhooes a quall coussa saberees por o noso contador. E se o contador hy nom for sabelo ees do Recebedor dos dictos milhooes e achando que ja sam acabados de pagar e tirar do dicto almoxarifado trallos ees asy em huum rooll apartadamente os que asy achardes sem cavallos ou sem armas e nos almoxarifados em que achardes que ainda se tiram e nom sam acabado de pagar ainda os L milhooes esses tirarees em rooll e o

²⁷⁴ Riscadas as palavras “sem escusarem alguem”.

²⁷⁵ Riscada a palavra “dictos”.

darees por vos asynado ao lançador dos dictos milhoos no dicto almoxarifado ao quall nos mandamos per este Regimento e asy aos officiaes a que perteeecer que façam recadar e recadem dos sobre dictos em dobro tudo o que dos dictos milhoos lhe montava pagar e nom pagaram.

[fól. 79]

Item os que se escusaram de pagar nos L milhoos por provarem por inquiriçooes que tinham cavallos e armas posto que alguus vollos nom mostre agora quando ante vos veerem se vos provarem que os teveram ataa fim do tiramento dos dictos milhoos estes nom costringerees por cousa alguma posto que agora os nom tem e sejam despachados sem pagarem cousa alguma.

Item isso mesmo farees fazer hum rooll das dictas lanças que nom achardes armados e encavalgados como ho devem seer e dos dictos veedores delles que lhes deram as certidooes per que lhes sam factas se as pagam dos dictos II mil V^c reaes que lhe em nosa fazenda sam desembargados e as darees aos nosos coudees pera os averem por devassos e lhes avaliarem seus bees e lhes lançarem cavallos ou armas ou aquellas conthias que merecerem segundo nosa hordenança.

Item as armas que ham de teer as nossas lanças sam jubanetes e capacetes ou beçoquetes e faldra e cupotes e buchetes e guarniçom de braços e manapullas.

[fól. 79v]

Item se alguuns das nosas lanças vos nom mostrar cavallo e alegar que o vendeo ou lhe moreu fazendo nos certo como ha quatro meses que lhe morreo e dous meses que o vendeo avey os por relevados.

Item serees avisado de saberdes asy per juramento como per quallquer outra maneira que poderdes se alguma das nosas lanças no alardo que lhes asy fezerdes trazem cavallos ou armas emprestados e sabendo o logo lhos tomaaee. E alem de os perderem cujos os cavallos ou armas forem aquelles que os asy trouverem em alardo pagaram per seus bees outro tanto quanto quanto [*sic*] valerem os dictos cavalos e armas porque nos o teemos asy ja mandado noteficar per todo noso Regno.

Item quaaesquer homes que ouverdes mester pera mandardes pobricar nosos alvaraaes e chamar os veedores dos vasallos e as outras nossas lanças e asy quallquer outra nesecidade que vos sobre venha per averdes de mandar alguuns homens asy a nos

como a outra parte vos requere a os Juizes de quallquer lugar honde vos neseçareo forem que vollos dem. E per este propyo [fól. 80] regimento lhes mandamos que asy o façam e lhes paguem a despesa a costa do concelho e tomem os Juizes o trelado deste capytollo em publica forma pera lhe seer levado em conta o que nello despenderem.

Item em quallquer lugar honde fordes e vos for neseçareo de treladar o alvara de voso poder ou escrever alguas cartas ou roollos ou quallquer outra cousa neseçarea a noso serviço vos requere quallquer tabeliam ou tabaliaaes que vos for neseçareo aos quaees mandamos que todo façam sem vos levarem algum dinheiro por ello sob pena dos officios.

Item mandamos quallquer nosso almoxarife honde chegardes que vos de todo papel e tinta que ouverdes mester e o escriptvam de seu officio asente todo em despesa tomando o trelado deste capitolo pera lhe ser levado em conta. Fecto em Santarem a X dias de Junho 1486.

Esto vinha asynado per el-Rey e em baixo vinha asynado per o (?)²⁷⁶ esto que se segue.

Das comarcas honde hires nom sam qua ainda as recadaçoes dos lançadores dos L milhoos dos que se escusaram pagar em elles por terem armas e cavallos nom soo de Syntra e de Coybra e do Porto de que levaeas o trelado.

[fól. 80v]

E asy vos minguem o d'Obidos e de Lamego requere los ees aos lançadores dos dictos almoxarifados que vollos dem per rooll per elles asynados.

Item aos XV dias do mes de Novembro em a camara da rolaçam estando hy Gomez Fernandez Juiz e Luis Afonso e Alvaro Pinto Vereadores e Joham Martinz Ferreira Procurador e com elles Joham Paaez e Gonçalo Novaaes e Joham Rodriguez da Maya e outros cidadaaos em presença dos sobre dictos Juiz e officiaes dise o dicto Procurador que nos diias que he hordenado de se fazerem as vereaçoes os officiaes nom queriam viir a ella e quando as vezes vinham vinham tam tarde que ja os que primeiro chegaram a camara estavam enfadados e se queriam ja tornar que elle lhe requeria da parte del-Rey noso Senhor que todos venham a rolaçam nos diias que he hordenado que se faça e que sejam todos as VIII oras e nom vindo que page quallquer que o contrario

²⁷⁶ Está “por” e uma abreviatura.

fezer que pague C reaes asy como he hordenado na hordenaçam del-Rey e hordenança da cidade. E que protesta serem carregados sobre²⁷⁷ aquelles que o asy nom fezerem.

[fól. 81]

E no dicto dia requereo aos Vereadores que nom asynem alvaraaes pera se metereminhos sem primeiro virem jurar os que os dictosinhos metem porque he certo que muitos meteminhos que nom sam de suas colheitas e porque lhe nom dam juramento dizem que he de sua colheita e que aquele Vereador que o contrairo fezer que pague a cidade o que o vinho valer.

Item foy condanado Pero Cubas barbeiro em duzentos reaes por huum pouco de vinho²⁷⁸ vermelho que meteo na cidade contra a defesa e hordenaçam sobre ello fecta.

Item condanaram Lopo d'Aboym em II^c reaes por huum pouco de vinho vermelho que meteo per atestar suas pipas ficando resguardado ao Procurador se souber que elles mais meteram que os demande.

Item no dicto dia veeo a rolaçam Afonso Perez ferrador e alveytar e dise aos dictos Juizes e officiaes que ello queria viver em esta cidade que lhe pedia por mercee que o ouvesem por vizinho e que o escusassem do besteiro de conto e dos carregos do concelho. E visto per todos o requerimento do dicto Afonso Perez e como elle he boom alveytar e ferrador acordaram que o dicto Afonso Perez se asente em esta cidade e que seja escusado de besteiro e dos carregos do concelho e que lhe fezesem dello carta e eu Joham d'Oliveira esto escrivy.

[fól. 81v]

Item aos XVIII de Novembro de LXXXVI com temor da pena que atras foy posta nos officiaes que nom viessem a rolaçam veeram Gomez Fernandes e Pero Vaasquez Moutinho e Alvaro Pinto Veradores e Joham Martinz Ferreira Procurador e fezeram vereaçam e eu escrivam esto escrivy.

[fól. 82]

Aos XXII dias de Novembro estando em a camara da rolaçam estas pessoas que se segue.

²⁷⁷ Riscada a palavra “elles”.

²⁷⁸ Riscada a palavra “que”.

Item Gomez Fernandez Juiz

Item Pero Vaasquez Moutinho

Item Luis Afonso

Item Alvaro Pinto

} Vereadores

Item Joham Marinz Ferreira Procurador

Item Gonçalo Pinto da Rua Nova

Item Vasco Leite

Item Joham Paez

Item Vasco Carneiro

Item Joham Carneiro

Item Fernam d'Alvarez Bayom

Item o bacharell Jurdam Fernandez

Item Johan'Eanes de Viana

Item Rodrigo Afonso mercador

Item Afonso Anes de Sa'Nicolaao

Item o Machucho

Item Joham de Figueiroo

Item Alvaro Gill

Item de Joham escrivam

Item Tristam Rodriguez

Item Lourenço Anes tabeliam

Item Ruy Denis da Rua Nova

E sendo asy juntos veeram a falar em como o sall he em Avero boom barato e aqui alguuns vendem a XII reaes e outros a XV e a XVI e a como lhe apraz e acordaram

[fól. 82v] que daqui em diante nenhum saleiro nom venda sall em esta cidade pera maayor preço que a XII reaes sob pena de pagar quallquer que o contrairo fezer quinhentos reaes pera a cidade por quanta vez que o fezerem.

[Assinaturas]

GOMEZ FERNANDEZ

JOHAM MARTINZ FERREIRA

LUIS AFOMSO

PERO VAASQUEZ

ALVARO PINTO

Item aos XXIX dias do mes de Novembro estando em a camara da rollaçam Gomez Fernandez e Joham Sanchez Juizes e Luis Afonso e Alvaro Pinto vereadores e Joham Martinz Ferreira Procurador e outros muitos cidadaaos. Perante elles e em presença de mym Joham d'Oliveira escrivam da camara pareceo Diogo Afonso escudeiro da casa del-Rey nosso Senhor e disse aos dictos Juizes e Vereadores Procurador que elle tomara as contas desta cidade per mandado del-Rey nosso Senhor as quaees ja tinha acabadas. E que portanto elle trazia aly os livros de que tomara a conta os quaees logo aly presente todos entregou e acharam que eram vinte e quatro livros (a saber) XXI de recepta e despesa e tres tres livros d'acordos e certos roolles da finta²⁷⁹ que se lançou pera os mill cruzados. E apresentou [fól. 83] mais hua folha de papell em que trazia escrito todollos livros de que tomara a conta e em que tinha posta determinaçam das dividas que em elles achara o quall os dictos Juizes acordaram que o treladasse em este livro com a carta per que el-Rey nosso Senhor mandou ao dicto Diogo Afonso que tomase as dictas contas e que lhe tornasse o dicto escrito pera per elle enxecutarem as divedas que se nas contas acharam.

Trelado da carta del-Rey nosso Senhor per que mandou a Diogo Afonso escudeiro de sua casa que tomase as contas e fezese em ella fim. E adiante da carta ho trelado do escrito que o dicto Diogo Afonso leixou da determinaçam das contas.

²⁷⁹ Riscada a palavra “dos”.

Juizes Vereadores Procurador e homens boons nos el-Rey vos enviamos muito saudar. Vimos vossa carta e ouvimos Antonio Afonso vosso Procurador que a nos enviastes e todo o que na vossa parte disse e requereeo. E quanto he aos armeiros e alimpador. Nos todavya avemos por bem e nosso serviço que se paguem das rendas dessa cidade primeiro que se dellas faça outra algua despesa e se vos per ventura sentiis per outro algum modo e doutras alguas rendas se posam pagar envianollo apontar e se tall for folgaremos de nysso e em todo o que podermos daremos ajuda como sejam pagos. E todo o que nisto tendes facte e fezerdes sede certos que vollo agradeceremos e teremos muito em serviço e quanto ao Tesoureiro nos seremos lembrado [fól. 83v] quando tempo for de nisso entendermos e enviar la tall pesoa que seja nosso serviço e bem dessa cidade pello della e termos. E quanto he aos Juizes nos nos enformamos qua acerqua dello e fizemos dous que dentro nesse bollo vaam dentro nesta nossa carta sinitados de nosso sinete o quall bollo vos mandamos que metaaes dentro na bolssa dos pelouros pera o tempo que veer pera se averem de tirar pelouros de Juizes se tirarem se nellos acertar o que todo farees nessa rolaçam perante todollos officiaaes em maneira que se nom posa trazer algua sospeiçam nem duvida.

E quanto he as contas que Gonçalo Vaasquez ha de tomar per hua nossa carta lhe mandamos que logo as tome e vos pague segundo nosso regimento. E quanto he ao mais nos demos reposta ao dicto Antonio Afonso segundo vos elle dira como e per que maneira o devees fazer pera o nos com rezom confirmarmos.

E quanto he as contas de Vasco Saraiva nos avemos por bem e mandamos per hua nossa carta a Diego Afonso que logo as tome e façam em elle fim por que cremos que fara todo como compre a nosso serviço e bem desse povoo. Ao quall Vasco Seraiva mandamos que desse ao dicto Antonio Afonso todollos livros e coussas que em seu poder eram e as dictas contas pertencerem pera as levar e entregar ao dicto Diogo Afonso em maneira que elle por ello as nom leixe d'acabar nem [fól. 84] vos²⁸⁰ de nos enviar sobre ello mais afadigar por que cremos que nisso e em todo o all que a nosso serviço e boo regimento dessa cidade compre teendes boons zeellos e tençoes. E asy esperamos que as senpre tenhaes e ponhaes em obra. Escripta em Viana-da-par-d' Alvito a XXVII dias do mes de Fevereiro Pero Luis a fez anno de 1485.

Trelado do escrito do dicto Diogo Afonso

²⁸⁰ Riscadas as palavras “de vos”.

Diego Afonso escudeiro da casa del-Rey nosso Senhor faço saber a vos Gomez Fernandez de casall d'Avoos e Joham Sanchez Juizes este presente ano desta cidade do Porto e a vos Luis Afonso e Pero Vaasquez Moutinho e Alvaro Pinto Vereadores e a vos Joham Martinz Ferreira Procurador da dicta cidade o dicto ano que el-Rey nosso Senhor me mandou per sua carta que eu provesse as contas desta cidade que ja foram tomadas per Vasco Saraiva e que o que dellas me parecesse determinase como achase que era rezom e dereito sem mais serem vistas nem revistas segundo mais compridamente se contem na dicta carta do dicto Senhor que he em vosso poder. E os livros de que eu tomey as dictas contas som estes que se seguem.

Item primeiramente o livro de LXIII pera LXV Fernam Anes das Povoas Procurador.

Item o livro de LXV pera LXVI Fernam Anes Cubas Procurador.

Item o livro de LXVI pera LXVII Lopo Vieira Procurador.

[*fól. 84v*]

Item o livro de LXVIII pera LXIX Fernam Anes de Caminha Procurador

²⁸¹Acima deste falece huum livro de LXVII pera LXVIII.

Item o livro de LXIX pera LXX Gomez Diaz Procurador.

Item o livro de LXX pera LXXI Diogo Martinz Thesoureiro.

Item o livro de LXXII pera LXXIII Pero Afonso Procurador.

Acima deste falece huum livro de LXXI pera LXXII.

Item o livro de LXXIII pera LXXIII Lopo Vieira Procurador

Item de LXXIII pera LXXV Gomez Fernandez Procurador.

Item o livro de LXXV pera LXXVI Martinh' Anes Procurador.

Item o livro de LXXVI pera LXXVII Ruy de Magalhaes Procurador.

Item o livro de LXXVII pera LXXVIII Diogo Martinz Procurador.

Item o livro LXXVIII pera LXXIX Procurador Fernam de Neiva.

²⁸¹ Riscadas as palavras "Item o livro".

Item o livro de LXXIX pera LXXX Joham de França Thesoureiro.

Item o livro de LXXX pera LXXXI Alvaro Anes ourives Thesoureiro.

Item o livro de LXXXI pera LXXXII Johan'Eanes da Rua Chaa Thesoureiro.

Item alem destes huum livro da finta dos LXV que requireo Martin'hanes.

E outro livro da emposyçam da carne e sall e call que requireo Joham Alvares o sardo.

E outro dos emprestados que requireo²⁸² o dicto Joham Alvarez.

E outro livro dos CLX LXXX XX [*sic*] que requireo Pero Afonso.

E outro livro da sysa da carne que fazia ao preto de Vasco Leite.

E a fora estes livros os rollos per que se tirou o dinheiro dos LXV.

[*fól. 85*]

Os quaees livros todos vos aqui entrego que mandees guardar em a camara da dicta cidade pera se em todo tempo achar as dictas contas. Porem vos mando da parte do dicto Senhor a vos sobre dictos officiaes e aos que despois veerem que as contas que per mym acabadas tomadas e asynadas alem dos ençarramentos em cada huum deles guardees e compraes e façaes comprir e guardar como se nelles conthem por que hy acharees a determinaçam do que me dellas parece. E se alguas pessoas per bem das dictas contas forem penhoradas de Vasco Seraiva e per a dicta minha determinaçam for livre vos lhe mandae tornar seus penhores. E se alguuns ficarem em algua divida pella dicta minha determinaçam per este requeiro e mando da parte do dicto Senhor aos dictos Juizes que os costringam aos dictos devedores e a seus herdeiros se ja falecidos forem que paguem as dictas dividas as quaees faram entregar a hum homem boom que o tenha atee que o dicto Senhor delle mande fazer o que for sua mercee. E as dividas que per as dictas contas achey que se devem sam estas.

Item Joham de França Thesoureiro o ano de LXXIX fica devendo aa dicta cidade mill cento e setenta e cinco reaes. Mill CLXXXV reaes.

²⁸² Riscada uma palavra.

Item os officiaes do ano de IIII^c LXXIII que Lopo Vieira foy Procurador sam condenados em dous mil reaes per el-Rey noso Senhor que deram de peita ao Almojarife. II mill reaes.

[fól. 85v]

²⁸³ Pera quaees dividas foram logo com diligencia recadar como dicto he as quaees eu levo carregadas sobre os dictos Juizes pois as am de executar e nom as enxecutando asy como lhe aqui mando o dicto Senhor avera per seus beens todo o que se nellas montam. E mando aos dictos officiaes que façam este meu mandado coser a carta per o dicto Senhor me mandou prouver as dictas contas pera se em todo tempo saber o poder que pera esto tinha. Fecto no Porto XXVII de Novembro de mill IIII^c LXXXVI anos.

Tanto que eu escrivam treladey o dicto escrito ho entreguey em a camara aos sobre dictos Juizes.

[fól. 86 e 86v em branco]

[fól. 87]

Item aos XXIX dias do mes de Novembro estando em a camara da rollaçam estas pessoas que se seguem.

Item Gomez Fernandes	}	Juizes
Item Joham Sanchez		

Item Luis Afonso	}	Vereadores
Item Alvaro Paez		

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Joham Paez

Item Lionell de Matos

²⁸³ Riscadas as palavras “Item Nuno de Resende ou seus herdeiros ham de pagar cinco mill e seiscentos sesenta e huum reaes por quanto dos XXX mill que el-Rey fez mercee aa cidade nom se mostra que entregasse mais que XXIII mill III^c XXXIX reaes segundo se parece pello livro dos imprestados honde estam carregados sobre Joham Alvarez o sardo que os recebeo.” Na margem direita “V mill VI^c LXVI reaes.” Na margem esquerda “livre per Diogo Afonso contador”.

Item Vasco Carneiro
Item Joham de Figueiroo
Item Gonçalo Novaes
Item Rodrigo Afonso mercador
Item Joham escripvam
Item o Machucho
Item Joham Carneiro
Item Joham Beleagoa
Item Joham de França
Item Ruy Fernandez
Item Alvaro Gill da Rua Nova
Item Ruy de Babo
Item Fernam d'Aranha
Item Joham Afonso vogado
Item Joham Rodriguez criado do Bispo
Item Diogo Correa

E outros muitos do povoo. E sendo asy todos juntos veeram a falar em como se ja veera agravar Lianor Gomez e Martim Lourenço da estrebaria de como lhe defendiam que nom tevessem estalagees nem agasalhassem [fól. 87v] nenguem. E os dictos Juizes e officiaes em presença dos cidadaaos que presentes eram disseram que elles lhe poseram a dicta defessa por que sabiam per enformaçam que lhe muitos deram que os dictos Martim Lourenço e Lianor Gomez e outros que taaes estalagees faziam colhiam em ellas muitos homens e que jugavam dados e ainda que se colhiam em ellas refiaaes que a ellos traziam molheres de partido de que se seguia pouco serviço de Deus. E ainda que por respeito de taaes estalagees novas as outras estalagees pubricas e antigas da cidade se despovoravam e que por estes respectos nom achavam muitos fidalgos e outros homens de bem e de

honrra que a esta cidade veem nom achavam honde se agasalhar. E noteficado esto asy em a dicta camara aos dictos cidadaaos foram todos perguntados aas vozes que era o que lhes parecia per todos foy dicto que a defessa que lhe foy fecta e posta he bem²⁸⁴. E asy acordaram que daqui em diante nom consentam que taaes estalagees²⁸⁵ nom aja acolhimento pera nenhuas pessoas visto como se per ellas desfazem as outras pubricas e se em ellas fazem muitas cousas fora do boo regimento²⁸⁶ e governança da cidade.

[Assinaturas]

JOHAM SANCHEZ

GOMEZ FERNANDEZ

ALVARO PINTO

LUIS AFONSO

VALASCUS CARNEIRO

JOHANES PELLAGI

YOHAM AFFONSO

RUY DE BABO

ALVARO GYL

RUY FERNANDEZ

[fól. 88]

Aos II dias de Dezembro estando em a camara da rolaçam estas pessoas que segue.

Item Gomez Fernandez }
Item Joham Sanchez } Juizes

Item Pero Vaasquez Moutinho }
Item Alvaro Pinto } Vereadores

²⁸⁴ Riscadas as palavras “e que”.

²⁸⁵ Riscada a palavra “se”.

²⁸⁶ Riscadas as palavras “da cidade”.

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Fernam Novaes

Item Joham Paez

Item Diogo Martinz

Item Joham Rodriguez Andorinho

Item Joham de França

Item Joham Afonso vogado

E sendo asy juntos veeram a dicta camara Joham de Villa Reall çapateiro morador em a dicta cidade e dise aos dictos Juizes e officiaes que elle estava guardando a porta do olivall per hordenança e mandado²⁸⁷ da cidade e que chegaram a elle Diogo Vaasquez criado de Vasco Gill e Alvaro Vaasquez Vaasquez [*sic*] seu irmaao e Afonso Alvarez cunhado de Fernam de Neiva e que le levam certas rasas de sall pera mandar a Montelongo e elle dicto Joham de Villa Reall por que estava per guarda da dicta porta lhe dise que nom pasassem tall sall sem recada [*fól.* 88v] çam dos Vereadores segundo a hordenança da cidade e que estando asy²⁸⁸ que lhe dissera Afonso Alvarez que levariam o sall ainda que elle nom quisesse e esto o dicto Alvaro Vaasquez ho deu hum empuxam e começou de se hafastar o dicto Joham de Villa Reall delle e o dicto Alvaro Vaasquez levou de hua espada e deu em elle quanto lhe aprouve e achousse ferido em dous dedos da maaõ que nom sabe se se ferio da queda que o deribou no chaaõ o dicto Alvaro Vaasquez se da espada e que lhe fazia dello queixume e que pediia e requeria da parte del-Rey nosso Senhor que pois o mandaram aly estar por guarda que lhe façam delles dereito e pede deles enmenda e injuria e corregimento. E logo per Joham Martinz Ferreira Procurador foy dicto que pois o dicto Joham de Villa Reall estava por guarda da dicta cidade segundo²⁸⁹ hordenança della que requeria aos dictos Juizes que mandassem a cadea o dicto Diogo Vaasquez e asy todallos outros por ser a elles castigo e aos outros exenplo. E o dicto Diogo Vaasquez dise que era verdade que elle chegara ao dicto Joham de Villa Reall a lhe requerer que leixasse pasar o dicto sall e que nom levava espada nem outra

²⁸⁷ Riscadas as palavras “dos dictos”.

²⁸⁸ Riscada a palavra “e”.

²⁸⁹ Riscada a palavra “per”.

nenhua arma e que elle era em Sa’Migell quando os outros tornaram as rezoos com o dicto Joham de Villa Reall e que quando veeo que achara aquelo facta e que se queixara com o dicto seu irmaao. [fól. 89] E logo²⁹⁰ os dictos Juiz e officiaes fizeram pergunta ao dicto Joham de Villa Reall se era asy como ho dicto Diogo Vaasquez dizia e o dicto Joham de Villa Reall dise que asy era verdade e que o dicto Diogo Vaasquez empuxara o dicto seu irmaao que se fosse daly. E nomeou por testemunhas a molher de Joham Vaasquez porteiro e Alvaro Anes çapateiro da porta de Sam Domingos. E Pero Afonso correeiro da Baynharia e huum filho do dicto Joham Vaasquez e muitas molheres de Matosinhos e lavradores a que agora nom sabe os nomes mas dise que o saberia e que os nomearia se mester for. E em testemunho dello asynou aqui.

A reposta que o dicto Joham de Villa Reall deu vem adiante na seguinte folha.

[Assinatura]

JOHAM DE VILLA REALL

E os dictos Juizes e officiaes vendo como o dicto Diogo Vaasquez era sem culpa do dicto crime e queixume que o dicto Joham de Villa Reall asy fezera salvo seer presente no começo desta coussa e ter parte no dicto sall com os outros que fizeram o dano ho condanaram que pagase quinhentos reaes a cidade e duzentos reaes pera o dicto Joham de Villa Reall. E quanto he no que toca aos sobre dictos Alvaro Vaasquez e Afonso Alvarez mandaram que perguntem cinco ou seis testemunhas nomeadas no queixume e as partes sejam citadas pera as veerem jurar e se os nom acharem que²⁹¹ citem suas molheres pera as veerem jurar.

[Assinaturas]

JOHAM SANCHEZ

GOMEZ FERNANDEZ

PERO VAASQUEZ

JOHAM MARTINZ FERREIRA

²⁹⁰ Riscada a palavra “per”.

²⁹¹ Riscada a palavra “os”.

ALVARO PINTO

[fól. 89v]

Desta pena atras escrita pagou o dicto Diogo Vaasquez quinhentos reaes a Bras Eanes o thesoureiro.

Aos IX dias do mes de Dezembro estando na camara da rollaçom os honrrados Gomez Fernandez Juiz e Pero Vaasquez Moutinho e Alvaro Pinto Vereadores e Joham Martinz Ferreira Procurador e outros homens boos veerom a fallar na naao de Joham Paaez como entrara e donde viinha e que o mestre morera em Tenaby e como ja tirarom enqueryçom sobre isso e acharom que toda a jente viinha saa. Porem por arredarem os inconvenientes que se disse podiam seguir por causa do aar que podya trazer acordarom que a naao estivesse ainda oyto dyas onde estava e isso mesmo a jente que aguardava estivesse em ella o dicto tempo e que as irllandas se fossem ao cabedello e hy as assoelhassem e ellas assoelhadas que ally se dizimassem e se algum dos que em ella estam pasar esto que he acordado que pague a pena que ja sobre isso he posta per o dicto Juiz e officiaaes.

[fól. 90]

Aos XVI dias do mes de Dezembro de LXXXVI estando em a camara da rollaçam Gomez Fernandez e Joham Sanchez Juizes hordenairos e Pero Vaasquez Moutinho Vereador e Joham Martinz Ferreira Procurador e com elles em vereaçam Vasco Leite e Joham Carneiro e Fernam d'Alvarez Bayom e Pero Cam e Vasco Carneiro e Lopo Vieira e Diogo Giram e Jorje Lourenço e Joham Alvarez da Maya e Gonçalo de Moura e Afonso Rodriguez e outros cidadaaos. Presente os dictos Juizes e officiaaes e em presença de mym Joham d'Oliveira escrivam da camara pareceo Joham de Villa Reall çapateiro morador em esta cidade ao quall logo per os dictos Juizes e officiaaes foy fecta a pergunta se queria acusar ou demandar o dicto Diogo Alvarez e Alvaro Vaasquez de que aa dicta camara veera fazer queyxume. E o dicto Joham de Villa Reall disse e deu em reposta que quanto he a injuria que a ell per os sobre dictos foy fecta que os deixava em peito e vontade dos sobre dictos Juizes e officiaaes que lhe julgassem o que elles²⁹² quisesem e que os nom queria acusar nem demandar os sobre dictos cidadaaos e outros e eu Joham de Oliveira sobre dicto escrivam.

²⁹² Riscada a palavra “queui”.

E logo per os dictos officiaes e regedores e homens boons foy visto o queixume atras escripto e bem asy a resposta de Joham de Villa Reall e que disse que nom queria acusar [fól. 90v] nem demandar os de que se queixou e visto asy todo per os dictos Juizes e Vereadores per estes autos atras escriptos serem cousa nova e palavras fundadas sobre coussa de vezinho a vezinho. As quaees traziam sombra que foram avidas sobre guarda da porta das quaees nos nos officiaes bem enformamos e achamos nom serem em tanta culpa como ho auto do queixume faz mençam. E em per o (?) que se per o fecto mostra per definitiva sentença mandamos que os sobre dictos Alvaro Vaasquez e Afonso Alvarez paguem a cidade pella desobediencia dous mill reaes e a Joham de Villa Reall paguem quinhentos pella ofensa que lhe foy fecta (a saber) Afonso Alvarez mil II^c L reaes e o dicto Alvaro Vaasquez outros mil II^c L reaes. E em testemunho dello asynaram aqui. E eu Joham de Oliveira esto escrivy.

[Assinaturas]

JOHAM SANCHEZ

GOMEZ FERNANDEZ

PERO VAASQUEZ

JOHAM MARTINZ FERREIRA

[fól. 91 em branco]

[fól. 91v]

Trelado da carta de privilegio que apresentou Joham Framengo

Dom Joham per graça de Deus Rey de Portugall e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor da Guinee. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que por parte de Joham Framengo e Dinis Mongane moradores na cidade de Corqua do Regno d' Irlanda nos foy apresentada hua carta del-Rey meu Senhor e padre que Deus aja de que o theor tall he. Dom Afonso per graça de Deus Rey de Portugall e do Algarve Senhor de Cepta e d'Alcacer em Africa. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a Joham Framengo e a Dinis Mongane moradores na cidade de Corqua do Regno de Irlanda por algumas rezooes que nos a ello moveram temos por bem e os avemos em nossa espiciall guarda e encomenda e os seguramos daqui em diante que posam viir e estar em nossos Regnos e senhorio elles e todos os de sua

companhia e feitores que com elles ou sem elles vierem a estes Regnos com seus recados e mercadaria e quaesquer cousas suas que trouxerem ou enviarem trocarem e escambarem e comprarem em estes nosos Regnos as quaes mercadarias e cousas suas que trouxerem ou enviarem posam vender e trocar e empregar no que lhes prover e asy carregar e descarregar e levar per mar e per terra as dictas mercadarias e sobre dictas cousas asy como os naturaes de nosos Regnos com tanto que nom sejam das cousas per nos defesas e os sobre dictos e cada huum deles nom posam descaminhar e em lugar de descaminhado paguem a sysa em dobro segundo os nosos naturaes posto que asy sejam do Regno [fól. 92] de Ingraterra mas antes posam asy fazer como se fossem nosos naturaes pagando nos todos nosos direitos segundo todos nosos foraaes e hordenaçoos em tall caso factas he contheudo. Isso lhes nom seja facta a elles nem a seus parceiros companhia e feitores em seus corpos e bees e mercadorias e a quaesquer outras cousas suas que asy trouxessem de fora parte ou aqui comprarem ou leixarem ou trouxerem represarias nem outro mall algum nem sem rezom nas nossas cidades villas e lugares portos abras ancorajeos honde asy chegarem per mar nem per terra por nenhuuns maleficios nem represarias nem roubos nem mortes de jentes nem preitos nem demandas que antes desta nossa carta sejam factos e ao diante fizerem nos nosos naturaes pelas do do [sic] dicto Rey de Ingraterra²⁹³ e jentes della. E posto que isso mesmo aconteça de viir discordia ante nos e el-Rey de Ingraterra o que Deus defenda. E asy ante os nosos naturaes e os naturaes do dicto Rey de Ingraterra tomadias represarias navios bees fillados mortes e outras quaesquer cousas que a viir posam per quallquer modo que seja per que contra os de Ingraterra os seus naturaes navios ajamos de proceder em alguma maneira queremos que cousa alguma se nom entenda no dicto Joham Framengo e Dinis Mongane nem em seus parceiros nem companhia nem em suas mercadarias e quaesquer outras cousas que asy tomarem ou comprarem ou trouxerem ou levarem. E iso mesmo nas mercadarias que lhe enviarem seus feitores e sejam de todo livres e isentos asy como se nosos naturaes fosem contanto que nom seja facta o mall pello dicto Joham Framengo e Dinis Mongane [fól. 92v] nem sua companhia²⁹⁴ nem rezom aos nosos naturaes porque nos praz que os que mall fizerem que se faça delles comprimento de justiça. E porem mandamos ao nosso Almirante e vedores da nossa Fazenda contadores almoxarifes e todollos corregedores juizes e justiçaes alcaides de castellos e cidades villas e logares meirinhos e quaesquer outros hoficiaes e pessoas a que esta carta for mostrada ou ho

²⁹³ Riscadas as palavras “tomadias represarias”.

²⁹⁴ Riscadas as palavras “nem em suas mercadarias”.

conhecimento desto pertecer que lha compram e guardem e façam guardar e cumprir em todo asy per guisa que em ella he contheudo. E acontecendo lhe alguma pessoa ou pessoas hir contra ella lho nom consentam e façam todo correger com direito aquelles que asy contra ella forem e mandamos a quallquer tabeliam ou tabaliaaes que o emprazem que a XV dias primeiros seguintes pareçam perante nos a dizer porque lhe nom compriram e lhe foram contra ella e de como enprazados forem. E do diia do aparecer asy nollo façam saber per escriptura publica pera todo vermos e dar aquella pena que for direito que asy he nossa mercee. Dada em Lixboa a XXVIII dias d'Agosto Gomez Fernandez a fez ano de mill III^o LXIX. Pedindo nos os sobre dictos Joham Framengo e Dinis Mongane por mercee que lhe confirmasemos a dicta carta e visto per nos seu requerimento e querendo lhe fazer graça e mercee teemos por bem e confirmamos lla asy e pella guisa que em ella he contheudo com decraçam que honde diz que nom descaminhem que em lugar de descaminhado paguem sysa em dobro se entenda esto no descaminhar das sysas e nom da dizema segundo fazem nosos naturaes e com esta limitaçam e decraçam mandamos que se compra inteiramente sem duvida nem embargo alguum. Dada em a nosa cidade de Lixboa VIII dias de Novembro Joham [fól. 93] de Faria a fez ano de mill III^o LXXXVI. A quall carta foy mostrada aos Juizes e officiaes e mandaram que se guardase ao dicto Joham Framengo.

[fól. 93v]

Aos XXX dias de Dezembro estando em a camara da rolaçam estas pessoas que se seguem.

Item Lisoarte Gill Corregedor

Item Gomez Fernandez }
Item Joham Sanchez } Juizes

Item Pero Vaasquez Moutinho }
Item Luis Afonso } Vereadores

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Vasco Leite

Item Alvaro Fernandez escrivam da Chancelaria

Item o bacharell Jurdam Fernandez

Item Diogo Barbosa

Item Alvaro Vieira

Item Johan'Eanes Machucho

Item Joham Carneiro

Item Lopo Vieeira

Item Ruy Fernandez

Item Alvaro Rodriguez coiros

Item Joham de Figueiroo

Item Tristam Rodriguez

Item Antam Vaasquez tabeliam

Item Diogo Correa

Item Antonio Afonso de Figueiroo

[fól. 94]

E sendo asy juntos²⁹⁵ o Senhor Corregedor dise que presente elle fora apresentado huum auto que se hordenou sobre a estalagem de Lianor Gomez pera ahy nom aveer. E que ante de desembargar o dicto auto que lhe pareceo bem falar na dicta camara. E per o dicto Senhor Corregedor foram todos perguntados as vozes se devia d'aver em esta cidade a dicta estalagem ou nom. E em esto sobreveeo Martim Lourenço e apresentou huum privilegio que lhe el-Rey noso Senhor deu d'estalajadeiro e requereoo ao Senhor Corregedor que lho mandase cumprir e sobre todo foram perguntados as vozes e todos disseram que porquanto o dicto Martim Lourenço he boo homem que elle tenha a sua estalagem.

²⁹⁵ Riscada a palavra "veeram".

[fól. 94v]

²⁹⁶ E per essa mesma maneira ouveram por condanado Joham Sanchez Juiz²⁹⁷ em outros cem reaes por nom viir a dicta rolaçam.

[fól. 95]

Aos XVII dias do mes de Janeiro estando em a camarra da rolaçam estas pesoas que se seguem.

Item Gomez Fernandez Juiz

Item Pero Vaasquez Moutinho

Item Luis Afonso

Item Alvaro Pinto

} Vereadores

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Afonso Ferraz

Item Johan'Eanes Machucho

Item Fernam d'Aranha

Item Johan'Eanes de Viana

Item Tristam Rodriguez

Item outros muitos do povoo

[fól. 95v]

Aos XXIII dias do mes de Janeiro estando em a camara da rollaçam estas pessoas pera o que se adiante segue.

²⁹⁶ Riscadas as palavras "Item aos XVII dias do mes de Janeiro estando em a camara da rolaçam [*riscado* "Joham"] Gomez Fernandez Juiz e Pero Vaasquez Moutinho e Luis Afonso Vereadores e Joham Martinz Ferreira Procurador per todos foy condanado Alvaro Pinto Vereador por nom viir a dicta rolaçam segundo he contheudo no regimento e acordos da cidade." Na margem esquerda "veeo logo a dicta rollaçam".

²⁹⁷ Riscada a palavra "por".

Item Joham Sanchez Juiz

Item Pero Vaasquez Moutinho

Item Luys Afonso

Item Allvaro Pynto

} Vereadores

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

E sendo asy juntos disserom que elles faziam Juiz dos varejos desta cidade Fernam d'Alvarez Bayom pollo conhecerem por tall pessoa e sentirem delle que o fara bem e como deve a serviço del-Rey e bem do povoo e que lhe seja dado seu mantimento acostumbrado.

Outrossy veeram a falar como per graça de nosso Senhor este ano presente ha hy boa novidade d'azeite e como he certo que em Tomar e Coimbra e nos logares que ha olivaaes ha ainda muito azeite velho e como os azeiteiros nom querem vender o azeite per menos preço do que o vendiam ante de viir esta novidade nem se poeer em rezom na venda delle e consyrando²⁹⁸ todo esto por atalhar a ello acordaram que se lança[sse] pregam [fól. 96] per a cidade que daqui em diante nom seja nenhuum tam ousado que venda o azeite se nom a XVIII reaes a canada sob pena de pagar por cada vez que o contraio fezer quinhentos reaes.

E no dicto dia aforaram Alvaro Afonso moleiro de Villa Nova hum enxido que elle ja trazia no campo do syneiro de que soya pagar em cada hum ano XXVII reaes. E os officiaes o foram agora veer e acharam que parte de hua parte com o caminho que vay pera Sant'Antam e com cassas do Mosteiro das donas dalem que o dicto Alvaro Afonso traz e da outra com o lugar de Pero de França e com as casas d'Alvaro Anes de Cernache e ha de pagar do dicto enxido de renda a cidade em cada hum ano quarenta reaes por dia de Sa'Miguell de Setembro. E em testemunho dello mandaram a Pero Fernandez tabeliam que lhe fezese do dicto chaao aforamento e eu Joham de Oliveira que esto escrivy.

[fól. 96v]

²⁹⁸ Riscada uma palavra.

Aos XXVIII dias do mes de Janeiro estando em a camara da rollaçam Gomez Fernandez e Joham Sanchez Juizes e Pero Vaasquez Moutinho e²⁹⁹ Alvaro Pinto Vereadores e Joham Martinz Procurador presente elles pareceeo Maria Alvarez de Sedeellos contra a quall foy dicto que ella por seer rendeira do pescado comprava quanto pescado vinha a Ribeira e que despois o tornava ha vender o que era contra a sentença que os vedores da Fazenda sobre esto deram que a deviam condanar em as penas em a dicta sentença contheudas. E logo da dicta Maria Alvarez disse que ella daqui em diante nom compraria nenhuum pescado pera vender e se o comprasse que queria pagar V^c reaes por cada vez que lhe for provado. Testemunhas Vasco Leite e Joham Vaasquez Neto e Alvaro Gill e outros.

Item aos XXVIII dias de Janeiro de LXXXVII em a camara da cidade dise o prothe notairo que pera sabado d’oje a VIII dias trazieria a dicta camara Johan’Eanes provedor de Leça pera se saber a verdade sobre a butiqua que a cidade tem nas cangostas.

[fól. 97]

Aos XXI dias do mes de Fevereiro estando em a camara da rollaçom estas pessoas pera o que se adiante segue.

[1^a columna]

Item Gomez Fernandez Juiz

Item Pero Vaasquez Moutinho

Item Luys Afonso

} Vereadores

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Vasco Leyte

Item Vasco Carneiro

Item Diogo Carneyro

Item Fernam d’Aranha

Item Jorge Lourenço

²⁹⁹ Riscadas as palavras “Pero Vaasquez”.

Item Luys Afonso Giraldez

Item Afonso Rodriguez Allcayde

Item Gonçalo Anes que foy Alcayde

Item Alvaro Fernandez Avangelho

[2^a columna]

Item Joham Afonso de Sancto Tiso

Item Pero Nunez

Item Joham da Ponte

Item Pero Afonso do Souto

E sendo asy todos juntos per Affonso Rodriguez escudeiro do Senhor Joham Rodriguez de Saa foy apresentada hua carta sua per elle escripta e asynada da quall [fól. 97v] a concludom era que porquanto Gonçalo de Moura tiinha acabado seu tempo da allcaydarya em que elle avya d'apresentar quem fosse Allcayde que elle lhe apresentava Afonso Rodriguez seu escudeiro e cryado que servisse o dicto officio. E vista a dicta carta per todos receberom o dicto Affonso Rodriguez por Allcayde por ho conhecerem seer tall pessoa e de tall conciencia que bem e verdadeiramente servy³⁰⁰ra o dicto officio e guardara o servyço del-Rey e ao povoo o que a seu officio pertence. Ao quall foy dado juramento sobre os Sanctos Avangelhos «per o dicto Gonçalo Fernandez» que huse do dicto officio bem e verdadeiramente como deve. O quall jurou que asy o cumpriria e guardarya.

[Assinaturas]

GOMEZ FERNANDEZ

LUIS AFONSO

ALVARO PINTO

PERO VAASQUEZ

³⁰⁰ Riscadas três letras “sse”.

JOHAM MARTINZ FERREIRA

JORJE LOURENÇO

LUIS AFONSO(?)

PEDRO NUNEZ

[fól. 98]

Item aos³⁰¹ VII dias de Março estando em a camara Joham Sanchez Juiz e Pero Vaasquez Moutinho e Luis Afonso Vereadores e Joham Martinz Ferreira Procurador perante elles pareceram dous mercadores de Setuvall e disseram que elles eram penhorados per mandado dos dictos officiaes por venderem certas carregas de serdinha que lhe pediam que os relevassem da dicta pena. E visto per os dictos officiaes todo condanaram os dictos mercadores em V^c reaes e mandaram a mim escrivam que asentase em recepta sobre o dicto thesoureiro.

Item aos IX dias do mês de Março em a camara da rolaçam per Gomez Fernandez Juiz foy dicto a Luis Afonso e a Joham Martinz Ferreira Procurador que o tempo pera fazer a correçam per os termos chegava. Que requeria aos dictos officiaes que lhe buscasem o que pera ello avyam mester. E o dicto Luis Afonso Vereador dise que elle avya de ir per a casa del-Rey que se agora³⁰² quisesem ir que ante que elle pera outra parte fose que iria a correçam.

Item no dicto dia mandaram os Juizes e officiaes a Joham Andre e a Fernam d'Afonso pregoeiros que logo lançasem pregam que todollos estrangeiros que ora estam em esta cidade se sayam fora della d'oje atee oyto dias sob pena de L cruzados³⁰³ pera camara del-Rey e pera a cidade e cativos.

E logo no dicto dia os dictos pregoeiros deram a mym escrivam a fe de como o lançaram pella cidade.

[fól. 98v]

Aos XIII dias do mes de Março estando em a camara da rolaçam estes que se adiante segue.

³⁰¹ Riscadas as letras “XX”.

³⁰² Riscada a palavra “estavam”.

³⁰³ Riscada a palavra “per”.

[1ª coluna]

Item Gomez Fernandez }
Item Joham Sanchez } Juizes

Item Luis Afonso Vereador

Item Vasco Carneiro }
Item Johan'Eanes Machucho } em logo de Vereadores

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Joham Paez

Item Alvaro Gill da Rua Nova

Item Alvaro Rodriguez Coyros

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Afonso Rodriguez mercador

Item Diogo de Merlles

Item Alvaro Anes ourivez

Item Ruy Fernandez

Item Luis Afonso neto d'Afonso Giraldez

Item Diogo Giram

Item Alvaro Diiaz da Reboleira

Item Jorje Lourenço

Item Joham Rodriguez Moreira

Item Pero Gomez

Item Antonio de Gay[a]

Item Joham Diiaz

Item Pero Diiaz çapateiro

[2^a coluna]

Item Pero Cortes tenoeiro

Item Joham Rodriguez criado do Bispo

Item Joham Gonçalvez seleiro

Item Johan'Eanes çapateiro

Item Gonçalo Anes picamilho

Item Gonçalo Anes çapateiro do chafariz

Item Gonçalo Anes çapateiro da Ponte

Item Rodrigo Afonso mercador

Item Gonçalo de Sousa da Rua Cha

Item Joham Martinz çapateiro da Cruz do Souto

Item Diogo Afonso d'Estrebaria

Item Joham Cirne

Item Johan'Eanes o negro

Item Pero Afonso do crafariz [*sic*]

Item Joham Estevez

Item Fernam Anes çapateiro das Cangostas

Item Gonçalo Andre

Item Joham Gonçalvez seu filho

[*fól. 99*]

Item Joham Sobrinho³⁰⁴ <Caminheiro>

Item Pero Alvarez çapateiro

Item Joham Alvarez çapateiro da Baynharia

³⁰⁴ Riscada a palavra “çapateiro”.

Item Gonçalo Anes çapateiro das Cangostas

Item Graviell de Sousa

Item Joham Nunez çapateiro

Item Alvaro Gonçalvez barbeiro

Item Joham Afonso ourivez

Item Luis Afonso alfayate da Porta Nova

E outros muitos do povoo a que eu escripvam nom pude tomar seus nomes.

E sendo asy juntos veeram a falar em como os anos pasados que el-Rey dom Fernando procediia contra os³⁰⁵ <confessos> se vinham muitos fogidos pera viverem em esta cidade e a como entam em a dicta camara os Juizes e officiaes da cidade que entam eram com parte dos cidadaaos e outros do povoo fizeram acordos que pois os dictos³⁰⁶ «confesos» asy vinham corridos de sua terra e natureza por suas culpas que os nom consentisem em esta cidade por que o sentiam asy por serviço de Deus e del-Rey noso Senhor. E a sesego de seu povoo per vertude das quaees esses que³⁰⁷ entam eram os mandaram que se sayssem <como se de facto saira>. E agora de pouco tempo aqua vyam tantos³⁰⁸ estrangeiros em esta cidade o que era contra as liberdades e antigos ussos e boons costumes. E per os taaes estran[*fól. 99v*]geiros nom conhecidos e desacorridos de fora parte e ainda por onestamente nom viverem se seguiam grandes danos a dicta cidade e termos. E era grande perda dos moradores della e pouco serviço de Deus e de el-Rey noso Senhor. E sendo certos como das outras cidades villas e lugares destes Regnos os dictos estrangeiros eram laçados fora e nom aculhidos e que muito menos o deviam de seer em a dicta cidade asy por as dictas causas como por outras muitas que se poderiam alegar. Pera o que foy acordado per os Juizes e officiaes da dicta cidade que ante de outra cousa fazerem fosem todollos moradores da dicta cidade³⁰⁹ chamados per pregam e de facto o foram per Joham Andre preegoeiro da dicta cidade. E sendo todos asy juntos e perguntados segundo he de custume acerqua do dicto caso todos ha hua voz disseram que os acordos

³⁰⁵ Riscada uma palavra.

³⁰⁶ Riscada uma palavra.

³⁰⁷ Riscada a palavra “era”.

³⁰⁸ Riscada a palavra “em”.

³⁰⁹ Riscada a palavra “per”.

pasados se comprissem e que os dictos estrangeiros fossem logo lançados da dicta cidade e termos. E os dictos Juizes e officiaes em comprimento dos acordos pasados e com acordos dos sobre dictos asy o mandaram e que os dictos estrangeiros logo se saysem da dicta cidade e termos atee tres dias sob pena de L^{ta} [fól. 100] cruzados de pena que lhe ja fora posta e noteficada per pregam que lhe foy lançado sabado que foram nove dias de Março presente.

Nom seja duvida nas duas antrelinhas honde diz confesos e na outra honde diz como de facto se sairam.

[Assinaturas]

JOHAM SANCHEZ

GOMEZ FERNANDEZ

LUIS AFONSO

VALASCUS CARNEIRO

MACHUCHO

JOHAM MARTINZ FERREIRA polos que aqui nom sam

O BACHAREL MOUTINHO

PEDRO AFONSO

RODRIGO AFONSSO

GONÇALO DE SOUSA

LUIS AFFONSO

JOHAM (?)

GRAVIEL DE SOUSA

JOHANES PELLAGI

JOHAM AFONSO

310

³¹⁰ Uma assinatura que não conseguimos ler.

ALVARO GYL

ALVARUS RODERICI

ALVARO ANES

YOHAM ESTEVEZ TABELIAM

AFONSO RODRIGUEZ

GONÇALO DE MOURA

311

[*fól. 100v*]

[*Assinaturas*]

ALFONSUS (?)

PERO GONÇALVEZ

312

ALVARO DIAZ

JORJE LOURENÇO

JOHAM AFONSO

JOHAM CIRNE

313

JOHAM RODRIGUEZ

[*um sinal que o escrivão identificou como FERNAM ANES*]

PEDRO AFONSO

JOHAN'EANES

ANTONIO LUIS

³¹¹ Uma assinatura que não conseguimos ler.

³¹² Uma assinatura que não conseguimos ler.

³¹³ Uma assinatura que não conseguimos ler.

314

315

(?) AFONSO D'ESTREBARIA

316

JOHAM MARTINZ

ALVARO GONÇALLVEZ

317

[*um sinal que o escrivão identificou como PERO ALVAREZ*]

[*um sinal que o escrivão identificou como AFONSO ANES(?)*]

[*um sinal que o escrivão identificou como NUNO DE MORAES*]

[*um sinal que o escrivão identificou como (?) FERRAZ*]

[*um sinal que o escrivão identificou como (?) ESTEVEZ*]

[*um sinal que o escrivão identificou como GONÇALO AFONSO*]

GONÇALO ANES

[*um sinal que o escrivão identificou como* ³¹⁸]

(?) PYNTO

JOHAM GONÇALVEZ

[*um sinal que o escrivão identificou como* ³¹⁹]

[*fól. 101*]

[*Assinaturas*]

DIEGO ANES

³¹⁴ Uma assinatura que não conseguimos ler.

³¹⁵ Uma assinatura que não conseguimos ler.

³¹⁶ Uma assinatura que não conseguimos ler.

³¹⁷ Uma assinatura que não conseguimos ler.

³¹⁸ Uma assinatura que não conseguimos ler.

³¹⁹ Uma assinatura que não conseguimos ler.

[*um sinal que o escrivão identificou como PERO CORTES*]

[*um sinal que o escrivão identificou como* ³²⁰]

[*um sinal que o escrivão identificou como* ³²¹]

[*um sinal que o escrivão identificou como PERO DO SOUTO*]

[*um sinal que o escrivão identificou como JOHAM ANDRE*]

Aos XXI dias do mes de Março estando em a camara da rollaçom estas pessoas pera o que se adiante segue.

Item Gomez Fernandez }
Item Joham Sanchez } Juizes

Item Pero Vaasquez Moutinho }
Item Luys Afonso } Vereadores

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Lourenç'Eanes tabeliam

Item o Allcayde Afonso Rodriguez

Item Afonso Fernandez Procurador

E sendo asy juntos per o dicto Joham Martinz Ferreira Procurador foy dicto aos dictos Juizes que lhes requerya³²² e como ja tiinha requerido que fizessem os beesteiros que som hordenados e encherem o numero delles e isso mesmo que fossem fazer as correçooes segundo custume pellos termos da cidade. E per os dictos Juizes foy dicto que mandarom que se citassem aquelles que eram pera seer beesteiros e que asy o mandavom agora que fossem logo citados e se fizessem os dictos beesteiros de maneira que el-Rey seja servido segundo sua hordenança. E quanto [*fól. 101v*] a correçam responderom que presentes estavom de a hir fazer que «se» hordenasse o que lhes era necessaryo pera sua hyda.

³²⁰ Uma assinatura que não conseguimos ler.

³²¹ Uma assinatura que não conseguimos ler.

³²² Riscada a palavra “que”.

Outrossy o dicto Procurador requeriu ao dicto Afonso Rodriguez Allcayde que pera a primeira rollaçom traga seus homees a ella pera lhes seer dado juramento segundo custume e elle dicto allcayde dar fiança por elles.

[fól. 102]

Item aos XXXI dias de Março estando em a camara da rolaçam estas pesoas que se seguem.

Item Gomez Fernandez Juiz

Item Pero Vaasquez Moutinho }
Item Alvaro Pinto } Vereadores

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Vasco Leite

Item Joham Rodriguez Andorinho

Item Lopo Vieira

Item Joham Beleagoa

Item Afonso Rodriguez Ferraz

Item Joham escrivam

E sendo asy juntos veeram a dicta camara os moradores da Rua dos Mercadores e disseram aos dictos Juiz³²³ e officiaes que elles vinham agravados em os mandarem penhorar e o dicto Procurador requereo que lhe mandassem vender seus penhores pois nom quiseram sayr ao apelido del-Rey noso Senhor em huum arroydo que se na dicta Rua alevantou com hua moca. E os dictos moradores disseram que nom ouviram apelido del-Rey e que portanto nom sayram. E os dictos Juiz e officiaes disseram que se tiraria sobre ello enquiriçam e se se achassem sem culpa que lha nom dariam e se a tevesem que averiam paciencia.

³²³ Riscadas duas letras “es”.

[fól. 102v]

Outrossy a dicta camara enviou Francisquo de Casa Soolla castelhana hua enformaçam em que dizia que elle nem sua molher nom eram da casta de confesos que lhe pedia por mercee que os mandasem tornar pera esta cidade. E que o queria provar e os dictos Juiz e officiaes mandaram que o fezese certo per testemunhas e per escripturas e logo por parte da molher do dicto Francisquo foram apresentadas duas testemunhas (a saber) ho bacharell Pero Vaasquez e Luis seu criado aos quaees juraram que ella era cristaa e filha de hum lavrador pello quall mandaram que veese pera a cidade e a elle que este fora atee fazer certo se he dellas ou nam.

[fól. 103]

Item ao derradeiro dia do mes de³²⁴ Março apresentou Afonso Rodriguez Alcayde tres homes seus (a saber) ho Barroso e Gonçalo Galego e Joham Fernandez aos quaees logo em a camara foy dado juramento que bem e dereitamente usasem de seus officios. E o dicto Alcayde os fiou e em testemunho dello asynou aqui.

[Assinaturas]

AFONSO RODRIGUEZ

Item no dicto dia requereo o dicto Procurador aos dictos Juiz e officiaes que nom escrevesem a el-Rey nenhua carta que primeiro nom seja acordada em esta camara e escrevendo a de fora sem seer acordada na camara per (?) seer nenhua e o fazer asy saber a el-Rey noso Senhor. E o dicto Juiz dise que asy o mandava o dicto Snhor em sua hordenaçam.

[fól. 103v]

Trellado de hua carta del-Rey noso Senhor que foy apresentada aos IIII dias d'Abrill.

Juizes e Regedores nos el-Rey vos enviamos muyto saudar. Vimos vossas cartas e quanto he aa lecença que dizees que demos a alguuns estrangeiros que nessa comarqua comprasem alguuns coiros e aveer de pesso e que recebees nisso agravo por seer contra

³²⁴ Riscada a palavra "Ju".

os privilegios dessa cidade e ainda dano do povoo. E que nos pediees que tall nom mandasemos amostrandonos outras³²⁵ alguas boas rezooes que nos parecia noso serviço per onde o deviamos asy mandar. As quaees vos muito agradecemos e teemos em serviço pero a nesecidade que tinhamos nos fez al nom podermos fazer.

E quanto he ao dinheiro do cricimento destes cinquenta milhoes que nos enviaaes requerer que vos mandemos dar pera alguas cousas neseçareas a essa cidade nos nom podemos agora nisso fazer nenhua cousa atee nos as contas de todo o Regno de todos os <dictos> dinheiros serem dadas. Tanto que nollo forem nos poderees enviar requerer e teremos sobre ello aquella maneira que nos bem parecer.

E quanto he aos dinheiros do cricimento dos sessenta milhoes pasados que nos tinhamos desembargados dessas comarquas pera pagamento dos Procuradores que veeram as cortes nos vimos os estormentos que sobre ello tomastes e mandamos que logo vos sejam pagos como per noso mandado verees.

[fól. 104]³²⁶

E quanto he a dizema do pam que nos enviastes pedir e vos quisemos quitar por tres anos de todo o pam que de fora vos veesse e porque vos mandassees certo nos sempre avemos muito de folgar de vos fazermos toda merce. E ainda nas neseidades e remedio delles como vos fecto teemos. Mas louvado noso Senhor creemos e esperamos na sua miszicordiia que a terra e novidades estaram asy la como ca em tall maneira que sera escusado nem vos mandardes por elle nem vos viir de fora. E quando semelhante estreiteza o que nosso Senhor nom mande sobrevesse nos poderiees enviar requerer. E folgaremos teer niso toda boa maneira.

E quanto he aa confirmaçam do acordo que fezestes sobre os officios dessa cidade e em espiciall sobre o da permotoria da justiça que nos pediees que vos confirmasemos nos mandamos veer o capitollo acerca dello fecto e asy soubemos d'alguuns alvaraaes e cartas que sobre isso hy ha que nos parece que abasta pera o que requirees e nos asy o

³²⁵ Riscadas as palavras “boas rezooes”.

³²⁶ Fólío de leitura extremamente difícil, não só por a letra estar muito apagada, mas também porque a escrita no fólío 104 v transparecer para esta.

avemos por bem e o esperamos cumprir nem creemos que o Corregedor se nom per espiciall mandado al faça.

E quanto ao que nos escrevestes sobre os deneficados per Joham (?) Framengo Cosairo nos lhe nom demos seguro dos taaes denificados de noso Regno e diias ha que a ello demos reposta que o poderiam bem demandar. E se o atee ora nom fizeram em nos nom foy mais pois nos nom requereram ca em todo folgaremos de fazer justiça.

E quanto ha confirmaçam dos privilegios dessa cidade que nos enviaaes requerer que vos confirmemos per huua [fól. 104v] carta nos nom queriamos quebrar hordenança per o nos poderees enviar requerer ao tempo que se ouverem de confirmar e segundo as coussas asy teeremos maneira como seja nosso serviço e bem dessa cidade.

E quanto he a devida que vos deve o alcaide de Crasto Nuno sobre que lhe ja escrepvmos e que nom quer por ellas satisfazer nos mandamos que vos seja dada vossa sentença e per ella poderees requerer vossa enxecuçam aas nossas justiçaçs.

E quanto he a feira que nos pediees que vos demos lugar pera a fazerdes aa porta dessa cidade junto com Sa'Miguell. E cada mes que sera grande emnobrecimento dessa cidade a nos praz delle soamente cada ano hua vez que nos parece cousa conveniente. E nom pera cada mes como requerees e vos vos trabalhaae de nos enviardes o trellado dos dictos privilegios e asy os tempos em que se fazem as feiras dessas comarcas pera se tomar o tempo convinhavell e em que se aja de fazer essa e tanto que nollo enviardes vos mandaremos despachar.

E quanto he ao que nos ora escrevestees acerca dos castelhanos que a essa cidade se foram morar e que creciam em ella tantos do que a cidade recebe dapno e que por privilegios e acordos antigos que a dicta cidade tem mandarees que se sayssem fora da dicta cidade certo nos prouvera nollo fazerdes primeiro saber per o [fól. 105] se essa cidade taaes privilegios e acordos tem parece nos bem que se compram e folgariamos que nollos mandasses mostrar pera os vermos. Escripta em Santarem XXI dias de Março Gill Fernandez a fez³²⁷ de 1487.

[fól. 105v]

³²⁷ Riscada uma palavra.

Aos VII dias d’Abrill estando em a camara da rollaçam estas pesoas que se segue.

Item Gomez Fernandez }
Item Joham Sanchez } Juizes

Item Pero Vaasquez Moutinho }
Item Alvaro Pinto } Vereadores

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Johan’Eanes Machucho

Item Lopo Vieira

Item Joham Carneiro

Item Vasco Carneiro

Item Alvaro Fernandez Avangelho

Item Afonso Thome

Item³²⁸ Antonio Afonso

Item Gonçalo Vaasquez Marinho

E sendo asy juntos veeram a falar em como estes diias pasados se veeram agravar aos dictos Juizes e officiaes certos homens do julgado d’Aguyar dizendo que o ouvidor do dicto julgado os mandava constranger per os jurados que todo[s] trouxesem a esta cidade certo pam com seus [fól. 106] boys e carros sob certa pena e os que o nom queriam ou podiam trazer que os penhoravam andando. E vendo os dictos officiaes a querela dos do dicto julgado mandaram huum alvara ao dicto ouvidor que vesse oje que he sabado a esta camara pera saberem delle como fazia ou mandava fazer tall agravo e que o dicto ouvidor em comprimento do que lhe era mandado veera a dicta camara e que hy em presença dos que em ella estavam lhe foy perguntado como fazia ou mandava fazer tall agravo e opresam aos moradores do dicto julgado. E o dicto ouvidor dise que elle nunca

³²⁸ Riscadas as palavras “o ba”.

tall mandara fazer nem saby[*a*] dello outra cousa se nom que a elle fora dicto que no dicto julgado andava huum Gregorio conde e outro [*homem*] de Joham Rodriguez de Saa costringendo os moradores do dicto julgado que trouxessem a Joham Rodriguez o pam de Baltar. E que lhe disseram que³²⁹ se alguuns lavradores nom queriam viir ou nom podiam que o dicto Gregorio conde os penhorava por aquellas penas que lhe prazia. E os dictos Juizes e officiaes e cidadaaos que presente estavam hordenaram de o mandarem dizer a Joham Rodriguez de Saa como o dicto Gregorio conde andavam fazendo as dictas cousas ao quall mandaram Pero Vaasquez Moutinho Vereador e Joham Carneiro e Alvaro Fernandez cidadaaos per os quaees lhe enviaram dizer que se taaes homes lla tinha enviados pera esta cousa que os mandase viir e lhes desse castigo pois que faziam opresam e penhoras e costringimento aos [*fól 106v*] aos moradores do dicto julgado de que a jurdiçam e servintia³³⁰ delles he da cidade. E o dicto Senhor Joham Rodriguez respondeo e disse que elles foram per mandado de sua molher e que a elle pertence mandar tomar no dicto julgado os boys e carros pera as coussas que lhe comprirem. E os dictos officiaes e com acordo dos dictos cidadaaos vendo a dicta resposta como era contra³³¹ jurdiçam e privilegios da dicta cidade e como os moradores do dicto julgado por esta cousa sam trabalhados e opresados e lhe morem boys e quebram carros por³³² os carretos virem de longe e de aspera terra acordaram de mandarem outra vez dizer ao dicto Joham Rodriguez per o dicto Joham Carneiro e per Johan'Eanes Machucho que desystisse de tall mandar e que se elle alguus carros ou bestas ouvese mester pera seus carretos que lhos mandasse requerer e ellos lhos mandariam dar por seus dinheiros. E logo hordenaram e acordaram de mandarem a todollos julgados dos termos da cidade por outras taaes oppressoes que faziam e queriam fazer os que nelles ham d'aveer os direitos que a el-Rey noso Senhor pertence d'aveer³³³ mandados aos ouvidores dos dictos julgados que nom consentam cada huum em seu julgado taaes oppressoes fazer sem lhe mostrarem mandado dos Regedores da cidade e que³³⁴ se lhe alguem do seu quiser tomar contra sua vontade que lho nom consentam e que se lhe sobre ello quiserem fazer algua sem rezom elles lhe requeiram da [*fól. 107*] parte del-Rey noso Senhor que se vaao emboora. E se nom quiserem prendanos

³²⁹ Riscada uma palavra.

³³⁰ Riscadas as palavras “dos le”.

³³¹ Riscada uma palavra.

³³² Riscada a palavra “se”.

³³³ Riscada a palavra “que”.

³³⁴ Riscada a palavra “lhe”.

e tragam os presos a prisam desta cidade todos aquelles que lhe mall ou dano quiserem fazer.

[*Assinaturas*]

GOMEZ FERNANDEZ

PERO VAASQUEZ

JOHAM SANCHEZ

ALVARO PINTO

LOPO VIEIRA

MACHUCHO

JOHAM CARNEIRO

ALVARO FERNANDEZ

ALFONSUS THOME

ANTONIO AFFONSSO

JOHAM MARTINZ FERREIRA

VALASCUS CARNEIRO

[*fól. 107v*]

Trellado de hua carta del-Rey noso Senhor

Regedores e oficiaaes nos el-Rey vos enviamos muito saudar. Vimos a carta que nos enviastes e quanto ao que dizees que nom podees achar carniceiros obrigados pera em essa cidade cortarem carne per bem de nosa defessa dos coiros e etc respondemos que vos vos remidiees acerca dello o melhor que bem poderdes por que por ello nem por all nom avemos de quebrar nossa hordenança que he nenhuuns nom carregarem coyros alguns salvo aquelles que hos queiram carregar na nossa naao Sam Cristovam os poderam carregar na naao do duque meu primo por termos [*de*]terminado a dicta naao nom hir como era hordenado.

E quanto³³⁵ ao que dizees dos marranos que dessa cidade mandastes lançar fora e era certo que nos ho avemos por muy mall feito e vos mandamos que tall nom façaes por que nom queremos que dhy nem doutra parte se lancem sem primeiro se saber que o devem de ser e ora acerqua disso hordenamos em nossa corte certos relligiosos e pesoas outras que pelas comarcas do Regno honde os dictos marranos estam vao saber e se enformar de como vivem e viveram atee qui pera os que se achar que nom sam boons cristaaos averem aquella³³⁶ condenaçam que por tall caso morerem e nos escrepvemos ao Bispo dessa cidade que acerqua desto tenha a maneira que os outros Bispos em seus bispados tiveram e teem per nossa hordenança a quall vos elle mostrara. Escrita em Santarem a VIII dias d’Abrill Antonio Carneiro a fez de 1487.

[fól. 108]

De como el-Rey noso Senhor manda que os criados dos Duques andem nos officios dos concelhos.

Aos XXI dias do mes d’Abrill estando em a camara da rollaçam estas pesoas que se seguem.

Item o Senhor Corregedor Lisoarte Gill

Item Gomez Fernandez }
Item Joham Sanchez } Juizes

Item Pero Vaasquez Moutinho }
Item Luis Afonso } Vereadores

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Vasco Leite

Item Alvaro Rodriguez d’Azeredo

Item Lopo Vieira

Item Joham Carneiro

Item Alvaro Gill da Rua Nova

³³⁵ Riscada a palavra “he”.

³³⁶ Riscada a palavra “pena”.

Item Antonio Afonso de Figueiroo

Item Joham Beleagoa

Item Jorje Lourenço

Item Alvaro³³⁷ Diaz da Reboleira

E sendo asy juntos per o dicto Corregedor foy dicto que el-Rey nosso Senhor lhe escrevo hua carta em a quall lhe Sua Alteza mandara que a notificase na camara desta cidade e nos outros lugares desta comarca a quall carta logo o dicto Corregedor em presença de todos leeo e fez [fól. 108v] mençam em a dicta carta que el-Rey nosso Senhor manda ao dicto Corregedor que daqui em diante meta nas inliçooes dos Juizes e officiaes todallas pesoas criados dos duques que em ella sooem d'andar e forem pera andar por que todos ha por seus e taes que o faram como devem.

E logo per o dicto Procurador foy pedido ao dicto Corregedor que lhe mandase dar da dicta carta o trellado pera a trelladarem no livro da camara e o dicto Corregedor dise que a carta vinha a elle e que eu escrivam escrevesse como a elle pobricara e mandavam que se comprese por que asy o avia el-Rey por seu serviço. E eu Joham d'Oliveira escripvam esto escrivy.

Item no dicto dia depois da hida do Corregedor per os sobre dictos Juizes foy dicto que fossem a correçam e veeram a tall concerto que partiram os julgados em duas partes (a saber) Bouças e Maya e Refoyos em hua e os outros em outra. E per elles foy acordado que Joham Sanchez fosse logo a Bouças e a Maya e a Refoyos e que da vinda que elle veese hyria³³⁸ Gomez Fernandez fazer a correçam aos outros julgados. E mandaram a mym Joham d'Oliveira que o escrevese asy.

[fól. 109]

Aos XXVIII dias d'Abrill estando em a camara da rolaçam estas pesoas que se seguem.

Item Gomez Fernandez Juiz

³³⁷ Riscada a palavra "Fernandez".
³³⁸ Riscada a palavra "Joham".

Item Pero Vaasquez
Vereadores
Item Luis Afonso
Item Joham Martinz Ferreira
Item Vasco Leite
Item Alvaro Rodriguez d'Azeredo
Item Joham Paez
Item Vasco Carneiro
Item Johan'Eanes Machucho
Item Joham Carneiro
Item Lopo Vieira
Item Nuno Alvarez
Item Joham Beleagoa
Item Jorje Lourenço
Item Joham Martinz Moreira
Item Luis Afonso neto d'Afonso Giraldez
Item Gonçalo Novaes
Item Fernam d'Alvarez Bayom
Item Afonso Anes de Sa'Nicolaao
Item Antonio Gonçalvez

E sendo juntos per o dicto Procurador foy dicto como o Corregedor Lisoarte Gill disera em esta camara como lhe el-Rey noso Senhor mandara como Sua Alteza queria que se³³⁹ inliçam fizesse e que por que nom sabyam se a dicta [fól. 109v]³⁴⁰ previsam que o dicto Corregedor tinha era contra ho custume que se sempre em a dicta cidade costumara

³³⁹ Riscada uma palavra.

³⁴⁰ Riscada a palavra "em".

e contra o que³⁴¹ as hordenações do Regno dizem e perguntaram todos³⁴² se era bem escrepver a el-Rey noso Senhor que mande Sua Alteza que a inliçam se faça como se sempre em esta cidade fez e asy como³⁴³ he contheudo em suas hordenações e acordaram³⁴⁴ a moor parte dos sobre dictos officiaes e cidadaaos que se escreva ao dicto Senhor sobre ello.

Outrossy acordaram todos a hua voz que escrevesem ao dicto Senhor que lhe de lecença e autoridade de leixarem ainda o dicto Joham d'Oliveira³⁴⁵ escrevam da camara no dicto officio sem embargo dos capitollos porque conhecem que tem das cousas da cidade boa enformaçam e³⁴⁶ serve bem o dicto officio.

347

[Assinaturas]

JOHAM MARTINZ FERREIRA

LUIS AFONSO

PERO VAASQUEZ

VASCO LEITE

ALVARO RODRIGUEZ

JOHANES PELLAGI

AFONSO ANES

RODRIGO ALVAREZ

LOPO VIEIRA

ANTONIO GONÇALVEZ

VALASCUS CARNEIRO

³⁴¹ Riscada uma palavra.

³⁴² Riscadas as palavras “as vozes”.

³⁴³ Riscada a palavra “de”.

³⁴⁴ Riscada a palavra “todos”.

³⁴⁵ Riscada a palavra “no”.

³⁴⁶ Riscada a palavra “o”.

³⁴⁷ Riscada a palavra “Outrossy”.

348

[*fól. 110*]

[*Assinaturas*]

349

JORJE LOURENÇO

350

FERNAM D'ALVAREZ

JOHAM BELEAUGA

GONÇALO NOVAAES

No dicto dia mandaram os dictos Juizes e officiaes que mandem a Joham Perez thenoeiro que tire a madeira que esta no canto dos cobertos do chafariz dos banhos sob pena de V^c reaes e que nom consentam a elle nem a outro nenhuum que tenham aly nenhuma madeira sob a dicta pena daqui em diante.

[*Assinaturas*]

GOMEZ FERNANDEZ

JOHAM SANCHEZ

PERO VAASQUEZ

JOHAM MARTINZ FERREIRA

LUIS AFONSO

ALVARO FERNANDEZ

³⁴⁸ No canto inferior direito do fólio está “que fosse Joham d’Oliveira”.

³⁴⁹ Uma assinatura que não conseguimos ler.

³⁵⁰ Uma assinatura que não conseguimos ler.

Item no dicto dia disse Luis Afonso Vereador que elles Juiz e officiaes sabiam bem que elles o mandaram que fosse com Joham Sanchez Juiz a correçam e que como quer que elle estava de caminho pera Lixboa a hua demanda grande que lla traz que por satisfazer a seu mandado elle leixara de ir pera a dicta cidade e fora com o dicto Juiz a dicta correçam e que elle se tornara donde o dicto Juiz ficava vynha dizer a dicta camara em como tanto que o dicto Juiz acabar na Maya e em Refoyos que elle se entendia de viir pera hir a dicta sua demanda e que se nom a tevesem a elle fazer [fól. 110v] a Maria em diia de Corpo de Deus nem servir mais seu officio pois que aqui nom entendia d'estar e logo per os dictos Juiz e officiaes disseram que pois que elle era ausente e o entendia seer ao diante que disesem a cada huum dos vereadores que foram o ano pasado que servissem o dicto officio pois que o el-Rey noso Senhor asy tem mandado.

351

Item aos dous dias de Mayo veeo a dicta camara huum Manoell de Villa Mayor castelhano que aqui quer seer cambador contra os privilegios e liberdade da cidade. E como quer que elle ouvesse alvara pera que o Senhor Joham Rodriguez de Saa conhecesse deste fecto antre a cidade e elle. E per o Procurador foy dicto que sem embargo de andarem a fecto com o dicto Villa Mayor pera nom teer o dicto cambo que como quer que elle nom devia cambar atee o dicto fecto ser finado. Elle contudo nom leixava de cambar pellos preços que lhe praz que requeria ao dicto Juiz que lhe posese pena que mais nom cambasse atee o dicto fecto seer terminado e que pello que tem canbado elle dicto Procurador em nome da cidade o queria fazer certo³⁵² pera o condenar no que fose direito.

[fól. 111]

Trellado de huum alvara que o Corregedor Lisoarte Gill mandou aqui aos Juizes com o trellado de huum alvara del-Rey nosso Senhor.

Muyto honrados Juizes da nobre e sempre leall cidade do Porto. Lisoarte Gill escudeiro del-Rey nosso Senhor e seu Corregedor nesta comarqua e correçam d'Antre Doura Minho [sic] vos faço saber que o dicto Senhor per este seu moço d'estrebeira portador desta me escreveo hua carta pella quall me manda que logo mande comprir huum alvara de Sua Alteza do quall o theor tall he.

³⁵¹ O fólíio está trancado e a cruz atinge as três primeiras linhas do texto seguinte, pelo que não sabemos se a intenção di escrivão seria invalidar todo o texto ou apenas trancar o espaço em branco.

³⁵² Riscada a palavra "e".

Nos el-Rey fazemos saber a quantos este nosso alvara virem que nos teemos mandado geerallmente que nenhum castelhano nom saysse destes Regnos pera fora delles sob pena de morte e esto com perposyto e tençam de se nom hirem delles os confessos que qua sam lançados de Castella que nom husavam de sy como deviam com teemor e receeo dos procedimentos enquiriçooes que ora nestes Regnos hordenadamente se começam contra elles de fazer. E porque nos teemos ora ja dada forma e certa hordem pera se todo fazer como compre a serviço de Deus e nosso e de sy avendo respeito aos inconvenientes e torvaçooes que se per caso do dicto nosso mandado poder recrecer aos naturaes de Castella que neste caso nom sam culpados. Portanto avemos por escusado por bem do que dicto he se fazer mais [fól. 111v] obra procedimento e enxu[ca]çam pellos dictos nossos mandados. Antes mandamos a todos que nom façam mais ennovaçam contra os sobre dictos castelhanos do que dantes faziam em nenhuma maneira ante os leixem viir e hir e entrar e andar livremente como se sempre fez e porque a todos seja notorio mandamos que se trelade e provique e registre este alvara em todollos lugares dos portos e estremos de cada hua comarqua. Fecto em Santarem a X d’Abrill Fernam de Pina o fez de LXXXVII.

Por que vos mando a vos dictos Juizes que façaes provicar registrar o dicto alvara e o compraes e guardees como se neelle contem e Sua Alteza manda. Fecto em Ponte de Lima a XXX dias do mes d’Abrill Joham Antam o fez de LXXXVII.

[fól. 112]

Aos XVI dias do mes de Mayo de LXXXVII anos estando em a camara Gomez Fernandez Juiz e Pero Vaasquez Moutinho e Bertolameu Lopez Vereadores e Joham Martinz Ferreira Procurador per o dicto Procurador foy dicto que a festa do Corpo de Deus se chegava e que requeria aos dictos officiaes que hordenasem quem tevese carrego de teer a Maria e Catarina e per o dicto Juiz foy dicto que pois Pero Vaasquez Vereador tinha carr[ego] de fazer a Catarina que mandavam ao dicto Bertollameu Lopez que tevese carrego de fazer a Maria e o Procurador a Crara. E o dicto Bertolameu Lopes dise que nom tinha rezom de fazer³⁵³ a Maria porque elle nom sayra nem era vereador per iniçam e que portanto nom tinha rezom de a fazer quanto mais que elle foy vereador o ano pasado e que entam ha fezera e que nom tinha rezom de servir dous anos hum depos outro. E logo o dicto Juiz mandou ao dicto Bertolameu Lopez que fezese a dicta Maria sob pena

³⁵³ Riscadas as palavras “a dicta”.

de pagar³⁵⁴ <vinte> cruzados pera a cidade e cativos e o dicto Bertolameu Lopez dise que o punha por agravo pera o Corregedor e que viria per escrito. E o dicto Juiz lhe nom recebeo o dicto agravo.

Item dise o dicto Juiz ao dicto Procurador que mandasem a casa del-Rey noso Senhor os autos que se hordenaram sobre a divida do Alcayde de Crasto Nuno e o dicto Procurador dise que o estormento era ja fecto e que requeria aos vereadores que lhe buscasem homem e que mandassem com elle ao dicto Senhor e que asy mandasem requerer as crecencas dos milhoees so sob [*sic*] pena de o pagarem de suas casas.

[*Assinaturas*]

GOMEZ FERNANDEZ

[*fól. 112v*]

Item no dicto dia atras escripto per Joham de Couto foy dicto que o Senhor Bispo enviava noteficar a dicta camara hum alvara d'el-Rey noso Senhor per que lhe el-Rey coutava o seu prado que nenhuma pessoa nelle nom matase em elle coelhos. E o dicto Procurador dise que lhe nom deviam de consentir tall coutada e que deviam d'escrever a el-Rey noso Senhor que tall coutada nom consentise.

[*fól. 113*]

Trellado da carta del-Rey nosso Senhor per que fez mercee a Joham Vilela da escrivanhinha da coudelaria por tres anos.

Dom Afonso³⁵⁵ per graça de Deus Rey de Purtugall e dos Algarves d'aquem e d'aalem mar em Africa e Senhor da Guynee a vos concelho e homes boons da nossa cidade do Porto e aos Juizes e coudell em essa mesma e a outras quaesquer nossas justiças e officiaes e pesoas a que esto pertecer e esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que confiando nos de Joham Vilela escudeiro hy morador porque entendemos que o fara bem e como compre a nosso serviço e a bem da terra teemos por bem e damollo

³⁵⁴ Riscada a palavra "L".

³⁵⁵ É erro manifesto do escrivão, porque o documento data de 1487 e no sumário não se faz alusão alguma a que o rei em causa tivesse falecido.

por escrivam da coudelaria da dicta cidade e seus termos da feitura desta nosa carta a tres anos primeiros seguintes porquanto Antam Afonso que o dicto officio de nos tinha acabou de servir o tempo de sua carta. Porem vos mandamos que ajaes hy por escrivam o dicto Joham Vilela e outro algum nom. Ao quall mandamos que seja presente com o coudell a todollos alardos e avaliamentos que se fezerem asy per riqueza e fama como per vista e ho dicto coudell nom fara em o dicto officio de coudelaria nenhuum alardo nem avaliamento sem elle ser presente. E damos lhe pera isso tall poder que elle faça estormentos d'agravos a requerimento das partes que se agravadas sentirem com a repostada do dicto coudell. E escreva as inquiriçoes sobre as hidades daquelles que nosas cartas ou alvaraes pera ello mostrarem ou de quem per nos este carregio tever. E escreva todollos factos que perteece ao dicto officio de coudelaria as quaees escrituras queremos e mandamos que façam fe e sejam valiosas [*fól. 113v*] se per elle forem factas e asynadas do seu synall como se fossem factas per tabeliam publico e que elle aja todallos proees e dereitos que sempre ouveram os escrivaaes que ante elle foram. Outrosy mandamos que lhe façaes entregar todollos livros dos alardos e avaliamentos que hy ouver e quaeesquer outras escrituras que ao dicto officio pertecerem e que elle as cobre a seu poder e daquelles que cobrar faça estormento de conhecimento de como as recebe decrarando quaees e quantas. O quall estormento queremos que seja guardado na arqua da camara da dicta cidade com o trelado desta nossa carta que sera registada no livro da camara da dicta cidade por quanto nossa merce he de em este tempo dos dictos tres anos e elle sobre dicto ser hy escrivam da dicta coudelaria e outro algum nom. O quall Joham Vilela jurou em a nosa chancelaria aos Santos Evangelhos que bem e verdadeiramente e sem afeiçam algua nem malicia usse do dicto officio guardando a nos nosso serviço e ao povoo seu direito. Dada em a nossa villa de Santarem XXIII dias de Fevereiro el-Rey o mandou per Fernam da Sylveira do seu conselho e seu coudell moor e regedor da sua casa da sopricaçam. Fernam do Soverall a fez ano de nosso Senhor Jhesus Christo de mil III^c LXXXVII.

[*fól. 114*]

Aos XXVI dias de Mayo estando em a camara da rolaçam estas pessoas que se seguem

Item Joham Sanchez	}	Juizes
Item Gomez Fernandez		
Item Pero Vaasquez Moutinho	}	Vereadores
Item Luis Afonso		
Item Bertolameu Lopez		
Item Alvaro Fernandez		
Item Joham Martinz Ferreira Procurador		
Item Vasco Leite		
Item Joham Paez		
Item Lopo Vieira		
Item Joham Beleagoa		
Item Joham Carneiro		
Item Antonio Afonso		
Item Gonçalo Novaes		
Item Ruy Fernandez		
Item Diogo Giram		
Item Joham Martinz Moreira		
Item Bras Eanes thesoureiro		
Item Afonso Anes de Sa' Nicolao		
Item Pero Fernandez tabeliam		

E sendo asy juntos³⁵⁶ per o dicto Procurador foy dicto que por quanto Joham Rodriguez de Saa fazia a festa [*fol. 114v*] em dia de Sam (?) como todos sabiiam e por o dicto Senhor seer naturall desta cidade e amigo dos boons della se lhe parecia seer bem

³⁵⁶ Riscada a palavra “vie”.

que a cidade lhe enviasse hum presente. E por ello foram todos perguntados as vozes e todos a hua voz acordaram que a cidade lhe mandase hum presente e que os officiaes tevesem carrego de a ello darem hordem.

Outrossy acordaram que se faça a festa de Corpo de Deus asy como se sempre fez e encarregaram logo ao thesoureiro que o faça como³⁵⁷ ho fez o ano pasado.

Aos XXX dias do mes de Mayo estando em a camara da rollaçam estas pessoas pera o que se adiante segue.

[1^a coluna]

Item Gomez Fernandez	}	Juizes
Item Joham Sanchez		
Item Pero Vaasquez Moutinho	}	Vereadores
Item Luys Afonso		
Item Allvaro Fernandez		
Item Bertollameu ³⁵⁸ Lopez		

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Vasco Leyte

Item Vasco Carneiro

Item Antonio Afonso de Figueiroo

[2^a coluna]

Item Joham de Figueiroo

Item Joham Carneiro

Item Lopo Vieira

Item Allvaro Rodriguez de Coiros

Item Fernam d’Aranha

³⁵⁷ Riscada uma palavra.

³⁵⁸ Riscada a palavra “Fernandez”.

Item Rodrigo Afonso mercador

Item o bacharell Jurdam Fernandez

Item Afonso Anes de Sa'Nycollaao

[fól. 115]

E sendo asy juntos per o dicto Joham Sanchez Juiz foy dicto aos dictos officiaes e homeens boos como elles sabiam bem como elle e Luys Afonso Vereador foram fazer correiçam per os termos desta cidade segundo custume e que chegarom ao couto de Roriz e fezerom hi sua correiçom como se sempre costumou de fazer de que a cidade estava em posse e que o prioll do dicto mosteiro de Rooriz se mandara agravar a Bragaa da correiçom que hi faziam dizendo que lhe nom pertecia de fazer em certas cousas pollo quall os vigarios da dicta cidade de Bragaa pasarom carta citatorya pera elles que fossem lla citados por o dicto caso e por quanto elles fezerom isto que no dicto couto era factio por a cidade estar em posse de se sempre fazer que a cidade o devya de tomar como cousa que era sua e devya de tornar a ello como era razom que dessem hordem como lla enviassem requerer este factio e vierom todos as vozes e acordarom que era muy bem que logo lla enviassem o dicto Luys Afonso Vereador com procuraçom da dicta cidade a requerer este caso e lhe dessem sua despesa asy pera elle como pera o dicto³⁵⁹ factio. E que acercaa do que em Bragaa fezessem que escrepvam a el-Rey sobre ello do conhocimento que de sua jurdiçom querem tomar.

[Assinaturas]

JOHAM SANCHEZ

GOMEZ FERNANDEZ

LUIS AFONSO

PERO VAASQUEZ

ALVARO FERNANDEZ

BERTHOLLAMEU LOPEZ

ANTONIO ASSONSSO

³⁵⁹ Riscada uma palavra.

O BACHAREL MOUTINHO

VASCO LEITE

VALASCUS CARNEIRO

YOHAM FIGUEIROO

ALVARUS RODERICY

RODRIGO AFONSO

JOHAM CARNEIRO

FERNAM D'ARANHA

LOPO VIEIRA

[*fól. 115v*]

Trellado da carta del-Rey acerca da enllyçom

Juizes Regedores officiaes e homeens boos nos el-Rey vos envyamos muito saudar. Vimos a carta que nos enviastees sobre a enllyçom dessa cidade que escrepvemos ao Corregedor que fosse fazer e porque nossa tençom nom foy nem he que a dicta inllyçom se aja de fazer se nom muy bem e como deve e segundo nossas hordenaçoes. Conffiamos do dicto Corregedor que asy o fara e quando o elle assy nom fezesse entam vos poderees agravar e tomar dante elle estormento com reposta ou carta testemunhavell e vos sera proviido como for dereito.

E quanto ao que nos pediis que ajamos por bem que Joham de Ollyveira nosso escudeiro sirva outros tres anos a escripvaninha da camara dessa cidade por ser homem de bem e auto e perteecente pera o dicto officio e porque he bem que se guardem em isto nossas determynaçoes e que os homeens servindo sejam conhecidos pera o que som pois Joham de Ollyveira servio seu tempo avemos por bem que como elle acabar se ainda nom acabou se de a outro per vosa enllyçom por tres anos e acabado este tempo entom nos poderees sobre ello requerer e se fara todo o que for razom. Scripta em Santarem a XIII dias de Mayo o sacrataryo Afonso Garces a fez de 1487.

[*fól. 116*]

Aos VI dias do mes de Junho de LXXXVII estando em a camara Joham Sanchez e³⁶⁰ Gomez Fernandez Juizes e Pero Vaasquez Moutinho Vereador e Joham Martinz Ferreira Procurador e Vasco Leite e Joham Paez e Pero Afonso d’Aguiar e Joham Belleagoa e Nuno Alvarez e Alvaro Rodriguez Coiros e Joham Carneiro e Manoell Gonçallvez e Afonso Thome e Afonso Rodriguez alcayde e Fernam d’Alvarez Bayom e Bras Eanes thesoureiro e Tristam Rodriguez. E sendo asy juntos per huum Joham de Caranço moço d’estrebeira foy apresentada hua carta del-Rey nosso Senhor per que Sua Alteza manda que se faça taixa per sua hordenança a quall carta logo hy foy leuda. E em comprimento da quall logo os dictos Juizes e Regedores mandaram a Fernam d’Afonso porteiro e a Joham Andre seu parceiro que per pregam fosem chamar todollos moradores da dicta cidade os quaees porteiros ho asy fezeram segundo dello a mym escripvam deram fe. E logo veeo a dicta camara grande parte dos moradores da dicta cidade aos quaees logo a dicta carta³⁶¹ foy pobricada e per os dictos Regedores foy dicto que elles queriam dar a enxecuçam os mandados do dicto Senhor.

[fól. 116v]

Trellado de hua carta del-Rey nosso Senhor per que Sua Alteza manda que se faça taixas em as cousas que se seguem.

Juizes Vereadores Procurador e homes boons nos el-Rey vos enviamos muito saudar. Fazemos vos saber que vendo nos e consyrando na grande desordenança e desoluçam que tempo ha que em nossos Regnos cursa nas coussas necessarias pera governança e viver dos homens a quall vay em tanto cricimento que de necessidade convem seer remidiada³⁶² por tall que todos posam mais hordenadamente viver e soportar suas vidas determinamos ora avido sobre ello conselho por bem comum de todos que pera se esto bem e como deve aveer de fazer e dar a enxecuçam que se façam taxas em todallas cidades vilas e lugares de nosos Regnos sobre os officiaes d’officiios e artes macanicas e outras coussas que adiante seram decraradas nas quaees soamente avemos por bem que as dictas taxas se façam e nom em outras nenhuas coussas por que averia hy grandes inconvenientes a se nom puder fazer nem comprir. E porque nossa vontade he de estas

³⁶⁰ Riscada a palavra “Joham”.

³⁶¹ Riscadas as palavras “per mym”.

³⁶² Riscada a letra “s”.

taxas se fizerem logo vos rogamos e encomendamos e mandamos que o ponhaes asy em obra sem outra tardança e que no fazer dellas tenhaes ha maneira que se ao diante segue.

Item primeiramente tanto que vos esta nossa carta for apresentada farees logo chamar e ajuntar todo ho povoo ao quall noteficarees esta nossa carta e determinaçam e enlegerees antre todos tres pessoas delle [fól. 117] que sejam homes de bem e entendidos aos quaees seja dado juramento que bem e verdadeiramente façam as dictas taxas os quaees se enformaram e trabalharam de saber e vos asy mesmo ho valor das cousas pertencentes a seus officios e asy dos custos que podem fazer pera talharem com elles e lhes darem certo preço a que ajam de dar as coussas com onesto e rezoado gaanho. E posto que segundo as novidades e cousas necessarias pera ussos de seus officios sam a Deus louvores mais em abastança do que soyam parece nos que nesta primeira taxa nom se devem logo tanto d'apretar nem fazer tam grande mudança nos preços que pareça muita graveza aos dictos officiaes. Porem nas outras taxas que pello tempo ao diante se fezerem se tenha aquella maneira e temperança que vos parecer justa e rezoada avendo respeito asy aas novidades como aos cabedaaes das cousas que pertecem a seus officios.

Item terees tall diligencia no fazer desta taxa que nolla enviees facta a nossa corte honde quer que estevermos per todo ho mes de Julho este que vem a quall sera entregue a Alvaro Lopez nosso secretareo pera nolla amostrar. E porem tanto que a tiverdes asy facta e acabada logo a mandarees lla apregoar e ussar della sem esperardes outro nosso mandado e vos escriptverees aos lugares de vossa comarqua e almoxarifado e aos lugares chaaos a que nos nom escriptvemos fazendo lhes tudo isto saber e requerendo lhes que façam as dictas taxas na dicta maneira e que tanto que as factas tiverem vallas enviem pera com a vossa nollas averdes todas juntamente [fól. 117v] de enviar ao dicto tempo e pera elles saberem que nos esto assy mandamos lhes mandarees ho trellado desta nossa carta. E quem lhes este recado asy levar tomara estormentos de certidam pera vollos levar os quaees nos enviarees com as dictas taxas pera sabermos e vermos como tudo pasou. E se as dictas taxas asy nom fezerdes fazer e dentro do dicto tempo nollas nom enviardes encorrerees em pena de trinta cruzados pera os cativos a quall em vos dictos officiaes mandaremos logo enxecutar per os officiaes da rendiçam delles. E se os dictos tres homes que pera isso forem enlegidos ho asy nom comprirem ou cada hum delles que encorra e pague a dicta pena e posto que o dicto tempo pasase a que nos asy as dictas taxas avees de enviar factas sem as terdes acabadas vos todavya sem embargo da dicta pena dos XXX cruzados em que por elle encorrerees a acabaae e nolla enviaae sob pena de viirdes

emprazados a nossa corte a dar rezom por que o asy nom compristes e nestas mesmas penas encorreram os vossos lugares³⁶³ comarquaaos cujas taxas mandamos que levem [fól. 118] a vos se em cada hua destas cousas encorrerem e ho asy nom comprirem (a saber) que façam suas taxas e vallas enviem a tempo que vos com a vossa nollas posaaes enviar dentro do dicto mes de Julho.

Item se alguuns officiaes destes officios macanicos e pesoas em que a dicta taxa mandamos fazer e por razom della quiserem leixar de ussar de seus officios e mesteres ou neelles ussarem falsamente nom fazendo as coussas na perfeiçam que devem mandamos que lhes seja posta pena aos que quiserem çarrar suas tendas que nom ussem mais de seus officios em todos nossos Regnos e Senhorios e sejam degradados do logar e termo donde viverem. E se delles ussarem que sejam pressos por ello ataa quanto for nossa merce e da cadea pague pera os cativos vinte justos e os que asy nos dictos officios fezerem o que nom devem e delles falsamente usarem que pague por cada vez que em ello for comprehendido cinco justos pera as obras dos muros dessa cidade e perqua a obra e mais o dobro do que valler pera quem ho acussar.

E as coussas em que avemos por bem que as dictas taxas se façam sam as seguintes.

[fól. 118v]

Item primeiramente em toda carne de talho.

[1^a coluna]

Item em cabritos

Item em cordeiros

Item em leitooes

Item em patos

Item em galinhas

Item em frangaos

Item em perdizes

³⁶³ Riscada a palavra “e”.

Item em capooes

Item em ovas

Item em outras caças

Item sobre çapateiros

Item borzigueiros

Item çoqueiros

[2^a coluna]

Item em chapineiros

Item em sirgueiros

Item correeiros

Item alfayates

Item gibiteiros

Item tosadores

Item ferradores

Item ferreiros

Item carpinteiros de casas

Item carpinteiros da Ribeira

Item pedreiros e cavouqueiro[s]

Item caeyros

Item telheiros

Item cuyteleiros

Item baynheiros

[fól. 119]

[1^a coluna]

Item seleiros

Item tintoreiros

Item pichaleiros

Item cirieiros

Item candieiros

Item oleiros

Item çurradores

Item almoceves

Item agoadeiros

Item atafonas

Item tenoeiros

Item seralheiros

Item calafates

Item jornaleiros

Item gaanha dinheiros

Item polinheiros

[2^a coluna]

Item mariollas

Item bestas que andam a Ribeira

Item albardeiros

Item carvam

Item figueiros de lenha

Item lenha de forno

Item tecelaaes

Item alfayatas
Item caldeireiros
Item barqueiros
Item beesteiros
Item coronheiros
Item cordoeiros
Item esparteiros
Item esteireiros
Item podadores
[fól. 119v]
[1ª coluna]
Item segadores
Item empadores
[2ª coluna]
Item odreiros
Item braceiros

E esta taxa farees asy fazer daqui em diante em cada huum anno a quall se começara de fazer aos XV dias do mes de de [sic] Setembro e se tera no fazer dellas tall deligencia que per todo ho mes d’Outubro seguinte sejam factas e juntas cada hua nas cabeças de seus almoxarifados pera as dictas cabeças enviarem a nossa corte ao dicto nosso secretario pera o primeiro dia do mes de Novembro seguinte a quall coussa asy inteiramente comprirees sem sobre ello esperardes outros nosos mandados sob as³⁶⁴ penas neesta carta contheudas.

³⁶⁴ Riscada a palavra “dictas”.

E pera se esta taxa compriir e guardar como compre farees Juizes segundo costume em cada mester dous officiaes delles que sejam homes de consciencia e de verdade os quaees per juramento dos Avangelhos que lhes sera dado entendam nos agravos [fól. 120] e deferenças que antre as partes e os officiaes ouver sobre as pagas e outras cousas pera comprimento e guarda e conservaçam das dictas taxas aos quaees Juizes seja posta pena de prisam e de degredo se o bem nom fizerem os quaees Juizes serem postos per os tres enlegidos que as dictas taxas fizerem.

E esta carta farees asentar no livro da camara dessa cidade de verbo a verbo pera os officiaes que pellos tempos veerem aa governança della saberem o que ham de fazer e nom poderem alegar inorancia. Escripta em Santarem a XX dias d'Abrill Fernam Roolim a fez de mill IIII^c LXXXVII.

[fól. 121]

Item aos VI dias do mes de Junho estando em a camara estas pessoas que se segue.

[1^a coluna]

Item Joham Sanchez	}	Juizes
Item Gomez Fernandez		

Item Pero Vaasquez Moutinho Vereador

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Vasco Leite

Item Joham Beleagoa

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Alvaro Rodriguez Coiros

Item Nuno Alvarez

Item Joham Paez

Item Joham de Figueiroo

Item Antonio Afonso

Item Joham Carneiro

Item Manoell Gonçallvez

Item Vasco Carneiro

365

[2^a coluna]

Item Ruy de Magalhaaes

Item Afonso Thome

Item Fernam d'Alvarez Bayom

Item Gonçalo de Moura

E sendo asy juntos com grande parte do povoo e moradores da cidade depois de em presença de todos seer pobricada a carta del-Rey nosso Senhor atras escripta todos foram perguntados as vozes³⁶⁶ quaees tres homens lhes pareceria que eram autos pera estarem ao dicto cortamento como em a dicta carta he contheudo. E todos disseram que o fosem Luis Alvarez da Madureira e Vasco Leite e Joham Carneiro. E logo hy deram juramento sobre os Sanctos Avangelhos aos sobre dictos Vasco Leite e a Joham Carneiro.

[fól. 121v]

E logo os sobre dictos Juizes e Regedores mandaram aos sobre dictos enlegidos que fezesem as taxas como el-Rey noso Senhor manda aos quaees entregaram a carta del-Rey noso Senhor e lhe mandaram que a comprisem sob as penas em ella contheudas e dentro no tempo da dicta carta contheudo.

[Assinaturas]

GOMEZ FERNANDEZ

JOHAM SANCHEZ

PERO VAASQUEZ

ANTONIO AFFONSSO

³⁶⁵ Riscadas as palavras “Item Ruy”.

³⁶⁶ Riscada a palavra “quem”.

O BACHARELL MOUTINHO

VASCO LEITE

JOHAM BELEAUGA

PEDRO AFONSO

ALVARUS RODERICY

JOHAM ALVAREZ

YOHAM FIGUEIROO

JOHAM CARNEIRO

JOHANES PELLAGI

VALASCUS CARNEIRO

RUY DE MAGALHAAES

ALFONSUS THOME

GONÇALO DE MOURA

FERNAM D'ALVAREZ

PERO D'ALMEYDA

[*fól. 122*]

[*Assinaturas*]

[*um sinal que o excrivão indentificou como PERO ALVAREZ*]

TOME DOMINGUEZ

GIL VAZ

JOHAM MARTINZ

ALVARO GONÇALLVEZ

RODRIGO ANES

[*um sinal*³⁶⁷]

[*fól. 112v*]

Aos dez dias do mes de Junho estando em a camara estas pessoas que se seguem.

Item Joham Sanchez	}	Juizes
Item Gomez Fernandez		
Item Bertolameu Lopes	}	Vereadores
Item Alvaro Fernandez		
Item Joham Martinz Ferreira Procurador		

Presente elles e em presença de mym Joham d'Oliveira escrivam da camara per o dicto Procurador foy dicto que sabiam bem como os tabaliaaes judiciciaes aviam em cada hum ano por diia de Corpo de Deus com os tabaliaaes das notas a quall delles hiriam diante. E sendo asy juntos todos disseram que per algumas vezes se aconteciia em partindo a procisam da See os tabaliaaes pubricos e os judiciciaes aviam duvida antre sy em como avyam de hir. E por se daqui em diante tall pejo nom fazer e por boom regimento da dicta procisom³⁶⁸ acordarom que os dictos tabaliaaes asy os pubricos como os judiciciaes com suas tochas verdes vao na dicta procisam. Per esta guissa os judiciciaes que andam em seu livro de distribuyçam asy como sam contados e apontados em o dicto seu livro asy hiram hum ante ho outro. E os do pubrico que isso mesmo andam em seu livro de distribuyçam asy como see e esta apontado em o dicto seu livro asy³⁶⁹ vao hum³⁷⁰ ante ho outro [*fól. 123*] todo per aquella guissa e maneira que se faz e se custuma antre os conigos em suas procisooes e por tirar duvida antre todos os dictos tabaliaes se ficaram os judiciciaes ou os pubricos asy como dicto he na dianteira ou na traseira e porque os dictos tabaliaaes andam da hua parte da procisam e todos merecem averem honrra iguallmente hum anno hiram os pubricos na traseira e outro anno hiram na dianteira e

³⁶⁷ Um escudo envolvendo uma figura humana.

³⁶⁸ Riscadas as palavras "com suas tochas".

³⁶⁹ Riscada uma palavra.

³⁷⁰ Riscada a palavra "antre".

os judiciciaes na traseira os quaees seram avisados cada huum³⁷¹ cumprir este regimento sob pena de pagar o que nom cumprir e contra ello for aalem da outra pena de V^c reaes que paga o que nom vay na procisam pagara por est'outro casso outros V^c reaes pera a ciadade e cativos e cada huum dos destribuydores sob a dicta pena teeram cuydado os ministrarem em seus lugares e apontaram os que nom quiserem cumprir e faram saber ao Procurador da cidade pera recadar a pena. E logo este anno começaram os pubricos irem de tras e Joham Barbossa visto como mais anda e acompanha com os judiciciaes que com os pubricos³⁷² ande com os dictos judiciciaes em seu logar. E logo mandaram a Andre Gonçallvez destribuydor que desese como andavam. E dise que andavam os judiciciaes per esta maneira que se segue. Item primeiramente Lourenço Anes e logo Andre Gonçallvez e apos elle Joham do Porto.

[fól. 123v]

³⁷³E apos Joham do Porto Joham Barbossa e apos Joham Barbossa Fernam d'Alvarez e apos Fernam d'Alvarez Antam Vaasquez e apos Antam Vaasquez Joham Estevez e apos Joham Estevez Diogo Lourenço.

E os pubricos o primeiro he Rodrig'Aires e apos elle Pero Fernandez os quaees foram na procisam de dia de Corpo de Deus da era de LXXXVII de tras como dicto he.

374

[fól. 124]

Aos XX dias de Junho estando em esta camara estas pesoas que se segue.

[1^a coluna]

Item Joham Sanchez	}	Juizes
Item Gomez Fernandez		

³⁷¹ Riscada a palavra “tirar”.

³⁷² Riscada a palavra “andam”.

³⁷³ Riscadas as palavras “Item aos XVI dias do mes de Junho estando em a camara da rolaçam estas pesoas que se seguem. Item”.

³⁷⁴ Riscadas as palavras “na manga”.

Item Pero Vaasquez Moutinho
Item Luis Afonso
Item Bertolameu Lopez
Item Alvaro Fernandez

} Vereadores

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Vasco Leite

Item Afonso Ferraz e³⁷⁵

Item Joham Paaez

Item Fernam de Valadares

Item Lopo Vieira

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Antonio Afonso

Item Gonçalo Novaes

Item Ruy Fernandez

Item Alvaro Rodriguez Coiros

Item Fernam d'Alvarez Bayom

[2^a coluna]

Item Luis Afonso neto d'Afonso Giraldez

Item Joham Afonso vogado

Item Lopo Nunez

Item Antonio Fernandez Cubas

Item Afonso Anes de Sa'Nicolaa

Item Diogo Carneiro

³⁷⁵ Riscada a palavra "Joham".

Item Afonso Velho

E sendo asy juntos a dicta camara veeo o Senhor Bispo e dise que elle prazendo a Deus esperava partir pera hua romaria pera fora destes Regnos e que lhe parecia ser bem asy por honrra da cidade como por conhecer o Bispo de Ceyta seer hua tall pessoa [fól. 124v]³⁷⁶ de que os cidadaaos e moradores desta cidade deviam mais folgar ficar aqui em seu logo pera teer seu carrego que outro algum. Consyrara de o primeiro viir noteficar a todos em em [sic] esta camara. E tanto que o dicto Senhor Bispo desto fez apontamento foram todos perguntados as vozes que era o que lhes parecia e todos a hua voz disseram que conheciam do Bispo de Ceyta seer tall prelado que muito deviam de folgar de ficar em esta cidade pois que lhe ho Senhor Bispo deixava seu carrego asy pera crismar como pera dar ordees e fazer o que o dicto Senhor Bispo fazia e por ello acordaram todos que o dicto Bispo de Ceita fique em esta cidade atee vinda do dicto Senhor. E em testemunho dello mandaram a mym Joham de Oliveira que o escrevese asy.

[Assinaturas]

GOMEZ FERNANDEZ

JOHAM SANCHEZ

PERO VAASQUEZ

ALVARO FERNANDEZ

LUIS AFONSO

BARTHOLLAMEU LOPEZ

VASCO LEITE

AFONSO FERRAZ

FERNAM DE VALADARES

ANTONIO AFFONSSO

AFONSO ANES

³⁷⁶ Riscadas as palavras “que f”.

LOPO NUNEZ

377

[*fól. 125*]

[*Assinaturas*]

LOPO VIEIRA

JOHANES PELLAGI

JOHAM AFFONSO

ANTONIO FERNANDEZ

RUY FERNANDEZ

ALVARUS RODERICY

PEDRO AFONSO

LUIS AFONSO

YOHAM CARNEIRO

AFFONSO VELHO

JOHAM MARTINZ FERREIRA

FERNAM D'ALVAREZ

[*fól. 125v*]

Aos XXIII dias de Junho estando em³⁷⁷ a camara da rollaçam estas pesoas que se seguem.

[*1ª coluna*]

Item Gomez Fernandez	}	Juizes
Item Joham Sanchez		

³⁷⁷ Uma assinatura que não conseguimos ler.

³⁷⁸ Riscada a palavra “esta”.

Item Pero Vaasquez Moutinho }
Item Luis Afonso } Vereadores
Item Bertollameu Lopez }

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

Item Ruy de Magalhaaes

Item Lopo Vieira

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Vasco Leite

Item o bacharel Jurdam Fernandez

Item Afonso Thome

Item Alvaro Rodriguez Coiros

Item Alvaro Fernandez

Item Joham Carneiro

Item Antonio Afonso de Figueiroo

Item Joham Martinz Moreira

Item Nicolaa de Matos

[2^a coluna]

Item Joham Afonso vogado

Item Fernam de Valadares

E sendo asy juntos veeram a falar em como a esta cidade ora veeram huum Joham de Crasto Burgales e huum Joham Fernandez escudeiro del-Rey nosso Senhor os quaees tanto que aa [fól. 126] dicta cidade chegaram requereram aos officiaes d'alfandega que lhe mostrassem os livros pera per elles saberem quem em esta cidade carregaram cortiça des dez annos pera a qua pera algumas partes fora destes Regnos. E porque em esta cidade sam novas certas que os sobre dictos Joham de Crasto e Joham Fernandez em

Caminha e em Viana donde elles agora vinham fizeram muita opresam aos que acharam que a dicta cortiça carregaram e os trautavam per tall maneira que se elles com taaes cousas fossem por diante³⁷⁹ fariam perder muitos homens o que seria pouco serviço de Deus e de el-Rey nosso Senhor. E vendo todos como tall defessa nunca foy apregoada nem notificada pera se os homens della poderem guardar acordaram por serviço de Deus e del-Rey nosso Senhor por asy injustamente estes homens nom opresarem os moradores desta cidade e asy os moradores da comarqua de que³⁸⁰ he cabeça que escrevam sobre ello a el-Rey nosso Senhor e que a cidade se oponha a requerer o derecho de todollos moradores da comarqua como cabeça que he d'Antre Doira Minho por que nom he rezom que taaes coussas se em estas partes³⁸¹ façam a seu povoo que o el-Rey noso Senhor nom sayba e que a cidade se oponha a requerer esto e os que se acharem culpados ponham a despesa. E acordaram que fosse a esto Pero Afonso d'Aguiar por que conhecem dello que he muito boom homem pera esto e pera todo o all.

[Assinaturas]

GOMEZ FERNANDEZ

JOHAM SANCHEZ

PERO VAASQUEZ

LUIS AFONSO

BARTHOLLAMEU LOPEZ

ALVARO FERNANDEZ

[fól. 126v]

[Assinaturas]

JOHAM MARTINZ FERREIRA

ANTONIO AFFONSSO

JOHAM CARNEIRO

ALVARUS RODERICY

³⁷⁹ Riscada uma palavra.

³⁸⁰ Riscada a palavra “este”.

³⁸¹ Riscadas as palavras “taaes coussas”.

FERNAM D'ALVAREZ

VASCO LEITE

ALFONSUS THOME

AFONSO VELHO

ANDRE (?)³⁸²

383

NICOLAAO DE MATOS

RUY DE MAGALHAAES

FERNAM DE VALADARES

O BACHAREL MOUTINHO

384

PEDRO AFONSO

[*fól. 127*]

Aos XIII dias de Julho de LXXXVII estando em a camara da rolaçam estas
pessoas que se seguem.

[*1ª coluna*]

Item Lisoarte Gill Corregedor

Item Joham Sanchez }
Item Gomez Fernandez } Juizes

Item Pero Vaasquez Moutinho }
Item Luis Afonso } Vereadores

Item Joham Martinz Ferreira Procurador

³⁸² À frente “XVII”.

³⁸³ Uma assinatura que não conseguimos ler.

³⁸⁴ Duas linhas riscadas ilegíveis.

Item o contador
Item Joham Alvarez Ribeiro
Item Vasco Leite
Item Afonso Ferraz
Item Fernam Novaes
Item Gonçalo Camello
Item Ruy de Magalhaes
Item Gonçalo Pinto da Rua Nova
Item Gonçalo Pinto seu irmaao
Item Gonçalo Novaes
Item Alvaro Diiáz
Item Joham Paez
Item Lopo Vieira
Item Pero Afonso d'Aguiar
[2^a *coluna*]
Item Nicolaa de Matos
Item o bacharel Jurdam Fernandez
Item Joham Beleagoa
Item o Machucho
Item Joham Rodriguez Andorinho
Item Ruy de Babo
Item Fernam d'Aranha
Item Antonio Afonso
Item Ruy Fernandez

Item Alvaro Rodriguez Coiros

Item Alvaro Fernandez

Item Vasco Carneiro

Item Diogo Carneiro

Item Joham de Figueiroo

Item Gonçalo Reymam

Item Afonso Rodriguez Ferraz

[fól. 127v]

Item Fernam d'Alvarez Bayom

Item Afonso Rodriguez Alcayde

Item Lourenço Anes tabeliam

Item Antam Vaasquez tabeliam

Item Rodrigo Aires tabeliam

Item Joham Barbossa tabeliam

Item Afonso Anes do Souto

Item Fernam d'Alvarez tabeliam

Item Joham Martinz Moreira

E outros muytos dos moradores da cidade que per pregam foram chamados e per o dicto Corregedor foy dado juramento.

[fól. 128 em branco]

[fól. 128v]

Ano do nacimiento de nosso Senhor Jhesus Christo de mill IIII^c LXXXVII annos aos XIII dias do mes de Julho no moesteiro de Sam Domingos da muito nobre e sempre leall cidade do Porto o Senhor Lisoarte Gill Corregedor em esta comarqua d'Antre Doura Minho e Gomez Fernandez e Joham Sanchez Juizes hordenairos e Pero Vaasquez Moutinho e Alvaro Pinto e Luis Afonso vereadores e Joham Martinz Ferreira Procurador

e com elles muytos cavaleiros e cidadaaos e moradores da dicta cidade que per pregam foram chamados pera em o dicto moesteiro em presença de todos abrirem o cofre em que jaziam os officiaes que se ora fizeram pera servirem estes tres anos vindouros. E em presença dos quaees o dicto cofre foy aberto.³⁸⁵E tiraram logo primeiramente huum dos pelouros dos Juizes e sayram em elle por Juizes Ruy de Magalhaaes e Alvaro Diiaz.³⁸⁶E tiraram em outro bollo dos vereadores Fernam d’Alvarez Bayom e Alvaro Gill e Fernam d’Aranha e Diogo Carneiro. E tiraram logo outro pelouro dos Procuradores e sayo por Procurador³⁸⁷ Alvaro Rodriguez Coiros. E por escrivam Joham Beleagoa e por Thesoureiro Nuno Alvarez Mercador aos quaees Juizes Vereadores Procurador Escrivam [fól. 129] da camara o dicto Corregedor logo deu juramento sobre os Sanctos Evangelhos que bem e derreytamente ussem dos dictos officios guardando a el-Rey nosso Senhor seu serviço e ao povoo seu derecho.

E logo hy o dicto cofre foy fechado com duas fechaduras e o dicto Corregedor entregou o dicto cofre fechado Alvar’Eanes ourives que o tevese em guarda e o nom entregase a pesoa algua se nom per mandado del-Rey noso Senhor ou seu delle dicto Corregedor ou per o diia de Sam Joham vindiouro aos dictos officiaes quando ouverem de tirar outros officiaes que ajam de servir ho ano vindiouro. E as dictas chaves entregou o dicto Corregedor hua a Ruy de Magalhaaes e outra a Fernam d’Alvarez Bayom Vereador.

[fól. 129v e 130 em branco]

[fól. 130v]

Aos XXI dias do mes de Fevereiro estando em a camara da rollaçom os honrrados Gomez Fernandez Juiz e Pero Vaasquez Moutinho e Luys Afonso e Allvaro Pynto Vereadores e outros homees boos per o dicto Luys Afonso foy dicto como a renda das bravas era arrendada aa Carvalha coymeira e que ataa aqui nom tiinha dada fiança della que requerya³⁸⁸ aos sobre dictos que mandassem aa dicta Carvalha que de presente estava que desse a dicta fiança. E per a dicta coymeira foy dicto que ella tiinha ja pago o terço da renda aa cidade e que pollos doos terços dava ally por seu fyador Joham Allvarez porteiro da dicta rollaçom o quall disse que fyava a dicta Carvalha nos dictos doos terços

³⁸⁵ Riscadas as palavras “E se”.

³⁸⁶ Riscadas as palavras “E por vere”.

³⁸⁷ Riscadas as palavras “Fernam d’a”.

³⁸⁸ Riscada a palavra “que”.

da dicta renda e se obrigava por ello aa dicta cidade. E eu Joham escripvam por Joham de Ollyveyra que esto escripvy.

[*Assinaturas*]

JOHAM ALVAREZ

[*fól. 131, 131v e 132 em branco*]

[*fól. 132v*]

Trellado da carta da coudellarya desta cidade e seos termos de que he coudell Joham d'Ollyveira.

Dom Joham per graça de Deus Rey de Portugall dos Allguarves daquem e daallem mar em Affrica e Senhor da Guynee a vos concelho e homeens boos da nossa sempre leall cidade do Porto e aos Juizes em esa meesma e a quaeesquer outras justiças e officiaaes a que perteece e esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que conffiando nos de Joham d'Ollyveira escripvam da camara da dicta cidade hy morador por que entendemos que o fara bem e como compre a nosso servyço e bem da terra teemos por bem e damollo por coudell da dicta cidade e de seu termo da fectura desta nossa carta a tres anos primeiros seguintes por quanto ora acaba de servir Joham Villela o tempo de sua carta. Porem vos mandamos que ajaaes por coudell o dicto Joham d'Ollyveira e outro allguum nom e com elle façom aquelles a que perteece os allardos e avalluamentos aos tempos que he per nos hordenado e mandado em as nossas hordenaçoos e vos elle mandar requerer por nosso servyço asy em comprimento das hordenaçoos como dos regimentos mandados geraaes e especiaaes que lhe pera ello serom dados cada vez que volos elle mostrar. E mandamos a vos Justiças que sejaes bem prestes e dilligentes a fazer comprir todas aquellas cousas que elle requerer por nosso servyço e a seu officio perteeçam. Outrossy mandamos ao escripvam dessa coudellarya que lhe mostre todos os lyvros dos allardos e avalluamentos que tem e faça com elle as cousas que a seu officio perteece e com outro allguum nom porque nossa mercee he de em este tempo dos dictos tres anos elle sobre dicto seer hy coudell e mays nom. E farees registrar esta nosa carta no lyvro da camara da dicta cidade. O quall dicto Joham d'Ollyveyra jurou em a nossa Chancelaria [*fól. 133*] aos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente e sem affeiçom allgua nem mallycia huse do dicto officio e cumpra as hordenaçoos que lhe pera ello forem dadas guardando a nos nosso serviço e ao povoo seu direito. Dada em a

nossa cidade de Lyxboa a XIII dias do mes d'Agosto. Ell-Rey o mandou per Fernam da Syllveira do seu Conselho e seu coudell moor e regedor da sua casa da sopricaçom. Vasco de Parada a fez. Ano de nosso Senhor Jhesus Christo de mil IIII^c LXXXVI.

A quall carta foy apresentada aos Juizes e officiaaes da dicta cydade aos XXIX dias d'Outubro os quaees mandarom que se comprisse segundo em ella era contheudo.

Item aos XV dias do mes de Novembro de LXXXVI foram Gomez Fernandez Juiz e os Vereadores e Joham Martinz Ferreira Procurador as cassas da cidade em que pousou o alcayde de Crasto Nuno. E ouveram por metido em posse das dictas casas Joham de Ferreirim e que tevesse cuydado dellas pois que ja nellas vevia e lhas mandaram correger e asy tevese cuydado de pagar a renda³⁸⁹ dellas a cidade e os dictos Juiz e officiaaes mandaram a mym Joham d'Oliveira escrivam da camara que o escrepvesse asy e eu Joham d'Oliveira esto escrivy.

[fól. 133v em branco]

[fól. 134]

Aos XXX dias do mes de Mayo per os Juizes e officiaaes foy mandado aos barbeiros desta cidade que pera a festa do Corpo de Deus dessem XX homeens d'armas bem corregidos segundo custume sob pena de V^c reaes pera a cidade.

[fól. 134v]

Item aos X dias de Fevereiro levou Gomez Fernandez tres cartas sobre a Jurdiçam que toma Alvar'Eanes. [*adicionado na margem esquerda a palavra "Entregou"*].

Item levou Alvaro Pinto hua carta sobre hua citaçam que lhe faziam pera fora desta comarca. [*adicionado na margem esquerda a palavra "Entregue"*].

Item levou Joham Martinz duas cartas hua per nom carreguem cabrua e outra sobre as jurdiçoos que deu el-Rey dom Afonso em Castella. [*adicionado na margem esquerda a palavra "Entregue"*].

³⁸⁹ Riscada a palavra "aos".

Item em casa de Joham Sanchez esta o caderno dos acordos antigos de prugaminho.

[fól. 135]

Aos XX dias de Janeiro levou Gomez Fernandez estas escrituras

Item hua carta³⁹⁰ grande de muitos capitollos que falam que o Corregedor nom tome conhecimento de muitas cousas. [*adicionado na margem esquerda a palavra “Entregou”*].

Item per os moedeiros guardem as portas e paguem nas fintas. [*adicionado na margem esquerda a palavra “Entregou”*].

Item per que os tesoueiros(?) nom mandem viir de fora mantimentos pera sy nem pera os officiaes. [*adicionado na margem esquerda a palavra “Entregou”*].

Item outra sentença contra os moedeiros. [*adicionado na margem esquerda a palavra “Entregou”*].

391

Luis Afonso leva estas

392

Item levou mais huus capitollos dos (?) que a cidade fez. [*adicionado na margem esquerda a palavra “Entregue”*].

Item outro capitollo de como el-Rey dom Joham deu a jurdiçam dos termos. [*adicionado na margem esquerda a palavra “Entregue”*].

[fól. 135v]

Estes sam os que trouxeram serdinha

Item Gonçalo Lopez e Pero Nunez abriram a boa a [*adicionado na margem direita as palavras “CLXXX reaes”*].

³⁹⁰ Riscada a palavra “Corregedor”.

³⁹¹ Riscadas a palavras ”Item”.

³⁹² Riscadas as palavras “Item huum capitollos em que faz mençam que os concelhos os Juizes [*sic*] das sysas. [*adicionado na margem esquerda a palavra “Entregue na camara”*]. Item outra carta do seelo vermelho per que huum tabeliam nom nom [*sic*] aja em huum Julgado mais que huum officio. [*adicionado na margem esquerda a palavra “Entregue”*].”.

E a mais o menos a [*adicionado na margem direita as palavras “CL reaes”*]

Item aos III dias d’Abrill mandaram os Juizes e officiaes a Joham Alvarez porteiro da camara que vaa penhorar Nuno Alvarez por mill reaes por que nom veo a camara como lhe foy mandado.

[*fól. 136*]

Item aos tres dias de Novembro na camara da rolaçam requereo Joham Martinz Ferreira Procurador requereo [*sic*] aos Juizes e officiaes que enxecutasem hua pipa³⁹³ de trigo que dise que Joham Beleagoa daqui mandara a ilha da Madeira a seu irmaao. E o dicto Joham Beleagoa que presente estava disse que elle tall trigo nom mandara nem sabia dello outra coussa somente que seu irmaao estivera em esta cidade e que quando se fora deixara aqui huum homem e huum moço e que deixara duas pipas e que ho homem do seu irmaao lhe veera huum dia rogar que fosse rogar ao mestre da caravela que lhas levasse e que o dicto Joham Beleagoa fora rogar ao dicto mestre que levase as dictas pipas cuydando que eram de vinho branco por que asy lhe tinha dicto o dicto homem.

[*fól. 136v*]

Item aos XXV³⁹⁴ dias do mes d’Outubro em a camara da rolaçam per Gomez Fernandez e Joham Sanchez Juizes foy posta pena a Gonçalo de Moura alcaide que presente estava que lhe mandavam que tomasse todallas porcas e verrooes que andam pella cidade sob pena de elle pagar dez cruzados d’ouro se o asy nom comprir ho ham por condanado dos quaees verrooes e porcas dara a metade a cidade.

Item no dicto dia mandaram penhorar por V^c reaes o Giam por hua tapagem que fez no resyo contra defessa.

Item no dicto dia foy demandado Lopo d’Avoym por que meto³⁹⁵ <III> pipas de vinho que nom era de sua colheita e per o dicto Lopo d’Avoym foy dicto que o vinho que elle metera que era de sua colheita soamente XVII almudes que elle comprara pera atestar as dictas pipas. E visto seu confeso os hoficiaes o condanaram nos dictos XVII almudes.

³⁹³ Riscadas as palavras “do tr”.

³⁹⁴ Riscada a letra “I”.

³⁹⁵ Riscada uma palavra.

Item no dicto dia disse o Procurador que ja per muitas vezes requerera aos officiaes que dessem as contas do ano pasado e que asy lho requeria agora e Gomez Fernandez mandou que dessem a dicta conta³⁹⁶ atee sabado sob pena de V^c reaes cada huum.

[fól. 137]

Aos XI dias do mes d'Outubro recebeo Jorje Anes afileador das mididas da cidade de Joham Martinz Ferreira Procurador estas medidas que se seguem pera as teer por padrooes pera per ellas afinar as outras medidas que se am de dar pera fora (a saber) huum almude e meo almude e canada e mea canada e quartinho e meo quartilho de cobre pera vinho.

Item recebeo pera pam alqueire e meo alqueire e quarta e colomym(?) todo de cobre. E recebeo mais hua marca com que marca as medidas e por que tall he a verdade asynou aqui em o dicto dia e que esto escripvy.

[Assinaturas]

JORJE ANES

Item Pero Fernandez recebeo estes pesos e os tem em seu poder dos quaees deu conhecimento a Fernam d'Alvarez Bayam que entam era Vereador (a saber) hua arrova e mea arrova e hua quarta e quatro arratees e dous arratees e huum arratall e huum meo arratall.

Item no sobre dicto dia entregou o Procurador a Andre Ferreira tecelam pera padram VIII arratees e quatro arratees dous arratees e huum arratall e meo arratall os quaees se obrigou entregar. [*acrescentado na margem esquerda as palavras* “Entregou Andre ao dicto Procurador aos tres de Novembro”].

[fól 137v]

Aos II dias de Setembro estando na camara da rollaçom Joham Sanchez³⁹⁷ <e Gomez Fernandez Juizes> e Fernam d'Alvarez Bayom Vereador e Joham Paez em llogo de Vereador e Joham Martinz Ferreira Procurador e outros homeens boos presente elles

³⁹⁶ Riscada uma palavra.

³⁹⁷ Riscada a palavra “Juiz”.

pareceu Joham de Paaço lavrador morador em Aguas Santas e dise aos dictos Juizes e officiaes como elle fora citado per mandado de Gonçalo Novaaes Procurador que era a aussencia do dicto Joham Martinz Ferreira e que nom sabya porque. E logo per o dicto Joham Martinz Ferreira foy dicto que era citado porque cortara carne allem do que era mandado pella cidade e que encorrera na pena que³⁹⁸ em ello hera hordenado e per o dicto Joham do Paaço foy dicto que o negava e foy dado lugar aa pena ao dicto Procurador. E eu Joham escripvam por Joham d’Olyveira esto escripvv.

Item no dicto dia pareceo citado Fernam d’Allvarez morador em Sam Lourenço d’Azemes por a dicta carne. E ficarom elle e o dicto Joham do Paaço citados pera sabado que vem que seram IX dias do dicto mes pera vyrem dar de sy razom sobre o dicto caso.

Item aos VII dias do mes d’Outubro estando na camara da rollaçom Joham Sanchez Juiz e Pero Vaasquez Moutinho e Luys Afonso Vereadores e Joham Martinz Ferreira Procurador e outros homeens boos presente elles pareceo Martim Anes morador em Vylla Nova de Gaya e dise aos sobre dictos Juiz e officiaes como elle trazya certo trigo da ilha em hua caravella de que era mestre que lhes pedya que lhes mandassem dar lojea e descarrega como sempre derom a todollos que aqui trazem trigo de fora. E visto per elles como era prol comum a todos acordarom que lhes fosse dada a dicta lojea e descarrega.

[fól. 138]

Item aos XV d’Outubro de LXXXVI em a camara da rolaçam pareceram Calam e Rabioce e Anto e Faram Cofem e disseram aos officiaes que a elles era mandado per os alvaraaes que tevesem todos seus pesos com que suas molheres pesavam a marçaria sem terem chumbo nem estanho. E que por quanto os em esta cidade nom avia nem os poderiam aveer se nom de Castela que lhe pediam que lhes desem termo pera os mandarem trazer e visto todo per os officiaes lhes deram termo atee dia de Pascoa este primeiro que vem e nom os trazendo que fiquem condanados na pena do pregam.

Item no dicto dia per³⁹⁹ Gomez Fernandez Juiz e per Pero Vaasquez e per Luis Afonso e per Joham Martinz Ferreira Procurador foram condanados a filha de Martim Martinz Juiz de Sam Joham da Foz em cem reaes e Fernam Gill e Afonso Galego

³⁹⁸ Riscada uma palavra.

³⁹⁹ Riscada a palavra “Joham”.

moradores em o dicto logo em duzentos duzentos reaes cada huum por que tolhe⁴⁰⁰ram a penhora a Joham Andre pregoeiro que la hia per mandado dos Juizes avendo com elles piedade por serem pobres.

[fól. 138v]

Titulo dos almotacees.

Item o mes de Julho Joham Paaez e Vasco Carneiro.

Item o mes d'Agosto Bartolameu Lopez e Joham Carneiro.

Item o mes de Setembro Joham de França Rodrigo Afonso.

Item o mes d'Outubro o dicto Rodrigo Afonso e Fernam Anes.

Item o mes de Novembro Ruy de Babo e Alvaro Fernandez.

Item o mes de Dezembro Fernam d'Alvarez Bayom e Fernam d'Aranha.

Item o mes de Janeiro Alvaro Gill e Johan'Eanes.

Item o mes de Fevereiro Jorje Lourenço e Luis Afonso neto d'Afonso Giraldez.

Item o mes de Março Alvaro Rodriguez Azeredo e Vasco Leite.

Item o mes d'Abrill Lopo Vieira e Nuno Alvarez.

Item o mes de Mayo Joham Alvarez Ribeiro e Gonçalo Novaes.

Item o mes de Junho Diogo Carneiro Allvaro Diaz.

[fól. 139]

Aos XV dias do mes de Julho no mosteiro de Sam Domingos da muito nobre e sempre leall cidade do Porto foram tirados os Juizes e Vereadores e Procurador e tessoureiro e escripvam da camara per Lisoarte Gill Corregedor em esta comarca e tanto que tirados foram dictos officiaes logo polo dicto Corregedor foy fechado e çarrado o dicto cofre com duas fechaduras e foy entregue huua chave a Fernam d'Alvarez Bayam Vereador e outra a Ruy de Magalhaaes que as tevessem e logo no dicto mosteiro foy entregue o dicto cofre Alvaro Anes orivez que o tev[esse] e gardasse e o nom abrisse nem com elle nom bolisse ataa dia de Sam Joam ou mandado espicial del-Rey nosso Senhor

⁴⁰⁰ Riscada uma palavra.

ou Corregedor. E mandou a <mym> escripvam que o asentasse asy no livro da camara e eu Joham Beleauga que esto escrepvi de LXXXVII anos.

[em letra do século XIX]

Fólio 10 verso Está hum acordo per que se peça a el Rey que deixe ficar nesta cidade por cinco ou tres annos a Fernão Gomes que foy mouro e se achava prezo na cadea della e sentensiado pera Ilha de S. Thome pera na dicta cidade fazer justiça de açoutar, ferrar, degolar por não se achar quem o queira fazer.

Fólio 11 Fasce menção de que el Rey D. João 2 fizera hum regimento por que condena na pena de cinco justos aos officiaes que uzarem mal de seus officios ou excederem seu regimento.

Fólio 26 Fasce menção de que o dicto Rey escrevera hua carta a esta cidade em que lhe fazia saber que queria armas e prata de Levante per este Reino e que por isto era necessario saber os (?) de couros e açucars que sohião de ir da Ilha da Madeira.

Fólio 27 verso Fasce menção de que na camera mostrara um cambador castelhano que per ella veyo certas cartas de el Rey e se lhe deee lavor e que não levaria pena de hum amigo pera outro cambiar ouro ou prata em interesse.

[fól. 139v]

Fólio 28 Está hum acordo por que se prohibio que nenhũa pessoa de quinze annos pera cima jogace a choca pellos grandes males e mortes de homeens que nelle se fazião.

Fólio 37 verso Está hum acordo pera que se supelique a el Rey sobre a siza dos panos que mandou estabelecer nesta cidade por Ruy Gil e que os mercadores delle paguem a (?) foy a Corte requerer.

Fólio 41 verso Fasce menção de hua carta de el Rey e dos Juizes da Cruzada per paguem pera ella os denheiros que se gastavão em festas e em fronte se faz menção de outra sobre a siza dos panos.

Fólio 46 Tem a copia da carta que a cidade escreveo a el Rey sobre as dicto Senhor de que asima se trata.

Fólio 67 verso Alvara de el Rey D. João 2 por que manda dar apozentadoria ao sobredito Ruy Gil.

Fólio 69 Alvara do mesmo Rey pera o coudel sobre as armas que deve haver nesta cidade.

Fólio 36 Huas casas e enxido que sao do Spital de Santo Ildefonço.

Fólio 40 (?) se manda novamente meter guarda por andarem aparte.

Fólio 24 Como era muito necessario poer algum bom recado pera se reparar qualquer doente.

[fól. 140]

Estes som os ouvidores que som fectos nos termos

Item na Maia Gonçalo Anes o gago e meirinho Joham do Rebeiro.

Item em Gondomar ouvidor Afonso Alvarez do Paço e meirinho Pero Anes de Ramalldede.

Item em Matosinhos ouvidor Fernam Gill e meirinho Braas de Ramalldede.

Item⁴⁰¹ <de Gaya> Gonçallo Anes d'Areas e meirinho Joham Afonso.

Item em Penafieil Alvaro Anes da careira ouvidor e meirinho Joham Gonçallvez de⁴⁰².

[fól. 140v em branco]

[fól. 141]

Item foy mandado aos officiaes do anno pasado que desem⁴⁰³ sua conta do ano passado de que foram officiaes que d'oje que som III dias do mes d'Agosto a VIII dias⁴⁰⁴ elles dem sua conta do dicto anno e nom a dando a dicta conta que foy lhe posta pena pellos Juizes da dicta cidade de mill reaes per a cidade nom dando a dicta conta ao dicto tempo.

⁴⁰¹ Riscada uma palavra.

⁴⁰² Uma palavra que não conseguimos ler e fim de letra do século XIX.

⁴⁰³ Riscada a palavra "co".

⁴⁰⁴ Riscada a palavra "do".

[fól. 141v em branco]

[fól. 142]

Aos XXI dias do mes de Julho foram juntos na camara⁴⁰⁵ desta sempre nobre e leall cidade do Porto per estes que sam.

Item Roy de Magalhaes Juiz

Item Alvaro Diaz Juiz

Item Fernam d'Alvarez Bayom Vereador

Item Fernam d'Aranha Vereador

Item Alvaro Rodriguez Coiros Procurador

Item Joham Paez

Item Lopo Viera

Item Gomez Fernandez

Item Vaasco Carneiro

Item Fernam Martinz marceiro

Item Alvaro Fernandez Avangelho

Item Roy de Babo

Item Antoneo Fernandez

Item Gonçalo de Moura

Item Nuno Alvarez

E sendo hy juntos veram a falar como as taixas que el-Rey nosso Senhor mandou fazer em esta cidade eram fectas e acabadas e asy tinham a repostas dos logares que o dicto Senhor mandou que escrepvesem os quaaes⁴⁰⁶ [fól. 142v] logares mandaram suas repostas por suas taxas asselladas com <os> sellos de cada logar e asy falalaram [sic] em como era bem de escrepver a el-Rey huma carta em que era reconpado [sic] todo do que he fecto e se deve de fazer acerca das outras cousas que fiquam por taixar e logo foy leuda

⁴⁰⁵ Riscadas as palavras “na camara”.

⁴⁰⁶ Riscada a palavra “mandaram”.

hua carta pera Sua Alteza e foy perguntado a cada huum o que diziam da dicta carta e logo disseram que era booa e que se metesse em ella alguuas cousas que ainda era bem de se escrepver e que com todo se faça e escrepva na dicta carta e se mande com as taixas a Sua Alteza e que fosse todo com o dicto regimento e acordam que era⁴⁰⁷ bem que por a pouca regatiia que avia no pescado que se vendya em esta cidade gerallmentee e d'andar muito desgovernado nos preços que <o> povoo que o comprava recebia por asy andar⁴⁰⁸ grande perda consi[ra]ram e acordaram que⁴⁰⁹ todo pescado que se vendesse per regateiras em a dicta cidade fosse taixado e metido em pesso per arratees e em outra maneira nom vendesse soo penas conteudas no regimento del-Rey nosso Senhor que em toda outras cousas fez per mando de Sua Alteza por bem de seu povo e com todo o que dicto he e regimento que he fecto per os tres enlegidos e carta pera o dicto Senhor que se mandase ao⁴¹⁰. Outrosy acordaram que todo homem que venha de logares donde morem que nom entre [fól. 143] em a cidade do dia que⁴¹¹ <a ella chegar> a treze dias. Esto per prova⁴¹² sobre juramento ou por escriptura e bem asy acordaram que todo morador da dicta cidade e arrabaldes acolher em sua casa alguua pessoa que veer donde morerem de ar pesteneceall e lhe fosse provado seja lançado fora com seu domicilio per seis meses e mais pagar dous marcos de prata pera a cidade e cativos.

[Assinaturas]

ALVARO DIAZ

FERNAM D'ARANHA

RUY DE MAGALHAAES

ALVARUS RODERICY

FERNAM D'ALVAREZ

GOMEZ FERNANDEZ

PEDRO AFONSO

⁴⁰⁷ Riscada a palavra “he”.

⁴⁰⁸ Riscada a palavra “recebi”.

⁴⁰⁹ Riscada uma palavra.

⁴¹⁰ Uma palavra que não conseguimos ler.

⁴¹¹ Riscadas as palavras “della partir”.

⁴¹² Riscadas as palavras “ou per”.

NUNO ALVAREZ

JOHANES PELLAGI

LOPO VIEIRA

RUY DE BABO

VALASCUS CARNEIRO

FERNAM MARTINZ

413

ALVARO FERNANDEZ

GONÇALO DE MOURA

[*fól. 143v em branco*]

[*fól. 144*]

Ao primeiro dia do mes⁴¹⁴ d'Agosto foram juntos na camara da leall cidade do Porto estes que seguem.

Item Ruy de Magalhaes Juiz

Item Fernam d'Alvarez Bayam Vereador⁴¹⁵

Item Fernam d'Aranha Vereador

Item Alvaro Rodriguez Procurador

Item Vaasco Leite

Item Antoneo Afonso

Item Gomez Fernandez

Item Lopo Vieira⁴¹⁶

Item Joham Paez

⁴¹³ Uma assinatura que não conseguimos ler e que não parece fazer parte da lista de presenças.

⁴¹⁴ Riscadas as palavras “de j”.

⁴¹⁵ Riscadas as letras “es”.

⁴¹⁶ Acrescentado em letra possivelmente do século XVIII “ademenistrador da capella de Fernão d'Eanes”.

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Alvaro Pinto

Item Gonçalo Afonso Bebeauga

E estando asy todos juntos veram a falar sobre a guarda que era neceçareo de se guardar esta cidade daquelles que vem donde morem de pesteneça e⁴¹⁷ acordaram que era bem que se metesse em regimento de çararem as portas e postigos que se podem escusar e pera as outras que fiquam abertas que se ponham guardas em ellas e rogaram Alvaro Afonso que tomasse o carregio de prover e saber de todo o carregio da dicta cidade e guarda della e enxuquetase as penas em todos [fól. 144v] aquelles que pasarem o que era acordado sobre a guarda da dicta cidade e outrossy acordaram que nenhuua pessoa nom rogasse aquelles que tem carregio de guarda por outra alguua pessoa que veesse donde moresse d'ar⁴¹⁸ curuto sob pena de pagar cem reaes aquelle que per elle rogar.

[Assinaturas]

RUY DE MAGALHAAES

FERNAM D'ARANHA

FERNAM D'ALVAREZ

ANTONIO AFFONSSO

419

PEDRO AFONSO

VASCO LEITE

LOPO VIEIRA

GOMEZ FERNANDEZ

ALVARO PINTO

AFFONSO RODRIGUEZ

⁴¹⁷ Riscada a palavra “foi”.

⁴¹⁸ Riscada a palavra “pe”.

⁴¹⁹ Uma assinatura que não conseguimos ler e que não parece fazer parte da lista de presenças.

RODRIGO AFONSSO

PERO FERNANDEZ

[*fól. 145*]

Aos III dias do mes d'Agosto foram jutos [*sic*] na camara da leall cidade do Porto estes que seguem.

Item Juizes Roy de Magalhaaes e Alvaro Diaz

Item Vereadores⁴²⁰ Fernam d'Alvarez Baiyam e Fernam d'Arranha e Diogo Carneiro e Procurador Alvaro⁴²¹ Rodriguez

Item Fernam Naves

Item Joham de Figueiro

Item Joham Vieira

Item Afonso Rodriguez alcaide

Item Joham Paez

Item Lopo Vieira

Item Joham Carneiro

Item Rodrigo Afonsso

Item Alvaro Pinto

Item Gomez Fernandez

Item Joham d'Ouliveira

Item Nicollao de Matos

Item Jurdam Fernandez bacharell

[*fól. 145v*]

Item Nuno Alvarez

⁴²⁰ Riscada a palavra "Alvaro Fernandez"

⁴²¹ Riscada a palavra "Dominguez".

Item Pero Fernandez

Item Diogo Fernandez genro de Joham Vaasquez o neto

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Antoneo Afonso Ferro

Item Vaasco Carneiro

Item Joham Sanchez

Item Joham Martinz Ferreira

E sendo asy todos juntos veram a falar de como era fecto em esta camara⁴²² <per> todos os ficiaaes e muitos homens boos que nella estavam huum acordo sobre a guarda desta cidade daquelles que vinham dos ares pesteneçall [*sic*] e foy logo dicto que o dia d'ontem entrara polla foz da bara desta cidade huua naao de Joham Paez que veeo de Londres donde morem muito da dicta enfermidade e asy se acha more[*rem*] na dicta naao huum home e adoeceram dous ou tres em ella e logo acordaram que visto como Joham Paez o velho se acha em alguua <culpa> da entrada da dicta naao e o seu filho a meter de dentro da dicta bara mandaram que pagase a pena o dicto Joham Paez o velho e o dicto seu filho. [*fól. 146*] E a nao que se passe da banda de Sam Paaio e <quall>quer⁴²³ marinheiro nem paje nem gromete nem outra nenhuua pessoa que na dicta naao ver e for achado que vem a dicta cidade que pague a dicta pena. E a dicta gente este⁴²⁴ no cabedello os XXX dias do dicto⁴²⁵ <acordo e contheudo> de Sam Joane lhe sera dados mantiimentos.

[*Assinaturas*]

RUY DE MAGALHAAES

ALVARO DIAZ

FERNAM D'ALVAREZ

JOHAM MARTINZ FERREIRA

⁴²² Riscadas as palavras “per do”.

⁴²³ Riscada uma palavra.

⁴²⁴ Riscada a palavra “em”.

⁴²⁵ Riscada as palavras “acordo e”.

FERNAM D'ARANHA
YOHAM CARNEIRO
ALVARO PINTO
PEDRO AFONSO
YOHAM DE FIGUEIROO
AFONSO ALVAREZ
DIDACUS FERNANDEZ
JOHAM ESCRIPVAM
NUNO DE MATOS
426
ANTONIO AFFONSSO
JOHAM SANCHEZ
JOHAM VIEIRA
JOHAM (?)
JOHAM CARNEIRO
GOMEZ FERNANDEZ
VALASCUS CARNEIRO
RODRIGO AFONSSO
ALVAR'EANES
JOHAM D'OLIVEIRA
[fól. 146v]
[Assinaturas]
BRAS EANES

⁴²⁶ Uma assinatura que não conseguimos ler e que não parece fazer parte da lista de presenças.

LUIS AFONSO

JOHAM AFONSO

ALVARO GONÇALLVEZ

[*fól. 147*]

Aos VIII dias d'Agosto foram juntos na camara da leall cidade do Porto estes que seguem.

Item primeiramente Juizes Ruy de Magalhaes e Alvaro Diaz

Item Vereadores Fernam d'Alvarez Bayam e Fernam d'Aranha

Item Percurador Alvaro Rodriguez Coiros

Item Gomez Fernandez

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Lopo Vieira

Item o bacharel Moutinho

Item Ruy de Babo

Item Rodrigo Afonso

Item Diogo Fernandez genro de Joham Vaasquez

Item Luis Afonso neto d'Afonso Giraldez

Item Joham Lopez

Item Gonçalo Reimam

Item Pero Vaasquez Moutinho

[*fól. 147v*]

Item Alvaro Anes ourivez

Item Gonçalo de Moura

Item Joham Martinz

Item Pero Alvarez

Item Joham Vieira

Item Nicollao de Matos

Item Alvaro Pinto

Item Pero Gonçallvez mestre da buarqueira

Item Antone Afonso de Fe⁴²⁷

[fól. 148]

Aos XVIII dias do mes d'Agosto foram juntos na camara da⁴²⁸ leall cidade do Porto estes que seguem.

Item Juizes Roy de Magalhaes e Alvaro Diaz

Item Vereadores Fernam d'Alvarez Baayam e Fernam d'Aranha

Item Procurador Joham Martinz Ferreira aucea [*sic*] de Alvaro Rodriguez

Item Fernam Nabaais

Item Fernam Martinz marceiro

Item Gomez Fernandez

Item Diogo Martinz

Item Gonçalo Afonso Bebellauga

Item Joham Carneiro

Item⁴²⁹ Antoneo Afonso de Figueiro

Item Pero Fernandez tabaliam

[fól. 148v]

Estando asy todos juntos veram a falar em como em esta cidade nom avia home pera servir nas cousas da justiça em azutar nem forcar nem degollar e nom se pode achar quem o queira fazer se nom com trabalho. E porque na cadea da dicta cidade jaz ora huum Fernam Gonçallvez boo cristaaoo que foy mouro e he sentenceado em cassa del-Rey nosso

⁴²⁷ A última palavra poderá ter mais uma letra, que não se conseguiu identificar.

⁴²⁸ Riscadas as palavras “da dicta”.

⁴²⁹ Riscadas as palavras “Afonso A”.

Senhor que seja degradado pera ilha de Sam Tome d'alem da Min⁴³⁰a por X annos. E acordaram todos de se escrepver a'l-Rey nosso Senhor que pedisem a Sua Alteza que quite remover o dicto Fernam Gonçallvez em ciinquo ou LI annos ou o que Sua Alteza aprouver o dar a esta cidade pera fazer a dicta justiça.

[*Assinaturas*]

ALVARO DIAZ

RUY DE MAGALHAAES

FERNAM D'ALVAREZ

FERNAM D'ARANHA

ANTONIO AFFONSSO

RODRIGO AFONSSO

JOHAM CARNEIRO

GOMEZ FERNANDEZ

JOHAM MARTINZ FERREIRA

PERO FERNANDEZ

JOHAM DO PORTO

FERNAM D'ALVAREZ

GONÇALO DE MOURA

ALVARO PINTO

[*fól. 149*]

Aos XXV dias do mes d'Agosto⁴³¹ na camara da cidade foy requerido per Joham Martinz Ferreira Percurador da dicta cidade aucença d'Alvaro Rodriguez Coiros⁴³² aos officiaes da dicta cidade que elles fizessem huum recebedor escripvam pera vir de receber e escrepver o que se das penas por el-Rey nosso Senhor hordenadas manda pagar

⁴³⁰ Riscada a letra "h".

⁴³¹ Riscada a letra "p".

⁴³² Riscada a palavra "que".

aos o que de seus ficios nom hussarem ou pasarem seu regimento por honde encorrem em pena de⁴³³ cinco justos. E os Juizes e Vereadores e homens boos que juntos estavam na dicta camara da cidade disseram logo que elles estavam prestes⁴³⁴ pera fazer o que el-Rey nosso Senhor manda em seu regimento e asy o tem fecto e hordenado e o que diiz Joham Martinz Ferreira e requiere que se faça recebedor dos cinco justos e escripvam pera o recebedor que em comprimento de seu requerimento elles mandavam⁴³⁵ fazer huum caderno em que se asentassem as dictas penas que se recebessem e que o tesoureiro da dicta cidade que he homem de bem e abonado e certo fosse recebedor e o escripvam da camara⁴³⁶ <fosse> escripvam como he de todas as outras cousas que ao regimento pertecem. E asy se fara todo como he contheudo no regimento a serviço del-Rey nosso Senhor e⁴³⁷ a bens de seus naturaes.

[fól. 149v]

Aos XXV dias do mes d'Agosto foram juntos na camara da muito nobre e sempre leall cidade⁴³⁸ do Porto [*estes*] que seguem.

Item ⁴³⁹ Ruy de Magalhaes	}	Juizes
Item Alvaro Diaz		
Item Fernam d'Alvarez Baiiam	}	Vereadores
E Fernam d'Aranha		
E Diogo Carneiro		
Item Joham Martinz Ferreira		Procurador

[1^a coluna]

Item Vaasco Leite

Item Fernam Martinz marceiro

Item Gomez Fernandez

⁴³³ Riscada a palavra “L”.

⁴³⁴ Riscada a palavra “per”.

⁴³⁵ Riscada a palavra “que”.

⁴³⁶ Riscada a palavra “seja”.

⁴³⁷ Algumas palavras que não conseguimos ler.

⁴³⁸ Riscada a palavra “estes”.

⁴³⁹ Riscada a palavra “Juizes”.

Item Joham Afonso

Item Antoneo Afonso

Item Joham Carneiro

Item Lopo Veeyra

Item Alvaro Fernandez

[2^a coluna]

Item Gonçalo de Moura

Item Alvaro Perez

Item Afonso Anes

Item Pero Fernandez

Item Pero Vaasquez Moutinho

Item Jorge Lourenço

Item Luis Afonso

[fól. 150]

440

E sendo asy todos juntos pareceo na dicta camara Joham Afonso e Joham Rodriguez marinheiros de huua caravella e disseram que elles estavam na franquia desta cidade e que hiiam com certo trigo e pargos que traziam das ilhas dos Açores e inham fretados pera Buarcos e com tempo contrairo entraram na dicta franquia pollo quall pediam aos regedores e homes boos que lhes feze[*sse*]m alguum favor e descaregariam aqui. E per os dictos ficiaaes e homes boos foii dicto e hordenado e cordado de lhe darem logea e a descarega de graça a custa da cidade e falaram aos ficiaaes del-Rey que lhes feze[*sse*]m alguua nova avença.

[*Assinaturas*]

RUY DE MAGALHAAES

⁴⁴⁰ Riscadas as palavras “E asy acordaram de se dar logea e descarrega a Joham Afonso e Joham Rodriguez no dicto dia atras escripto de certo trigo e pescado que traziam da ilha dos Açores.”

ALVARO DIAZ

FERNAM D'ARANHA

FERNAM D'ALVAREZ

DIOGO CARNEIRO

JOHAM MARTINZ FERREIRA

[*fól. 150v*]

[*Assinaturas*]

GOMEZ FERNANDEZ

FERNAM MARTINZ

PERO VAASQUEZ

RODRIGO AFONSSO

ALFONSUS THOME

ANTONIO AFFONSSO

JOHAM CARNEIRO

AFONSO ANES

ALVARO PINTO

[*fól. 151*]

Aos XXVIII dias d'Agosto foram juntos na camara da muito nobre e sempre leall cidade do Porto estes que seguem.

Item Alvaro Diaz Juiz

Item Fernam d'Aranha

Item Diogo Carneiro

} Vereadores

Item⁴⁴¹ Joham Martinz Ferreira Procurador da dicta cidade aucea [*sic*] de Alvaro Rodriguez

⁴⁴¹ Riscada a palavra "Procurador".

[fól. 151v em branco]

[fól. 152]

Ao primeiro dia do mes de Setembro⁴⁴² foram juntos em a camara da muito nobre e sempre e leall cidade do Porto.

[fól. 152v em branco]

[fól. 153]

Aos XII dias do mes de Setembro foram juntos na camara desta desta [sic] cidade estes que seguem.

Item Roy de Magalhaes Juiz

Item Fernam d'Alvarez Baiiam	}	Vereadores
Item Diogo Carneiro ⁴⁴³		

Item Joham Martinz Procurador por Alvaro Rodriguez

Item Jurdam Fernandez bacharell

Item Joham Carneiro

Item Afonso Anes de Sa'Nicollao

Item Pero Vaasquez Moutinho

Item Lopo d'Aboym

Item Gonçalo Afonso Bebellauga

[fól. 153v em branco]

[fól. 154]

Aos VI dias do mes de Outubro na camara desta muiito nobre e sempre leall cidade do Porto foram juntos estes que seguem.

Item Roy de Magalhaes Juiz

⁴⁴² Riscada a palavra "foy".

⁴⁴³ Riscada a palavra "Verado".

Item Fernam d'Alvarez Baiiam }
Item Luis Afonso Giraldez } Veradores

Item Vaasco Leu

[fól. 154v em branco]

[fól. 155]

Aos X dias do mes do Outubro sendo juntos na cama[ra] desta muito nobre e sempre leall cidade do Porto estes que seguem.

Item Roy de Magalhaes Juiz

Item Fernam d'Alvarez Baiiam }
Item Joham d'Ouliveira aucencia } Vereadores

Item Antoneo Afonso Procurador

Item Joham Paez o Velho

Item Vaasco Carneiro

Item Joham Sanchez

Item Joham Anes Machucho

Item⁴⁴⁴ Lopo d'Aboym

Item Niicollao de Matos

Item Joham Paaz o⁴⁴⁵ moço

Item o bacharell Jordam Fernandez

Item Vaasco Leite⁴⁴⁶

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Fernam Navas

⁴⁴⁴ Riscada a palavra "Lopo".

⁴⁴⁵ Riscada a palavra "ve".

⁴⁴⁶ Riscada uma palavra.

Item Gonçalo de Moura

[fól. 155v]

E sendo asy juntos veram a falar <como> ora veero a (?) era de Roy de Magalhaaes Juiz da dicta cidade como o corregedor desta comarqua condanava os Juizes desta cidade em cada huum em miill miill reaes os quaees mandava enxuquetar e que esto fazia pollo querer fazer e nom per derecho nem rezam de se fazer por que sobre este casso a dicta cidade tem apellado pera el-Rey nosso Senhor e que a apellaçam he em sua corte e o fecto pelleja lla pollo quall acordaram que mandasem ao dicto corregedor que lhe aprouvesse de deshistir de tall pena pois o fecto he em cassa del-Rey e nom querendo elle fazer que entam apellem de seus mandados o que todo se fizesse a custa da dicta cidade e apellasem em nome do Juiz.

[Assinaturas]

RUY DE MAGALHAAES

FERNAM ALVAREZ

FERNAM NOVAAES

JOHAM D'OLIVEIRA

VASCO LEITE

PEDRO AFONSO

JOHANES PELLAGI

VALASCUS CARNEIRO

MACHUCHO

AFFONSO RODRIGUEZ

FERNAM D'ALVAREZ

[fól. 156]

Aos XVII dias do mes d'Outubro na camara da muito nobre e sempre leall cidade <d'orto> [sic] sendo juntos estes que seguem.

Item Alvaro Diaz escudeiro del-Rey nosso Senhor Juiz

Item Fernam d'Alvarez }
Item Alvaro⁴⁴⁷ Gill } Vereadores

Item Antoneo Afonso de Figueiro Procurador

Item Joham Paaez

Item Tristam Rodriguez

Item Joham Carneiro

Item Joham Sanches

Item Jordam Fernandez bacharell

Item Joham Paaez o moço

Item Gonçalo Vaasquez

Item⁴⁴⁸ Afonso Fernandez Procurador

Item Afonso Anes de Sam Nicollao

Item Lopo d'Aboym

[*fól. 156v*]

Item Pero Anes criado do Bispo

Item Estevam Rodriguez barbeiro

Item Gonçalo Anes çapateiro

Item Joham Gonçallvez correeiro

Item Fernam Gill ouvidor de Matosynho

Item Joham de Ferreiri[*m*]

[*fól. 157*]

⁴⁴⁷ Riscada a palavra "Diaz".

⁴⁴⁸ Riscada uma palavra.

Aos XX dias do mes de Fevereiro foram juntos em a camara de⁴⁴⁹ esta muito nobre e sempre leall cidade do Porto estes que seguem.

Item Ruy de Magalhaes Juiz

Item Alvaro Gill e Fernam⁴⁵⁰ d'Alvarez Baiiam e Fernam d'A⁴⁵¹rranha Vereadores

Item Alvaro Rodriguez Coiros Percuradores [*sic*]

Item Alvaro Leite⁴⁵²

Item Antoneo de Figueiroo

Item Martim de Liam

Item Diogo Giram

Item Joham Vaasquez

[*fóls. 157v e 158 em branco*]

[*fól. 158v*]

E sendo asy juntos veram a falar como Joham Beleauga escripvam da dicta camara que elle hia pera cassa del-Rey nosso Senhor e que per su'ajuda enlegeram Antoneo de Fegueiro⁴⁵³ que ouvese de servir o dicto ficio enquanto elle fosse de escripvam da camara. E asy hordenaram que ouvesse o dicto Joham Beleauga miill reaes por que ha de requerer alguuas coussas ao dicto Senhor que comprem a dicta cidade (a saber) a espaço pera confirmaçom dos previlejos desta cidade e sobre os coutos e jurdiçam que fazem os dom abades e prioles dos termos da dicta cidade e sobre os pressos e outras coussas.

[*Assinaturas*]

RUY DE MAGALHAAES

ALVARO GONÇALLVEZ

⁴⁴⁹ Riscada a palavra “dicta”.

⁴⁵⁰ Riscala a palavra “d’Alez”.

⁴⁵¹ Riscada a letra “l”.

⁴⁵² Riscadas as palavras “Antoneo de Figueiro”.

⁴⁵³ Riscada a palavra “per”.

FERNAM D'ALVAREZ

FERNAM D'ARANHA

[*fól. 159*]

Ao primeiro dia do mes d'Outubro foram juntos na camara da dicta cidade estes que seguem.

Item Roy de Magalhaes Juiz

Item Alvaro Pinto e Pero Vaasquez Moutinho Vereadores

E Fernam da Mota Procurador

Item Joham de Matos

Item Gonçalo Camello

Item Duarte Rodriguez

Item Pero Afonso d'Aguiar

Item Joham Fernandez genro

Item Joham Paez

Item Nicollao de Matos

Item Afonso Tome

Item Jorge Lourenço

Item Gonçalo de Moura

Item o bacharell Moutinho

[*fól. 159v*]

Item os mesteres da dicta cidade

Item asy outros muitos moradores da cidade e povo della todos eram juntos em a camara da dicta cidade.

E estando asy juntos veram a falar como em o Doiro desta cidade entrara huua caravella que vinha das inlhaas carregada de trigo e que pos que qui entrara e trazia trigo que descarregasse em esta cidade e lhe fosse dado logea e descarrega de graça aos

mercadores do dicto trigo e facta toda honrra pera aviamento de seu melhor despacho pera sua venda no que todos acordaram que o trigo <se> descarregasse pello modo a em ciima dicto e⁴⁵⁴ se o mercador quijer carta testemunhável seja com reposta da.

[*Assinaturas*]

RUY DE MAGALHAAES

ALVARO PINTO

PERO VAASQUEZ

JOHAM DE MATOS

JOHAM VIEIRA

ALFONSO RODRIGUEZ

PEDRO AFONSO

JOHAM FERNANDEZ

JORJE LOURENÇO

[*fól. 160*]

[*Assinaturas*]

DUARTE RODRIGUEZ

455

LUIS AFONSO

AFONSO GONÇALLVEZ

NICOLAO ANES

GONÇALO ANES

DIEGO EANES

[*cerca de 18 sinais*]

⁴⁵⁴ Riscada a palavra “o”.

⁴⁵⁵ Uma assinatura que não conseguimos ler.

[fól. 160v em branco]

[fól. 161]

Aos XXVIII dias do mes de Novembro foram juntos em esta camara da dicta da muito nobre e sempre leall cidade do Porto.

Item Roy de Magalhaes Juiz

Item Fernam d'Alvarez Baiiam	}	Vereadores
Item Alvaro Gill		
Item Fernam d'Aranha		

Item Alvaro Rodriguez Coiros Procurador

Item Joham Rodriguez de Saa

Item e Arrique [*sic*] e Saa

Item Pero Vaasquez de Caminha

Item Gonçalo Pinto

Item Joham de Figueiro

Item Antoneo Fernandez Cubaas

Item Nicollao de Matos

Item Gomez Fernandez

Item Joham Anes Machucho

Item Lopo Vieira

[fól. 161v]

Item Joham Sanches

Item Antoneo Afonso

Item Joham⁴⁵⁶ Paez

⁴⁵⁶ Riscada a palavra "Ba".

Item Joham Afonso

Item Vasco Carneiro

Item Gonçalo de Moura

Item Lopo d'Abooym

Item Joham d'Ouliveira

Item Joham Martinz

Item Luis Afonsso

Item Jorje Lourenço

Item Pero Afonso

Item Gonçalo Eanes

[*fól. 162*]

E sendo asy juntos todos veram a falar como era muito neçeareo poer algum boo remedeo e boa hordenaçã pera se sepairar quall<quer> doente que adoecer em esta cidade d'ar. E hordenaram e acordaram que se ouvesse a to⁴⁵⁷rre de Pero do Sem e nella fossem postas camas pera os doentes e asy huua molher que cure⁴⁵⁸ dos doentes e tenha carrego de curar de todos e huum crelego pera os ouvir de confissam e huum mestre pera curar delles e lhe seram dadas todas as coussas neçeareas e huum sangrador. E tanto que adoecer quallquer pessoa sera logo levado a dicta torre e cassa e honde a pessoa adoecer que o paay ou a may ou o amo da cassa logo dira como tem o doente na ora que adoecer sob pena de dous marcos de prata pera cidade e cativos quallquer que contrareo fezer. E a jente da casa donde asy adoecer se hira logo fora da cidade e as duas casas mais chegadas a ela asy de baixo como de cima seram tambem fechadas e despejadas dos que neelas morarem os quaaes se aagasalharam pella cidade per onde quiserem. Fecto a XXVIII dias de Novembro de 87.

[*Assinaturas*]

ALVARO DIAZ

⁴⁵⁷ Riscadas as letras "do".

⁴⁵⁸ Riscada a palavra "della".

FERNAM D'ALVAREZ

ALVARO GILL

[*fól. 162v*]

[*Assinaturas*]

PERO VAASQUEZ DE CAMINHA

GOMEZ FERNANDEZ

GONÇALO PYNTO

[*fól. 163*]

Aos V dias do mes de Dezembro na muito nobre e sempre leall cidade do Porto foram juntos na camara da dicta cidade estes que seguem.

Item Alvaro Diaz Juiz

Item Alvaro Gill

Item Fernam d'Aranha

} Vereadores

Item Alvaro Rodriguez Coiros Procurador

Item Joham Anes Machucho

Item Lopo Vieira

Item Joham Vaasquez neto

Item Vasco Carneiro

Item Pero Anes do cays

Item Jorge Lourenço

Item Joham Martinz Ferreira

Item Pero Vaasquez Moutinho

Item Luis Afonso Giraldez

[*fól. 163v*]

Itme Vasco Leite

Item Afonso Tome

Item Joham Sanches

Item Joham d'Ouliveira

Item Tristam Rodriguez

Item Gonçalo Afonso

Item Pero Alverez

Item Gonçalo de Moura

Item Joham Afonso ourivez

Item Pero Afonso da Rua Cha

E outros muitos que em a dicta camara estavam.

[*fól. 164*]

E sendo asy todos juntos veram a falar como el-Rey nosso Senhor mandara a esta cidade huua carta fazendo saber em a dicta carta como queria aver armas e prata pera estes Reinos de Levante e que pera esto lhe seria neçcareo aver o trauto dos coiros e dos açuques que soiam dir da⁴⁵⁹ ilha da Madeira e sendo lida e provicada a dicta carta de Sua Alteza todos em huua voz disseram que seria bom de⁴⁶⁰ escrepver a Sua⁴⁶¹ Senhoria e logo hordenaram seis cidadaos com os ficiaes que participassem esta cousa pera se escrepver e responder como per o dicto Senhor manda.

[*fól. 164v em branco*]

[*fól. 165*]

Aos VI dias do mes de Feveiro foram juntos em esta muito nobre e senpre leall cidade do Porto estes que se seguem.

Item Alvaro Diaz Juiz

Item Alvaro Giill e Fernam d'Aranha Vereadores

⁴⁵⁹ Riscada uma palavra.

⁴⁶⁰ Riscada uma palavra.

⁴⁶¹ Riacada a palavra "Alteza".

Item Joham Paez

Item Joham Anes Machucho

Item Vasco Carneiro

Item Afonso Tome

Item Luis Afonso Giraldez

Item Pero Vaasquez Moutinho

Item Jorge Lourenço

[fól. 165v]

Estando asy juntos veram a falar como aqui era huum castelhano que tinha o cambo em esta cydade o quall cambador pareceo logo em a dicta camara e per o Procurador <da dicta cidade> foy dicto⁴⁶² que elle sabiia bem que quando viera a dicta camara pera por o dicto cambo em a dicta cidade que ello fica a e lhe a⁴⁶³ isso aprouvera de nom tolher de quem quigesse cambar algum ouro <e prata> de huum amigo a outro sem levar interesse e per o dicto cambador foy dicto que elle era contente e que asy o fazia <e> entendia fazer e nom levar pena por ello e que desto nom avia de sahiir(?). E tambem lhe foy dicto per o Procurador da cidade⁴⁶⁴ que a elle disseram que o dicto cambador ouvera algumas cartas del-Rey nosso Senhor d'alguns mandados⁴⁶⁵ de Sua Alteza sobre o dicto cambo e que poderiam ser em prejuizo dos⁴⁶⁶ privilejos e libardades da dicta cidade e per o dicto cambador foy dicto [*que*] elle nom ouvera nem tinha outras nenhuaas carta[s] nem mandados do dicto Senhor mais das que mostrado tinha em a dicta camara e que antes que cartas nem outros mandados ouvese o faria saber a cidade por que elle nom queria senom fazer muito prazer e serviço a dicta cidade e⁴⁶⁷ per o Percurador da dicta cidade foy requerido a my escripvam que o asentasse asy e lhe desse huua carta testemunhavel.

[fól. 166]

⁴⁶² Riscadas as palavras “que elle”.

⁴⁶³ Riscada a palavra “isso”.

⁴⁶⁴ Riscadas as palavras “lhe foy dicto”.

⁴⁶⁵ Riscadas as palavras “del-Rey”.

⁴⁶⁶ Riscada uma palavra.

⁴⁶⁷ Riscada a palavra “per”.

E asy veram a falar do dano e mall e mortes de homes que se fazia no jogo da chiqua que avya em esta cidade e que o Corregedor desta comarqua vera a esta cidade e dissera que lhe parecera mall de se fazer o dicto⁴⁶⁸ jogo pollo danno que se fazia e que se fezese huum acordo em a camara da dicta cidade⁴⁶⁹ pera se poor alguua boua maneira de se nom jugar o dicto jogo. E acordaram todos que daqui a diante⁴⁷⁰ nenhum nom fosse tam ousado de indade que quinze anos pera cima que mais jugasse o dicto jogo⁴⁷¹ de chiqua visto os grandes malles e mortes que se ja sobre esto requeceram e requereriam se se o dicto jogo mais fezesse⁴⁷² que escrepvessem sobre ello a el-Rey nosso Senhor que confirmasse o dicto acordo e que em tanto o dicto jogo nenhum leigo nom jugasse e jugado que seja presso e jaça dous dias na cadea por cada vez jugar. E que logo fosse apegado.

[Assinaturas]

ALVARO DIAZ

ALVARO GILL

FERNAM D'ARANHA

AFONSO RODRIGUEZ

VALASCUS CARNEIRO

JOHAM ESCRIPVAM

PERO RODRIGUEZ VELHO

ALFONSUS THOME

JORGE LOURENÇO

LUIS AFONSO

MACHUCHO

JOHANNES PELLAGI

⁴⁶⁸ Riscada uma palavra.

⁴⁶⁹ Riscadas as palavras “do que a”.

⁴⁷⁰ Riscada uma palavra”.

⁴⁷¹ Está “gogo”.

⁴⁷² Riscada uma palavra.

JOHAM CARNEIRO

PERO VAASQUEZ

[*fóls. 166v a 173v em branco*]

[*fól. 174*]

E sendo asy juntos na camara da muito nobre e sempre leall cidade do Porto os Juiz e Vereadores e Procurador aos XIX dias do mes de Janeiro fazendo sua rolaçam em presença de mym escriptam da dicta camara per Graviell de Sousa foy dicto que o espirital de de Sant' Illafonso de que elle era provedor tinha huas cassas acerqua da porta de Cima de Villa que partem de huua parte com as cassas em que vive Martim Afonso çapateiro as quaaes cassas nom foram povoradas poderia aver dez annos de que o dicto espirital nom avia nada dellas e que elle Graviell de Sousa coregera algua coussa⁴⁷³ em ellas d'armaçam e d'alguuns outros repairos por se nom virem ao chao e se averem de perder e que elle requeria a alguuas pessoas que lhas alougasem que elle nom achou nem pode achar que quem per ellas mais desse que Diego Anes tecelam que pos em ellas trezentos reaes cada hum anno em paaz em salvo pera o espirital e que <lhe> fosse factio prazo em tres vydas. E asy por em hum pequeno e estreito inxido que esta junto com o espirital XXX reaes as quaaes quasas <foram> vistas per Fernam d'Aranha Verador e por mym escriptam com o dicto provedor e achamos as dictas cassas avere mester de se despende ainda muito em ellas por que estavam muito de[ne]fiquadas de sobrados e portas e outras coussas que compriam serem corregidas e avemos o dicto ingido pequeno e estreito por que ha de ficar serventia de hum pardieiro que dentro esta pera fora e dando a dicta servi[ntia] o dicto pardieiro [*fól. 174v*] fiquara pequeno o dicto ingido. E per os dictos regedores foy dicto que [pois] elle provedor nom achou nem achava mais pollas dictas cassas e inxido de trezentos e XXX reaes e pois foram vistar por Fernam d'Aranha Verador e per o dicto escriptam e como per o dicto provedor era dicto elle o sentiir asy por proveito e bem do dicto espirital e se nom achava quem mais desse pollas dictas cassas e enxido dos dictos trezentos e XXX reaes mandaram a mym escriptam que lhe fizesse o dicto prazo em tres vidas e que elle Diego Annes as repairase e corrigesse de todo o que comprise⁴⁷⁴ as dictas cassas e desse e pagase em cada hum anno ao dicto

⁴⁷³ Riscada a letra "s".

⁴⁷⁴ Riscada a letra "m".

espiritall em paaz em salvo trezentos e XXX reaes por as dictas cassas e enxido em⁴⁷⁵
<cada anno> por dia de Sam Miguell de Setembro as quaaes cassas elle nom podera
vender nem descambar nem⁴⁷⁶ fazer outra nenhuua coussa das dictas cassas sem nom llo
primeira⁴⁷⁷mente fazer saber aos regedores da dicta cidade. Fecta e outorgada na dicta
camara aos XXI dias do mes de Janeiro e eu Joham Beliauga escriptvam da dicta camara
que esto escriptvi de LXXXVIII.

[Assinaturas]

ALVARUS RODERICY

ALVARO GILL

GRAVIELL DE SOUSA

[fól. 175]

1488

Aos XXII dias do mes de Março estando em a camara da rollaçom estas pessoas
pera o que se adiante segue.

[1^a coluna]

Item Allvaro Diaz

Item Ruy de Magalhaaes

} Juizes

Item Allvaro Gill

Item Fernam d'Alvarez Bayom

Item Fernam d'Aranha

} Vereadores

Item Allvaro Rodriguez de Coiros Procurador

Item Nycollao de Matos

Item Vasco Carneiro

Item Joham Martinz Ferreira

⁴⁷⁵ Riscadas as palavras “paaz em salvo (?)”.

⁴⁷⁶ Riscada a palavra “fazer”.

⁴⁷⁷ Riscada uma palavra.

Item Afonso Tome

Item Ruy Fernandez

Item Diogo Giram

Item Pero de França

Item Ruy de Babo

Item Jorge Lourenço

Item Nun' Alvarez

Item Joham Martinz Moreira

Item Afonso Anes de Sa' Nycolao

[2^a coluna]

Item Joham Afonso vogado

Item Pero Anes do cays

Item Bernald'Eanes

Item Allvaro Gonçallvez da Rua Chaa

Item Joham Ferreira jenro de Bras Martinz

Item Joham Sanchez

Item Fernam d' Alvarez tabeliam

Item Vasco Leyte

Item Afonso Rodriguez jenro d' Afonso Ferraz

Item Pero Fernandez tabeliam

Item Joham Barbosa tabeliam

Item Allvaro Vaasquez mercador

Item Gonçalo Ribeyro

[fól. 175v]

E sendo asy todos juntos vierom a fallar como ell-Rey nosso Senhor mandara aqui Ruy Gill cavalleyro de sua casa por algumas cousas de seu serviço antre as quaees era hua acerca da sisa dos panos de que trazia huum regimento do dicto Senhor que mandasse chamar todollos mercadores da dicta cidade a allfandega della e lhe notifficasse o dicto regimento e elle notificado fosse a suas lojeas e todollos panos que a cada huum fossem achados asy peças como retalhos e a todos possesse seu seello e depois este varejo acabado os dictos panos que asy achasse fossem medidos e avallyados cada huum em seu preço e que por quanto esto era hua tall ennoção quall nunca aqui fora em esta cidade e era huum muy grande agravo a todollos mercadores <que> trautam em os dictos panos e asy aos outros que em elles trautam que seria causa muytos leixarem⁴⁷⁸ o trauto dellos polla muy grande opressom que se a todos dello seguirya que era de necessydade envyarem ao dicto Senhor sobre esta cousa a lhe recontar o grande agravo que Sua Allteza faz a esta cidade com tall ennoção e vierom todos aas vozes e acordaram que⁴⁷⁹ <Afonso Tome> e Vaasco Carneiro⁴⁸⁰ fossem a casa do dicto Senhor a requerer e lhe recontar a grande opresom que esta recebe de Sua Senhorya por conhecerem delles seerem taaes pessoas que o ham⁴⁸¹ de fazer bem e como devem asy por honrra desta cidade como pollo que a elles perteece. E acordarom que elles aguardem ataa que venha recado da cidade de Lixboa a que sobre ello teem escripto e que tanto que sua repostta ouverem logo se partam e que lhe seja hordenada sua despesa aquella que virem que he razom de lhe seer dada segundo as pessoas que som e o que pera o tall caso am mester.

Outrossy acordarom que pera a despesa dos sobre dictos Allvaro Gill e Fernam d'Allvarez Vereadores com Nun'Allvarez thesoureiro da dicta cidade arruassem todallas ruas e possessem em escripto todollos mercadores e asy os outros que em panos trautam e a cada [fól. 176] huum possesem aquello que lhes bem parecesse pera a dicta despesa segundo cada huum merecesse por que as rendas da cidade erom tam poucas que o nom poderyam suprir.

E nom seja duvida honde dizia a Vasco Leite diz Afonso Tome.

[Assinaturas]

ALVARO DIAZ

⁴⁷⁸ Riscada a palavra “outros”.

⁴⁷⁹ Riscadas as palavras “Vasco Leyte”.

⁴⁸⁰ Riscadas as palavras “e Joham Sanchez”.

⁴⁸¹ Riscada a palavra “bem”.

RUY DE MAGALHAAES

FERNAM D'ALVAREZ

ALVARO GIL

FERNAM D'ARANHA

RUY DE BABO

NUNO ALVAREZ

PERO FERREIRA

FERNAM D'ALVAREZ

AFONSO ANES

JOHAM AFFONSO

BERNALD'EANES

DIEGO GIRAM

PEDR'EANES

PERO FERNANDEZ

JORGE LOURENÇO

482

PERO DE FRANÇA

JOHAM MARTINZ FERREIRA

VALASCUS CARNEIRO

ALFONSUS THOME

NICOLAO DE MATOS

ALFONSUS RODERICY(?)

GONÇALO RYBEIRO

⁴⁸² Uma assinatura que não conseguimos ler.

AFONSO RODRIGUEZ

[fól. 176v em branco]

[fól. 177]

Aos XXIII dias do mes d’Abrill na muito nobre e sempre leall cidade do Porto foram juntos estes que se segem.

Item Roy de Magalhaes Juiz

E Alvaro Gill e Fernam d’Aranha Vereadores

E Alvaro Rodriguez⁴⁸³ Procurador

Item Gonçalo Pinto

Item Nicollao de Matos

Item Vasco Leite

Item Joham Afonso vogado

Item Joham Carneiro

Item Antoneo Afonso de Fegueiro

Item Vasco Carneiro

Item Joham Sanchez

Item Gonçalo Afonso

[fól. 177v]

Item Joham Martinz Ferreira

Item Pero Anes do caiis

Item Joham de Guimaraes

Item Joham Martinz das Cangostas

Item Vasco Gonçallvez tendeiro morador na Rua Chaa

⁴⁸³ Riscada a palavra “Procurador”.

Item Joham Gonçallvez morador a fonte dourina

Item Joham Anes çapateiro

Item Joham Gonçallvez carneceiro

Item mestre Pero

Item Diego Anes carneceiro

Item Gonçalo Anes çapateiro

Item Gonçalo Eanes çapateiro

Item Joham Afonso çapateiro

[*fól. 178*]

E sendo asy juntos veram a falar como era ainda muito neçeçareo se tornar a guardar a cidade⁴⁸⁴ do ar pestenceall por alguuns incovinentes que achavam pera se a dicta cidade guardar. E todos juntos acordaram que se gardasse a cidade melhor e mais enteiramente que dantes e que todo homem leigo asy cavaleiros como todos os outros moradores da dicta cidade gardem em pessoa e tenham boom cuidado⁴⁸⁵ cada huum em seu dia de gardarem muito bem e⁴⁸⁶ sendo achado algum que nom garda o dia e as oras que lhe for hordenado sera logo penhorado por cem reaes os quaaes pagara logo e tornara a guardar e nom querendo guardar que seja lançado fora da cidade e nom mandara homem nem moço por sy a dicta garda. E asy falaram sobre a carne que em esta cidade nom via nem se cortarva por honde os moradores della o passavam mal e acordousse que se escrepvesse a el-Rey nosso Senhor huua carta em que ho fezessem saber todo e a mandassem por huum homem.

[*Assinaturas*]

ALVARO GILL

RUY DE MAGALHAAES

[*fól. 178v*]

⁴⁸⁴ Riscada a palavra “de”.

⁴⁸⁵ Riscada a palavra “de”.

⁴⁸⁶ Riscada a palavra “nom”.

[Assinaturas]

FERNAM D' ARANHA

JOHAM PYNTO

JOHAM MARTINZ FERREIRA

ANTONIO AFFONSSO

JOHAM CARNEIRO

JOHAM SANCHEZ

NICOLAO DE MATOS

RODRIGO AFONSSO

VASCO LEITE

VALASCUS CARNEIRO

FERNAM ANES

JOHAM GONÇALLVEZ

Eu Joham Gonçallvez digo que vem [*sic*] tarde

GONÇALO ANES

[*fól. 179*]

Aos X dias do mes de Mayo foram juntos na camara desta muito nobre e sempre
leall cidade do Porto estes que se seguem.

Item Roy de Magalhaes⁴⁸⁷ Juiz

Item Fernam d' Alvarez Baayam

Item Alvaro⁴⁸⁸ Gill e Fernam d' Aranha

} Vereadores

Item Alvaro Rodriguez Coiros Procurador

Item Vaasco Leite

⁴⁸⁷ Riscada a palavra "Juiz".

⁴⁸⁸ Riscada a palavra "Rodriguez".

Item Gonçalo Pinto
Item Antoneo Afonso de Fegueiro
Item Alvaro Rodriguez d'Azeredo
Item Joham Paaz
Item Vaasco Carneiro
Item Joham Sanches
Item Pero Vaasquez Moutinho
Item Joham Martinz Ferreira
Item o Bareiros
Item Joham Giram
[fól. 179v]
Item Martim de Liam
Item Roy Fernandez
Item Joham Alvarez Boroa
Item Gonçalo Afonso Bebellauga
Item Pero Gomez
Item outros muitos dos mesteres

Estando asy juntos veram a falar sobre huum mando del-Rey nosso Senhor com huua carta dos Juizes da cruzada em que⁴⁸⁹ dizem e mandavam que os dinheiros que se gastavam nas con⁴⁹⁰frarias e festas e quaaesquer outras⁴⁹¹ coussas em que se dinheros gastavam que fosse todo pera cruzada e se nom fizessem os dictos jogos e festas [fól. 180] o que pareceo a todos que alguuas das dictas cousas se poderiam entender na festa de dia de Corpo de Deus no banquete que se dam aos cidadaos da dicta cidade pera serem juntos pera hirem com o Senhor e o acompanharem e asy todos os outros jogos⁴⁹². E

⁴⁸⁹ Riscada as palavras “di se”.

⁴⁹⁰ Riscada a palavra “firmam”.

⁴⁹¹ Riscada uma palavra.

⁴⁹² Está “gogos”.

acordaram que era bem d'escrepverem a Sua Alteza sobre todo por que seria grande desfalicimento aas coussas que sempre <se> fizeram em esta cidade pollo tall dia.

E depois desto se leo huua carta del-Rey nosso Senhor que Sua Alteza envyou a esta cidade sobre o regimento que mandou a esta <a dicta> cidade da sisa⁴⁹³ dos panos e que dizia Sua Senhoria que nas semelhantes coussas se deviam d'escrepver a elle e nom outrem. E logo acordaram de enviar a Sua Alteza dous cidadaos e per ello enlegeram seis que som estes que seguem Afonso Tome e Roy de Babo e Vasco Carneiro e Joham Martinz Ferreira Vasco Leite e Joham Sanchez os quaaes foram deitados por bollos em tres escriptos e os dous que saiem fossem amboos a⁴⁹⁴ Sua Alteza a falar esta cousa como em sua carta faz mençam sob pena de cinquenta cruzados pera cruzada o que todo asy o ouveram por bem e esto a custa da cidade.

[*Assinaturas*]

RUY DE MAGALHAAES

FERNAM D'ALVAREZ

ALVARO GILL

FERNAM D'ARANHA

[*fól.180v*]

[*Assinaturas*]

ALVARUS RODRICY

GONÇALO PYNTO

VASCO LEITE

JOHAM CARNEIRO

AFONSO FERRAZ

JOHAM ESCRIPVAM

RUY GONÇALLVEZ

⁴⁹³ Está “das sia”.

⁴⁹⁴ Riscada uma palavra.

ANTONIO AFFONSSO

JOHANNES PELLAGI

VALASCUS CARNEIRO

JOHAM SANCHEZ

PERO VAASQUEZ

495

PERO GOMEZ

MARTIM DE LYAM

YOHAM ALVAREZ

DIEGO GIROM

GRAVIELL CARREIROS

JOHAM MARTINZ FERREIRA

JOHAM ANES

RODRIGO ANES BOTELHO

ALVARO PINTO

NICOLLAAO DE MATOS

AFFONSO LEITE

JOHAM ANES

PERO DOMINGUEZ

PERO GONÇALVEZ

[*fól. 181*]

E sahiram em huum dos dictos escriptos Vaasco Carneiro e Joham Martinz Ferreira aos quaaes logo mandaram logo [*sic*] que se fizessem prestes sob a dicta pena.

⁴⁹⁵ Uma assinatura que não conseguimos ler.

[Assinaturas]

RUY DE MAGALHAAES

ALVARO GYLL

FERNAM D'ALVAREZ

ALVARUS RODERICY

FERNAM D'ARANHA

Aos XXIII dias do mes de Maiio foram juntos em a dicta camara (a saber) Roy de Magalhaes Juiz e Alvaro Gill e Fernam d'Aranha Veradores [*sic*] e Alvaro Rodriguez Procurador com outros muitos cidadaos que em a dicta camara estavam. E veram a falar como era muita despesa em averem d'iir dous cidadaos a cassa del-Rey nosso Senhor sobre a carta que Sua Alteza mandou a esta cidade e asy a falar sobre esta arrecadaçom que o dicto Senhor mandou fazer per Roy Gill e per nom aver hy tanto dinheiro pera se fazer tanta despesa acordam que fosse Vaasco Carneiro e fiquase Joham Martinz sem embargo do acordo atras escripto e asy acordaram que por quanto Pero Afonso d'Aguiar cidadao da⁴⁹⁶ dicta cidade he em cassa del-Rey nosso Senhor e lhe escrepvem que seja com⁴⁹⁷Vaasco Carneiro [*fól. 181v*] ao requerimento que esta cidade manda a Sua Alteza e se fara a despesa a amboos. E sendo asy juntos veram a falar sobre a carta que o dicto Senhor mandou a esta cidade sobre as festas e jogos e prazeres que se fazem por dia de Corpo de Deus e por que o dicto Senhor manda que se nom façam e se arrecade todo o dinheiro que se em as dictas festas despendiam acordarom que se levasem tochas ante o Senhor e se desse o dinheiro a custa da cidade e asy aos crelegos que levam a carta que esto se paguem e mais nom. E acordaram que se mandasse o dicto Vasco Carneiro e Pero Afonso despendesse alem dos dez mill reaes que levam a cidade lho de e pague e eu Joham Belea[*uga*] que esto escripvy.

[Assinaturas]

RUY DE MAGALHAES

⁴⁹⁶ Riscada a palavra "cidade".

⁴⁹⁷ Riscada uma palavra.

ALVARO GYLL

FERNAM D' ARANHA

ALVARUS RODERICY

498

GOMEZ FERNANDEZ

JOHANNES PELLAGI

ANTONIO AFFONSSO

JOHAM MARTINZ FERREIRA

LOPO VIEIRA

VALASCUS CARNEIRO

JOHAM DE FRANÇA

JOHAM ESCRIPVAM

VASCO LEITE

ALVARO PINTO

[*fól. 182*]

Aos XXVII dias do mes de Mayo foram juntos na camara da dicta cidade estes que seguem.

Item Roy de Magalhaes Juiz

Item Fernam d' Alvarez⁴⁹⁹ Bayam

Item Alvaro Gill

Item Fernam d' Aranha

} Vereadores

Item Alvaro Rodriguez Coiros Procurador

Item Fernam d' Alvarez Baldaya

⁴⁹⁸ Uma assinatura que não conseguimos ler.

⁴⁹⁹ Riscada a palavra "Baldaya".

Item Alvaro Rodriguez d'Azeredo

Item Fernam Navaaes

Item Antoneo de Fegueiro

Item Afonso Fernandez

Item Vaasco Carneiro

Item Afonso Tome

Item Joham de Fegueiro

Item Joham Sanchez

Item Vaasco Leite

Item Gomez Fernandez

[*fól. 182v*]

Item Roy Fernandez

Item Afonso Rodriguez genro de Afonso Fernandez

Item Joham Martinz Ferreira

Item Antoneo de Roma

[*fóls. 183 e 183v em branco*]

[*fól. 184*]

Os Juizes Veradores [*sic*] Procurador homes boos da vosa nobre e sempre leall cidade do Porto com a rev[er]ença que devemos beijamos as maaos de Vossa Reall Senhoria e nos encomendamos em merce de Vosa Alteza. Poderosso Senhor huua carta⁵⁰⁰ recebemos ora de Vossa Senhoria per que nos faz saber aver per mal o escrepver de huua carta que desta cidade escrepvemos a vossa cidade de Lixbooa sobre o casso que ora novamente Vossa Alteza fezera acerqua d'arrecadaçam da sisas dos panos de cor avendo Vossa Senhoria por cousa nova ho tall escrepver per parecer fora do acostumado defendendo nos que logo cesassemos de em tall mais⁵⁰¹ entender e vos escrepvesemos ho

⁵⁰⁰ Riscada a palavra "de".

⁵⁰¹ Riscada a palavra "fazer".

fundamento que pera ysto fazer ouvermos e que se a⁵⁰² recadaçam das sisas nos nom parecese bem poderiamos enviar a Vossa Alteza dizer ou falar as coussas dello pera Vossa Senhoria ver o que fosse bem. Muito poderoso Senhor tanto que asy recebemos a dicta⁵⁰³ vossa carta fomos juntos e em esta atençam della certo fomos espantados poder se de nosso corações e lealdades presumir all se nom aquello que sempre esta cidade antigamente e sempre e agora muito mais foy e he muito leall nas vontades e corações pera os serviços dos Reii e bem de seus povos e em especiall ora pera Vossa Alteza porem eixelente Senhor pera que do dicto casso [fól. 184v] asy em darmos pera darmos conta a Vossa a Vosa [sic]⁵⁰⁴ Senhoria escrepver a dicta carta e atençam e fundamento⁵⁰⁵ dello como pera sobre a dicta arrecadaçam da dicta sissa e o dano e deserviço e erro e opresam de vosso povoo saber Vossa Alteza nossa tençam e conselho detreminamos enviar a vossa merce Vaasco Carneiro e Pero Afonso d'Aguiar nossos vezinhos cidadaos pera que per elles vos seja⁵⁰⁶ mostrado nossas boas vontades e desejos de nosso serviço e bem de vosso povo e ao fim de nosso escrepver a dicta cidade de Lixboa aos quaaes sobre os dictos cassos pedimos a Vossa Alteza dar lhes crença e asy breve e boo despacho o que muito receberemos em grande merce muito alto e muito poderoso eixelente Pricepe Reii nosso Senhor o po⁵⁰⁷derosso Deus acre[sce]nte muitos vossos dias a com acre[sce]ntamento de vosso reall estado com seu serviço. Aos VII dias do mes de Maio Joham Beleuga escripvam da camara o fez de LXXXVIII annos.

[fóls. 185 a 192 em branco]

[fól. 192v]

Item aos XXIII dias do mes [de] Junho na muito nobre e sempre leall do Porto dia de Sam Joham no mosteiro de Sam Domingos foram jurados os ficiaaes Juizes Veradores [sic] Procurador Thesoureiro (a saber) Fernam Navaaes e Vasco Leite Juizes e Lopo Vieira e Roy Fernandez e Afonso Rodriguez e Linell de Matos os quaaes regedores e officiaaes foram todos achados em a dicta cidade e Gonçalo Navaaes Procurador que dizem que he em Aveiro e Lionell de Matos que se foy viver a Coimbra

⁵⁰² Riscada uma palavra.

⁵⁰³ Riscada a palavra “carta”.

⁵⁰⁴ Riscada a palavra “Alteza”.

⁵⁰⁵ Riscadas as palavras “dello e conselho de (???) enviar”.

⁵⁰⁶ Riscadas duas palavras.

⁵⁰⁷ Riscara as letras “de”.

e vedor mosteiro de Santa Cruz. E eu Joham Beleuga escriptvã da camara da dicta cidade que esto escriptvã.

E tanto que tirados foram logo se⁵⁰⁸ achou fiquarem e os bollssos em que jazem os bollos fiquar huã boolo de Juizes e outro de Veradores [*sic*] e huã de Procurador e Thesouero os quaaes fiquaram nos dictos bolssos foram tornados ao cofre donde foram tirados e se fechou o dicto cofre de duas fechaduras com duas chaves as quaaes fiquaram huã em poder de Ruy de Magalhaes e outra em poder de Fernam d'Alvarez Bayam e eu escriptvã que esto escriptvã.

Item no dicto dia foy dado juramento per Roy de Magalhaes Juiz que foy o anno pasado a Fernam Navaes Juiz e a Lopo Vieira Verador [*sic*].

E depois de no dicto dia na Rua Nova foy dado juramento a Ruy Fernandez Verador [*sic*] per Fernam Naves [*sic*] Juiz.

[*fól. 193*]

Item aos XXV dias do dicto mes foy dado juramento na camara da dicta cidade Afonso Rodriguez per Alvaro Gill Verador que foy o anno pasado e eu Joham Beleuga que esto escriptvã.

Item aos XXV dias do dicto mes per Alvaro Rodriguez Coiros foy entrege o marco da marçaria⁵⁰⁹ que estava na camara da dicta cidade que era carregado sobre elle a Joham Alvarez porteiro da camara que o desse e entregasse a Bras Anes orivez⁵¹⁰ per'aver de marcar os pessos da dicta cidade e eu Joham Beleuga que esto escriptvã.

[*fóls. 193v a 201v em branco*]

[*fól. 202*]

Almotacees

Item Gomez Fernandez e Joham Sanchez do mes de Julho.

Item Alvaro Pinto almotacee e Joham Martinz Ferreira deste mes d'Agosto.

Item Almotacees deste mes de Sentebro.

⁵⁰⁸ Riscada uma palavra.

⁵⁰⁹ Por *marçaria*?

⁵¹⁰ Riscada a palavra "que".

Item Pero Vaasquez e Luis Afonso Giralldez.

Item Almotacees do mes d'Outubro Joham Paaz e⁵¹¹ Nycollao de Matos.

Item Almotacees do mes de Novembro Vasco Carneiro e Lopo Vieira.

Item Almotaces deste mes de Dezembro⁵¹² Jorge Lourenço e Fernam da Mota.

Item Almotaces deste mes <Janeiro> Afonso Rodriguez e Roy Fernandez.

513

Item Almotaces deste mes de Fevereiro ho Giram e Martim de Liam.

Item Almotaces Johan'Eanes de Viana Pero de França o mes de Março.

[fól. 202v]

Item ho mes d'Abryll almotaces Joham Carneiro Antonio Afonso.

Item Almotaces do mes de Mayo Alvaro Rodriguez d'Azeredo e Rodrigo Afonso Bebellauga.

Item Almotaces do mes de Junho Lopo Vieira e Alvaro Pinto⁵¹⁴.

[fóls. 203 a 205 em branco]

[fól. 205v]

Trellado do allvara dell-Rey Nosso Senhor per que mandou dar pousada a Ruy Gill cavalleiro de sua casa.

Nos ell-Rey fazemos saber a vos officiaaes da pousentadorya da nossa cidade do Porto e a quaaesquer outros a que esto perteeceer que nos envyamos ora Ruy Gill cavalleyro de nosa casa a essa cidade a fazer allguas cousas de nosso serviço e porem vos mandamos que lhe dees e façaaes dar pousada e camas de graça e estrebarya da fectura deste nosso allvara a dez meses que fazemos fundamento que lla podera andar a quall apousentadorya lhe sera pago dos estaaos dessa cidade segundo ordenança e per este vos sera levado em conta o que se em ello despende e isso meesmo mandamos a todollos

⁵¹¹ Riscadas as palavras "Nicollao Lyonell de Matos".

⁵¹² Riscada a letra "J".

⁵¹³ Riscadas as palavras "Item Almotacees do mes de Fevereiro Ruy de Liaao e Joham Baiiam." O risco apenas é perceptível no original da fonte.

⁵¹⁴ Riscadas as palavras "Alvaro Fernandez Avangelho".

Juizes e officiaaes das vyllas e lugares onde quer que elle dicto Ruy Gill chegar daqui atee a dicta cidade que lhe dees e façaaes dar pousada e camas de graça pera elle e os seos. E compry o logo asy sem outro embargo. Fecto em Avys a XXVIII dias de Fevereiro Francisco Diaz o fez ano de myll IIII^c LXXXVIII.

[fól. 206]

Aos IX dias do mes de Novembro per Roy de Magalhaes foy dicto que por muitas vezes elle achava que os Vereadores e⁵¹⁵ Procurador da dicta cidade se partiam e se hiam fora em maneira que nom fiquava nenhum na cidade per honde andava a dicta cidade em maa governança por⁵¹⁶ se nom achar officiais pera se averem de as coussas que comprem a dicta cidade pollo quall elle Juiz mandava e punha pena aos dictos officyaes que elles estem regy dentes em a dicta cidade.

[fól. 206v em branco]

[fól. 207]

Aos XXVIII dias do [mes] d'Agosto foy dado por⁵¹⁷ <os> regedores de esta nobre cidade do Porto a Joham Martinz Ferreira morador em Sa' Nicolao que elle⁵¹⁸ reparta o carvam que vem de fora per todos os ferreiros e eu Joham Beliauga que esto escripvy.

[fól. 207v]

Trellado do allvara que ell-Rey mandou aos coudees desta cidade.

Nos ell-Rey fazemos saber a vos nossos coudees de nossa cidade do Porto e a quaaesquer outros nossos officiaaes e pessoas a que este nosso allvara for mostrado e o conhecimento deste pertecer que a nos se envy arom agravar a nossa cidade do Porto que vos os costrangees ora que vos mostrassem arneses brancos compridos no que recebiam agravo por os hy nom aver nem os poderem sosteer. E que nos pediam que sobre ello lhe proveessemos. E visto per nos seu requerimento o nom avemos por bem soamente vos mandamos que os costrangaes que tenham as armas seguintes (a saber) jubanete ou solhas com seu capacete e babeyra ou bacynete frances com sua babeyra e falldras e

⁵¹⁵ Riscada a palavra "Procurador".

⁵¹⁶ Está "por que".

⁵¹⁷ Riscada uma palavra.

⁵¹⁸ Riscada a palavra "possa".

gocetes de malha ou armaduras brancas de braços e asy de pernas porque asy o teemos hordenado. O que asy comprii sem outra duvyda nem embargo que a ello ponhaes. Fecto em Santarem a X dias de Novembro Gill Fernandez a fez de myll IIII^c LXXXVII anos.

E de pernas somente coxotes. E este allvara foy acordado per os Juizes e officiaes e homees boos se aseentar no tombo da cidade em publica forma e eu Joham escriptvam por Joham Belleauga esto escriptvy.

[*escrito em letra diferente*]

O quall alvara foy entregue a Joham d'Ouliveira coudell que ora he da dicta cidade e seus termos aos XXVII dias de Novembro e eu Joham Beleauga escriptvam da camara que esto escriptvy.

[*fól. 208*]

Ao primeiro dia d'Agosto foy requerido per Alvaro Rodriguez Coiros Procurador desta cidade aos Vereadores que lhe entregassem apilhados pessos da marçaria⁵¹⁹ como he mandado per o almotacee mor se nom facta [*sic*] que mandasem fazer.

[*fól. 208v em branco*]

[*fól. 209*]

Aos VI dias do mes de Outubro foy facta rolaçam na camarra desta muito nobre e sempre leall cidade per foii falado [*sic*].

Item aos IXX dias do mes de Janeiro foy posta <pena de cem cruzados> per Alvaro Diaz Juiz hordenairo em a dicta cidade⁵²⁰ a Fernam Anes contramestre que foy da hurca que ora vaay per mestre da caravella de Joham⁵²¹ Ferros pera Londre que lhe ponha a dicta pena que nom⁵²² levasse a coiraa nenhuua em a dicta caravella pera Londres e achandosse que a leva que pague a dicta pena e eu escriptvam que esto escriptvy.

[*fól. 209v em branco*]

[*fól. 210*]

⁵¹⁹ Por *marçaria*?

⁵²⁰ Riscada uma palavra.

⁵²¹ Riscada a palavra "Fernandez".

⁵²² Riscada a palavra "de".

Item ao primeiro dia dos mes de Dezembro foy entregue a Joham d'Oliveira estas escripturas que se seguem.

Item huum estromento que foy tirado em Ponte de Lima.

Item huum alvara del-Rey nosso Senhor per que manda aos corregedores d'Antre Doiro e Minho e Tras os Montes per que lhes manda que enxuquetem o dinheiro das crecencas dos milhos.

Item quatro cartas messynaes(?) de Gonçalo Vaasquez Pinto.

Item huua emmenta de repartiçam da Torre de Mencorvo.

Item outro.

[*fól. 210v*]

Aos VIII dias⁵²³ <d'Agosto> foy recebiido em esta cidade o regimento da Villa d'Anqua per Joham Vaasquez Percurador [*sic*] da dicta villa o quall regimento foy logo dado a Joham Brandam contador que partia pera casa del-Rey no dicto dia que desse⁵²⁴ ao segretairo del-Rey nosso Senhor e tome seu conhecimento.

Item aos XXX dias de Janeiro foy mandado per os Juizes a Fernam d'Afonso porteiro desta cidade que chegasse honde estava Diogo Carneiro Vereador da dicta cidade e que lhe desse que lhe punham pena de dous mill reaes per a cidade e cativos que logo vesse ter carrego de fazer a Maria ou Catarina per a festa del-Rey. E os dictos Juizes mandaram a mim escripvam que o asentasse asy da pena que lhe punham. Fecta aos XXX dias Joham Beleauga escripvam da camara que esto escripvy.

Item caravellas de Setuvall

Mestre delles Joham Cordeiro

E Antoneo Vaasquez

[*em letra do século XIX*]

Tem este livro duzentas e dez folhas.

Porto 4 d'Abril de 1865.

⁵²³ Riscada a palavra "d'agos".

⁵²⁴ Riscada a palavra "e".

[*Assinatura*]

Pereira⁵²⁵

⁵²⁵ Fim de letra do século XIX.

Considerações finais

Chegando à parte final do presente trabalho, é agora o momento de avaliar aquilo que aqui fica feito e, naturalmente, tudo aquilo que ainda há por fazer.

Desta forma, fica realizada a transcrição do quinto livro de atas de vereações da câmara municipal do Porto, que cobre os anos entre 1485 e 1488, com todas as suas possíveis falhas ou omissões decorrentes não da falta de rigor na sua análise, mas antes das diversas adversidades que a fonte coloca, sejam elas por eventualidade do tempo ou por desgaste do próprio material.

Ao longo deste trabalho tentou-se ainda criar um estudo que envolvesse esta fonte, matéria principal da presente dissertação, percorrendo os caminhos da história do Porto desde os inícios da Idade Média até ao período de transição para a Idade Moderna, já em finais do século XV. Aqui, entendeu-se também necessária uma análise à evolução do poder municipal e à forma como este se fazia sentir na cidade do Porto e seu termo no período que a fonte relata.

Governo de poucos para muitos, o Porto destaca-se de entre as cidades medievais portuguesas pela altivez com que se foi elevando. Pequeno burgo nos inícios do condado portugalense, esta urbe vai-se erguendo e alargando os seus limites ao longo de toda a Idade Média portuguesa, multiplicando a sua área e estendendo também os braços do seu poder a limites em constante crescimento até ao reinado de D. João I.

Por finais do período medieval, o Porto apresenta-se já enquanto a segunda cidade do país, apenas atrás de Lisboa, a capital do reino. Dentro dela contava com gentes dos mais diversos ofícios que faziam esta cidade luzir através das águas do Douro para o resto do mundo então conhecido, com o seu desenvolvimento, principalmente económico, sempre alicerçado no comércio de produtos.

A par deste desenvolvimento económico, desenvolveu-se também a autonomia do governo local, sobretudo após a libertação da cidade do seu senhor eclesiástico, pelo rei inaugurador da dinastia de Avis, D. João I, *o da Boa Memória*. Depois de séculos de verdadeira luta com este poder, o governo local vai construindo a sua autonomia, auxiliado sempre pelo poder central, a quem também esta interessava, chegando ao final do século XV enquanto um farol do poder municipal.

Com os nobres e, por vezes, também com os monarcas, foi tendo alguns desentendimentos, que normalmente foram sendo solucionados, permitindo uma continuidade dos seus privilégios e liberdades, que vão constantemente lembrando e exigindo ao longo da fonte neste trabalho transcrita.

Desta fonte, como já se disse de forma quase exaustiva ao longo de todo o trabalho poderão ser retirados vários tipos de informação, seja ela sobre a economia local ou geral, sobre o poder local e central, a sociedade medieval portuguesa, as pessoas do poder ou, em contraposição, as pessoas sem poder.

Na câmara apartada onde se reunia o governo local falava-se um pouco de tudo, sendo, portanto, um trabalho fundamental este que aqui se apresenta, não por ser nosso, mas antes por ser de todos e para todos aqueles que se interessam por História, especialmente pela história da cidade do Porto do final do século XV.

Sobre esta fonte foram já elaborados, como também se referiu, vários trabalhos e dissertações de mestrado, de entre os quais se destacam os de Adelaide Millán da Costa, Laura Louro, Iria Gonçalves e Fernando Mouta, por terem aqui uma importante base documental para a elaboração dos seus trabalhos.

E é neste sentido que a importância deste trabalho se revela em maior forma. Com o que aqui se apresenta, pretende-se oferecer uma maior possibilidade de utilização desta fonte por parte da comunidade histórica, científica ou não, abrindo caminho para a realização de novos trabalhos que certamente auxiliarão em grande medida o estudo do Porto nos finais da Idade Média e, porventura, do reino.

Contudo, para que o que até agora se fez se possa potenciar ao máximo há ainda muito que fica aqui por fazer e que se pretende ainda alcançar. Sendo este trabalho apenas uma dissertação de mestrado, não foi possível fazer tudo o que o próprio trabalho e a fonte mereciam, ficando agora em falta um estudo mais alargado que englobe também a elaboração uma série de índices, como atrás se disse, de forma a facilitar a utilização desta fonte.

Para tal, não se poderá então dar por terminado este trabalho; este é ainda um diamante em bruto, que necessita agora da sua lapidação, sendo crucial o desenvolvimento de um esforço no sentido da sua publicação numa obra que contenha todas as necessidades de uma boa publicação de fontes.

Este não é, porém, um trabalho fácil no ambiente em que se vive em Portugal. A cultura e particularmente a edição e publicação do conhecimento histórico, nomeadamente através do patrocínio de publicação da transcrição de fontes manuscritas, não tem sido, de forma alguma, uma prioridade no cenário nacional e, na visão local, neste caso na visão da cidade do Porto, a publicação de estudos sobre a sua história encontra-se já há alguns anos interrompida, pelo menos no que toca ao patrocínio do governo local.

Espera-se então, com o desenvolvimento deste trabalho, despertar de novo a curiosidade pelo tema aqui tratado e, quem sabe, a vontade de uma produção de conhecimento como aquela que até ao final do século passado existia na cidade do Porto, com a publicação de imensos trabalhos relativos à história da cidade, como se viu.

Encerra-se, assim, esta fase do trabalho, na esperança de que o futuro reserve um esforço ainda maior e, com isso, uma maior mais valia para o estudo da História em Portugal.

Fontes Manuscritas

AHMP. *Livros de Vereações*, Livro 5.

Fontes Impressas

Actas de Vereação de Loulé, Século XV, coord. de Manuel Pedro Serra. Leitura e transcrição de Luís Miguel Duarte, suplemento da revista *Al-Ulyã*, nº10, 2004.

Actas de Vereação de Loulé, Século XVI 1522-1527, Dir. Manuel Pedro Serra. Coord. de Luís Miguel Duarte. Leitura e transcrição de André Vitória, Fátima Machado, Flávio Miranda, Joana Sequeira e Luís Miguel Duarte. Loulé: Arquivo Histórico Municipal, suplemento da revista *Al-Ulyã* nº 14, 2014.

Actas de Vereação de Loulé: séculos XIV-XV. Coord. de Manuel Pedro Serra. Leitura e transcrição Luís Miguel Duarte, João Alberto Machado e Maria Cristina Cunha, Loulé: Arquivo Histórico Municipal, separata da revista *Al-Ulyã*, nº7, 1999.

FERRAMOSCA, Fabiano; DUARTE, Luís Miguel – *Livro da Abertura da Rua Nova*. Cascais: Patrimonia, 2001.

Vereações: 1431-1432: Livro I (com o quadro cronológico e índice dos livros anteriormente publicados). Leitura, índices e notas de João Alberto Machado e Luís Miguel Duarte, Porto: Arquivo Histórico, 1985. (Documentos e memórias para a história do Porto).

Vereações: anos de 1390-1395: o mais antigo dos Livros de Vereações do Município do Pôrto existentes no seu Arquivo. Porto: Câmara Municipal, [1937]. (Documentos e memórias para a história do Porto).

Vereações: anos de 1401-1449: o segundo livro de vereações do município do Porto existente no seu arquivo. Porto: Câmara Municipal do Porto, Gabinete de História da Cidade, [imp.1980]. (Documentos e memórias para a história do Porto).

Bibliografia

AFONSO, José Ferrão - *A Construção de Um Novo Centro Cívico: Notas para a História da Rua Nova e da Zona Ribeirinha do Porto no Século XV*. In Revista Museu, série IV, 9 (2000): 29-69.

ALMEIDA, Paula Cardoso - *O Poder dos Bispos. De D. Hugo a D. Vicente Mendes*. Porto: QuidNovi, 2010. História do Porto, Volume 2.

AMARAL, Luís Carlos; DUARTE, Luís Miguel - *Os Homens que Pagaram a Rua Nova (Fiscalização, Sociedade e Ordenamento Territorial no Porto Quatrocentista)*. In Revista de História, volume VI (1985): 7-96.

ANTUNES, José - *Conflitos políticos no reino de Portugal entre a reconquista e a expansão: estado da questão*. Coimbra: Universidade de Coimbra. Faculdade de Letras, Revista de História das Ideias, vol. 6, 1984.

BOTÃO, Maria de Fátima – “Todos juntamente a hua voz”. In *Loulé, 630 anos de poder local*. Loulé: Câmara Municipal de Loulé, D.L. 2017.

BRANCO, João Pedro – *O Municipalismo no Pensamento de Alexandre Herculano*. Lisboa: 2007. (Dissertação de mestrado apresentada no Mestrado em Cultura e Formação Autárquica à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa).

BRITO, António Pedro da Costa Mesquita - *Patriciado urbano quinhentista : as famílias dominantes do Porto : 1500-1580*. Porto: Câmara Municipal do Porto. Arquivo Histórico, 1997. (Documentos e memórias para a história do Porto).

CAETANO, Marcelo - *Estudos de História da Administração Pública Portuguesa*. Coimbra : Coimbra Editora, 1994.

CAETANO, Marcelo - *História do direito português*. Lisboa: Verbo, 1981.

COELHO, Maria Helena da Cruz – “Bispos e Reis: oposições em torno de bens e jurisdições temporais”. In *Lusitana Sacra*, 2ª série, 15, 2003. pp. 279-287.

COELHO, Maria Helena da Cruz - *D. João I: o que re-colheu Boa Memória*. Mem Martins: Círculo de Leitores, 2005.

COELHO, Maria Helena da Cruz - *O Poder Concelhio Em Tempos Medievais: o "deve" e "haver" historiográfico*. in Revista da Faculdade de Letras, HISTÓRIA. Porto, III série, vol.7, 2006, pp. 19-34.

COELHO, Maria Helena da Cruz – *Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV*. Lisboa: Presença, 1987. Vol.3 de: “Nova História de Portugal” / dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques.

COSTA, Adelaide Millán - *Projecção espacial de domínios das relações de poder ao burgo portuense (1385-1502)*. [Em linha]. Lisboa: [s.n.], 1999.

COSTA, Adelaide Millán - *Vereação e vereadores: o governo do Porto em finais do século XV*. Porto: Câmara Municipal do Porto, Arquivo Histórico, 1993. (Documentos e memórias para a história do Porto). Dissertação de mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

COSTA, Adelaide Millán - *Projecção espacial de domínios das relações de poder ao burgo portuense (1385-1502)*. [Em linha]. Lisboa : [s.n.], 1999.

COSTA, Avelino de Jesus da, Padre - *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*. 3ª ed., muito melhorada. Coimbra: Universidade de Coimbra. Faculdade de Letras, 1993.

COSTA, Bruno Marconi da - *Os mesteirais e o concelho de Lisboa durante o século XIV: um esboço de síntese (1300-1383)*. Medievalista [Online], 21 | 2017. Disponível em: <http://journals.openedition.org/medievalista/1268>.

CRUZ, António; PERES, Damião (dir.) - *História da Cidade do Porto*. Porto: Portucalense Editora, 1962-1965. 3 Volumes.

CUNHA, Mafalda S. da; FONSECA, Teresa (coord.) - *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa, Colibri, 2005.

Dicionário de História de Portugal. Porto: Figueirinhas, 1999-2000 Vols. I e II, coord. de Joel Serrão.

DUARTE, Luís Miguel; MIRANDA, Flávio; SEQUEIRA, Joana - *A Cidade e o Mestre. Entre Um Rei Bastardo e Um Príncipe Perfeito*. Porto: QuidNovi, 2010. História do Porto, Volume 4.

FERREIRA, J. A. Pinto – *O Porto e a Residência dos Fidalgos (subsídios para a sua História)*. Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto – vol. XI (1948) – p. 266-338.

FONSECA, Luís Adão da - *D. João II*. Mem Martins: Círculo de Leitores, 2005.

GONÇALVES, Iria - *As Festas do «Corpus Christi» do Porto na Segunda Metade do Século XV: A participação do Concelho*. Estudos Medievais, 5/6 (1984/85): 69-89.

GONÇALVES, Iria - *As Finanças Municipais do Porto na Segunda Metade do Século XV*. Porto: Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, 1987.

HERCULANO, Alexandre - *História de Portugal*. Lisboa: Livraria Bertrand, 1980, tomo IV.

LOURO, Laura - *O Porto entre 1485 e 1488, segundo as actas das vereações*. Porto: [Ed. do Autor], 1997. Dissertação de mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

MAGALHÃES, Joaquim Romero; COELHO, Maria Helena da Cruz - *O poder concelhio: das origens às cortes constituintes: notas da história social*. 2ª ed., rev. Coimbra: Centro de Estudos e Formação Autárquica, 2008.

MARQUES, A. H. de - *Do Renascimento à Crise Dinástica*. Lisboa: Editorial Presença, 1998. Vol. 5 de: “Nova História de Portugal” / dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Guia do Estudante de História Medieval Portuguesa*. 2ª ed., Lisboa, Ed. Estampa, 1979.

MARQUES, A. H. de Oliveira – *Portugal na Crise dos séculos XIV e XV*. Lisboa: Presença, 1987. Vol.4 de: “Nova História de Portugal” / dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques.

MELO, Arnaldo – “Os mestirais no governo urbano do Porto nos séculos XIV e XV”. in SOLORZANO TELECHEA, J. A.; BOLUMBURU, B. A. (coord.) – *La Gobernanza de la ciudad europea en la Edad Media*, Logroño: Centro de Estudios Riojanos, 2011, pp. 323-347.

MORENO, Humberto Baquero – *Os municípios portugueses nos séculos XIII a XVI*. *Estudos de História*, Lisboa, Ed. Presença, 1986.

- MOUTA, Fernando Jorge Cruz - *João Martins Ferreira, mercador-cavaleiro*. Porto: [Edição do Autor], 2017. Dissertação de mestrado em Estudos Medievais, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- OLIVEIRA, César de (Coord.) - *História dos Municípios e do Poder Local dos finais da Idade Média à União Europeia*. Temas e Debates, 1996.
- OLIVEIRA, Miguel de – *O senhorio da cidade do Porto e as primeiras questões com os Bispos*. Lusitania Sacra. Lisboa. ISSN 0076-1508. 4 (1959) 29-60.
- PATRIARCA, Raquel - *Ambições régias: o declínio do poder municipal*. Matosinhos: Quidnovi, 2010. História do Porto, volume 5.
- RAMOS, Luís A. de Oliveira (dir.) - *História do Porto*. 3ª ed. Porto: Porto Editora, 2000.
- REIS, António Matos - *Os Concelhos na primeira dinastia à luz dos forais e de outros documentos da chancelaria régia*. Porto, FLUP, 2004.
- REIS, António Matos – *História dos Municípios [1050-1383]*, Livros Horizonte, 2007.
- SILVA, Maria João Oliveira e - *A escrita na catedral: a Chancelaria Episcopal do Porto na Idade Média: (Estudo Diplomático e Paleográfico)*. Porto: [Edição do Autor], 2010.
- SOARES, Torquato de Sousa - *Subsídios para o estudo da organização municipal da cidade do Pôrto durante a Idade Média*. Porto: Livraria Civilização, imp. 1989. (Biblioteca histórica da sociedade de estudos medievais).
- SOUSA, Armindo de – “Os Bispos do Porto e o Poder Central na Idade Média”, in *Henrique o Navegador*, Porto, 1994.
- SOUSA, Armindo de - *A estratégia política dos Municípios no reinado de D. João II*. Porto: Universidade do Porto. Faculdade de Letras, Revista da Faculdade de Letras: História - 06 - 1989 - p.137-174.
- SOUSA, Armindo de - *As cortes medievais portuguesas: 1385-1490*. Porto: INIC, 1990.
- SOUSA, Armindo de – *Conflitos entre o Bispo e a Câmara do Porto nos meados do século XV*. Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto, 2ª série, I (1983).

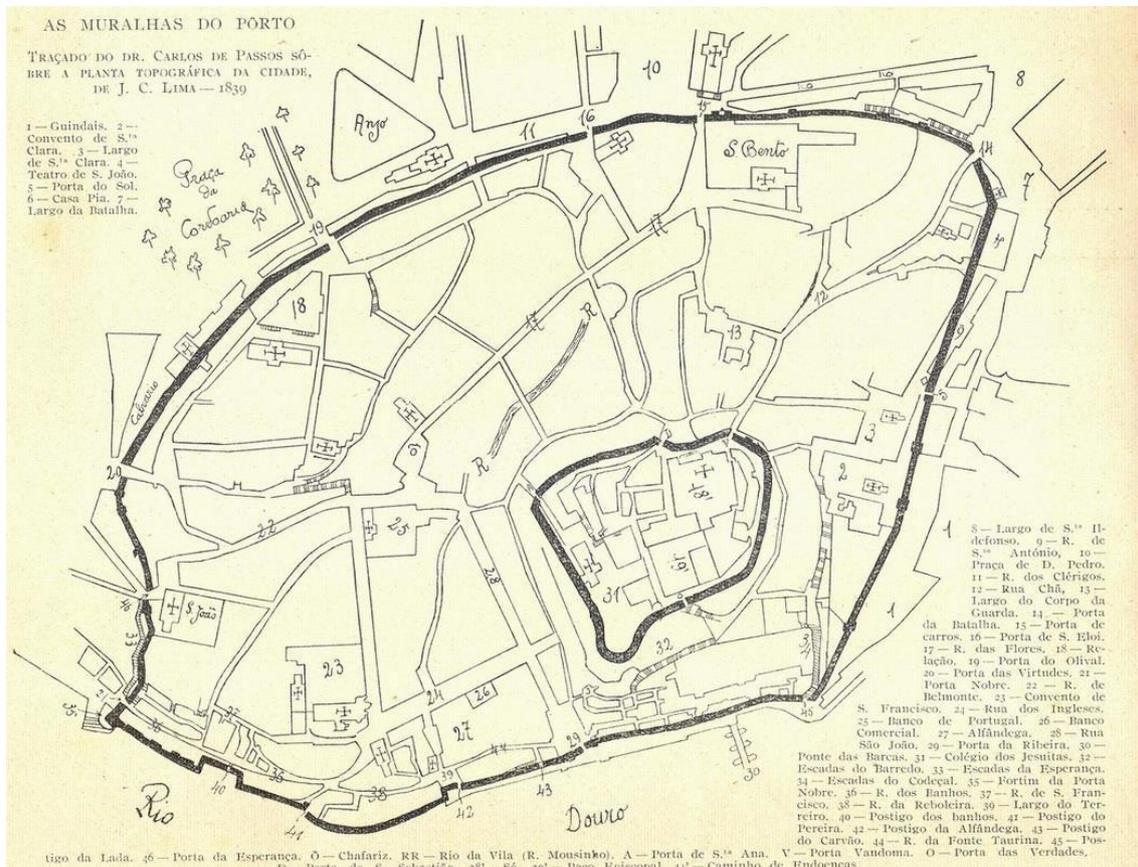
Anexos

Anexo 2 – Lista dos Oficiais Camarários da cidade do Porto entre 1484 e 1489⁵²⁷

Lista dos oficiais camarários da cidade do Porto entre 1484 e 1489					
	1484-85	1485-86	1486-87	1487-88	1488-89
Juízes	João Vasques Neto	João Pais	Gomes Fernandes	Álvaro Dias	Fernando Novais
	João Anes Machucho	Vasco Carneiro	João Sanches	Rui de Magalhães	Vasco Leite
Vereadores	António Afonso de Figueiró	João Sanches	Pero Vasques Moutinho	Álvaro Gil	Afonso Rodrigues
	Afonso Tomé	Bartolomeu Lopes	Luís Afonso	Diogo Carneiro	Lopo Vieira
	Fernão de Neiva	Álvaro Fernandes	Álvaro Pinto	Fernando Álvares Baião	Rui Fernandes
	Francisco Rabelo	João Anes		Fernando Aranha	Leonel de Matos
Procurador	João Carneiro	João de França	João Martins Ferreira	Álvaro Rodrigues Coiros	Gonçalo Novais
Tesoureiro	Rodrigo Afonso	Brás Anes	Nuno Álvares	Nuno Álvares	Pedro Álvares
Escrivão	João de Oliveira	João de Oliveira	João de Oliveira	João Beleágua	João Beleágua

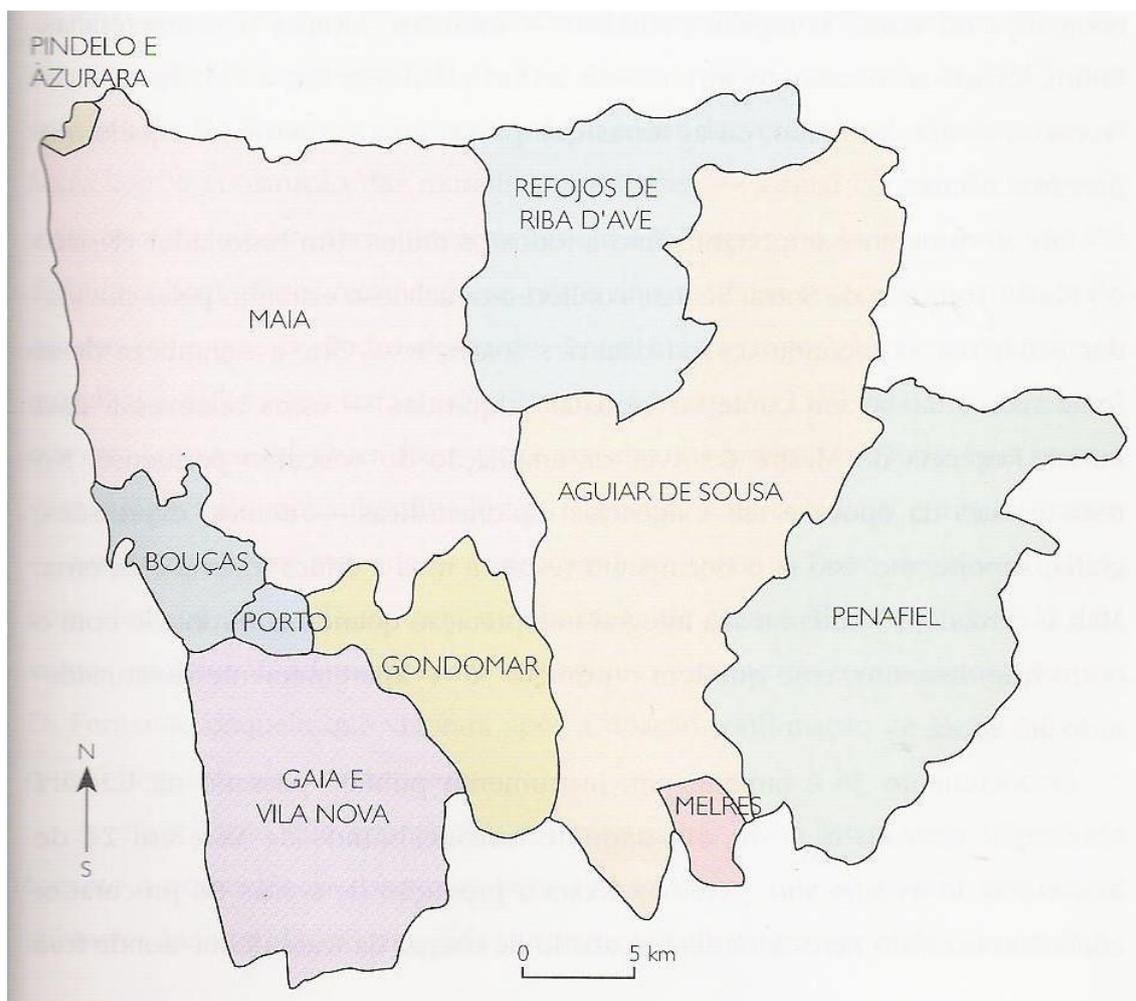
⁵²⁷ COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da - *Vereação e vereadores: o governo do Porto em finais do século XV*. Porto: Câmara Municipal do Porto, Arquivo Histórico, 1993. (Documentos e memórias para a história do Porto). Dissertação de mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, pp. 104-105.

Anexo 3 – As Muralhas do Porto. Traçado do Dr. Carlos de Passos sobre a planta topográfica da cidade, de J. C. Lima - 1839⁵²⁸



⁵²⁸ *Muralhas Medievais do Porto. Centro Histórico do Porto, Património Mundial [Em linha]. [Consultado 15.05.2019]. Disponível em <http://www.portopatrimoniomundial.com/a-cidade-medieval.html>.*

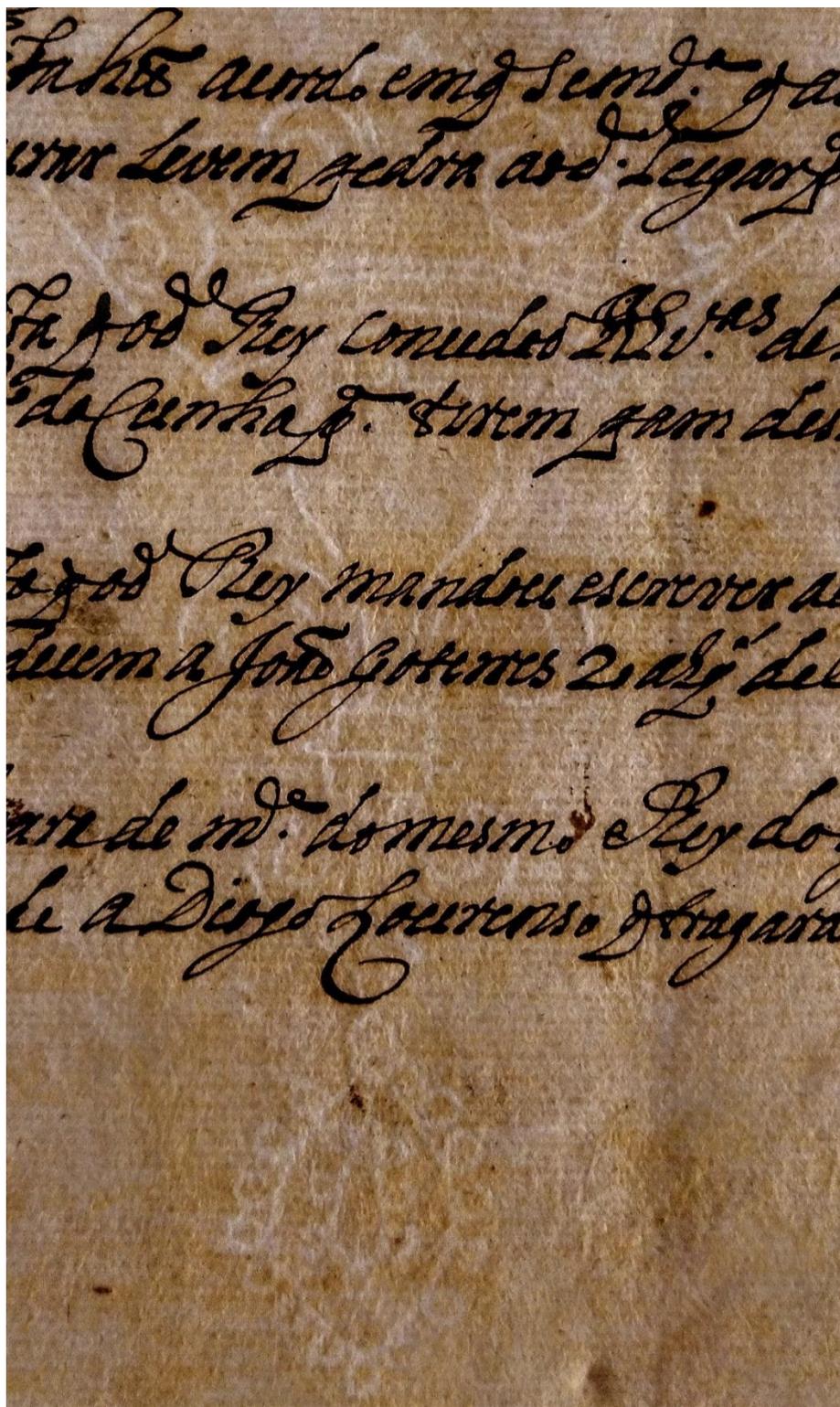
Anexo 5 - Mapa do termo do Porto⁵³⁰



⁵³⁰ SOUSA, Armindo de – *Tempos Medievais*, in “História do Porto”, dir. de Luís de A. Oliveira Ramos, Porto, Porto Editora, 1994, p. 167.

Anexo 6 – Marcas de Água

Marca de água 1



531

⁵³¹ Foto e edição do autor.

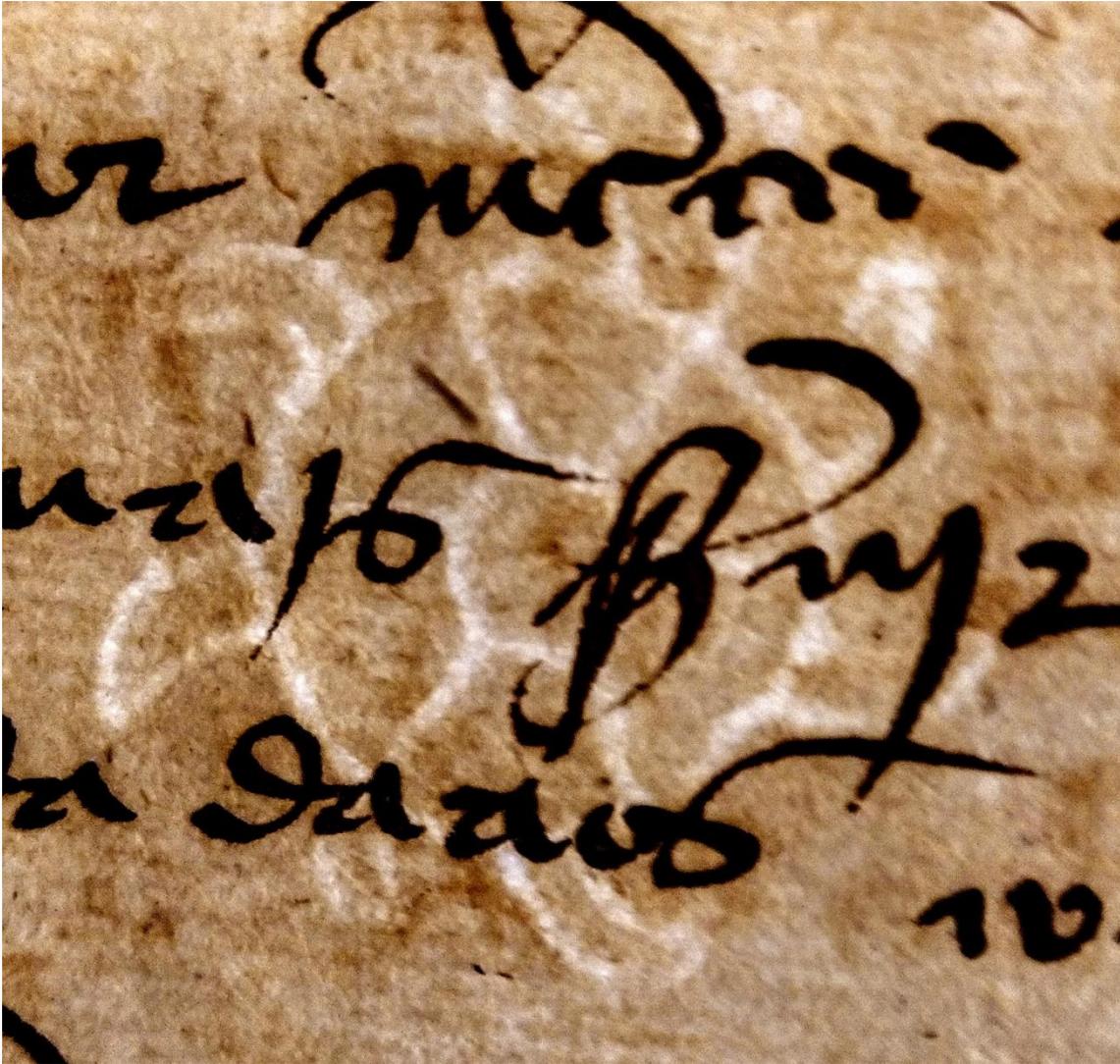
Marca de água 2



532

⁵³² Foto e edição do autor.

Marca de água 3



533

⁵³³ Foto e edição do autor.

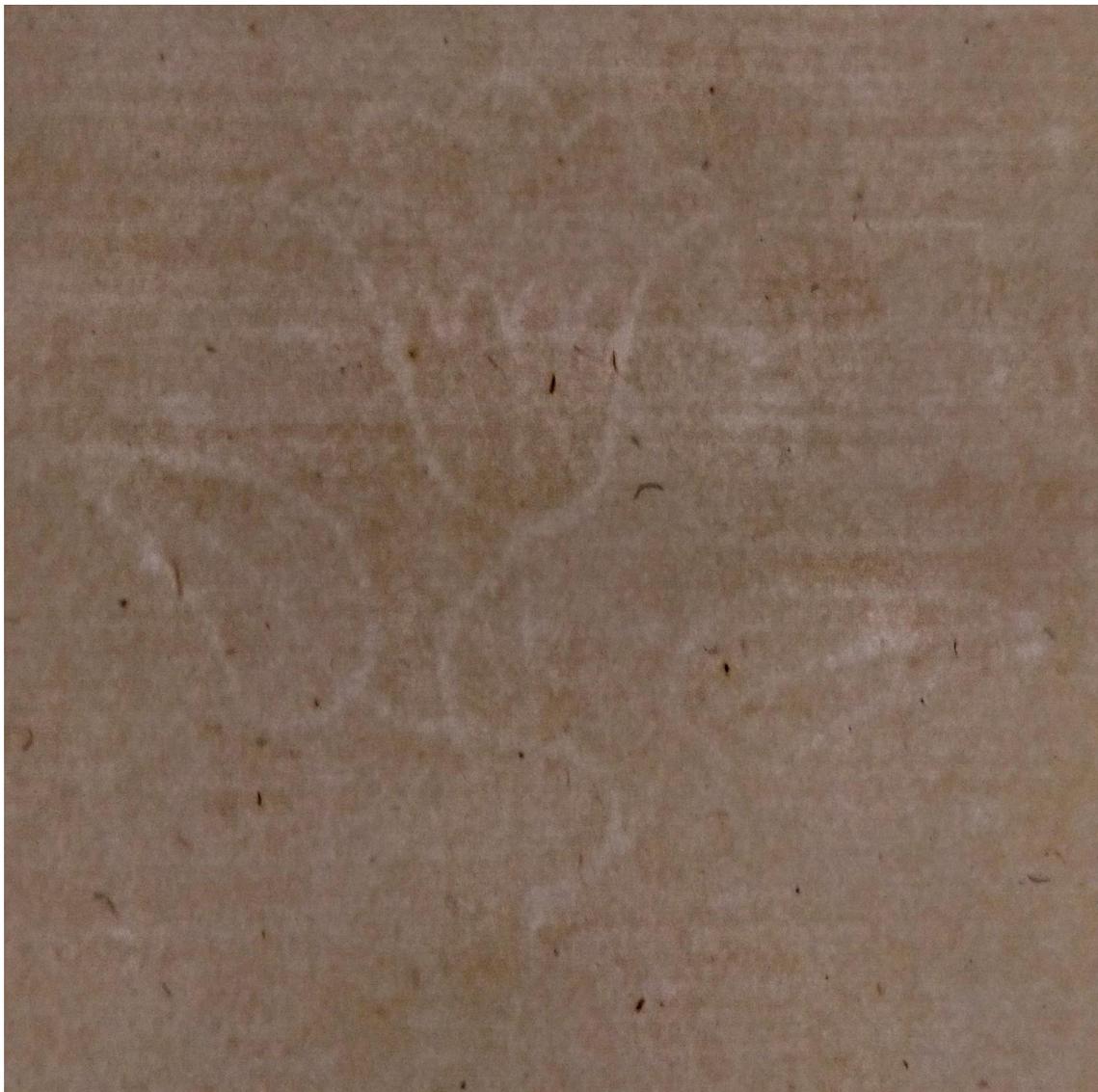
Marca de água 4



534

⁵³⁴ Foto e edição do autor.

Marca de água 5



535

⁵³⁵ Foto e edição do autor.